

## ISOLAMENTO e INFORMAÇÃO: Memória coletiva e formação de identidade em tempos de Coronavírus através das mídias

**Maria Angelita Silva**

Universidade Federal do Amazonas (UFAM)

**Nerli Nonato Ribeiro Mori**

Universidade Estadual de Maringá (UEM)

### RESUMO

Este artigo pretende fazer uma reflexão sobre a formação da identidade em tempos de Coronavírus, com destaque para dois fenômenos que são resultados imediatos dessa situação: isolamento e informação midiática, pensados aqui em conexão. As discussões teórica e metodológica se dão a partir da Psicologia Social, onde o conceito de memória coletiva será aplicado a fragmentos de narrativas disponibilizadas nas redes sociais, jornais e TV sobre o tema Coronavírus. A proposta é a partir da experiência de isolamento e do cruzamento de informações midiáticas de representantes de quatro esferas discursivas distintas: econômica, científica, política e popular e analisar a percepção da crise sanitária que ora se apresenta em contraposição aos fragmentos de memória coletiva presentes nesses mesmos discursos. Busca-se reconhecer os efeitos do isolamento em conexão com a veiculação de informações simultâneas, numa relação espaço-tempo virtual que modifica pensamentos e comportamentos no espaço-tempo cotidiano-casa; interfere em economias globais e, suspeitamos, interferirá na formação da identidade social, pois se admitimos que memória forma identidade, podemos formular a seguinte questão: o que essa memória coletiva atual, de transição, vai representar na formação da identidade social brasileira e global? Mudanças no mundo do trabalho, na educação, na ciência e relações sociais, políticas, governamentais, econômicas que estavam previstas para se desenvolver em pelo menos uma década enquanto expectativa (memória do futuro) por especialistas<sup>1</sup>, passam a ocorrer em pouco mais de semanas. Na contemporaneidade nosso espaço-tempo sofreu um colapso gigantesco. Como o isolamento, num contexto de informação em rede e mudanças vertiginosas, afeta essa formação da identidade? Discutir esse conjunto de fenômenos e como ele interfere na saúde mental, econômica e social é nosso objetivo e, acreditamos, contribui na mobilização da rede científica para pensar e produzir, intelectualmente, sobre o cenário que estamos vivendo e que reflitam sobre o enfrentamento da COVID-19, no Brasil.

**Palavras-chave:** Isolamento. Informação. Formação de Identidade.

### ISOLATION AND INFORMATION: Collectivememoryandidentityformation in times ofcoronavirusthroughthe media

This article aims to reflection the formation of identity in times of Coronavirus, with emphasis on two phenomena that are immediate results of this situation: isolation and media information, though there in connection. Theoretical and methodological discussions take place from Social Psychology, where the concept of collective memory will be applied to fragments of narratives available on social networks, newspapers and TV on the theme of Coronavirus. The proposal is based on the experience of isolation and the crossing of media information from representatives of four different

---

<sup>1</sup> Cientistas como o biólogo Atila Iamarino, doutor em microbiologia pela USP, com pós-doutorado em Yale, apresenta essa discussão.

discursive spheres: economic, scientific, political and popular, to analyze the perception of the health crisis that now presents itself in opposition to the fragments of collective memory present in the sesame speeches. It seeks to recognize the effects of isolation in connection with the transmission of simultaneous information, in a virtual space-time relationship that changes thoughts and behaviors in everyday space-time-home; interferes in global economies and, we suspect, will interfere in the formation of social identity, because if we admit that memory forms identity, we can ask the following question: what will this current collective memory, of transition, represent in the formation of Brazilian and global social identity? Changes in the world of work, education, science and social, political, governmental, and economic relations that were expected to develop in at least a decade as an expectation (memory of the future) by specialists, start to occur in just over weeks. Nowadays our space-time has suffered a huge collapse. How does isolation, in a context of networked information and dizzying changes, affect this formation of identity? Discussing this set of phenomena and how it interferes with mental, economic and social health this our objective and, we believe, it contributes to the mobilization of the scientific network to think and produce, intellectually, about the scenario we are living in and that reflect on coping with COVID -19, in Brazil.

**Keywords:** Isolation. Information. Identity Formation.

Recebido em: 31/05/2020

Aceito em: 28/07/2020

## APRESENTAÇÃO: FORMAÇÃO DE IDENTIDADE, O ISOLAMENTO SOCIAL E AS MÍDIAS

O que é liberdade no isolamento social? O isolamento modifica comportamentos, mas também aguça realidades já existentes, portanto, a formação da identidade é catalisada, situações que não se observavam com tanto rigor no cotidiano, tornam-se imediatas e inevitáveis.

A convivência como experiência no concerto espaço-tempo se modifica drasticamente, a noção de liberdade também, sem que se possa garantir uma transição lenta e diminuta que impeça as pessoas de perceberem a crise e interferir nela; ao contrário, em meio à crise da pandemia essa mudança espaço-tempo se torna mais do que visível, torna-se implacável.

Nesse sentido, a formação de uma nova identidade coletiva a partir da pandemia é possível? É reconhecível? “Os aprendizados não vêm da experiência, mas do que a gente faz com ela” (IACONELLI, 2020)<sup>2</sup>, por isso, simultaneamente à crise sanitária mundial, enquanto experiência, se faz necessário desenvolver um processo de aprendizagem que não se esgota nessa primeira tentativa de problematização dessa crise sanitária, política, econômica, antropológica, psicológica, cultural e humana, enfim, mas que se prolongará e necessário é para que possamos nos apropriar do conceito de crise enquanto possibilidade de superação da condição indesejada, desconfortável e, no limite, letal.

Para se pensar na conexão entre isolamento e informação midiática poderíamos utilizar a alegoria de “O Poço”, de Gatzelu-Urrutia, filme espanhol de 2019, lançado em março de 2020, coincidindo com o tempo em que foi declarada a pandemia. Trata-se de um suspense psicológico, *O Poço (The Platform)* narra a “convivência” e comportamento “*em uma prisão onde os detentos nos andares de cima comem melhor do que os que estão abaixo, um homem decide fazer algo para mudar essa situação*” (NETFLIX, 2020): se considerarmos a configuração de Estado e mercado como a administração, as mídias e agências de notícias e publicidade como o banquete e, finalmente, o Poço como nossas casas, sugerimos que a conclusão será que a horizontalidade do discurso e das normas esconde a verticalidade das relações.

Este fato aponta para a necessidade de que o público também reconheça as mídias, enquanto técnicas superiores da sociedade da informação, como um agente a ser conhecido, no jogo de interesses e de poder que estão no cerne da sociedade que ora vemos marcada pela perplexidade diante do enfraquecimento do Estado e dos movimentos sociais frente a uma pandemia que

---

<sup>2</sup>Vera Iaconelli é psicanalista, mestra e doutora em psicologia pela USP e diretora do Instituto Gerar de Psicanálise. Disponível em: <https://gamarevista.com.br/semana/como-viver-junto/previsoes-de-como-sera-a-vida-depois-do-coronavirus/> Acesso: 04/04/2020.

necessita de uma união de esforços - e de recursos em economia, saúde, conhecimento e informação para vencê-la. Pensamos que uma nova identidade saída da crise do Coronavírus terá não só a participação formativa das mídias, mas estas também serão afetadas por ela.

### **1.1 Formação de identidade em tempos de pandemia: conceitos para reflexão**

O conceito de identidade brasileira torna-se tema urgente, embalado pela sensação de termos perdido o bonde da história e de nossa propensa liberdade de ir e vir.

Para tal empreendimento podemos recorrer a alguns conceitos sobre identidade. Silva (2019) faz essa análise se valendo de áreas como a sociologia, a antropologia, a psicologia social, dentre outras. Alguns destes, são salutares e, por isso, os trazemos como plano de reflexão para pensarmos o conceito de identidade brasileira em tempos de pandemia e o quanto a formação desta identidade está e será impactada pelos últimos acontecimentos e suas repercussões. O primeiro deles diz respeito a condição social da formação da identidade quando ressalta que a formação da identidade “não depende apenas da vontade do sujeito ou do grupo, mas das condições objetivas do indivíduo e da sociedade para realizá-los” (MORI, 1998, p.13).

A mesma autora analisa que memória forma identidade e que a qualidade dessa memória está ancorada em interesses compartilhados, o que explica algumas lacunas entre memória social/oficial e memória individual (HALBWACHS, 1990), que essa “deve estar vinculada a um grupo social determinado; cada memória individual é um ponto de vista da memória coletiva, variando de acordo com o lugar social que é ocupado” (MORI, 1998, p.18). A autora afirma que “é o próprio processo de identificação e o movimento é gerado dentro do contexto histórico-social onde se desenvolvem as relações entre os indivíduos” (MORI, p.12) e propõe que “é fundamental entender sua inter-relação com a representação”.

Berger e Luckmann (1971, p.195) arrematam o tema com uma proposição simples e adequada, afirmando que identidade é “um fenômeno que emerge da dialética entre indivíduo e sociedade”. Na filosofia o conceito de identidade se confirma com a premissa: “identidade é a busca de conforto emocional profundo, uma tentativa de retornar ao conforto de sentimento de pertença, aquele sentimento das comunidades primitivas.”<sup>3</sup>

---

<sup>3</sup> Diálogo proferido em Grupo de Estudo/CNPQ “Infância, Adolescência e Juventude, ligado ao PPE/UEM em 31 de maio de 2016, ao analisar a obra de Bauman (1998) “Modernidade e Holocausto” com o prof. Dr. José Antônio Damásio Abib.

### *1.1.1 A formação de identidade brasileira: pluralidade e transição*

Da Matta (1986), dedica-se à reflexão de como se constrói uma identidade social, especificamente a brasileira. “Para o autor, a identidade social institui-se de acordo com o posicionamento dos indivíduos frente a determinadas instituições e situações” (PRADO, 2016, p.42).

A construção de uma identidade social, então, como a construção de uma sociedade, é feita de afirmativas e de negativas diante de certas questões. Tome uma lista de tudo o que você considera importante – leis, ideias relativas à família, casamento e sexualidade; dinheiro; poder político; religião e moralidade; artes; comida e prazer em geral – e com ela você poderá saber quem é quem. Não é de outro modo que se realizam as pesquisas antropológicas e sociológicas. Descobrimo como as pessoas se posicionam e atualizam as ‘coisas’ desta lista, você fará um ‘inventário’ de identidades sociais e de sociedades. Isso lhe permitirá descobrir o estilo e o ‘jeito’ de cada sistema. Ou, como se diz em linguagem antropológica, a cultura ou ideologia de cada sociedade. Porque, para mim, a palavra cultura exprime precisamente um estilo, um modo e um jeito, repito, de fazer coisas (Da MATTA, 1986, p. 12).

Nesse ponto da discussão, podemos então, analisar a formação da identidade brasileira a partir da questão da Covid-19. A formação identitária brasileira é composta de características de pluralidade e só pode ser entendida em transição. Não que outras identidades não o sejam, mas ela precisa ser pensada na unidade espaço-tempo, não pode ser reunida como monológica nem no espaço, nem no tempo, mas ela é formada em diversos contextos. A tensão da pluralidade está colocada em afirmação das culturas e identidades locais frente a homogeneização a nível nacional, reflexo da globalização – do mercado e do consumo – impondo valores e identidades que, sendo impostos, num primeiro momento, sofrem a transfiguração epistemológica (SILVA, 2017;2019)<sup>4</sup>: um determinado quadro simbólico que acompanha o processo de globalização, tenta impor a sua aceitação, porém um quadro simbólico local resiste e cria alternativas identitárias para resolver o problema da padronização estéril e imposta.

Esta forma de economia globalizada e de organização da sociedade em rede traz à humanidade uma nova relação de “espaço” e do “tempo”. Tais mudanças que, de acordo com Anthony Giddens (1991) quando se refere a três dimensões das transformações na modernidade “a ressignificação do tempo/espaço, o desencaixe e a reflexividade”, categorizam a configuração social do mundo da informação e do consumo na vida urbana. Para Giddens, é possível observar o “deslocamento” das relações sociais de contextos locais de interação e sua reestruturação através de extensões indefinidas de tempo-espaço”. (SOUZA, 2007, p.48)

---

<sup>4</sup> Basicamente esse conceito parte da defesa de que a episteme do indígena - a forma de relação de conhecimento do indígena com o mundo não-indígena - é utilizada como ferramenta para lidar com as realidades deste mundo em relação com o seu - resistindo à aculturação e assimilação na manutenção, promoção e formação de sua identidade. (SILVA, 2019)

Em “O Povo Brasileiro” Ribeiro (1995) faz um esforço intelectual gigantesco a fim de responder a pergunta: Quem é o povo brasileiro? Qual sua identidade? Procura superar a simplificação de que seja o resultado do “entrelace de três raças” que, harmoniosamente, se deu, a partir do encontro exuberante em terras tropicais. Procura superar os estereótipos do cruzamento das três raças e do branqueamento enquanto projeto político de construção de uma civilização europeizada. Sua narrativa honesta e sistemática apresenta as contradições que envolve a criação desta nação. A unificação a partir de uma língua - a língua do colonizador - não aborta a pluralidade e multilinguismo resistente e criativo. A territorialidade, outro elemento de unificação, apresenta também suas contradições, o espaço-tempo da conquista simbólica e territorial são escancarados em sua dinâmica discursiva, apresentando, portanto, uma identidade nacional plural e em transição. Apesar de não prever a pluralidade e diversidade étnica na sua visão de um desenvolvimento futuro da identidade brasileira, ainda assim traz elementos importantes para refletirmos essas duas dimensões como parte dessa identidade.

Atualmente, o fenômeno da globalização, como antes, no período das grandes navegações, também forjam identidades e contextos sócio-políticos e culturais, imaginar uma identidade nacional que não reflita esses condicionantes é ingenuidade científica, mas acreditar que as identidades sejam apenas resultados destas exigências de mercado sem que se possam se defender minimamente, construindo regras e códigos próprios, é astúcia programada, também um equívoco gerenciado e sistematizado a fim de proteger interesses neoliberais e de padronização global.

Hoje, com esta globalização denominada ‘sem fronteiras’, o mundo está fortemente marcado pela competição econômica, daí a importância de se ganhar novos mercados, pois assim, apesar de não se conquistar terras, como há séculos atrás se fazia, acaba-se conquistando o comércio, e pior, acaba -se também modificando a cultura desses países conquistados. (IANNI, 1997 apud SOUZA, 2007, p. 46)

Essa modificação é tema de interesse de vários sociólogos, antropólogos, economistas, educadorxs, artistas dentre outrxs, a cultura local e global e suas conexões e tensões são objeto de estudo e problematização. O que podemos vislumbrar é que a identidade do povo brasileiro é um tema que merece uma atenção criativa por ser tratar de um contexto complexo e plural. Enfim, “as classes dominantes determinam poder cultural sobre as classes” (SOUZA, 2007, p.46) subalternas:

Com a globalização esta lógica se processa de forma muito veloz. São reações que existem ao processo da globalização sob as máscaras de uniformização mundial, em detrimento da cultura local. Instrumentos cujos interesses estão em favorecer as classes dominantes. (SOUZA, 2007, p. 46).

A identidade do povo brasileiro é formada nessa rede de tensão e conexão equivalentes, do Norte ao Sul, de onde “começa” para onde “termina” o território nacional. O problema da identidade (s) brasileira nos provoca e desconcerta, tamanha miscigenação e epistemes envolvidas

(SILVA, 2019). A partir desta reflexão é que pretendemos incluir a discussão sobre isolamento social e as mídias, pois elas, as mídias, são também esses “instrumentos cujos interesses estão em favorecer as classes dominantes”, como sugerido acima.

## 1.2 O isolamento social e as mídias

O isolamento social é um tema presente nas diversas reflexões e desdobramentos em tempos de pandemia e perplexidades. No entanto, ele não é singularidade desse momento em especial. Santos (2020) promoveu uma discussão bem mais ampla do tema ao admitir outras formas de isolamento social, quando o tema proposto nem estava configurado como problema global. E como não pode ser considerado global e sim localizado, já que afetava grande parte da população mundial? É o caso, como destaca o sociólogo, dos jovens do morro, no Rio de Janeiro, impedidos de frequentar as praias de Copacabana em finais de semana, quando turistas estão ocupando o espaço. Como é o caso dos internados em campos de refugiados, ou pessoas com deficiência<sup>5</sup>, ou mulheres, crianças, negros, LGBTs, indígenas. Ou aquela empregada doméstica negra que há quase 30 anos pega aquela circular para casa dos patrões, médicos, e se queixa da vida não mudar, ser sempre a mesma para ela e sua família, a não ser pelo sonho de sua filha passar no ENEM e se tornar acadêmica de medicina, como os filhos dos patrões. As pessoas internadas em manicômios e que quando são liberadas da clausura, percebem-se tão presas como antes. Ou ainda, os detentos e detentas nas cadeias do interior ou grandes presídios das capitais, no mais profundo isolamento social. As localidades longínquas dos sertões e agrestes, da floresta amazônica, onde o isolamento social é digital, urbano, sanitário e étnico.

O fenômeno do isolamento social nunca foi tão discutido: “e o direito constitucional de ir e vir?”; “Fica em casa”, “não fica em casa”. Que casa? Muitos diriam. Quando a violência doméstica assola e mata. Ou quando o direito à moradia é violado pela sanha do capitalismo em seu estágio mais cínico e imoral, alguns diriam: “o capitalismo é um crime contra a humanidade”. Mas se nada

---

<sup>5</sup> Há algum tempo duas narrativas de pessoas com deficiência expressaram bem a dramaticidade do isolamento social que, não é “luxo” em tempos de pandemia, mas que, ao contrário, para essas pessoas estão colocadas em seu cotidiano mais imediato: uma moça, deficiente física, relatou que certa vez, num pesqueiro com a família e amigos, enquanto todos estavam na lanchonete, garçons e garçonetes acompanhavam a mesa dos fregueses com atenção, até que foram à beira do barranco pescar e a moça com deficiência permaneceu na mesa, por razões óbvias. No entanto, nenhum atendente voltou à mesa desde então. Quando ela os indagou do motivo da dificuldade em servi-la na ausência dos demais, eles responderam: “Nos perdoe, mas não sabemos como servi-la.” Ela usava apenas um andador e estava sentada à mesa. Outro relato, de uma pessoa deficiente visual, foi um convite para homenagem do dia das mães em sua paróquia. No salão paroquial todos se posicionaram e riam e se comoviam, enquanto aquela mãe ficou ausente de toda programação. Ao final, entre aplausos, quando perguntou o que houvera, disseram-na que teria sido um teatro de mímica. O que demonstra que o isolamento social dessas pessoas é anterior, durante e provavelmente, continuará a pandemia.

disso fosse motivo, o isolamento social por si só, sem que economias globais fossem afetadas, ou gerenciamentos globais de consumos e modos de vida não fossem alterados, causando intranquilidade hegemônica, ainda assim, o isolamento puro e simples, de distanciamento social, afetivo, coletivo, comunitário, ainda que pesquisadores<sup>6</sup> já problematizem o grau de possibilidade de sentido de pertença em grandes cidades, ou em função do nível de individualismo exacerbado promovido pelas TICs, ainda assim o tema do isolamento social em tempos de pandemia se configura um drama de grandes proporções.

Com quintais cada vez menores, pomares, hortas, terra molhada pela chuva, varais de roupa a dançar num balé comovente e colorido, janelas abertas, sem grade, arejando os ambientes, amplidão, sendo artigos de luxo que não se tem em grandes cidades, aliás, não se tem em pequenos centros urbanos que já se “apropriaram” indevidamente da ética e estética dos grandes centros. Não há mais quintais, como antes, pobres ou ricos, afortunados ou miseráveis. Não há mais familiares e parentes bem versados na rotina de se frequentarem, avós e avôs em isolamentos contínuos e severos, comunidades populares ou não. Quem prestava atenção nisso? Afinal o espaço tempo, drasticamente, modificado pelo ser e fazer neoliberal, não permite parar para reparar nesses detalhes cotidianos que deixaram de ser necessários na dinâmica de vida de milhões. A vida cotidiana deve se adaptar aos “novos” tempos: tempo é dinheiro. A dramaticidade do isolamento social pela atual crise sanitária global, paradoxalmente, é a grande maioria não ter esse “luxo” em seu horizonte imediato ou distante: o isolamento social mais gritante e dramático é não se poder fazer isolamento social.

[...] outros grupos para os quais a quarentena é particularmente difícil. São os grupos que têm em comum padecerem de uma especial vulnerabilidade que precede a quarentena e se agrava com ela. Tais grupos compõem aquilo a que chamo de Sul. Na minha concepção, o Sul não designa um espaço geográfico. Designa um espaço-tempo político, social e cultural. É a metáfora do sofrimento humano injusto causado pela exploração capitalista, pela discriminação racial e pela discriminação sexual. (SANTOS, 2020, p.15).

Existe ainda um outro tipo de isolamento social, o da enfermidade e mortes invisibilizadas. Santos (2020) destaca que o número de mortos, anualmente, oriundos da poluição atmosférica somam 7 milhões de pessoas. E o pensador contemporâneo alerta: “*O tempo político e mediático condiciona o modo como a sociedade contemporânea se apercebe dos riscos que corre.*” (2020, p.22). As mídias são um capítulo à parte e, também e principalmente, em tempos de pandemia, pois a dupla condição isolamento e informação pode oferecer pistas importantes para compormos um referencial significativo no empreendimento de desvendar as marcas e consequências desse

---

<sup>6</sup>Deles, citamos Mario LuisSmall, um sociólogo que fez inúmeras pesquisas sobre bairros urbanos, desigualdade, pobreza urbana e muitas outras. Os interesses de pesquisa de LuisSmall estão nos campos da pobreza urbana, redes pessoais, métodos qualitativos e mistos, epistemologia.



acontecimento global para a formação das identidades locais e globais. O quanto de falseamento e distorção de conteúdos podem ser oferecidos no menu de cada dia em isolamento é tão nocivo quanto antes da pandemia, agora, talvez, mais letal.

A realidade do isolamento aponta para novas, velhas funções midiáticas, as mídias como formadoras de opinião também organizam uma racionalidade formativa e intransigente em criar modelos “racionais” de observação da realidade que, por sua vez, não é representação real, mas seu espelho, convexo, muitas vezes, distorcido. Haja visto o fenômeno, não tão recente, das *fakenews*<sup>7</sup>, produtoras de desdobramentos em todas as esferas da vida em sociedade, assustadoramente, uniforme e eficiente: o que existe ou deixa de existir é mensurado pelas mídias, canais de notícias, agências de notícias e interesses publicitários em geral.

Para pensar na conexão entre isolamento e informação como eixo temático para observar a formação da identidade brasileira atual - partindo da concepção de que memória cria identidades - utilizaremos a teoria de Halbwachs (1990) a partir da qual Silva (2019) traz ao trabalho de memória uma novidade: a quadridimensionalidade do quadro social. É o que veremos a seguir, no próximo tópico.

## **2 PRESSUPOSTOS TEÓRICOS-METODOLÓGICOS: O DISCURSO DOS DIVERSOS ATORES SOCIAIS À LUZ DA PSICOLOGIA SOCIAL**

Halbwachs (1990) ao se referir ao quadro social atribui uma nova qualidade ao exercício de enxergar a realidade. Ele denuncia, com sua teoria, que enxergar a realidade a partir apenas da memória social e individual enquanto história oficial não é o suficiente para perceber a imagem social e oferece a novidade da memória coletiva como baliza à memória individual, promovendo conexão com a memória social/histórica, reproblematicando-a, contribuindo para sua validação. Aponta, portanto, para uma tridimensionalidade da memória, conforme a análise de Silva (2019).

A partir dessa tridimensionalidade captada por Silva no pensamento de Halbwachs, esta apresenta uma nova dimensão ao quadro social da memória, relacionada com o espaço enquanto base territorial do sujeito cultural, completando então uma quadridimensionalidade. Nessa analogia simples a memória individual representaria o componente vertical do quadro da memória, já a memória social/histórica, o componente horizontal, e a memória coletiva, inaugurada por Halbwachs, a profundidade, um quadro 3D, com altura, largura e profundidade, dimensões do espaço que podemos perceber com nossos sentidos.

---

<sup>7</sup> Para entender esse fenômeno, recomendamos a leitura de Umberto Eco em “O Cemitério de Praga” (2011), se utilizarmos a metáfora das mídias como sendo Simonini, protagonista *expert* em criar versões “criativas” segundo o gosto do freguês, ou seja, quem o contratava para benefício próprio.

Aproveitando, ainda, o raciocínio do autor, quando bebe da concepção de tempo inaugurada por Einstein com a teoria da relatividade para elaborar seu conceito sobre memória, podemos, também, por analogia com a física, como propõe Silva (2019), reformular o lugar da memória na formação da identidade. No caso einsteiniano, a unidade espaço-tempo é composta de três dimensões do espaço - largura, altura e profundidade - acrescidas da dimensão do tempo - o tempo e o espaço são, enquanto unidade, modificado pela gravidade; já, com a autora, se tratando da análise sobre formação da identidade por meio do quadro social da memória das sociedades tradicionais, ela apresenta “[...] três dimensões do tempo - memória individual, memória histórica e memória coletiva – e uma dimensão do espaço - a ação do indivíduo cultural, alicerçada na territorialidade” (idem, 2019, p.45-6) que promovem esse movimento, gravitacional, de tensão e formação da identidade.

Analisando, a partir da problematização desse conceito - memória coletiva - é que buscamos responder a pergunta desse artigo: Como o isolamento, num contexto de informação em rede e mudanças vertiginosas, afeta a formação da identidade brasileira?

Para tanto, analisaremos excertos de quatro discursos que, primeiramente, seriam midiáticos - mas a dificuldade de encontrar discursos de populares deu uma nova tonalidade ao debate – nos quais as categorias de análise serão: memória coletiva, formação de identidade, isolamento e informação. Segue os fragmentos de entrevistas e reportagens de revista, TV e jornal, acrescidos de discursos populares extraídos de redes sociais e escuta ativa de impressões de pessoas da comunidade local<sup>8</sup>.

O discurso econômico escolhido foi retirado da revista eletrônica Gama reportagem 29 de março de 2020, com a seguinte provocação: “Vivemos um problema de coletividade, não um problema individual”<sup>9</sup>. A entrevistada apresenta uma análise que, além de observar as consequências mais imediatas da crise sanitária para governos e economias, sinaliza, como aponta Santos (2020) para uma questão mais séria a nível de economias globais e seus governos:

“[...] esta é uma crise de saúde pública [...] destruição de vidas, evidentemente, [...] mas também de destruição econômica. Porque para proteger as pessoas você precisa de medidas como o distanciamento social, a quarentena, e isso paralisa todo o sistema econômico. [...] O papel dos economistas é ter um rol de medidas paliativas de sustentação econômica para os governos. O Brasil está correndo o risco de ter uma depressão econômica que deve durar um tempo muito longo, pode chegar a uma situação em que dezenas de milhões de pessoas ficarão desempregadas caso o governo não dê a sustentação devida. É fato que teremos recessão. A questão maior é: qual vai ser o tamanho? Isso depende do tamanho da reação do governo.” (BOLLE, 2020).

<sup>8</sup> Uma cidade no interior do Amazonas com 41 mil habitantes na região de tríplice fronteira do Alto Solimões.

<sup>9</sup> Entrevista concedidas a Isabelle Moreira Lima, Laura Capethuchmik e Willian Vieira/ 29 de março de 2020 de Monica de Bolle, economista e pesquisadora sênior do Peterson Institute for International Economics, de Washington. Disponível em: Gamarevista.com.br. Acesso: 29 de março de 2020.

A classe média, pretensamente encarada pelo senso comum como maioria, em todos seus aspectos identitários, consolidada como o padrão comum de organização social é posta em xeque.

Essa crise vai deixar evidente a questão da injustiça social no Brasil. Acho que a melhor forma de explicar como a desigualdade fica tão visível neste momento é pensar numa cena a que eu estava assistindo há pouco na televisão, dos camelôs do Rio de Janeiro recebendo cestas básicas de instituição de caridade e pessoas que foram para o centro da cidade tentar ajuda-los [...] não vai ser mais possível não pensar nos vulneráveis, essa tendência que se tem de fingir que o Brasil é um país de renda média [...] Eu espero que, independentemente, da linha de pensamento, haja um consenso a favor de mais proteção social no pós-crise.(BOLLE, 2020).

Já no discurso científico extraído de uma entrevista transmitida ao vivo em 30 de março de 2020 no programa Roda Viva, pela jornalista Vera Magalhães, o biólogo e divulgador científico Atila Iamarino<sup>10</sup>, doutor em microbiologia pela USP e fundador da maior rede de blogs de ciência do país, afirma: “se não forem tomadas as devidas providências, o mundo vai enfrentar um cenário de apocalipse.” (RODA VIVA, 2020)<sup>11</sup>.

Ele diz ainda que mudanças no mundo do trabalho, na educação, na saúde, nas relações sociais e ambientais que eram esperadas para daqui uma década, por exemplo, aconteceram no prazo de algumas semanas. Isso exige, portanto, uma disposição para alterações drásticas de nossa rotina que, como vemos, não estávamos preparados para absorver.

No entanto, na contramão destas reflexões, em suas principais argumentações, vem os excertos de discurso político recolhidos do Jornal Estado de Minas (LOPES, 2020)<sup>12</sup>. Frases do presidente do Brasil sobre a pandemia estão em destaque em qualquer site de busca sobre o assunto, são abundantes e anedóticas, mas se forem observadas com mais atenção podem se relacionar aos discursos acima - econômico e científico. O jornal apontou em seu trabalho de amostragem falas do Presidente da República num curto período de tempo entre dia 10 a 27 de março do ano corrente:

10/03/2020: ‘[...] Obviamente temos no momento uma crise, uma pequena crise, né, no meu entender, muito mais fantasia a questão do coronavírus, que não é isso tudo que a grande mídia propala ou propaga pelo mundo todo [...]’

15/03/2020: ‘[...] nós não podemos parar a economia, e eu tenho que dar o exemplo em todos os momentos. E fui, realmente, em frente ao palácio. [...]’

17/03/2020 ‘[...] com toda certeza há um interesse econômico envolvido nisso tudo, para que se chegue a esta histeria. [...]’

23/03/2020: ‘[...] também, como não temos como evitar o vírus, estamos apenas tentando alongar a curva da contaminação, nós estamos fazendo o possível, não dá para ir além do que estamos fazendo, todos os ministérios têm trabalhado incessantemente[...]’

27/03/2020 ‘[...] A gente não pode parar a fábrica de automóveis porque tem 60 mil mortos no trânsito por ano. Tá certo?’ (Jornal do Estado de Minas Gerais, 2020)

<sup>10</sup> Disponível em: <https://youtu.be/s00BzYazvU>. Acesso em: 31 mar.2020.

<sup>11</sup> Disponível em: [youtube.com](https://www.youtube.com). Acesso em: 14 maio 2020

<sup>12</sup> Estagiário sob supervisão do subeditor Rafael Alves.

Enquanto sociólogos(as), economistas, gestores(as), cientistas, apontam para as estatísticas e índices de morte, pobreza e problemas ambientais como basilares para repensar a razão e ética social, a moral dessa forma de organização social nociva e excludente, no discurso do presidente ele usa estatísticas de morte no trânsito para defender essa forma de economia neoliberal, sob o pretexto de que não se deve parar, como único e possível modelo político e econômico a ser empreendido e defendido, exposto na indagação de seu discurso populista: “Morrer de fome ou de epidemia?”

Na busca pela contribuição do discurso popular a essa problemática nos deparamos com a escassez de registros, praticamente inexistentes nas mídias. A grande mídia, ou noticiários e telejornais preferem falar sobre as pessoas e não falar com elas sobre a crise sanitária e modular o discurso para que, num segundo ato, a população se aproprie como sendo seu. Não parece muito diferente do que normalmente ocorre, com a diferença que, com a pandemia, uma lupa nos faz observar com mais atenção os acontecimentos em todo mundo. O empenho dessa reflexão nos trouxe esse problema. Segue quatro pessoas<sup>13</sup> diferentes que desenvolveram discursos sobre a pandemia.

A primeira delas expõe suas preocupações sobre a novidade apresentada pela possibilidade de contágio:

Minha preocupação é se chegar aqui muita gente vai morrer: não temos leitos, nem UTI, nem medicamentos, nem equipe de saúde, nem temos como ir para Manaus! (16/03/2020 - Zuleica, microempresária no interior do Amazonas).

Na mesma comunidade, outra pessoa, quando foi convocado a comparecer na delegacia para lidar com comerciantes que se recusavam a aderir ao isolamento social, expressa:

A Constituição me garante a liberdade de ir e vir, considero esse decreto do prefeito um desrespeito ao cidadão, um exagero, não concordo.(03/04/2020 - Sebastião, policial civil, interior do Amazonas)

Já um jovem no outro extremo do país, ao ser questionado sobre suas impressões sobre a pandemia e o que escuta nas mídias, pondera:

(...) Eu não pensava que ia ser perigoso assim, mas agora parece que pode piorar. (29/03/2020 - Guto, jovem de 18 anos de cidade de médio porte do Sul país)

Uma professora no Distrito Federal quando perguntada de como recebeu a notícia da pandemia, lembra que:

---

<sup>13</sup> O discurso direto, nem das pessoas comuns, nem de seus grupos comunitários em contraste com a pesquisa realizada para captar o discurso dos demais agentes propostos por esse texto, não foram encontrados com palavras chave: “frases de populares sobre pandemia”; “frase de pessoas comuns sobre covid-19”. Portanto, a busca foi realizada a partir de fragmentos de discursos locais e em redes sociais. Os nomes são fictícios.

No início foi assustador. Fiquei uns 4 dias diante da TV tentando entender. Depois fui buscar sabedoria para passar por isso sem surtar. (18/04/2020 - Maria, professora do DF)

Essas pessoas receberam as primeiras notícias sobre a crise sanitária e informações sobre isolamento social e/ou seu afrouxamento pelas mídias, especialmente, TV – telejornais, agências de notícias e seu “time” de comentaristas. A ideia de dar um verniz de autenticidade tem como instrumental reunir comentários de diversos especialistas de áreas específicas de setores da sociedade: médicos, biologxs, economistas, jornalistas políticxs, cientistas, psicólogxs, consultados no afã de oferecer conteúdo que seja legítimo, a partir do modelo científico de buscar reflexão sobre os temas da sociedade e do confronto entre diversos autores, conceitos e teorias. Perfeito, se o discurso popular não ficasse de fora. Isso fica evidenciado, por exemplo, quando esse discurso não pôde ser encontrado pelas mesmas ferramentas de busca que nos apresentaram os demais discursos propostos – os da economia, da ciência, da política.

Parece que o empenho das mídias de traçar um perfil do público e seus interesses e características, tão bem organizado por agências contratadas para investigar a identidade de seus consumidores - no caso, quem consome notícias e informações - não se repete quando o tema é escuta ativa sobre opinião ou experiências vividas e compartilhadas na coletividade. Quase sempre os noticiários reproduzem reportagem em que o povo está num ângulo secundário, onde o/a repórter se posiciona à frente. E quando há uma visão do público, essa é geral, distanciada. Os fragmentos de falas são direcionados e editados de modo a conferir maior exatidão ao direcionamento imposto.

Quando muito, se na mídia independente, o/a entrevistador/a se dedica a escutar alguém, essa condição, imediatamente, passa ser encarada como anedótica, caricaturada. Foi o que ocorreu com apenas duas falas de populares encontradas no sistema de busca mais comum na internet, ambas senhoras idosas da região Nordeste<sup>14</sup>- as únicas que foram possíveis encontrar - que, ao acompanhar pela TV as recomendações sanitárias - de maneira fragmentada - se esmeraram em dedicar trabalho em desinfetar seus espaços cotidianos e, inclusive, uma delas afirma ter visto e matado o Coronavírus, depois de limpar completamente sua residência e, afirma, ter certeza que se tratava do vírus em questão porque viu na televisão. Outra, teve problemas de coluna, câimbras e dores nos braços de tanto limpar sua residência depois de uma filha afirmar ter vírus em seu pen-drive de músicas selecionadas para o dia-a-dia. Ligou para unidade de saúde relatando que estava com os sintomas do Coronavírus que, talvez, tivesse sido contaminada.

Fica evidente o esforço dessas pessoas em dar uma resposta proativa a informações e notícias em formato aquém de sua necessidade e/ou possibilidade de compreensão, por parte de

---

<sup>14</sup>Eu matei o Coronavírus – Como não amar o povo nordestino do Brasil. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=-LsY4eQbPM4>. Acesso: 18 jul. 2020. Passou álcool na casa por causa do virus no pen drive | OFICIAL. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=ibYn9rSB01Q>. Acesso: 18/07/2020

mídias altamente homogeneizantes e fragmentadas que, em sua aparência parecem ser eficientes, mas na sua essência, são excludentes e manipuladoras. Situações como estas expressam a escassez de possibilidade de promoção social da notícia e da informação a ela relacionada, pois não há inclusão desta parcela da população na sociedade da informação, sem que essa se faça sociedade do conhecimento, o que equivaleria à democratização dos canais de informação.

Isso pode ser observado nos quatro relatos acima oferecidos para análise. As mídias<sup>15</sup> são, e continuam sendo, no momento atual e atípico, as principais formadoras e educadoras sobre a realidade. Contudo, não são eficazes e, poderíamos supor, que não o são por exigência de suas matrizes de utilizar as características de formação potencial educativa dessas mídias para promover deliberadamente a fragmentação, um saber fragmentado. As mídias mais deformam do que formam, são veículos de disseminação de discursos necessários à manutenção de crenças, versões e mitos para garantir interesses no jogo de poder.

A memória coletiva enquanto aquela capaz de oferecer legitimidade à formação da identidade, por ligar a memória individual à social de maneira a problematizar possíveis erros e equívocos, tirando a prova real, se em meio ao isolamento e informação não for aprofundada, ampliada e promovida, corre-se o risco de que a formação da identidade brasileira se faça pelo viés da subordinação aos interesses impostos pelo grande capital enquanto fetiche de mercado. Um engodo, um mascaramento da realidade original.

Nesse sentido, as mídias são bem eficientes. Existe um projeto que caminha na direção da não emancipação. Há para isto uma metodologia, essa é nossa suspeita, a ausência de discursos populares nas mídias aponta para isso. Veremos a seguir, na relação da condição de isolamento imposto pelo próprio sistema ao discurso popular, mais explícitos em tempos de pandemia, seus impactos na formação da nossa identidade.

### **3 A ALEGORIA DE “O POÇO”: AS MÍDIAS COMO UM AGENTE A SER CONHECIDO**

“O Poço”, de Gatzelu-Urrutia, filme espanhol de 2019, lançado em março de 2020, foi eleito como metáfora para a análise que pretendemos realizar a partir da constatação, ainda prematura, mas com certeza, provocativa, de que devemos nos debruçar ao imperativo “[...]cada vez mais, o poder político e econômico dos grandes impérios empresariais e multinacionais da comunicação se concentra em um número cada vez menor de poucas mãos. (ABRAMO, 2016, p.10). Na nossa analogia Estado e mercado representam a administração, as mídias e agências de

---

<sup>15</sup> É claro que nem todas têm como método e objetivo a alienação e mitificação, contudo, mesmo mídias independentes não puderam nos oferecer discursos de populares sobre o tema proposto.

notícias e publicidade representam o banquete e, finalmente, o Poço como nossas casas. Nossa suspeita é que a conclusão será que a horizontalidade do discurso e das normas esconde a verticalidade das relações. Pois, no filme, na aparência há uma democratização da escolha do cardápio que será servido, mas jamais seus “participantes” participam de verdade da escolha de ingredientes, disposição e quantidade que será servido. Os participantes não compartilham seus gostos e escolhas com os demais. O banquete que prevê confraternização, comunhão, celebração, é oferecido num espaço-tempo que não permite tal caracterização. Por fim, há “privilégios” de quem recebe o banquete numa ordem estabelecida pelos andares que compreendem o complexo prisional. Aliás, não fica claro que se trate de um sistema prisional formal, contudo, as pessoas estão em confinamento, sem ventilação, sem janelas, apartadas pela ideologia do sistema que os impede de se tornarem comunitários. As mídias em tempos de pandemia preparam o banquete diário da informação e comunicação sistêmica: os grandes centros, como os primeiros andares, recebem a informação via satélite, via fibra ótica, em tempo real; regiões remotas de isolamento geográfico e econômico recebem o baquete da informação como os últimos sujeitos da alegoria, uma mesa suja, com restos, cuspidos, deformados pela grande maioria que já se valeu do banquete para se “nutrir” e praticar sua gula indecente. O acesso à informação é restrito deformado e demorado, quanto mais longe dos primeiros andares as pessoas se encontram, menos possibilidade de encontrar os sabores e visual dos pratos que foram preparados se dá, de forma a se desfrutar do que seria esse banquete. O resultado é desnutrição/desinformação, fragmentação e desaparecimento de uma vida digna e saudável. A administração fracassou. Ou teria obtido sucesso? Afinal qual era o resultado esperado? Qual o mérito desse experimento para a sociedade? A que interesses esse empreendimento está comprometido? Quem financia o banquete e por quê?

Essas perguntas podem conduzir a possíveis respostas porque a metodologia da grande imprensa não passa pela conexão de discursos técnicos, especialistas e popular. Porque o povo não é consultado, não participa da organização de discursos comuns? Por que o povo não é convocado no momento de produção da informação? Por que “[...] a linguagem como meio de comunicação e expressão da cultura de um povo, bem como meio de construção da identidade de cada ser humano.” (ROMÃO, GADOTTI, 2012, p.80) não é considerada? Provavelmente porque [...] língua e linguagem e sua relação com a cultura, a educação e o poder [...] (ROMÃO, GADOTTI, 2012, p.11) são artífices de grande repercussão para setores da sociedade que se beneficiam de tal estratégia de poder.

#### **4 LIBERDADE E ISOLAMENTO SOCIAL: A FORMAÇÃO DE UMA NOVA IDENTIDADE COLETIVA A PARTIR DA PANDEMIA, PALAVRAS FINAIS**

Mesmo sob o domínio colonial, em que as elaborações da visão colonizadora se tornam hegemônicas, as culturas oprimidas são indestrutíveis, segundo Amílcar Cabral (1973, p. 61): “reprimidos, perseguidos, humilhados, traídos por determinados grupos que assumem compromisso com o poder estrangeiro, sua cultura refugia-se nos vilarejos, nas florestas e nos espíritos das vítimas da dominação”(ROMÃO, 2012, p.31)

A formação de uma nova identidade coletiva a partir da pandemia é possível? É reconhecível? Acreditamos, firmemente, que sim.

“Cada vez mais, em todo o mundo, as línguas locais vêm sendo valorizadas” (ROMÃO, GADOTTI, 2012, p.81), portanto, essa fragmentação tende a se tornar mais evidente e escancarada. “Assim como os partidos e outras instituições, essa imprensa que se arvorou representante de parcelas da sociedade também sofre uma crise de credibilidade e de representação (ABRAMO, 2016, p.12).”

Por fim, para estabelecer o objetivo por excelência dessa discussão, qual seja, refletir sobre a formação da identidade brasileira a partir da conexão isolamento e informação pelas mídias em tempos de pandemia, a partir do entendimento que sem o filtro da memória coletiva, criativa em seu cerne, resistente e transgressora, não é possível uma formação de identidade brasileira legítima, confiável, faço minha a indagação da jornalista e ativista pelo direito à privacidade e liberdade de expressão na internet, Patrícia Cornils - quem realizou a apresentação da segunda edição da obra Padrões de manipulação na grande imprensa (2016):

Sempre me pergunto o que repórteres, historiadores, pesquisadores futuros poderão entender sobre o país quando consultarem os arquivos da atual produção da grande imprensa. Acredito que saberão, a partir desses textos, fotografias, edições, menos sobre o Brasil e mais sobre a mídia brasileira. (ABRAMO, 2016, p.12)

É na memória coletiva atual, a memória do presente, qual o papel das mídias em oferecer contornos de estatuto de verdade aos acontecimentos? O quanto o povo brasileiro tem de recursos linguísticos e de representatividade para fazer valer sua episteme e visão de mundo? Queremos concluir com perguntas, para possibilitar um caráter não terminativo ao tema tão urgentemente necessário num período de grandes convulsos sociais, econômicas, políticas, culturais.

O povo brasileiro tem a sua linguagem, tem a sua ciência, seu repertório de informação, sua ancestralidade competindo com a deslealdade de um sistema que quer, pelo controle de seus corpos e modos de ser, dominar consciências e formar identidades compactas, planejadas a priori, pelas agências de informação, publicidade e notícias. Ainda que a grande imprensa tenha que concorrer com novas tecnologias da informação e comunicação, essas ainda se valem daquilo que é produzido pela grande imprensa, com matriz, fonte de informação. E se essa matriz não considera,



como acima destacamos, o local de fala daqueles que protagonizam a memória coletiva, pouco de verdade, podemos supor, pode ser considerada na formação da identidade brasileira oficial. Contudo, muito desta verdade pode ser observada pelas lentes educativas de quem se vale da cultura local como arma de resistência e persistência em existir, não como invenção midiática, mas como possibilidade inventiva de si próprio.

Há de se ter esperança, há de se propor, a partir da pandemia e suas configurações e resultados imediatos – o tema controverso isolamento social e informação midiática – e, a longo prazo, propor um tipo de engajamento que escape ao fetichismo de mercado, mistificação e perversidade de modelos prontos. O isolamento social pode funcionar com o efeito contrário do que se espera: o tempo para pensar, refletir a realidade e descobrir que espaço-tempo do neoliberalismo além de imposto é postigo. Que todo seu aparato ideológico pode ser colocado em xeque e que outra forma de vida e relacionamentos sejam possíveis, pode ser o saldo desta crise sanitária e econômica. De repente a falta de tempo e espaços cada vez menores e compactos, virtuais, consequências mais imediatas desse modelo de existência e suas imposições podem ser confrontados pela possibilidade de novos modelos de comportamentos inaugurados pela pandemia. Resta avaliar, até que ponto as ideologias vigentes – a principal delas, a criação de uma série de crises crônicas que desde as décadas de 1980 - se alimentam de pseudos fenômenos econômicos e políticos e prosperam sobre culturas locais e seus esquemas identitários, buscando impedir de se tornar protagonistas de suas realidades locais vão se comportar diante da crise real imposta pela covid-19, por sua vez, como as realidades locais podem se valer dessa interrupção de mercado. De repente “o rei está nu”. Mantemo-nos alerta para, na coletividade, avaliar e julgar, propor soluções, uma delas, que as mídias possam dialogar com pessoas comuns atribuindo a esse discurso a mesma representatividade na leitura da realidade. Que esses discursos sejam observados, analisados e incluídos na ordem do dia, sejam matéria de reflexão sistemática e cooperativa. Que haja de fato a democratização dos motivos e discursos enquanto memória coletiva a formar identidades.

## REFERÊNCIAS

- ABRAMO, Perseu. **Padrões de manipulação na grande imprensa**. Laura Caprigliole (Col.) *et al.* 2. ed. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2016.
- BERGER, Peter; LUCKMANN, T. **A construção social da realidade**. Petrópolis, RJ: Vozes, 1971.
- BOLLE, Monica de. **Vivemos um problema de coletividade, não um problema individual**, concedidas a Isabelle Moreira Lima, Laura Capethuchmik e Willian Vieira. Gama. 2020 . Disponível em: Gamarevista.com.br. Acesso: 29 de março de 2020.
- DAMATTA, Roberto. **O que faz o brasil, Brasil?** Rio de Janeiro: Rocco, 1986

HALBWACHS, Maurice. **A memória coletiva**. São Paulo: Vértice, Revista dos Tribunais, 1990.

LOPES, Jorge. Estagiário sob supervisão do subeditor Rafael Alves. Jornal Estado de Minas. **Vídeo: as frases de Bolsonaro sobre a COVID-19 durante a pandemia**. Disponível em: [https://www.em.com.br/app/noticia/nacional/2020/05/09/interna\\_nacional,1145913/video-as-frases-de-bolsonaro-sobre-a-covid-19-durante-a-pandemia.shtml](https://www.em.com.br/app/noticia/nacional/2020/05/09/interna_nacional,1145913/video-as-frases-de-bolsonaro-sobre-a-covid-19-durante-a-pandemia.shtml). Acesso em: 16 maio 2020. Atualizado em 09 maio 2020.

MORI, Nerli. N. R. **Memória e identidade**: a travessia de velhos professores através de suas narrativas orais. Maringá: EDUEM, 1998.

NETFLIX. **O poço**. 2020. Disponível em: <https://www.netflix.com/br/title/81128579>. Acesso: 18 jul. 2020.

PACHECO, Rafael. M. **Os Xetá e suas histórias**: memória, estética, luta desde o exílio. Dissertação (Programa de Pós-Graduação em Antropologia). 291 f. Departamento de Antropologia - Universidade Federal do Paraná, 2018.

PRADO, Franciele. M. **Fazendo antropologia na rua**: a gênese da produção social da marginalidade entre os “flanelinhas”. 104 f. Dissertação (Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais) - Universidade Estadual de Maringá, 2016.

RIBEIRO. Darcy. **Os índios e a civilização**. São Paulo: Círculo do Livro, 1989.

RODA VIVA. Entrevistacom AtilaIamarino transmitida ao vivo em 30 mar. 2020. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=s00BzYazxvU>. Acesso em: 14 maio 2020.

ROMÃO, José Eustáquio; GADOTTI, Moacir. **Paulo Freire e Amílcar Cabral**: a descolonização das mentes. São Paulo: Instituto Paulo Freire, 2012.

SANTOS, Boaventura de Souza. **A cruel pedagogia do vírus**. Coimbra: Almedina, 2020.

SILVA. Maria Angelita da. **Vulnerabilidade na infância e adolescência e as políticas públicas de intervenção**. Maringá: NEAD/UNICESUMAR, 2017.

SILVA, Maria Angelita da. **Memória e identidade do Povo Xetá**: narrativas visuais e memória coletiva no quadro da dispersão. 2019. 269 f. Tese (Doutorado em Educação) - Universidade Estadual de Maringá, Maringá, 2019.

SOUZA, Ana Daniela de. **A identidade forjada pela mídia**: Expressões cotidianas reveladas por jovens das classes populares em roteiros pelos metrô de São Paulo. 2007. 179 f. Tese (Doutorado em Serviço Social) - Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho. Franca, 2007.

## AUTORAS:

### **Maria Angelita Silva**

Professora Adjunta A/Classe A - do INC/UFAM - Universidade Federal da Amazônia. Possui graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia pela Universidade Estadual de Maringá (2000).

Pós-Graduação em Psicologia Aplicada à Educação pela Universidade Estadual do Piauí (2002).  
Mestrado em Educação pela Universidade Estadual de Maringá (2013). Doutorado em Educação  
pela Universidade Estadual de Maringá (2019).

E-mail: [angelita@ufam.edu.br](mailto:angelita@ufam.edu.br)

**Nerli Nonato Ribeiro Mori**

Professora Titular do Departamento de Teoria e Prática da Educação e do Programa de Pós-  
graduação em Educação da Universidade Estadual de Maringá.

E-mail: [nrmori@uem.br](mailto:nrmori@uem.br)

## **ISOLAMENTO SOCIAL E IDOSOS FRENTE AO COVID 19: Afeto e cuidado em tempos de pandemia**

**Virginia Maria Mendes Coronago**

Faculdade Independente do Nordeste (FAINOR)

**José Ricardo de Souza Rebouças Bulhões**

Faculdade Independente do Nordeste (FAINOR)

**Larissa Souza Lima da Silva**

Faculdade Independente do Nordeste (FAINOR)

### **RESUMO**

O processo de envelhecimento, compreendido em suas perdas e ganhos, caracteriza-se por mudanças que refletem na autonomia e independência do indivíduo. Imperativo é, frente ao atual cenário mundial e brasileiro, impactado pela pandemia do Coronavírus, refletir e analisar os aspectos que elucubram a pessoa idosa ante as restrições conferidas pela COVID-19, aqueles que estão inseridos em grupos de risco. Questiona-se, desta feita, a imposição de medidas pautadas no completo isolamento social de idosos, tendo em vista a dignidade da pessoa humana, a afetividade e o amparo social. Trata-se de produção científica de natureza qualitativa, elaborada a partir do método dedutivo e de revisão bibliográfica crítico exploratória. A abordagem metodológica da pesquisa foi desenvolvida junto ao Projeto Vida Ativa da UESB (Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia), lócus da pesquisa relatada. Participaram do estudo 10 (dez) informantes, idosos inscritos no referido projeto. O estudo tem como principal objetivo, compreender os sentidos da experiência e integrá-los em significados socialmente construídos, por meio da análise etnográfica interpretativa. Nesse liame, identifica-se que a busca por respeito e compreensão as necessidades que envolvem o envelhecimento e o viver plenamente, devem ser arguidas enquanto valores individuais e sociais ao ideal de qualidade de vida estimado a pessoa idosa.

**Palavras-chave:** Coronavírus. Isolamento social. Idoso.

### **SOCIAL ISOLATION OF ELDERLY FRONT OF COVID-19: Affection and care in times of pandemic**

### **ABSTRACT**

The aging process, comprised of losses and gains, is characterized by changes that reflect on the individual's autonomy and independence. It is imperative, given the current world and Brazilian scenario, impacted by the Coronavirus pandemic, to reflect and analyze the aspects that explain the elderly person in the face of the restrictions conferred by COVID-19, to those who are inserted in risk groups. It is questioned, this time, the imposition of measures based on complete social isolation of the elderly, in view of the dignity of the human person, affectivity and social protection. It is a qualitative scientific production, elaborated from the deductive method and critical exploratory bibliographic review. The methodological approach of the research was developed together with the Active Life Project of UESB (State University of Southwest Bahia), the locus of the reported research. Ten (10) informants participated in the study, elderly people enrolled in the

referred project. The main objective of the study is to understand the meanings of experience and integrate them into socially constructed meanings, through interpretive ethnographic analysis. In this link, it is identified that the search for respect and understanding the needs that involve aging and living fully, must be argued as individual and social values to the ideal of quality of life estimated by the elderly.

**Keywords:** Coronavirus. Social isolation. Old man.

Recebido em: 02/06/2020  
Aceito em: 22/07/2020

## INTRODUÇÃO

Categoricamente aufere Arendt (2010, p. 11), “[...] a condição humana não é o mesmo que a natureza humana, e a soma total das atividades e capacidades humanas que correspondem à condição humana não constitui algo equivalente à natureza humana”. Por essa concepção, depreende-se a distinção existente entre natureza e condição, que pode ser observada sob diversos aspectos, cuja compreensão denota reconhecimento a pluralidade inerente aos seres humanos, que reflete diretamente em sua singularidade e remete a ideais constantemente questionados, os quais serão tratados no presente estudo.

De maneira assertiva, afirma Beauvoir (1990, p. 668), “se o aposentado fica desesperado com a falta de sentido de sua vida presente, é porque o sentido de sua existência sempre lhe foi roubado”. Nota-se, pelas palavras da autora, enraizado descompasso entre o ideal de qualidade de vida estimado a pessoa idosa e as medidas adotadas perante a mencionada parcela da população, seja frente a momentos marcados por considerada “normalidade”, seja naqueles caracterizados por “anormalidades”, como o vivenciando atualmente.

Nesse sentido, o estudo teve por primazia, a análise das repercussões da medida restritiva de isolamento social conferida pela pandemia do Coronavírus à população idosa. O desenvolvimento da pesquisa se deu a partir das reflexões apresentadas nas entrevistas realizadas por intermédio da aplicação de questionário semiestruturado. As análises foram consubstanciadas sob o liame da capacidade funcional do idoso e dignidade da pessoa humana, em contraponto as garantias legais de amparo social que cerceiam o afeto e cuidado à pessoa idosa.

## 1 METODOLOGIA

A presente produção científica trata-se de um estudo de natureza qualitativa, elaborado a partir do método dedutivo e de revisão bibliográfica crítica exploratória, idealizada a partir do paradigmático cenário mundial e brasileiro, marcado pelo isolamento social de idosos. O *corpus* da pesquisa é composto por legislação, obras doutrinárias, artigos científicos, teses e dissertações nos seguimentos das ciências sociais aplicadas e humanas. A pesquisa contou ainda, com estudo de caso embasado em alguns pressupostos da etnografia.

Frente ao atual cenário mundial e brasileiro, impactado pela pandemia, pretende-se refletir e analisar os aspectos que elucubram a pessoa idosa ante as restrições conferidas pela COVID-19,

tendo em vista que essa parcela da população está inclusa em grupos de risco. O desafio é identificar os aspectos socioculturais que norteiam a experiência dos idosos; buscar compreender as teias de significados construídos e as interpretações dos sujeitos acerca de seu mundo social e modos de pensamento diante dessa experiência.

A população alvo, após a entrada em campo, se constituiu de 10 (dez) idosos participantes do Projeto Vida Ativa da UESB (Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia). Esses, se voluntariaram a participar do estudo assinando o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, observado o previsto na Resolução nº 196/96, que trata de pesquisas que envolvem seres humanos. Foram esclarecidos sobre o objetivo e a finalidade deste estudo, bem como a manutenção dos seus nomes em sigilo e anonimato, igualmente aplicável quanto ao acesso a todos os dados pessoais dos participantes, além da liberdade de desistir do estudo, se o desejassem (BRASIL, 1996).

De acordo com o artigo 230 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a família, a sociedade e o Estado, têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem estar, e garantindo-lhes o direito à vida. Em conformidade, o Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741/2003, também representou um relevante marco para o estudo dos direitos da pessoa idosa. Os direitos fundamentais ali previstos, garantiram, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito, e à convivência familiar e comunitária dos idosos. Mas não foi só isso, o art. 3º do referido diploma legal, além de estabelecer direitos, também identificou as pessoas obrigadas a dar-lhes efetividade, quais sejam, a família, a comunidade, a sociedade e o Poder Público.

Nesta perspectiva, foi proposto, juntamente à Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), a implementação do Projeto Vida Ativa com vistas a uma participação ativa na construção e na coesão social, no aprofundamento da democracia, na luta contra a exclusão social, e na defesa da diversidade cultural. A extensão na UESB tem um significado especial e envolve uma vasta área de prestação de serviços a públicos variados: grupos sociais populares; movimentos sociais; comunidades locais/regionais.

O público participante alterna de cem a cento e cinquenta idosos ao ano, com atividades diversas: práticas de canto, apresentações públicas, fóruns de discussão, campanhas educativas em parcerias, pesquisas, e registros de músicas populares e canções folclóricas. Em 2008, a gravação de um CD pelo grupo, representou um marco importante nesse projeto. Ainda são desenvolvidos, paralelamente, estudos sobre direitos humanos e saúde (através de palestras desenvolvidas por estudantes da UESB); divulgação de artigos dos participantes (narrativas, poemas, etc.); momentos

de reflexões acerca da saúde com abordagens multidisciplinares; bem como visitas domiciliares a pessoas com limitações físicas ou com sintomas de depressão. Para envolver a comunidade nesse projeto social, foram oferecidos, recentemente, espaços para pesquisa, envolvendo alunos de cursos médios e faculdades interessadas no tema.

Em linhas gerais, o projeto apresenta os seguintes objetivos: apoiar e fortalecer a criação de grupos de convivência com ações de valorização e socialização da pessoa idosa nas zonas urbanas e rurais; buscar parcerias institucionais com vistas a ampliação do projeto; divulgar os direitos da pessoa idosa; incentivar os processos de criação, as atividades culturais e artísticas nas múltiplas linguagens; desenvolver ações que contribuam para o protagonismo da pessoa idosa, possibilitando a participação ativa; e potencializar ações com ênfase no diálogo intergeracional, visando a valorização do conhecimento acumulado pelas pessoas idosas (CORONAGO, 2013).

## **2 ISOLAMENTO SOCIAL DE IDOSOS FRENTE À COVID-19**

### **2.1 Envelhecimento**

O processo de envelhecimento é caracterizado por uma série de mudanças físicas e psíquicas no indivíduo. Nesse contexto, apesar da velhice estar costumeiramente associada a perdas acentuadas, de natureza biológica e sociocultural, esses eventos não são esperados a maioria dos idosos (NERI, 2013). É evidente que o declínio de determinadas condições é influente na vida da pessoa idosa, portanto, faz-se imprescindível que as singularidades imbuídas ao envelhecimento sejam consideradas, sobretudo, por refletirem em aspectos ligados a autonomia e independência. No entanto, não há que se falar somente em aspectos negativos, uma vez que esse processo abrange ganhos, atrelados, por exemplo, a conhecimento e aprendizagem, que repercutem diretamente no desenvolvimento sociocultural do indivíduo, e concomitantemente, da sociedade.

Demasiadamente, expressões culturais em torno da expressão idoso denotam preconceito e estigmatização a velhice. Nesse sentido, frente a uma sociedade preconizada pela exclusão de minorias, assertivamente afirma Bosi (2010, p. 18), “em nossa sociedade, ser velho é lutar para continuar sendo homem”. Nas palavras da autora, denota-se clara, a desvalorização da pessoa idosa, e intrinsecamente, da capacidade funcional desta. Assim, a subjugação do ser que vive e envelhece, reflete diretamente na caracterização daquele que é considerado velho.



### *2.1.1 O que é ser velho*

Sob o prisma da psicologia social, são observadas particularidades que caracterizam e desmistificam a velhice (SCHNEIDER e IRIGARAY, 2008). Nesse liame, o processo de envelhecimento, pelo viés da multidisciplinariedade, suscita a reflexão das imagens da velhice e de suas expressões identificadoras. Desta feita, aspectos multifatoriais relacionados à idade, no que se refere a concepção do que é considerado velho, e o questionamento sobre o receio ao alcance dessa fase da vida, mostram-se preocupações cada vez mais comuns à sociedade atual.

### *2.1.2 Capacidade funcional do idoso*

A capacidade funcional é determinada pela conservação da autonomia e independência dos indivíduos, e é analisada a partir da manutenção de habilidades físicas e mentais (GORDILHO et al., 2000). Essa capacidade repercute na execução de atividades diárias individuais e coletivas, especialmente em âmbito familiar, a qual está relacionada, diretamente, a dependência. Observa-se que a população idosa, sobretudo, é uma das mais acometidas pela redução da capacidade funcional, que acarreta em sofrimento pessoal e familiar.

Dentre as repercussões dessa capacidade, está a tomada de decisão, que corresponde ao gerenciamento pela pessoa idosa, de sua própria vida. Nesse aspecto, a tomada de decisão do idoso deve ser analisada a partir de critérios de discernimento, e mediante manifestação de vontade do indivíduo (MAIO, 2018). Dessa forma, atrelada a capacidade de autodeterminação, será possível auferir segurança às decisões tomadas pelo idoso.

## **3 A COVID-19 e a população idosa**

O público idoso está inserido entre aqueles que compreendem os chamados grupos de risco da pandemia do Coronavírus, e em certos casos, a parcela populacional conta, ainda, com alguns agravantes. Quando o indivíduo idoso é portador de doenças crônicas como hipertensão, diabetes e asma, sua vulnerabilidade a complicações oriundas da COVID-19 torna-se significativa. Nesse sentido, mostra-se explícito e justificável, o enquadramento da população idosa aos grupos considerados de risco.

Nota-se que a suscetibilidade dessa parcela da população ao novo Coronavírus, tem sido fortemente apontada a partir de pesquisas realizadas por profissionais de saúde da área da infectologia. Consolidada é, portanto, a condição de vulnerabilidade indicada, o que se questiona

nesse viés, não é a vulnerabilidade da população idosa, mas sim, as medidas legais de completo isolamento social que têm sido determinadas para esse público alvo, e até que ponto essas medidas realmente promovem uma proteção ao indivíduo em sentido integral.

### *3.1 Repercussões do isolamento social*

As repercussões do isolamento social foram ponderadas a partir da realização de pesquisa de campo. A análise dos questionários aplicados ensejou reflexão pautada na proporcionalidade e razoabilidade da medida restritiva. Para análise das entrevistas foram observados núcleos de sentido e unidades de significados, explicitados a seguir.

Destacou-se, enquanto núcleos de sentido: o impacto sociocultural do isolamento; a vivência do distanciamento e os reflexos na qualidade de vida; e as redes de apoio. Como unidades de significado, identificou-se: os riscos para a exclusão social; a incorporação da identidade (como grupo de risco); a restrição de direitos (colisão com princípios fundamentais); o impacto na saúde integral (destaque a inexistência de ações de prevenção e os riscos para depressão); o impacto no autocuidado; o suporte espiritual; o suporte familiar; e o suporte de grupos virtuais. Por meio das análises, foi possível confirmar, mais uma vez, a ausência de políticas públicas de atenção integral a pessoa idosa.

Compreende-se que diante da incapacidade de controlar coisas consideradas estranhas (em relação a capacidade de deslocamento), ergue-se o escudo da impotência. Esse sentimento, associado a outras dificuldades, poderá legitimar as estruturas de pensamentos capazes de justificar ou abrir espaço para a solidão e quadros depressivos, o que se depreende nos relatos.

Mudou muita coisa, aliás, foi uma mudança dentro de outra. Eu havia me aposentado e saído da minha cidade para morar aqui há menos de um ano, o que já estava sendo muito difícil e até penoso em alguns aspectos. Quando aconteceu a pandemia, de certa forma eu já estava entendendo que agora sou só eu e Deus, e que é o momento de resgatar o amor próprio que estava em baixa. (M.L., 69 anos).

Constatou-se que para a maioria dos idosos entrevistados, o processo de isolamento repercutiu em seu processo de viver. Neste contexto, foram identificados relatos sobre as dificuldades para lidar com questões que envolvem aspectos relacionados ao bem-estar físico, psicológico e social, bem como a manutenção e/ou a reconquista do senso de dignidade humana.

Já tive dois episódios de precisar de cuidados médicos por alergia e semana passada perdi a voz, todas as baixas que tive foram motivadas por questões emocionais. Perdas, saudades, medos [...]. (M.L., 69 anos).

Estou me cuidando fisicamente na medida do possível, porém a psíquica é mais afetada, pois a TV bombardeia muito, tenho evitado. Sinto falta de lugares e pessoas, e bate saudade, momentos de angústia. (C.B. 70 anos).

Tudo mudou na minha vida. Desde quando começou esse isolamento, a gente fica afastado de filho, de irmãos, de mãe, é muito triste, é muito doloroso, e a rotina de todo mundo ou quase todo mundo mudou né. [...]. Esse afastamento de todos, família, amigos, comunidade, me deixou triste, chorosa, muita solidão. (M.D. 65 anos).

Mudou praticamente tudo. Eu falo que mudou praticamente tudo, porque antes do Coronavírus, eu tinha uma vida [...]. [...] eu acredito que eu aprendi a viver agora, sozinha, e essa liberdade toda num instante foi cortada, como se fosse eu, uma prisioneira, porque eu tinha liberdade pra ir, onde ir e vir e tal, e num instante, aquilo acabou, aí eu fiquei sem chão, não só eu, mas eu acho que qualquer idoso. (L.M. 69 anos).

Sabe-se que fatores psicológicos adquiridos culturalmente têm uma grande influência no modo como as pessoas envelhecem. A autoeficiência (crença na capacidade de exercer controle sobre sua própria vida) está relacionada às escolhas pessoais de comportamento durante o processo de envelhecimento, deste modo, a capacidade de superar adversidades determinará o nível de adaptação às mudanças advindas do processo natural e diversificado de envelhecer. Essa capacidade de adaptação frente às mudanças faz parte do ser humano - “jovens” e “velhos” não são diferentes no que se refere à capacidade de solucionar problemas (CORONAGO, 2013).

[...] a gente está preso, sem fazer nada, está à mercê de uma doença que a gente não sabe nem de onde veio, porque veio, aliás, sabemos, mas não tem aquela explicação detalhada porquê veio, porquê está aí. (L.M. 69 anos).

[...] depois dessa quarentona, me senti muito triste, ficar preso dentro de casa, porque a minha vida era cantar e dançar [...]. E, ficar preso não é fácil não, fico porque é jeito, eu não estou servindo pra nada, minha esposa que está indo comprar as coisas e tal, mas eu não vou [...]. (A.O. 80 anos).

No conjunto dos discursos dos idosos, observa-se que a construção dos relatos confirma a estigmatização conferida à velhice, seja em razão da finitude, do envelhecimento físico e, sobretudo, de uma visão preconceituosa e excludente (CORONAGO, 2013). Diante de tais exposições acerca do impacto sociocultural causado pelo isolamento, com descompassos marcados, ora por uma visão decadente, ora por uma visão própria otimizada, relata-se aqui, de experiências vividas que atestam desconstrução e construção, as quais proporcionam a possibilidade de novos olhares em torno do tema. Nessa intenção, os relatos abaixo poderão contribuir para novas reflexões.

[...] está sendo assim, uma coisa assim chata, muito chata, já, nós já, eu já estou ficando desesperada porque é uma coisa assim que mexe com a parte emocional e a gente quer distrair, e não tem como. (M.O. 68 anos).

O principal impacto que eu senti foi não sair de casa, porque eu gostava muito de sair, de ir na casa dos amigos, de frequentar as reuniões da terceira idade, participar dos grupos, dos aniversários, das festinhas em família. E eu, fomos obrigados a cortar tudo isso, então esse impacto foi o que mais pesou na minha vida, e não tive a oportunidade assim, de participar de nada cultural, a não ser as reuniões do grupo da UESB (projeto Vida Ativa) a noite,

online, que está sendo muito bom. O segundo impacto sobretudo, foi de não sair pra fazer compras, de fazer a minha feira, de comprar as minhas coisas, de fazer certos pagamentos. Esse impacto também, que tirou assim, a minha liberdade de sair, ter que ficar em casa, de usar máscara que eu não suporto, então, isso aí foi um impacto que eu não aceitei muito. Outro impacto foi sair, assim, o olhar do, que eu moro em apartamento, da janela, e ver todo mundo com máscara, uma coisa assim que eu senti diferente, parecia que estava todo mundo doente, parecia que estava numa guerra. Então isso aí, eu senti esse impacto também, de ver todo mundo de máscara na rua, foi depressivo isso aí, foi negativo. (I.C. 79 anos).

Me sinto fraco, não durmo bem. Não vou ao hospital porque tenho medo de pegar essa doença... essa noite eu não dormi, tive calafrios..já tomei duas quedas só essa semana... (A.O. 81 anos)

O que ainda se observa, com raras exceções, é um modelo social de velho que se contrapõe ao ideológico e culturalmente construído. Afinal, ainda há concepções acadêmicas e socioculturais que apontam para um generalizante modelo social de velho, e que tem sido refutado por muitos desses indivíduos nas suas falas e ações, de certa forma, até como uma tentativa de escapar de tais estigmatizações. Sob essa perspectiva, se a velhice é vista como perdas, como não temer e tentar afastá-la?!

Nesse sentido, uma postura antropológica poderá “desnaturalizar a velhice” para analisá-la a partir de uma construção sociocultural e histórica; recorrendo às concepções culturais de diferentes grupos sociais; bem como investigando e conhecendo os seus valores, para confirmar a construção cultural que alicerça os “mitos” da modernidade com relação a essa temática. Nesse liame, depreende-se, “[...] a cultura é sempre uma ação de construção do mundo, do mundo dos homens, do mundo da cultura [...] há, enfim, um jogo contínuo que tece os processos socioculturais” (CONCONE, 2007, p. 29-30).

Compreendendo que a qualidade de vida na velhice tem como características primordiais a autonomia e a independência do idoso, conclui-se que esse, deve se sentir útil no meio em que vive (CORONAGO, 2013). Estudar a cultura, de acordo com o pensamento de Geertz (1989), é buscar entender a teia de significados construídos pelos homens em uma dada sociedade (CORONAGO, 2013). Assim, a tarefa é pela incessante busca e compreensão das interpretações dos sujeitos acerca de seu mundo social e dos modos de pensamento diretamente observáveis em suas experiências, construídos sob a direção dos significados dos símbolos entre eles compartilhados.

Mercadante (2005) reflete sobre as noções de identidade social do idoso, propondo uma análise ampla e profunda da velhice como um fenômeno multifacetado. A autora considera fatores biológicos e as diversas situações socioculturais e históricas constitutivas do mesmo fenômeno. Ademais, evidencia a complexidade presente nos estudos realizados pela antropologia, chamando atenção para a compreensão de outras lógicas culturais e de outros significados que orientam as

classificações dos vários períodos da vida, afirmando que existem muitas formas de representação dos indivíduos na diversidade cultural.

Nota-se que as medidas adotadas ferem claramente o direito fundamental a liberdade de locomoção, como se percebe a partir de alguns relatos: “[...] a gente ficou assim confinado, proibido de sair [...]” (L.C. 75 anos); “Eu gosto de liberdade, eu gosto de ir e vir, e esse isolamento não está fazendo bem para minha cabeça, você está praticamente, assim, perdendo a sua identidade [...]” (M.M. 69 anos). O mencionado direito possui previsão constitucional, e assegura a liberdade de ir e vir dos indivíduos, entretanto, nota-se que a liberdade de locomoção, especialmente da população idosa, tem sido colocada à margem de discussões, de modo atentatório a dignidade da pessoa humana e a autonomia da vontade do indivíduo.

Dentre os relatos dos participantes, ainda em âmbito jurídico, o princípio da convivência familiar foi identificado, o qual tem sido veementemente lesado frente ao atual cenário. Para Lôbo (2012), a convivência familiar constitui a relação afetiva entre determinado grupo familiar independentemente da existência de laços de parentesco. Em percepção inicial, a convivência familiar se daria em um espaço físico comum, todavia, percebe-se que o ambiente físico de convivência, como a casa, passou a ser questionado, e insatisfatoriamente, substituído por ambientes virtuais.

Evidenciou-se algumas considerações comuns no que se refere aos impactos do isolamento na prevenção e manutenção da saúde geral. Todos os idosos entrevistados são portadores de alguma patologia que requer cuidados contínuos com vistas ao controle da evolução das doenças. Contudo, o interesse primordial do estudo foi conhecer o caráter variavelmente expressivo dessas manifestações, evidenciando alguns aspectos somáticos capazes de levar, por meios simbólicos, os seus portadores a sentirem-se deprimidos ou não; marginalizando-se socialmente ou não; privando-se de alguns pontos afetivos e intelectuais ou não; e como se realiza individualmente, a concepção da doença e as formas de seu enfrentamento.

Rodrigues (2006) acredita que pela natureza do seu espírito, o homem não pode lidar com o caos. O autor ressalta que o maior medo do homem é o de defrontar-se com aquilo que não pode controlar, seja por meios técnicos ou simbólicos. A possibilidade de que qualquer categoria em que ele venha a perder o controle que exerce, ou pareça exercer, repercute como verdadeiro pânico em sua consciência. Complementa o autor, dispondo o extraestrutural enquanto “marginal”, “disfuncional” ou “patológico” (CORONAGO, 2013).

Olha, nem eu, nem ela (a esposa), estamos conseguindo passar pelo médico, porque disse que agora só atende quem estiver passando muito mal. Nós temos resultado de exame para mostrar, não estamos mostrando, então estamos desse jeito, Jesus abençoe que nós não

adecemos né, que se adoecer é ruim. O posto de saúde está aberto, mas disse que é só para se chegar alguém passando mal. (A.O. 80 anos).

[...] todos problemas que eu já tenho, porque eu sou fator de risco, justamente pela idade e pelos meus problemas sociais como Parkinson, problema cardíaco e, mas eu cuidei. Falta ir a outros médicos que eu tinha retorno, mas como não são casos graves, de urgência, eu deixei para ir depois que passasse o Coronavírus, então estou aguardando para ir nos outros médicos [...]. Quanto a saúde psíquica, eu tomo os meus medicamentos certinhos, procurei prestar mais atenção e quando eu vi a televisão exagerar nas notícias negativas, eu cortei a televisão nessa parte, só assisto certos programas, selecionados, que não são tão negativos. E, uma irmã minha teve realmente um problema de depressão, causado pelo isolamento, ela veio para casa da filha. Quando ela veio, eu senti um pouco assim, com medo né, de ficar igual ela [...]. (I.C. 79 anos).

O Parkinson me atrapalha muito, porque as vezes qualquer emoção, qualquer problema emocional assim, eu começo a tremer bastante. Aí eu fico pior do Parkinson, mas é como eu lhe falei, viver com o problema né, resiliência! Procurar ver que tem gente que tem pior ainda, e tem gente que sofre mais e vive tranquila dentro daquela situação, então eu procuro viver. Eu já tive câncer de mama, fiz, é, mastectomia das duas mamas, já tive dois infartos, já fiz duas cirurgias do coração, então tem, problema de coluna, osteoporose. Infelizmente a parte de saúde não é boa, mas é como eu falei, se eu for encucar, eu vou piorar né, então, vamos, pensamento positivo! (I.C. 79 anos).

A literatura médica indica que a Doença de Parkinson (DP) é uma enfermidade neuro degenerativa, com grande prevalência na população considerada idosa. Estima-se, em média, uma prevalência de 100 (cem) a 150 (cento e cinquenta) casos para cada 100 (cem) mil pessoas. Para Teive (2002), a DP ocorre geralmente em pessoas com mais de 60 anos de idade e provoca alterações na capacidade funcional destas. Essas alterações acabam por exigir modificações profundas na estrutura familiar e social dos indivíduos acometidos pela enfermidade, para que seja possível uma melhor convivência e um maior bem-estar. Com isso, a DP acaba trazendo consigo, fatores emocionais e psíquicos que afetam seriamente as pessoas idosas, como insegurança, angústia, preocupações, medos, e alterações na autoestima e autoimagem, podendo propiciar isolamento social associado ao aumento da depressão (DIAS et al., 2003).

Estes fatores ocasionam o aumento dos níveis de ansiedade associados às outras situações estressoras, causando sofrimentos psicológicos. Esta ansiedade geralmente é decorrente de dificuldades na comunicação por alterações na fala, deambulação, instabilidade postural, além da falta de expressão do indivíduo portador de DP, dentro da sociedade em que está inserido. Tal situação é causada em parte, pelo estigma do envelhecimento, e reforçada, neste caso, pelo processo patológico que dificulta a manutenção de uma autoestima satisfatória no convívio em grupo, interferindo assim, na qualidade de vida do idoso (DIAS et al., 2003).

O relato foi destacado a partir da compreensão de que inúmeros idosos portadores da Doença de Parkinson estão vivenciando esse momento. Então, faz-se necessária uma intervenção interdisciplinar, preventiva e reabilitadora, para evitar maiores comprometimentos. Essa intervenção

vai desde o tratamento dos sintomas físicos até os emocionais. O isolamento imposto, compromete o convívio social da pessoa portadora e poderá agravar um dos sintomas que está relacionado à deficiência na fala, por exemplo. Com isso, o portador se sentirá frustrado, desvalorizado, além da potencialização da baixa estima, fatores estes, facilitadores do estado depressivo (CORONAGO, 2013).

O envelhecimento saudável com qualidade de vida, tem apresentado interações multidimensionais entre saúde física e mental, autonomia, integração social, suporte familiar, independência econômica e o ambiente físico em que o idoso está inserido. Quanto mais ativo o idoso, maior a sua satisfação com a vida, sendo assim, menos susceptível ao isolamento e à depressão (CORONAGO, 2013).

De acordo Schons e Palma (2000), a sociedade discrimina quando isola, segrega, pré-conceitua. Todas as experiências observadas com grupos de convivência para idosos apontam para a importância desses espaços como uma prática que favorece a integração de grupos sociais, permitindo o desenvolvimento de uma rede de sociabilidade e intercâmbio afetivo, assim como investimento físico, intelectual, cultural, artístico e de uma educação para cidadania. A conquista dos direitos sociais se dá no cotidiano, e influencia a vida de cada indivíduo e de cada grupo social.

Conforme Chacra (2002), as pesquisas dos últimos anos vêm dando destaque ao papel fundamental da família e das redes sociais de apoio, na promoção da saúde. O fortalecimento das relações produz saúde e incrementam a capacidade de enfrentar eventos críticos e mobilizar recursos adequados. O autor ressalta a importância da manutenção e promoção das relações de suporte social no associacionismo de ajuda mútua.

Deste modo, os grupos facilitam o exercício da autodeterminação e da independência, pois podem funcionar como rede de apoio que mobiliza as pessoas, na busca de autonomia e sentido para a vida, na autoestima e, até mesmo, na melhoria do senso de humor, aspecto essencial para ampliar a resiliência e diminuir a vulnerabilidade. No convívio entre pessoas, criam-se vínculos que possibilitam o surgimento de organizações ou, no mínimo, o seu incentivo, promovendo a inclusão social (CHACRA, 2002).

A compreensão é de que os dados são as multiplicidades de estruturas conceituais complexas que estão sobrepostas e amarradas umas às outras (como teias). Portanto, considerou-se que para o aprendizado, quanto ao significado do isolamento causado pela COVID-19, faz-se necessário identificar a presença/ausência das teias de suporte na vida dos idosos. Dessa forma, são retratadas a importância das redes sociais (família, grupo) numa perspectiva transdisciplinar, bem

como a percepção das linhas que evidenciem a necessidade do fortalecimento das instituições de amparo.

Primeiro temos tido todo o apoio da família, como eu sou idosa e sou pessoa de alto risco, que tenho outras doenças, então o apoio da família tem sido, assim, bem intenso e importante nesse momento. Depois eu senti um apoio também no grupo (projeto Vida Ativa) [...] lá tem uma, uma atividade a noite que está levando assim, a gente a distrair mais, a enfrentar assim, com mais, com um espírito mais positivo, aumentando nossos momentos de lazer. Além da família, alguns amigos também têm nos apoiado bastante, porque tinha uma rede de amigos bons, de verdade, então eles têm apoiado mesmo, e eu sei, se precisar, eles estão dispostos a ajudar, dentro do possível. E os familiares também, sobrinhos, irmãs, primos. (I.C. 79 anos).

Não temos apoio nenhum, suporte também não, os amigos que tínhamos sumiram todos, ninguém vai na casa de ninguém, então nos desprezaram, e, é assim. Então, olha, eu sou, eu sou diabético, não tenho onde medir glicemia, posto de saúde não está medindo, a farmácia disse que cobrava cinco reais, fui hoje, não está medindo mais depois dessa, dessa pandemia. Então, como é que nós fazemos, morrer todo mundo?! Estamos na mão de Jesus, ele que nos abençoe, nos dê saúde. [...]. Ninguém está nós auxiliando, a minha esposa que sai para fazer compras, compra as coisas, eu tenho medo, porque se pegar nela, já viu né. O veinho, o veizinho aqui está com 80 anos, pegou, matou, que essa doença, essa doença, é hospital e cemitério, foi para o hospital, ninguém vê mais. Jesus que nos abençoe que nós não adquiramos ela, que ela fique longe de nós, mas eu tenho muito medo sabia. (A.O. 80 anos).

Sommerhalder e Goldstein (2006) citam Frankl para afirmar que homem possui uma dimensão noética e espiritual, que pode manifestar-se através da religião ou não. Sua premissa é de que a espiritualidade inconsciente do homem está incontida numa religiosidade inconsciente. Isso se dá no sentido de um relacionamento inconsciente com Deus, em uma relação com o transcendente. A religiosidade é uma decisão e não tem caráter inato, ela é construída no ambiente religioso-cultural em que o ser humano nasce, cresce e se desenvolve, o que influencia no seu conjunto de crenças.

Assim, de acordo com as falas dos idosos, percebe-se que o aspecto religioso/espiritual tem sido descrito como uma variável associada à esperança, ao conforto, a gratidão e a fé, que é representada na mediação que facilita o lidar com situações de estresse e problemas da vida (CORONAGO, 2013). Observa-se que durante os processos de adoecimento, os indivíduos buscam apoio na fé, tanto para encontrar um significado para a enfermidade, como pela tentativa de cura (SOMMERHALDER, C. GOLDSTEIN, L.L, 2006).

Existem linhas de pensamento que admitem que a religiosidade e a espiritualidade sejam recursos de enfrentamento. Significa dizer que as pessoas buscam, em um poder transcendente ou em um ser supremo, através dos recursos cognitivos, emocionais e sociais proporcionados pela crença, forças para enfrentarem situações inusitadas.



### 3.2 Afeto e cuidado em tempos de pandemia

Madaleno (2009, p. 65) conceitua afeto enquanto “mola propulsora dos laços familiares e das relações interpessoais movidas pelo sentimento e pelo amor, para o fim e ao cabo dar sentido e dignidade à existência humana”. Há se falar que, além de se constituir como base das relações interpessoais, impreterivelmente às familiares, o afeto é, ainda, princípio jurídico que acarreta no alcance a direitos fundamentais inerentes, e reflete nos princípios da dignidade da pessoa humana, solidariedade, convivência familiar e igualdade, os quais remetem a natureza cultural da família (LÔBO, 2012). Ademais, a inobservância do princípio da afetividade gera a possibilidade de sua imposição no âmbito judiciário, tendo em vista ser o afeto, considerado um dever legal.

A ausência de afeto e cuidado, sob a perspectiva da dignidade da pessoa humana e do amparo social ao idoso que se encontra em situação de isolamento social, denota-se evidente: “Então os idosos ficaram praticamente esquecidos dentro das suas casas [...]” (M.M. 69 anos); “A gente nem sabe como está de saúde, eu gostaria de saber.” (A.O. 80 anos); “[...] infelizmente, a gente não tem ajuda, informação, assim de, de nada, por ninguém, sabe.” (M.O. 68 anos). Na análise das entrevistas, o sofrimento pessoal e familiar foi constatado como principal consequência atentatória a dignidade humana, tendo em vista a consubstanciada ausência de amparo a pessoa idosa, especialmente frente ao atual cenário.

Nota-se, a exemplo do seguinte relato, “[...] o fique em casa é cruel demais, é tipo, ou fica ou morre, é assustador, aprisiona, se saber grupo de risco é muito ruim.” (I.C. 79 anos), demasiada incongruência quanto a imposição de medidas pautadas no completo isolamento social de idosos, que repercutem em aspectos ligados a saúde física e psíquica do indivíduo (BARBOZA e ALMEIDA, 2020). Auferem, Barboza e Almeida (2020, n.p.) que, “Em tempos em que a morte já não é mais tão silenciosa, não parece razoável medidas de completa solidão da pessoa idosa quando ainda não há, pelo menos, indícios da contaminação pelo novo coronavírus.”. Constata-se que o impacto da adoção de medidas deliberadas poderá refletir em danos presentes e futuros severos, mostrando-se imprescindível, portanto, minuciosa análise e reflexão no que se refere a restrições de tamanha proporção.

#### 3.2.1 Garantias legais de amparo ao idoso

No Brasil, são denominadas pessoas idosas aquelas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, disposição constante no artigo 1º da Lei nº 10.741/2003, que trata acerca do Estatuto do Idoso. Frise-se a relevância do referido diploma legal no que concerne a proteção de

direitos, deveres e garantias a essa parcela da população. Todavia, o que se observa é a (in)aplicabilidade do diploma legal em que pese a vida cotidiana da pessoa idosa, e não apenas frente ao cenário atual.

Ademais, assevera a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu artigo 230, o dever de amparo ao idoso em garantia ao seu direito à vida, dever este, de responsabilidade da família, da sociedade e do Estado. Contudo, evidencia-se que, apesar da Magna Carta visar assegurar o direito a velhice, a ausência de efetividade e correta aplicabilidade desta legislação, em diversos aspectos, gera demasiados prejuízos ao processo de envelhecimento e desenvolvimento da população jovem e idosa.

#### **4 CONCLUSÕES PARCIAIS**

Os indicadores suscitados na pesquisa resultaram em valorização, respeito e compreensão as necessidades inerentes ao envelhecimento. Capacidade cognitiva do idoso, otimização de tempo e oportunidade de construções sociais marcadas por afeto e autorrealização, também foram ressaltadas em termos de qualidade de vida e apreciadas enquanto valores individuais e sociais imprescindíveis a pessoa idosa. Como já mencionado, a finalidade, neste estudo, pautou-se em abrir as fronteiras do conhecimento, denotando o caráter complexo que permeia a vivência do isolamento frente a pandemia da COVID-19. Tomando a perspectiva dos idosos, destaca-se o impacto do surgimento de sintomas depressivos na vida dessas pessoas; ressalta-se a importância da família, dos grupos de convivência e, finalmente, das vivências musicais e sua influência na qualidade de vida.

Em suma, esta pesquisa inicial pretendeu mostrar que as experiências dos idosos com o modelo de isolamento imposto frente à COVID-19, não se constitui numa alternativa totalmente eficaz, considerando a ausência de políticas públicas de atenção a população idosa com programas adequados e direcionados ao atendimento integral da saúde do referido público. É notória a fragilidade e a ausência de efetivação das políticas integrais de atenção a pessoa idosa; percebeu-se ainda, a necessidade de ampliação do debate sobre o tema, avaliando alternativas que possibilitem minimizar os impactos da medida para propor a implementação de políticas públicas direcionadas à manutenção da saúde integral da pessoa idosa.

Notou-se necessária a implementação de atividades que favoreçam a redução de fatores estressores, não apenas no alívio da ansiedade, bem como no tratamento de distúrbios psicossomáticos e físicos; atividades bem direcionadas poderão contribuir para liberação de

substâncias químicas cerebrais que atuarão na regulação do humor, redução da agressividade, depressão e melhora do sono, além de proporcionar sensação de paz, tranquilidade, alegria, descontração e bem-estar (FONSECA et. al, 2007). Observou-se que alguns idosos sempre se referem a importância da família quando relacionam aos seus cuidados, contudo, existem aqueles que não possuem filhos e parentes próximos; nos relatos, a fé foi identificada como denominador comum, conclui (M.O. 68 anos), “nas mãos de Deus, que na terra não tem muito com quem contar.”.

Os entrevistados se referem ao Projeto Vida Ativa como uma teia de suporte que tem ajudado. O referido projeto desenvolve atividades diárias de forma online; são ações de musicoterapia, arte terapia, comemoração de datas festivas, meditações, entre outras. Os relatos comprovam a importância das teias de suporte espiritual e social: “Tenho rezado muito, tem o grupo do Vida Ativa que a gente se diverte, que tem um encontro todo dia as 19 horas, que o pessoal faz “Qual é a Música”, conta piada, grava vídeo cantando.” (M.D. 65 anos); “Só a parte que [...] faz ai, “Qual é a Música”, o sarau, perguntas e respostas, nas redes sociais [...]. E só tá tendo isso pra gente.” (M.M. 69 anos).

Este estudo também buscou responder a um chamado urgente dos responsáveis pela saúde do idoso, para que o país tenha, de fato, grupos preparados para melhorar as condições de projetos de instituições, a fim de melhor atender a essa clientela. Citando um trecho sublinhado por Morin (2005, p. 155), “Que significa viver para viver? Viver para gozar a plenitude da vida. Viver para realizar-se. A felicidade constitui, certamente, a plenitude da vida”. Nesta diversidade de explicações, conclui-se que cada ser tem um avizão diferenciada para as coisas da vida, mas o que de fato movimenta o ser humano e gera resultados, é a constante busca por respostas e práticas que contribuam para a melhoria da condição de vida, e que visem, sobretudo, cooperar na promoção de um envelhecimento saudável, com perspectivas de sucesso.

## REFERÊNCIAS

ARENDDT, Hannah. **A condição humana**. 11. ed. Roberto Raposo (Trad.). Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2010.

BARBOZA, Heloisa Helena; ALMEIDA, Vitor. A proteção das pessoas idosas e a pandemia do covid-19: os riscos de uma política de "limpa-velhos". **Migalhas**, 2020. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/coluna/migalhas-de-vulnerabilidade/324904/a-protecao-das-pessoas-idosas-e-a-pandemia-do-covid-19-os-riscos-de-uma-politica-de-limpa-velhos>. Acesso em: 09 maio 2020.

BEAUVOIR, Simone de. **A velhice**. 5. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1990.

BOSI, Ecléa. **Memória e sociedade**: lembranças de velhos. 16. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

BRASIL, Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2017.

BRASIL, Lei nº 10.741/2003. **Estatuto do idoso**. Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2017.

BRASIL, Resolução nº 196/1996. **Pesquisas envolvendo seres humanos**. Conselho Nacional de Saúde, 1996.

CHACRA, F.C. **Empatia e comunicação na relação médico-paciente: uma semiologia autopoietica do vínculo**. Tese (Doutorado em Ciências Médicas). UNICAMP, Campinas, 2002.

CONCONE, M. H. V. B. Medo de ser ou de parecer? **Revista Kairós**, São Paulo, v. 10, n. 2, dez., 2007.

CORONAGO, V. M. M. O. **Ciências sociais em perspectiva de diálogo**. A polifonia dos significados: Do adoecer por DP às vivências musicais. Vitória da Conquista: UESB, 2013.

\_\_\_\_\_. Projeto Vida Ativa: uma prática cultural desenvolvida na Universidade Estadual de Vitória da Conquista. **Revista de Extensão e Cidadania**, v. 1, n. 2, jul/dez. Vitória da Conquista: Edições UESB, 2013.

DIAS, A. E; JOÃO, C. P. L. **Tratamento dos distúrbios da voz na Doença de Parkinson: O Método Lee Silverman**. Arq. Neuro-Psiquiatr. São Paulo, v. 61, n. 1, mar, 2003.

FONSECA, C. A. M. **Ansiedade e performance em música**: causas, sintomas e estratégias de enfrentamento. Salvador: EDUFBA, 2007.

GEERTZ, C. **A Interpretação das culturas**. Rio de Janeiro: LTC, 1989.

GORDILHO, Adriano et al. **Desafios a serem enfrentados no terceiro milênio pelo setor saúde na atenção integral ao idoso**: Envelhecimento humano. Rio de Janeiro: UnATI, 2000.

LÔBO, Paulo. **Direito Civil**: Famílias. 4. ed. 2. tiragem. [s.l.]: Saraiva, 2012.

MADALENO, Rolf. **Curso de direito de família**. 3. ed. rev. ampl. e atual. Rio de Janeiro: Gen e Editora Forense, 2009.

MAIO, Iadya Gama. O envelhecimento e a capacidade de tomada de decisão: Aspectos jurídicos de proteção ao Idoso. **Revista Portal de Divulgação**, São Paulo, p. 13-25, out./nov./dez., 2018. Disponível em: <https://revistalongevidar.com.br/index.php/revistaportal/article/view/740/801>. Acesso em: 15 maio 2020.

MORIN, E. **O Método 5**: a humanidade da humanidade. 3. ed. Porto Alegre: Sulina, 2005.

CORTE, B. Velhice, envelhecimento, complexidade. In: CORTE, B.; MERCADANTE, E.F.; ACURI, G. I. (Org.). **Velhice, envelhecimento, complexidade**. São Paulo: Vetor, 2005.

NERI, A. L. Conceitos e teorias sobre o envelhecimento. In: L. Malloy-Diniz *et al.* (Ed.), **Neuropsicologia do envelhecimento: uma abordagem multidimensional**. Porto Alegre: Artmed, p. 17-42, 2013.

RODRIGUES, J. C. **Tabu do corpo**. 7. ed. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2006.

SCHNEIDER, Rodolfo Herberto; IRIGARAY, Tatiana Quarti. O envelhecimento na atualidade: aspectos cronológicos, biológicos, psicológicos e sociais. **Estudos de Psicologia**, Campinas, p. 585-593, out./dez., 2008. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/estpsi/v25n4/a13v25n4.pdf>. Acesso em: 28 mar. 2020.

SHONS, C. R.; PALMA, L. S. **Conversando com Nara Costa Rodrigues**: sobre uma gerontologia social. Passo Fundo: UPF, 2000.

SOMMERHALDER, C; GOLDSTEIN, L.L. O papel da religiosidade e da espiritualidade na vida adulta e na velhice. In: FREITAS, E. V. de col. **Tratado de Geriatria e Gerontologia**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2006.

TEIVE, H. A.G. **Doença de Parkinson**: um guia prático para pacientes e familiares. 2. ed. São Paulo: Lemos Editorial, 2002.

#### **AUTORES:**

##### **Virginia Maria Mendes Oliveira Coronago**

Doutora e Mestre em Ciências Sociais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC).  
E-mail: [virginiacoronago@hotmail.com](mailto:virginiacoronago@hotmail.com)

##### **José Ricardo de Souza Rebouças Bulhões**

Doutorando e Mestre em Memória: Linguagem e Sociedade pelo Programa de Pós-Graduação da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB).  
E-mail: [jrsreboucas@yahoo.com.br](mailto:jrsreboucas@yahoo.com.br)

##### **Larissa Souza Lima da Silva**

Graduanda em Direito pela Faculdade Independente do Nordeste (FAINOR).  
E-mail: [silva.larissa.s.l.da@gmail.com](mailto:silva.larissa.s.l.da@gmail.com)

## OS EFEITOS DO CORONAVÍRUS NOS CONTRATOS

**Pedro Henrique de Paula Morais**

Universidade Federal Fluminense (UFF)

**Plínio Lacerda Martins**

Universidade Federal Fluminense (UFF)

### RESUMO

A rápida disseminação do novo coronavírus, espalhou por todo o mundo uma crise não vista desde 1930, abalando fortemente não apenas os sistemas de saúde, mas também os jurídicos. As consequências da pandemia nos contratos particulares é o objeto deste trabalho, que busca refletir a atual crise nos pactos negociais para fora de soluções passionais superficiais. Discute-se no presente, a forma como operador do direito deve discutir a resolução e revisão dos contratos no atual cenário e as circunstâncias de aplicação do caso e fortuito e força maior como excludentes de responsabilidade. Analisaremos, ainda, os sintomas da Covid -19 nas relações contratuais, os respectivos tratamentos, e a forma de manejar institutos jurídicos clássicos em meio a pandemia.

**Palavras-chave:** Coronavírus (Covid-19). Caso fortuito e força maior. Resolução contratual.

### THE EFFECTS OF CORONAVIRUS (COVID-19) ON CONTRACTS

#### ABSTRACT

The rapid dissemination of the new coronavirus, has spread through out the world a crisis not seen since 1930, strongly affecting not only health systems, but also legal systems. The consequences of the pandemic on private contracts is the subject of this work, which seeks to reflect the current crisis in business pacts out of superficial passionate solutions. Currently, it is discussed the way in which the legal practitioners must discuss their solution and review of contracts in the current scenario and the circumstances of application of the case and fortuitous and force majeure as excluding liability. Moreover, it will be analyzed the symptoms of Covid -19 in contractual relations, the respective treatments, and the way to manage classic legal institutions in them midst of a pandemic.

**Keywords:** Coronavirus (Covid-19). Force Majeure and Act of God. Contractual Relations.

Recebido em 02/06/2020

Aceito em 23/07/2020

## INTRODUÇÃO

Define-se sintoma, como fenômeno subjetivo de manifestação que indica algum mal ou enfermidade, pelo qual se chega a um diagnóstico e tratamento. Assim, se nos homens o principal sintoma da doença (Covid-19) é a grave dificuldade respiratória – de tratamento ainda desconhecido, nos contratos é a insegurança jurídica trazida pelas consequências de sua ampla disseminação. Busca-se, então, traçar neste trabalho, um diagnóstico e possíveis tratamentos capazes de amenizar este grave sintoma que acomete as relações privadas neste momento.

O novo coronavírus, causador da doença Covid-19, espalhou-se por todo mundo, atingindo drasticamente a forma de viver em sociedade, os sistemas de saúde, políticos, econômicos, e como não poderia deixar de ser, o sistema jurídico (MORAIS, 2020).

A crise instituída pelo novo coronavírus, fez exceção virar regra, e o inadimplemento contratual se tornou tão crescente quanto número de mortes. O reflexo da pandemia já pode ser notado nas mais diversas categorias de contrato, afetando desde locações de pequenos imóveis comerciais no interior do país, até negócios jurídicos complexos de alto valor, envolvendo grandes corporações internacionais, como noticiado pelo Jornal O Globo: “Maior franquia de McDonald’s do Mundo avisa que vai quebrar contrato com proprietários de imóveis alugados” (GOIS, 2020).

Com o avançar da doença e a necessária adoção de medidas de isolamento social, para desacelerar o contágio, inclusive através de determinações do poder público, o sistema econômico/empresarial colapsou, impactando, de maneira jamais antes vista, as relações contratuais. (MORAIS, 2020).

Fala-se, inclusive, na maior rescisão da história moderna, com uma queda nas principais bolsas de valores em percentuais que superam os 20%, e desemprego crescendo a níveis não vistos desde 1930. (JONES; PALUMBO; BROW, 2020).

Superar a atual crise será o maior desafio do século até agora, e obrigará todos os agentes, públicos e privados, saírem do conforto institucional e partirem para uma cooperação tanto local, quanto global, voltando seus esforços para desenvolver alternativas e sistemas jurídicos e sociais, diferentes dos que já conhecemos. (HARARI, 2020).

Ainda que voltados à cooperação, grandes problemas, notadamente, geram grande número de demandas, obrigando o judiciário a se posicionar de maneira célere em meio de tanta incerteza. O Supremo Tribunal Federal, com a decretação de calamidade pública em diversas regiões, passou a ser chamado a se posicionar sobre várias incertezas geradas pelo novo ambiente. Até meados de abril do corrente ano, mais de quatrocentas e sessenta novas demandas versando sobre a crise chegaram só na Suprema Corte. (LIMA; GIANNICO, AGRELI, 2020).

Como bem anotado por Anderson Schreiber (2020), as circunstâncias atuais geraram dificuldades inéditas, levando o operador do direito, num primeiro momento de incerteza, a justificar o não cumprimento dos contratos de maneira genérica, alegando o rompimento do o nexo causal através do caso fortuito ou força maior (art.393 do CC), ou mesmo se utilizar de maneira abstrata da teoria da imprevisão (art.317 do CC) e da onerosidade excessiva (art.478 a 480 do CC), justificando através destas, uma revisão obrigatória ou a resolução dos contratos. (MORAIS, 2020 apud SCHREIBER, 2020).

Como ensina Nelson Rosenvald:

Para as demandas, não alcançadas pela incentivada desjudicialização, em que se discuta a configuração da força maior e seus limites, o intérprete não deverá proceder de modo abstrato em busca de soluções apriorísticas, próprias dos raciocínios subsuntivos- não há mesmo como fixar em lei (ou, pior ainda, em medida provisória) o que seja evento de força maior (ROSENVALD, 2020).

Mesmo à frente dessas novas adversidades, a resolução destas se dará pela instrumentalização, discussão e utilização de instrumentos jurídicos conhecidos há muito tempo. Dessarte, para melhor responder aos obstáculos criados pela crise de saúde que vivemos, é imperativo nos afastar de soluções passionais e simplistas, que uniformizam os contratos e os efeitos neles sofridos em razão do coronavírus (MORAIS, 2020).

## 1 REVISÃO E RESOLUÇÃO DE CONTRATOS EM TEMPOS DE CORONAVÍRUS

Diante das atuais circunstâncias, e principalmente em razão delas, faz-se necessário prestigiar princípios clássicos, como a força obrigatória dos contratos, enriquecidos pela Lei da Liberdade econômica (art.2 e 7º§1º da Lei de Liberdade Econômica), bem como o da função social do contrato (art.421, CC)- não justificando sua resolução, mas sua manutenção, e, claro, quando for o caso, da vulnerabilidade do consumidor (Art.4, I, CDC) (MORAIS, 2020 apud TARTUCE, 2020).

A revisão, e especialmente a resolução do contrato, por ser medida radical, precisa ser aplicada de maneira comedida e específica, atenta a natureza do contrato firmado, as partes envolvidas, e as obrigações nele estipuladas. Utilizando-se mais uma vez das lições do campo da saúde, medidas mais invasivas, exigem maiores cuidados (MORAIS, 2020).

Nesta senda, inevitável, mais uma vez trazer à baila a velha discussão que confronta o princípio *pacta sunt servanda* com *aclusula rebus sic stantibus*. A obrigatoriedade do contrato, alicerçada na autonomia da vontade das partes, e a possibilidade de excepcionalmente modificar-lo, quando as condições já não são as mesmas de quando o pacto foi firmado, é tema presente no direito desde sua origem nos ensinamentos de juristas romanos, como Cícero e Sêneca, tendo a



discussão se desenvolvido durante a história, em especial nas obras de São Tomas de Aquino, e se fazendo, ainda hoje, contemporânea e necessária. (FIUZA, 2016).

Com a explosão do número de casos de pessoas infectadas pelo novo coronavírus, modificaram-se drasticamente as condições das partes que realizaram contratos anteriores a pandemia, trazendo a *clausula rebus sic stantibus* ao tema do dia.

É uma ideia lógica e precisa: se o contrato nasceu com certa base objetiva, ou seja, determinadas circunstâncias circundantes, e tais circunstâncias se alteram por um fato imprevisível, o contrato pode ser resolvido ou revisto. Daí rebus (as coisas) sic (assim) stantibus (estando). (SIMÃO, 2020).

Contudo, mesmo diante da Covid-19, inexistente uma regra que determine qual das máximas irá prevalecer, a obrigatoriedade do contrato, ou sua necessária revisão, já que os efeitos da doença variam de acordo com o paciente (ou com o contrato). (BERGUER; BEHN, 2020). Nesse sentido:

Não é possível, pois, ceder à tentação de afirmar que a crise – mesmo com a indifereçável gravidade como a, hoje, gerada pelo COVID-19 – terá repercussões sobre a eficácia de todos os contratos. Tampouco se pode afirmar que, sobre os contratos que demandam os remédios que mitigam sua força obrigatória, os instrumentos serão os mesmos, ou terão a mesma extensão eficaz (PIANOVSKI, 2020).

Dessarte, diante da ausência de uma fórmula geral (ou de um protocolo) que justifique a manutenção, ou rescisão, dos negócios jurídicos em tempos de coronavírus, tem-se desenvolvido na doutrina brasileira, criativas saídas para minimizar os sintomas da crise nas relações privadas, como, por exemplo, a trazida pelo Prof. Oksandro Gonçalves (2020), que utiliza da racionalidade econômica dos contratos como meio de possível solução.

O literato defende a ideia de que reside no art.113, §1º, V do Código Civil (BRASIL, 2002)<sup>1</sup> alternativa a atual crise, uma vez que a primeira saída imaginável, a tradicional judicialização, “é custosa e ineficiente, além de imprevisível”. A segunda, que se daria por normas que regulassem especificamente os contratos atingidos pelo novo coronavírus, desconsidera a heterogeneidade dos negócios jurídicos e a relação estabelecida entre os contratantes (GONÇALVES, 2020).

Em vista disso, estaria numa racionalização econômica do contrato, que considere a assimetria das partes, a “confiança depositada por elas no instrumento contratual” e o dever de colaboração recíproca, um importante vetor a ser considerado “no processo de interpretação de eventuais litígios contratuais que tenham por fundamento, direto ou indireto, a pandemia” (GONÇALVES, 2020), ou, em outras palavras, no diagnóstico.

---

<sup>1</sup>Art. 113. Os negócios jurídicos devem ser interpretados conforme a boa-fé e os usos do lugar de sua celebração. § 1º A interpretação do negócio jurídico deve lhe atribuir o sentido que: [...] V - corresponder a qual seria a razoável negociação das partes sobre a questão discutida, inferida das demais disposições do negócio e da racionalidade econômica das partes, consideradas as informações disponíveis no momento de sua celebração.

## 2 CASO FORTUITO, FORÇA MAIOR E PANDEMIA

O professor Bruno Miragem (2020) explica que o incumprimento, ainda que derivado dos efeitos do novo coronavírus, poderá ser definitivo ou temporário. No primeiro, a impossibilidade não desaparece ou atenua com o fluir do tempo, já no segundo, embora sem prazo futuro determinado, poderá se concretizar (MORAIS, 2020 *apud* MIRAGEM, 2020). “Da mesma forma, pode ser absoluta ou relativa, de modo que, no primeiro caso, extingue a obrigação e libera o devedor; na segunda, há dificuldade ou onerosidade da prestação, o que mantém o devedor vinculado e responsável pelo cumprimento”. (MIRAGEM, 2020).

Para o jurista, tornando-se impossível o cumprimento do contrato, em decorrência das medidas do Poder Público, destinadas a frear o contágio, estaríamos diante de causa de extinção dos efeitos do contrato, “caracterizando-se hipótese de caso fortuito ou de força maior, previsto no art. 393, parágrafo único, do Código Civil. (MIRAGEM, 2020).

Registra-se que, a relação de consumo por si só, em que, como regra, há responsabilidade objetiva do fornecedor, ou seja, independente da comprovação de culpa, não é suficiente para afastar a desoneração do inadimplente que comprovar o caso fortuito e força maior, “por ser um fato externo, superior e de consequências imprevisíveis a quebrar o nexo causal entre o fato danoso e a relação de consumo em si mesmo, como são uma pandemia e o estado de calamidade pública” (MARQUES; BERTONCELLO; LIMA, 2020, p.4).

Neste sentido, já nos posicionamos:

Vê-se, pois, que a intenção do legislador não foi restringir o caso fortuito ou a força-maior das causas excludentes enumeradas no Código do Consumidor, preocupando-se em delimitar entre inúmeras hipóteses que regulam as relações entre consumidores e fornecedores, àquelas causas objetivas descritas na norma do consumidor. A responsabilidade atribuída ao fornecedor de responder “independentemente da existência de culpa” pela reparação do dano causado ao consumidor traduz no sentido de responder ainda que inexistente culpa (que se prova pela diligência normal do fornecedor), não respondendo pelo dano quando houver c. f. [caso fortuito] ou f. m. [força maior], pois trata-se de fato irresistível caracterizado pela inevitabilidade e pela impossibilidade, sendo estas conceituadas como causas de irresponsabilidade, reconhecidas e aplicadas face a teoria da responsabilidade objetiva consagrada no Código do Consumidor.” (MARTINS, 1993).

A excludente de responsabilidade é de certo a figura mais exposta neste período de anomalia (MARTINS; BONATELLI; VIEIRA; NUNES, 2020), o que, embora compreensível, não está em consonância com a melhor técnica, na medida em que não se trata de “hipótese autorizadora da resolução” do contrato, muito menos de revisão, mas de exclusão de responsabilidade civil, que teria, portanto, solução através de uma ação indenizatória (MORAIS, 2020 *apud* SOUZA; SILVA, 2020).

Raciocínio assemelhado é o do Professor José Fernando Simão (2020), ao sustentar que a pandemia não se trata de caso fortuito e força maior, tratando-se de contratos que envolvem prestações pecuniárias, na medida em que, a impossibilidade, na maior parte das vezes será transitória, e não definitiva, e, além disso, por mais custoso que seja, a obrigação não é impossível (MORAIS, 2020). Justificando a assertiva, traz as lições de Pontes de Miranda:

Se é de prever-se que a impossibilidade pode passar, a extinção da dívida não se dá. Enquanto tal mudança é de esperar-se, de jeito que se consiga a finalidade do negócio jurídico, nem incorre em mora o devedor, nem, a fortiori, se extingue a dívida. Mas, ainda aí, é de advertir-se que a duração da impossibilidade passageira, ou de se supor passageira, pode ser tal que se tenha de considerar ofendida a finalidade, dando ensejo a direito de resolução (SIMÃO, 2020 *apud* MIRANDA, 2012, p.285/286).

Sustenta ainda o literato, que o art.317 do Código Civil (BRASIL, 2002)<sup>2</sup>, ao tratar da base jurídica do negócio e na possibilidade de sua revisão diante de circunstâncias imprevisíveis, apresenta tratamento muito mais eficaz a instabilidade jurídica vigente (MORAIS, 2020). Discute-se, pois, sob o prisma da cláusula *rebus sic standibus*, se aquilo que é essencial para a existência do contrato, persiste mesmo diante das alterações supervenientes gerados pela pandemia. “A alteração radical da base do negócio exige que se busque um reequilíbrio das prestações, se possível, ou sua resolução, se impossível” (SIMÃO, 2020).

Em síntese, defende que neste momento de agravada crise, deve-se valorizar a força obrigatória dos contratos, resolvendo-os, apenas diante de absoluta modificação desua base objetiva, e que reside nesta, solução para o atual desafio, não na cláusula geral de boa-fé, e muito menos na resolução geral dos contratos em razão de caso fortuito ou força maior. (SIMÃO, 2020).

Mas, ainda assim, o mundo inteiro repete a pergunta: A Covid-19 é capaz de justificar resolução contratual por caso fortuito ou força maior? Para responder este questionamento, é necessário dar um passo atrás e realizar outro: O que é caso fortuito e força maior?

A primeira resposta possível, é a trazida pela própria lei, mais especificamente no parágrafo único do Art.393 do Código Civil vigente, que aponta: “O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir” (BRASIL, 2002).

Em nosso ordenamento, o art.393 do CC isenta o devedor da responsabilidade pelos prejuízos gerados com o inadimplemento, exonerando-o (BRASIL, 2002). Para tanto, impõem-se dois requisitos, o primeiro é a necessidade de fato externo a relação subjetiva estabelecida entre os contratantes, e que nenhum deles tenha dado causa. “A pandemia da Covid-19 parece preencher o

---

<sup>2</sup>Art. 317. Quando, por motivos imprevisíveis, sobrevier desproporção manifesta entre o valor da prestação devida e o do momento de sua execução, poderá o juiz corrigi-lo, a pedido da parte, de modo que assegure, quanto possível, o valor real da prestação.

requisito da necessariedade, vez que se trata de acontecimento superveniente de origem externa à relação jurídica travada” (MONTEIRO FILHO; EDISON, 2020).

O segundo requisito gera mais discussões neste momento, a inevitabilidade, uma vez que está relacionado não só a possibilidade das partes de evitar os efeitos da exoneração de responsabilidade, mas também das consequências destes efeitos na relação jurídica em concreto (MONTEIRO FILHO; EDISON, 2020).

Carlos Roberto Gonçalves, leciona sobre o tema:

Em geral, a expressão caso fortuito é empregada para designar fato ou ato alheio à vontade das partes, ligado ao comportamento humano ou ao funcionamento de máquinas ou ao risco da atividade ou da empresa, como greve, motim, guerra, queda de viaduto ou ponte, defeito oculto em mercadoria produzida etc. E força maior para os acontecimentos externos ou fenômenos naturais, como raio, tempestade, terremoto, fato do príncipe (*fait duprince*) etc (GONÇALVES, 2019, p.395).

Em clássica obra, e ainda atual, Pontes de Miranda anota que a força maior seria um “acontecimento insólito, de impossível ou difícil previsão, tal uma extraordinária seca, uma inundação, um incêndio um tufão; caso fortuito é um sucesso previsto, mas tal com a morte, a doença, etc” (PONTES DE MIRANDA, 1984, p.178).

Outros grandes civilistas cuidaram de conceituar as expressões, todavia, como já apontava o próprio jurista, diferenciar os institutos só haveria razão de ser, caso o tratamento deles fossem distintos, o que não é o caso, como observado pela leitura do parágrafo único do Art.393 do CC (BRASIL, 2002).

Washington de Barros Monteiro (2012), sintetiza as teorias sobre a controvérsia entre a distinção de caso fortuito e força maior. A primeira é a teoria da extraordinariedade, nesta “há fenômenos que são previsíveis, mas não quanto ao momento, ao lugar e ao modo de sua verificação”. Na segunda, teoria da previsibilidade e da irresistibilidade, força maior “é aquela que, conquanto previsível, não dá tempo nem meios de evitá-la; caso fortuito, ao contrário, é o acontecimento de todo imprevisto”. Seguindo, explica o autor:

Para a terceira, resulta a força maior de eventos físicos ou naturais, de índole ininteligente, como o granizo, o raio e a inundação; o caso fortuito decorre de fato alheio, gerador de obstáculo que a boa vontade do devedor não logra superar, como a greve, o motim e a guerra. De conformidade com a quarta, existe caso fortuito quando o acontecimento não pode ser previsto com diligência comum; só a diligência excepcional teria o condão de afastá-lo. A força maior, ao inverso, refere-se a acontecimento que diligência alguma, ainda que excepcional, conseguiria sobrepujar. Para a quinta, se se trata de forças naturais conhecidas, como o terremoto e a tempestade, temos a vis major; se se cuida, todavia, de alguma coisa que a nossa limitada experiência não logra controlar, temos o fortuito. Finalmente, em consonância com a sexta, sob o aspecto estático, o vento constitui caso fortuito; sob o aspecto dinâmico, força maior (MONTEIRO, 2012, p.368).

Apesar de filiar-se a terceira corrente, Washington de Barros (2012) reconhece que a distinção, “praticamente, pouco importa” na medida em que “possuem idêntica força liberatória”. Diante desta igual liberação, “é indiscutível que tanto um como outro estão fora dos limites da culpa” (MILAGRES, 2020 *apud* CAVELIERI FILHO, 2014), e, por consequência, de seus efeitos.

Diante do cenário gerado pela disseminação do novo coronavírus, o debate sobre o contraste entre caso fortuito e força maior, está em voga em todo globo. Da mesma forma que ocorre no Brasil, os sistemas jurídicos alienígenas enfrentam dificuldades em realizar a distinção prática dos temas, mas coadunam com a interpretação pátria que se assemelham em seus propósitos: fornecer excludentes de culpa, ou nexos causais, diante de cenários imprevisíveis e que tornem o cumprimento do contrato impossível. (BERGER; BEHN, 2020).

Especificamente tratando da Covid-19, o jurista alemão Klaus Peter Berger (2020), ao refletir sobre a força maior, adverte que a pandemia não é uma só, possui aspectos políticos, econômicos e sanitários, com consequências e pontos de observação distintos, que devem assim ser considerados para aferição da presença da excludente de nexos causais no contrato. (BERGER; BEHN, 2020). São sintomas diferentes que merecem tratamentos distintos.

Defende ainda o estudioso que, faz-se necessário ponderar que a incapacidade de adimplir os contratos firmados entre particulares, não advém, em regra, da doença (Covid-19), mas sim de suas consequências econômicas e das medidas e limitações impostas pelos governantes. Isto posto, mesmo diante da edição de normas gerais que decretam um estado de calamidade pública, como ocorreu no Brasil, não se pode afirmar que todos os contratos foram afetados por essas consequências. (BERGER; BEHN, 2020).

Estes impactos gerados pela pandemia, nos contratos, repercutem também de maneira dissemelhante de acordo com o sistema jurídico que se analisa. Em países que adotam uma organização de tradição romano-germânica (ou *civil law*), há uma proeminência do poder Judiciário, que tende a atuar de maneira mais presente na relação contratual, ainda que entre particulares, buscando assegurar não apenas o adimplemento, mas também um atendimento a fins sociais. Neste sistema: “o Estado também se dispõe a punir o inadimplemento com consequências mais severas, permitindo a exigibilidade de cláusulas penais de caráter abertamente punitivo.” (PARGENDLER, 2017).

Lado outro, nos países com tradição no sistema *common law*, existe uma menor predisposição do Estado de interferir no pacto privado e de “amparar a parte lesada pelo inadimplemento”. Existe, pois, maior significância do contrato, e do respeito a manifestação de vontade, o que, em contrapartida, não significa que exista maior empenho do Estado de fazê-lo cumprir, “mas sim favorece a ordenação privada, inclusive com respeito aos mecanismos para a

exigibilidade de obrigações contratuais”. (PARGENDLER, 2017). Do mesmo modo que os sistemas de saúde tendem a tratar seus pacientes de maneiras diferentes, os sistemas jurídicos intervêm distintamente nos contratos por eles analisados.

Avançando, demonstra-se a cada passo, ser necessário se afastar de soluções globais, generalistas e uniformizantes, dado que mesmo em sistemas jurídicos de mesma tradição, os sintomas do coronavírus nos contratos, não são tratados, necessariamente, pelos mesmos remédios.

Na França, que, assim como o Brasil, possui um ordenamento jurídico fundado na *civil law*, ao se discutir os efeitos da atual crise nos contratos, observa-se um protagonismo não das mencionadas excludentes de responsabilidade, mas da teoria da imprevisão e da onerosidade excessiva, gerada a uma das partes em razão das consequências da Covid-19.

Com a alteração de 2016, realizada no Código Civil Francês (FRANÇA, 2004) passou o art.1.195<sup>3</sup> a possibilitar a parte que, em razão de circunstâncias imprevisíveis teve sua prestação onerada excessivamente, exigir a renegociação do contrato, ainda que mediante intervenção judicial. Faz-se aqui a ressalva da inaplicabilidade do artigo, quando prevista no contrato cláusula em que se assume expressamente o risco por modificações supervenientes (CASTRO, 2020).

Apresenta-se também como alternativa no país, a força maior e o caso fortuito, tratados no Art. 1.218<sup>4</sup> da lei francesa (FRANÇA, 2004), mas diferente do que ocorre com a lei brasileira (Art.393, CC), o dispositivo francês da tratamento diferente ao incumprimento temporário, que leva a suspensão da obrigação, e do definitivo, que gera a resolução do contrato e o retorno das partes ao *status quo ante*.

Entre as críticas a utilização das excludentes no atual cenário estão: a dificuldade de fixar termo final a pandemia, a diferente repercussão da crise em cada contrato, a impossibilidade de definir de maneira objetiva as consequências do vírus como excludente de culpabilidade, e o impacto social derivado de eventual resolução contratual em grande escala. Daí a predileção pela deliberação a partir do descrito art.1.195 do Código Civil Francês. (CASTRO, 2020).

---

<sup>3</sup>Art.1195: Se uma alteração de circunstâncias imprevisível quando da celebração do contrato tornar a execução excessivamente onerosa para uma parte que não tenha aceitado assumir o risco, esta pode exigir uma renegociação do contrato ao seu co-contratante. Continua a executar as suas obrigações durante a renegociação. Continua a executar as suas obrigações durante a renegociação. Em caso de recusa ou falha da renegociação, as partes podem acordar a resolução do contrato, na data e nas condições por elas determinadas, ou solicitar de comum acordo ao juiz que proceda à sua adaptação. Na ausência de acordo num prazo razoável, o juiz pode, mediante solicitação de uma parte, rever o contrato ou rescindi-lo, nas data e nas condições por ele fixadas. (Nossa tradução).

<sup>4</sup> Art. 1218 - Ocorrem eventos de força maior em matéria contratual quando um evento fora do controlo do devedor, que não podia ter sido razoavelmente previsto quando da celebração do contrato e cujos efeitos não podem ser evitados por medidas apropriadas, impede a execução da sua obrigação por parte do devedor. « Se o impedimento for temporário, o cumprimento da obrigação é suspenso, a menos que o atraso que daí adviria justifique a resolução do contrato. Se o impedimento for definitivo, o contrato é resolvido de pleno direito e as partes ficam isentas das suas obrigações nas condições previstas nos artigos 1351 e 1351-1. (Nossa tradução)

As ponderações realizadas a luz da legislação francesa, que, como é cediço, possui determinante influência no *codex* nacional, nos leva as reflexões realizadas pelo jurista Salomão Resedá (2020), sobre a experiência brasileira atual. Examinando a decisão do Superior Tribunal de Justiça, no Resp 1565705/PE (STJ, 2016), de relatoria do Ministro Ricardo Villas Boas Cueva, em julgamento que discutia a existência de caso fortuito e força maior, aponta:

o fato justificador do caso fortuito não pode ser utilizado em abstrato, mas, única em exclusivamente em concreto. Quando o legislador aponta no sentido de que tem que ser “necessário”, deseja que este esteja intimamente vinculado à impossibilidade. “Na circunstância concreta o que se deve considerar é se houve impossibilidade absoluta que afetou o cumprimento da prestação, o que não se confunde com dificuldade ou onerosidade. O que se considera é se o acontecimento natural, ou o fato de terceiro, erigiu-se como barreira intransponível à execução da obrigação.” Portanto, nesta esteira de entendimento, há a necessidade de se conjugar elementos como a diligência normal do agente; a impossibilidade e imprevisibilidade do evento; a desvinculação com a atividade exercida; e, não por menos, a situação específica. (RESEDÁ, 2020).

Aplica-se, segundo o Resedá, a lógica do julgado no atual cenário, ainda que este seja incontestavelmente grave, prevalecendo sempre que possível, a manutenção do contrato, em atenção aos deveres anexos do contrato, como o da função social e da boa fé. “O efeito manada no sentido de destruir aquilo que já havia sido contratado com o simplório argumento de que o evento COVID-19 trouxe instabilidade econômica em abstrato aos negócios é desprovido de qualquer lastro justificador”. (RESEDÁ, 2020).

Outros autores também ressaltam que a aplicação do tratamento, exoneração de responsabilidade, em contexto tão turbulento, e de natural busca por respostas frenéticas, deve ser feita com cautela cirúrgica. Opera-se a contenda sobre matéria das mais sensíveis, a autonomia da vontade privada. Ao desonerar o inadimplente, o Estado desprestigia a manifestação emanada pelas partes no momento de celebração do contrato, por isso a importância de fazê-lo distinguindo a natureza jurídica das obrigações estabelecidas reciprocamente e a própria condição dos contratantes.

### **3 ANÁLISE PRÁTICA DOS CONTRATOS DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA**

Apresentada, ainda que de maneira breve, a percepção da doutrina hodierna sobre o caso fortuito e força maior, chega-se a uma conclusão: é fundamental tratar do inadimplemento contratual em tempos de pandemia, particularizando o caso em concreto e natureza jurídica da relação estabelecida.

Nessa linha, Marcelo de Oliveira Milagres (2020), desenvolve rica discussão sobre a finalidade dos contratos e a influência do momento social e econômico sobre eles. Em estudo direcionado ao inadimplemento absoluto decorrente da pandemia, “em que o objeto prestacional

não pode ser realizado”, aponta o autor três caminhos: “A resolução contratual pode se verificar pela superveniente impossibilidade de satisfação do interesse objetivo do credor, pela impossibilidade objetiva da própria prestação e pela onerosidade excessiva” (MILAGRES, 2020).

Gustavo Tepedino, Milena Donato Oliva e Antonio Pedro Dias (2020), por sua vez, apresentam três possíveis cenários possíveis:

(i) a pandemia como evento de força maior ou caso fortuito, a acarretar a impossibilidade objetiva no cumprimento da prestação; (ii) a pandemia como evento que gera excessiva onerosidade a um dos contratantes; ou, ainda, (iii) a pandemia como evento que desequilibra (por vezes dramaticamente) a situação patrimonial do contratante, sem repercussão direta na economia interna contrato (TEPEDINO; OLIVA; DIAS, 2020).

Sintetizando as posições supra, os professores Eduardo Nunes de Souza e Rodrigo da Guia Silva (2020), desenvolvem três hipóteses fáticas de necessária revisão ou resolução dos contratos diante dos efeitos da pandemia. A primeira está ligada a atos estatais que inviabilizaram o cumprimento. O segundo grupo se relaciona com os contratos em que há absoluta perda do interesse original da prestação. E, por fim, a terceira hipótese, trata do surgimento de onerosidade excessiva a uma das partes em razão das consequências gerada pela doença.

Temos no primeiro grupo, a impossibilidade de cumprimento em razão do *fato do príncipe*. Esta decorre de uma conduta, ato normativo ou intervenção direta do Estado (MORAIS, 2020). Nestes casos, haveria a “ocorrência de impossibilidade jurídica superveniente”, possibilitando o posterior pedido de resolução, sem, contudo, imputar culpa as partes.

Trata-se de solução amplamente consagrada pelo Código Civil brasileiro, como se verifica, por exemplo, no tratamento dispensado à impossibilidade superveniente da prestação no âmbito da disciplina geral das obrigações de dar coisa certa (art. 234), de fazer (art. 248) e de não fazer (art. 250), bem como na seara do regramento específico do contrato de prestação de serviço (art. 607) (NUNES; SILVA, 2020).

É o caso, por exemplo, dos “cinemas, teatros, casas de espetáculo, estádios, todos eles impedidos de abrirem as portas por diversos entes federativos. no intuito de se evitar a formação de aglomerações e, com isso, conter-se a difusão do novo coronavírus”. (NUNES; SILVA, 2020).

Ainda tratando dos casos que o cumprimento se tornou impossível, questiona-se: E quando a relação for de consumo? O professor Daniel Dias (2020) chama atenção sobre a lacuna existente no CDC, que embora trate da recusa no cumprimento da obrigação pelo fornecedor (art.35 do CDC<sup>5</sup>), só menciona a impossibilidade no art.84,§1º(BRASIL, 1990), convertendo a tutela específica em perdas e danos.

Ocorre que, não se trata de situação de recusa, e sim de impossibilidade, pelo que os efeitos da responsabilidade do fornecedor pelo vício do serviço (art.20 do CDC), não devem ser

---

<sup>5</sup>Art. 35. Se o fornecedor de produtos ou serviços recusar cumprimento à oferta, apresentação ou publicidade, o consumidor poderá, alternativamente e à sua livre escolha: I - exigir o cumprimento forçado da obrigação, nos termos da oferta, apresentação ou publicidade; II - aceitar outro produto ou prestação de serviço equivalente; III - rescindir o contrato, com direito à restituição de quantia eventualmente antecipada, monetariamente atualizada, e a perdas e danos.



aplicados. Desta forma, cabe-nos utilizar do regramento do Código Civil sobre a matéria, não havendo que se falar em conversão em perdas e danos (art.84,§1º do CDC<sup>6</sup>), posto a completa impossibilidade de cumprimento da obrigação pelo devedor. (MORAIS, 2020 *apud* MIRAGEM, 2020).

O segundo grupo trata das hipóteses “em que uma das partes não mais encontra interesse útil na prestação a que faria jus”. É o caso dos passageiros de transporte aéreo, e dos hóspedes de hotéis, que em razão da pandemia, tiveram a completa inutilidade das prestações contratas. (MORAIS, 2020, *apud* NUNES; SILVA, 2020).

Nesta perspectiva, como bem leciona o Flávio Tartuce (2020): “incide a tese da frustração do fim da causa, que, como visto, tem relação com a função social, resolvendo-se este sem a imputação de culpa a qualquer uma das partes.”

O raciocínio desenvolvido pelo Professor Bruno Miragem (2020), em relação a incerteza de cumprimento ou de utilidade da prestação, pode ser somado ao segundo grupo. Apresenta como possível tratamento a utilização do art.477 do CC<sup>7</sup> (BRASIL, 2002), e a exceção de insegurança, estendendo a interpretação, por interpretação, alcançando não apenas situações em que exista diminuição do patrimônio da partes, mas também outras relacionadas com a pandemia. (MORAIS, 2020).

O raciocínio permitiria não apenas a resolução do contrato, mas também a antecipação de seu cumprimento. O terceiro grupo de contratos afetados pela atual crise, são os que o devedor teve sua capacidade de adimplemento comprometida de maneira drástica pelos efeitos derivados do coronavírus, fazendo surgir condição diversa da pactuada originalmente (MORAIS, 2020). Nesta, admitir-se-ia a revisão, ou mesmo resolução, diante da imprevisão, art.317 do CC<sup>8</sup>, ou da onerosidade excessiva, art.478 do CC<sup>9</sup>. (BRASIL, 2002).

Quando as circunstâncias supervenientes e as perturbações da economia do contrato por elas determinadas são de molde a justificar com o contraente atingido seja desvinculado dos compromissos contratuais, o remédio previsto pela lei para a sua tutela é a possibilidade - que só a ele pertence - de permitir a resolução do contrato. (MILAGRES,2020 *apud* ROPPO, 1988)

Como demonstrado, a teoria da imprevisão vem sendo utilizada amplamente no direito civil Francês, como resposta as consequências da pandemia. O desequilíbrio grave, advindo, por

---

<sup>6</sup> Art. 84. Na ação que tenha por objeto o cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer, o juiz concederá a tutela específica da obrigação ou determinará providências que assegurem o resultado prático equivalente ao do adimplemento. § 1º A conversão da obrigação em perdas e danos somente será admissível se por elas optar o autor ou se impossível a tutela específica ou a obtenção do resultado prático correspondente

<sup>7</sup> Art. 477. Se, depois de concluído o contrato, sobrevier a uma das partes contratantes diminuição em seu patrimônio capaz de comprometer ou tornar duvidosa a prestação pela qual se obrigou, pode a outra recusar-se à prestação que lhe incumbe, até que aquela satisfaça a que lhe compete ou dê garantia bastante de satisfazê-la.

<sup>8</sup> Art.317. Quando, por motivos imprevisíveis, sobrevier desproporção manifesta entre o valor da prestação devida e o do momento de sua execução, poderá o juiz corrigi-lo, a pedido da parte, de modo que assegure, quanto possível, o valor real da prestação.

<sup>9</sup> Art.478. Nos contratos de execução continuada ou diferida, se a prestação de uma das partes se tornar excessivamente onerosa, com extrema vantagem para a outra, em virtude de acontecimentos extraordinários e imprevisíveis, poderá o devedor pedir a resolução do contrato. Os efeitos da sentença que a decretar retroagirão à data da citação.

exemplo, da deterioração econômica de uma pequena empresa, que tem sua receita cabalmente comprometida pela crise sanitária (TEPEDINO; OLIVA; DIAS, 2020).

Explica o professor Tepedino (2020), que a parte que busca invocar a onerosidade excessiva, para fazê-la não pode ter sido constituído em mora, art.399 do CC<sup>10</sup> (BRASIL, 2002), salvo se decorrente do fato extraordinário que deu causa a sua reivindicação, como será analisado a seguir. Além disso, apresenta-se necessário a presença cumulativa dos seguintes pressupostos:

(i) vigência de contrato de longa duração, de execução continuada ou diferida; (ii) a ocorrência de evento superveniente, extraordinário, imprevisível e não imputável a qualquer das partes; (iii) que onere excessivamente um dos contratantes; e (iv) acarrete extrema vantagem ao outro (TEPEDINO; OLIVA, DIAS, 2020).

Nesta esteira, salientam Eduardo Nunes de Souza e Rodrigo da Guia Silva (2020), que se condiciona a resolução, ou mesmo a revisão do contrato, a inequívoca demonstração por parte do devedor, da existência de condição superveniente que tornou sua prestação desproporcionalmente excessiva, assim como aos demais pressupostos legais impostos. Frisam, ainda, que a extinção do pacto, por se tratar de medida radical - invasiva, deflagra em consequências de grande impacto, de modo que, sempre que possível, a revisão dos termos é um remédio bem menos amargo para lidar com os efeitos da doença.

Outrossim, salienta Carlos Eduardo Pianovski (2020) que o dever de renegociar, neste momento, deriva “diretamente da função integrativa da boa-fé”, e que a aplicação das teorias supracitadas, devem ser realizadas caso a caso, observando as características do negócio jurídico firmado e considerando a real repercussão da pandemia na capacidade de cumprimento do contrato (MORAIS, 2020).

#### **4 A MORA E SEUS EFEITOS DURANTE A PANDEMIA**

Neste quadro, surge outra importante discussão, voltada a incidência de encargos moratórios, vez que o adimplemento em tempo, modo e lugar, em determinadas situações, torna-se impossível. Sobre o tópico, Marcelo Matos da Silveira (2020) reflete a cláusula penal moratória e os juros moratórios. (MORAIS, 2020).

---

<sup>10</sup>Art.399. O devedor em mora responde pela impossibilidade da prestação, embora essa impossibilidade resulte de caso fortuito ou de força maior, se estes ocorrerem durante o atraso; salvo se provar isenção de culpa, ou que o dano sobreviria ainda quando a obrigação fosse oportunamente desempenhada

O primeiro encargo moratório (cláusula penal), disciplinado pelo art.411 do Código Civil<sup>11</sup>(BRASIL, 2002), trata-se de sanção pelo incumprimento, que pode ser cumulada com o cumprimento forçado ou como a indenização por sua ausência. O segundo, juros moratórios, tratados nos artigos 406<sup>12</sup> e 407<sup>13</sup> do CC (BRASIL, 2002), “são parcelas que se acrescem à obrigação principal quando for verificado o inadimplemento pontual da obrigação, sendo sua função principal sancionar o devedor pelo incumprimento”. (SILVEIRA, 2020).

Ambos são pactos acessórios e de eficácia limitada ao inadimplemento, ou, melhor dizendo, a constituição da mora, prevista no artigo 394 do Código Civil<sup>14</sup>. Esta, uma vez verificada, impõe ao devedor os encargos descritos. Ocorre que, para a produção de efeitos, não basta a constituição da mora, mas também que esta ocorra por fato imputável a parte inadimplente, como aponta art.396<sup>15</sup> e 408<sup>16</sup> do CC (BRASIL, 2002).

Cinge-se a controvérsia sediante da pandemia da Covid-19, há possibilidade de constituir o devedor em mora. Para responder a questão, recorre-se aos ensinamentos do civilista Silvio de Salvo Venosa (2020), que trata do debate em artigo conjunto com a professora Roberta Densa, intitulado: “Mora em Tempos de Pandemia”.

O jurista inicia a reflexão fazendo necessária distinção:

Por inadimplemento absoluto, entende-se que a obrigação não foi cumprida em tempo, lugar e forma convencionados, e não mais poderá sê-lo, diferenciando-se, portanto, do inadimplemento relativo. O fato de a obrigação poder ser cumprida, ainda que a destempo (ou no lugar e pela forma não convencionada), é critério que se aferirá em cada caso concreto. (VENOSA; DENSA, 2020).

O inadimplemento absoluto, deverá ser aferido à partir do interesse do credor, art.395, parágrafo único do CC<sup>17</sup> (BRASIL, 2002). Existindo possibilidade de realizar a prestação, ainda que posteriormente, como no caso de shows e festas, e persistindo o interesse na prestação, estaríamos diante de caso de incumprimento total.

---

<sup>11</sup>Art. 411. Quando se estipular a cláusula penal para o caso de mora, ou em segurança especial de outra cláusula determinada, terá o credor o arbítrio de exigir a satisfação da pena cominada, juntamente com o desempenho da obrigação principal.

<sup>12</sup>Art. 406. Quando os juros moratórios não forem convencionados, ou o forem sem taxa estipulada, ou quando provierem de determinação da lei, serão fixados segundo a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

<sup>13</sup>Art. 407. Ainda que se não alegue prejuízo, é obrigado o devedor aos juros da mora que se contarão assim às dívidas em dinheiro, como às prestações de outra natureza, uma vez que lhes esteja fixado o valor pecuniário por sentença judicial, arbitramento, ou acordo entre as partes.

<sup>14</sup>Art. 394. Considera-se em mora o devedor que não efetuar o pagamento e o credor que não quiser recebê-lo no tempo, lugar e forma que a lei ou a convenção estabelecer.

<sup>15</sup>Art. 396. Não havendo fato ou omissão imputável ao devedor, não incorre este em mora.

<sup>16</sup>Art. 408. Incorre de pleno direito o devedor na cláusula penal, desde que, culposamente, deixe de cumprir a obrigação ou se constitua em mora.

<sup>17</sup>Art. 395. Responde o devedor pelos prejuízos a que sua mora der causa, mais juros, atualização dos valores monetários segundo índices oficiais regularmente estabelecidos, e honorários de advogado. Parágrafo único. Se a prestação, devido à mora, se tornar inútil ao credor, este poderá enjeitá-la, e exigir a satisfação das perdas e danos.

Lado outro, o que se tem observado no atual cenário pandêmico, é a prevalência de inadimplemento antecipado (não previsto expressamente no ordenamento pátrio)<sup>18</sup>, que por inexistir possibilidade do devedor de realizar sua parte, resolve-se o contrato prematuramente, sem obrigar o “credor aguardar à época de exigibilidade, para concretizar o inadimplemento”, debelando-se, assim, a mora (VENOSA; DENSA, 2020).

“O inadimplemento relativo, por outro lado, é aquele cuja obrigação ainda pode ser cumprida pelo devedor, configurando impossibilidade transitória de cumprimento da obrigação e, apesar dos transtornos, a obrigação ainda é possível e útil” (VENOSA; DENSA, 2020).

Feita a distinção, e certos de que, como já aclarado, a constituição da mora deriva da comprovação de culpa, uma vez comprovado “o nexó de causalidade entre o inadimplemento e a pandemia”, afasta-se também a mora e seus encargos, como os aludidos anteriormente – cláusula penal e juros moratórios. (VENOSA; DENSA, 2020),

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A sociedade e o direito vivem hoje seu maior desafio moderno. O novo coronavírus, e principalmente os impactos gerados por ele, fez com que todas as áreas de conhecimento repensassem antigos dogmas e a forma de articulá-los diante destas dificuldades extremas.

No campo dos contratos, exceção tem se tornado regra desde a instalação da pandemia, fazendo da rescisão contratual uma constante, obrigando os estudiosos do direito a refletirem sobre como minimizar os efeitos nefastos da doença na relação inter partes.

Essa necessária análise sobre o manejo dos contratos no atual momento, como já discutido, deve-se necessariamente se afastar de soluções uniformizantes, sob pena de prolongar a repercussão da doença nos contratos por mais tempo que o necessário. Não é através de regras comuns que se resolverá a dificuldade gerada pela impossibilidade de adimplir conforme pactuado, mas sim de um estudo específico de cada caso, aplicando a cada um deles o tratamento devido.

Neste sentido, na confrontação da *pacta sunt servanda* com a *clausula rebus sic stantibus*, é imperioso que se racionalize o contrato, observando a condição das partes e o negócio envolvido. Assim, à luz da experiência francesa e dos ensinamentos do professor Salomão Resedá (2020), a extinção do contrato em razão do caso fortuito e força maior nas atuais circunstâncias, não se deve dá de maneira automática, geral e irrestrita.

Para tanto, parece-nos que o modelo apresentado pelos professores Eduardo Nunes Souza e Rodrigo da Guia Silva, ao diferenciar a forma como a pandemia atinge os contratos, separando-os

---

<sup>18</sup>Ver citada interpretação do Professor Bruno Miragem sobre a utilização do art.477 do CC no atual contexto.

em três grandes grupos, atende uma necessidade primária de distinguir os contratos afetados pelo cenário.

É certo que nenhum dos raciocínios ou modelos apresentados, irão solucionar todas as demandas envolvendo o inadimplemento contratual decorrente da pandemia de coronavírus, todavia, acreditamos que possa servir como um direcionamento para minimizar os impactos.

## REFERÊNCIAS

BERGUER, Klaus Peter; BEHN, Daniel. **Force majeure and hardship in the age of corona: a historical and comparative study.** McGill Journal of Dispute Resolution, Forthcoming, 20 Abr. 2020. Disponível em: [https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract\\_id=3575869](https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=3575869). Acesso em: 19 maio 2020.

BRASIL, Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1991. **Institui o código de defesa do consumidor.** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18078compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18078compilado.htm). Acesso em: 19 maio 2020.

\_\_\_\_\_, Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002. **Institui o código civil.** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/110406compilada.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406compilada.htm). Acesso em: 19 maio 2020.

CASTRO, Ricardo Pazos. La Respuesta del derecho de obligaciones y contratos francés ante la pandemia de Covid-19. **Revista de derecho civil**, v. 7, n. 2, mayo 2020, p.47-74, Disponível em: <https://www.nreg.es/ojs/index.php/RDC/article/view/559/420>. Acesso em: 25 maio 2020.

CAVALIERI FILHO, Sergio. **Programa de responsabilidade civil.** 11 ed. São Paulo: Atlas, 2014, p.88.

DIAS, Daniel. **Coronavírus e o CDC: o vírus que revela a vulnerabilidade da lei hoteleira.** JOTA, 18 março 2020. Disponível em: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/coronavirus-e-o-cdc-o-virus-que-revela-a-vulnerabilidade-da-lei-hoteleira-18032020>. Acesso em: 27 maio 2020.

EDISON, Carlos; MONTEIRO FILHO, Rêgo. **Força maior e descumprimento de contratos na pandemia.** Migalhas de Responsabilidade Civil, 30 abril 2020. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/coluna/migalhas-de-responsabilidade-civil/325782/forca-maior-e-descumprimento-de-contratos-na-pandemia>. Acesso em: 21 maio 2020.

FIUZA, Cesar. Aplicação da cláusula *rebus sic standibus* aos contratos aleatórios. **Revista de informações legislativas**, Brasília, v. 36, n. 144, out.-dez. 1999, p.5-10. Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/527>. Acesso em: 18 maio 2020.

FRANÇA, Ordonnance nº 2004.164 du février 2004. **Code civil.** Disponível em: [https://www.legifrance.gouv.fr/affichCode.do?sessionId=BAA011829E1E57D5AD83E769074F48F7.tplgfr33s\\_3?idSectionTA=LEGISCTA000006089696&cidTexte=LEGITEXT000006070721&dateTexte=20200719](https://www.legifrance.gouv.fr/affichCode.do?sessionId=BAA011829E1E57D5AD83E769074F48F7.tplgfr33s_3?idSectionTA=LEGISCTA000006089696&cidTexte=LEGITEXT000006070721&dateTexte=20200719). Acesso em: 20 maio 2020.

GOIS, Ancelmo. Maior franquia de Mc Donald's do mundo avisa que vai quebrar contrato com proprietários de imóveis alugados. **O Globo**, Rio de Janeiro, 01 abr. 2020. Disponível em:

<https://blogs.oglobo.globo.com/ancelmo/post/maior-franquia-de-mcdonalds-do-mundo-avisa-que-vai-quebrar-contrato-com-proprietarios-de-imoveis-alugados.html>. Acesso em: 15 maio 2020.

GONÇALVES, Carlos Roberto. **Direito civil brasileiro: teoria geral das obrigações**. 16. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2019. (v.2)

GONÇALVES, Oksandro. A racionalidade econômica dos contratos em épocas de pandemias. **Migalhas Contratuais**, 06 maio 2020. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/coluna/migalhas-contratuais/326110/a-racionalidade-economica-dos-contratos-em-epocas-pandemicas>. Acesso em: 20 maio 2020.

HARARI, Yuval. The Word After Coronavirus. **Financial times**, Coronavirus: freetoread, 20 março 2020, Disponível em: <https://www.ft.com/content/19d90308-6858-11ea-a3c9-1fe6fedcca75>. Acesso em: 16 maio 2020.

JONES, Lora; PALUMBO, Daniele; BROW, David. Coronavirus: A visual guidetotheeconomicimpact. **BBC News Business**, 30 abril 2020, Disponível em: <https://www.bbc.com/news/business-51706225>. Acesso em: 15 maio 2020.

LIMA, Flavio Pereira; GIANNICO, Maricí; AGRELI, Sofia Costa. Judicialização em tempos de coronavírus. **Migalhas**, 13 abril 2020, Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/depeso/324353/judicializacao-em-tempos-de-coronavirus>. Acesso em: 16 maio 2020.

MARQUES, Cláudia Lima; BERTONCELLO, Káren Rick Danilevicz; LIMA, Clarissa Costa de. Exceção dilatória para os consumidores frente à força maior da pandemia de covid-19: pela urgente aprovação do PL 3.515/2015 de atualização do CDC e por uma moratória aos consumidores. **Revista dos Tribunais**, ed. 129, 05 abr. 2020. Disponível em: <https://revistadedireitodoconsumidor.emnuvens.com.br/rdc/article/view/1039>. Acesso em: 28 maio 2020.

MARTINS, Juliana; BONATELLI, Circe, VIEIRA, André; NUNES, Fernanda. Com crise do coronavírus, empresas começam a pedir revisão de contratos na Justiça: Especialista temem que acordos sejam suspensos em um efeito dominó, sob alegação de “força maior” ou “evento fortuito”, com impactos em toda a economia. **Folha de São Paulo**, Economia, 02 abr. 2020. Disponível em: <https://economia.estadao.com.br/noticias/geral,para-advogados-crise-do-coronavirus-pode-levar-a-judicializacao-de-contratos,70003257292>. Acesso em: 21 maio 2020.

MARTINS, Plínio Lacerda. O caso fortuito e a força maior como causas de exclusão da responsabilidade no Código do Consumidor. **Revista dos Tribunais**, São Paulo, v. 690, abr., 1993, p. 287-291.

MILAGRES, Marcelo de Oliveira. Os efeitos do coronavírus (Covid-19) e a irreversibilidade não imputável do incumprimento contratual. In: MONTEIRO FILHO, C. E.; ROSENVALD, N., DENSA, R.; **Coronavírus e responsabilidade civil: Impactos contratuais e extracontratuais**. São Paulo: Foco, Disponível em: [https://books.google.com.br/books?id=VVndDwAAQBAJ&hl=pt-BR&source=gbs\\_navlinks\\_s](https://books.google.com.br/books?id=VVndDwAAQBAJ&hl=pt-BR&source=gbs_navlinks_s). Acesso em: 18 maio 2020.

MIRAGEM, Bruno. Coronavírus: repercussões sobre os contratos e a responsabilidade civil. **GEN Jurídico**, 27 março 2020. Disponível em: <http://genjuridico.com.br/2020/03/27/coronavirus-responsabilidade-civil/>. Acesso em: 20 maio 2020.

MONTEIRO, Washington de Barros. **Curso de direito civil:** direito das obrigações, 1ª parte: das modalidades das obrigações, da transmissão das obrigações. 37.ed. São Paulo: Saraiva, 2012(v. 4).

MORAIS, Pedro Henrique de Paula. Os sintomas do Coronavírus nos contratos. **Âmbito jurídico**, 20 de Abril de 2020. Disponível em: <https://ambitojuridico.com.br/noticias/os-sintomas-do-coronavirus-nos-contratos/>

PARGENDLER, Mariana. O direito contratual comparado em nova perspectiva: revisando as diferença entre os sistemas romano-germânico e de common law. **Revista de Direito FGV**, v. 13, set-dez 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/rdgv/v13n3/1808-2432-rdgv-13-03-0796.pdf>. Acesso em: 25 maio 2020.

PIANOVSKI, Carlos Eduardo. A força obrigatório dos contratos nos tempos do coronavírus. **Migalhas**, 26 março 2020, Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/coluna/migalhas-contratuais/322653/a-forca-obrigatoria-dos-contratos-nos-tempos-do-coronavirus>. Acesso em: 20 maio 2020.

PONTES DE MIRANDA, Francis Cavalcanti. **Tratado de direito privado**. 3 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1984.

RESEDÁ, Salomão. Todos querem apertar o botão vermelho do Art.393 do Código Civil para se ejetar do contrato em razão do Covid-19, mas a pergunta que se faz: todos possuem esse direito? In: MONTEIRO FILHO, C. E.; ROSENVALD, N., DENSA, R.; **Coronavírus e responsabilidade civil:** impactos contratuais e extracontratuais. São Paulo: Foco, Disponível em: [https://books.google.com.br/books?id=VVndDwAAQBAJ&hl=pt-BR&source=gbs\\_navlinks\\_s](https://books.google.com.br/books?id=VVndDwAAQBAJ&hl=pt-BR&source=gbs_navlinks_s) Acesso em: 18 maio 2020.

ROPPO, Enzo. **O contrato**. Ana Coimbra; M. Januário C. Gomes (Trad.). Coimbra: Almeida, 1988.

ROSENVALD, Nelson. O Coronavírus e a responsabilidade nos contratos internacionais. In: MONTEIRO FILHO, C. E.; ROSENVALD, N., DENSA, R. **Coronavírus e responsabilidade civil:** impactos contratuais e extracontratuais. São Paulo: Foco, Disponível em: [https://books.google.com.br/books?id=VVndDwAAQBAJ&hl=pt-BR&source=gbs\\_navlinks\\_s](https://books.google.com.br/books?id=VVndDwAAQBAJ&hl=pt-BR&source=gbs_navlinks_s) Acesso em: 18 maio 2020.

SCHEREIBER, Anderson. Devagar com o andor: Coronavírus e contratos - importância da boa-fé e do dever de renegociar antes de cogitar de qualquer medida terminativa ou revisional. **Migalhas**, 23 março 2020, Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/coluna/migalhas-contratuais/322357/devagar-com-o-andor-coronavirus-e-contratos-importancia-da-boa-fe-e-do-dever-de-renegociar-antes-de-cogitar-de-qualquer-medida-terminativa-ou-revisional>. Acesso em: 17 de maio 2020.

SILVEIRA, Marcelo Matos. Encargos Moratórios, coronavírus e boa-fé objetiva. **Jusbrasil**. Disponível em: <https://flaviotartuce.jusbrasil.com.br/artigos/823561131/encargos-moratorios-coronavirus-e-a-boa-fe-objetiva>. Acesso em: 28 maio 2020.

SIMÃO, José Fernando. O contrato nos tempos da Covid-19: esqueçam a força maior e pensem na base do negócio. **Migalhas**, 03 abril 2020, Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/coluna/migalhas-contratuais/323599/o-contrato-nos-tempos-da-covid-19--esquecam-a-forca-maior-e-pensem-na-base-do-negocio>. Acesso em: 18 maio 2020.

SOUZA, Eduardo Nunes; SILVA, Rodrigo da Guia. Resolução contratual nos tempos no novo coronavírus. **Migalhas**, 25 março 2020. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/coluna/migalhas-contratuais/322574/resolucao-contratual-nos-tempos-do-novo-coronavirus>. Acesso em: 21 maio 2020.

BRASIL. STJ. **Recurso Especial 1565705/PE** (2014/0307210-4). Relator: Ricardo Villas Boas Cueva. Data do julgamento: 16/08/2016, Terceira turma, Data da publicação: Dje 05/09/2016.

TARTUCE, Flávio. O Coronavírus e os contratos: extinção, revisão e conservação - boa-fé, bom senso e solidariedade. **Migalhas**, 27 mar. 2020. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/coluna/migalhas-contratuais/322919/o-coronavirus-e-os-contratos-extincao-revisao-e-conservacao-boa-fe-bom-senso-e-solidariedade>. Acesso em: 19 maio 2020.

TEPEDINO, Gustavo; OLIVA, Milena Donato; DIAS, Antônio Pedro. Contratos, força maior, excessiva onerosidade e desequilíbrio patrimonial. **Consultor jurídico**, 20 abr. 2020. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2020-abr-20/opiniao-efeitos-pandemia-covid-19-relacoes-patrimoniais>. Acesso em: 27 maio 2020.

VENOSA, Silvio de Salvo; DENSA, Roberta. Morar em tempos de pandemia. In: In: MONTEIRO FILHO, C. E.; ROSENVALD, N., DENSA, R. **Coronavírus e responsabilidade civil: impactos contratuais e extracontratuais**. São Paulo: Foco, Disponível em: [https://books.google.com.br/books?id=VVndDwAAQBAJ&hl=pt-BR&source=gbs\\_navlinks\\_s](https://books.google.com.br/books?id=VVndDwAAQBAJ&hl=pt-BR&source=gbs_navlinks_s). Acesso em: 18 maio 2020.

## AUTORES:

### **Pedro Henrique de Paula Moraes**

Mestre em Justiça Administrativa pela Universidade Federal Fluminense - UFF. Especialista em Direito do consumidor e práticas comerciais pela UCAM. Professor e advogado.

E-mail: [pedro.henrique.morais@outlook.com](mailto:pedro.henrique.morais@outlook.com)

### **Plínio Lacerda Martins**

Doutor em Direito pela Universidade Federal Fluminense - UFF. Mestre em Direito pela Universidade Gama Filho - UGF. Professor da Universidade Federal Fluminense - UFF. Promotor aposentado.

E-mail: [pliniolacerda@terra.com.br](mailto:pliniolacerda@terra.com.br)



## MORADIA POPULAR E PANDEMIA DO COVID-19: REFLEXÕES SOBRE AS DIFICULDADES DE ISOLAMENTO SOCIAL

**Maria Geralda de Miranda**

Centro Universitário Augusto Motta (UNISUAM)

**Bruno Matos Farias**

Centro Universitário Augusto Motta (UNISUAM)

### RESUMO

O sistema modular para habitações, adotado no Programa de Habitação Popular Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) que pode ser executado com alvenaria autoportante ou parede de concreto, tem como principais características a velocidade no sistema construtivo com vistas à redução do déficit habitacional. Este estudo busca refletir acerca das dificuldades de isolamento social em face do coronavírus das famílias, às vezes com 5 ou até 7 membros, residentes nestas moradias. O estudo, preliminarmente, visou apresentar as tipologias construtivas dos módulos habitacionais populares de 45m<sup>2</sup> e 60m<sup>2</sup>. A pesquisa bibliográfica e documental foi realizada na base de dados googleacadêmico, revistas científicas e livros. Concluiu-se que PMCMV é de suma importância para minimizar o déficit habitacional no Brasil, mas que é necessário refletir sobre a preparação de um novo modelo habitacional, que atenda a norma técnica e aos usuários em condições normais e extremas.

**Palavras-chave:** Minha casa, Minha vida. Coronavírus. Novo modelo habitacional.

### COVID-19 POPULAR HOUSING AND PANDEMIA: REFLECTIONS ON THE DIFFICULTIES OF SOCIAL ISOLATION

#### ABSTRACT

The modular system for housing, adopted in the Popular Housing Program Minha Casa, Minha Vida, PMCMV, which can be executed with self-supporting masonry or concrete wall, has as main characteristics the speed in the construction system with a view to reducing the housing deficit. This study seeks to reflect on the difficulties of social isolation due to the coronavirus of families, sometimes with 5 or even 7 members residing in these homes. The study, preliminarily, aimed to present the constructive typologies of the popular housing modules of 45m<sup>2</sup> and 60m<sup>2</sup>. The bibliographic and documentary research was carried out in the google academic database, scientific journals and books. It was concluded that PMCMV is of paramount importance to minimize the housing deficit in Brazil, but that it is necessary to reflect on the preparation of a new housing model, which meets the technical standard and users in normal and extreme conditions.

**Keywords:** My house, My life. Coronavirus. New housing model.

Recebido em: 17/06/2020

Aceito em: 21/07/2020

## INTRODUÇÃO

No dia 11 de março de 2020, o diretor-geral da Organização Mundial de Saúde (OMS), Tedros Adhanom, declarou a elevação do estado da contaminação pelo novo Coronavírus (COVID-19) para pandemia (BRASIL, 2020a). Para a OMS, pandemia é quando uma determinada doença atinge todos os continentes do mundo. (BRASIL, 2020a).

O termo pandemia é caracterizada por uma ocorrência epidêmica de larga distribuição espacial, atingindo várias nações. Em outras palavras, a pandemia pode ser tratada como a ocorrência de uma série de epidemias localizadas em diferentes regiões e que ocorrem em vários países ao mesmo tempo. (ROUQUAYROL; BARBOSA; MACHADO, 2013).

A COVID-19 é uma doença causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, que apresenta um quadro clínico que varia de infecções assintomáticas (sem sintomas) a quadros respiratórios graves que necessitam de internação. O novo agente do coronavírus foi descoberto em 31/12/19 após casos registrados em Wuhan, província de Hubei, na República popular da China. (BRASIL, 2020b).

A disseminação da doença tomou proporções mundiais em curto espaço de tempo, alterando a rotina de todos os continentes. A partir de 11 de março quando foi decretado a pandemia, o número de casos, suspeitos, confirmado e óbitos aumentaram na alta velocidade da propagação do vírus. A OMS e o Ministério da Saúde conscientizaram governantes e a população para adotarem medidas preventivas de higiene, etiqueta respiratória e isolamento social. (BRASIL, 2020a).

Existem dois tipos de isolamento social: horizontal e vertical. O isolamento horizontal basicamente é para toda a população, independente de risco de contaminação deve adotar a medida e ficar isolado em sua moradia, salvo os trabalhadores de serviços essenciais para o funcionamento do país, dentre eles, hospitais, posto de gasolina, supermercado, farmácias, banco e lojas de materiais de construção. Os restaurantes funcionam sem atendimento presencial e entrega por *delivery*. O isolamento vertical é aquele que somente a população integrante ao grupo de risco, neste caso, idosos e doentes crônicos, devem se manter isolados sem contato com as demais pessoas.

No Brasil, a orientação adotada até abril de 2020, durante a permanência do ex ministro de saúde Luiz Fernando Mandetta, nos vinte e seis estados e no Distrito Federal, foi o do isolamento horizontal, o qual seguia as recomendações da Organização Mundial de Saúde.

O isolamento social horizontal tem por objetivo achatar a curva de contaminação evitando a superlotação dos hospitais. Ou seja, dessa forma, os casos graves que necessitem de intervenção em terapia intensiva seja suficiente para o atendimento da população. Para atender o isolamento, a principal medida é permanecer com os cidadãos em sua residência, isolados em família. A

recomendação para as famílias que tenham um ou mais casos de suspeitas do COVID19 é fazer o seu isolamento dentro da própria habitação.

A moradia neste contexto passou a ter uma nova usabilidade. Antes da pandemia, os cidadãos passavam a maior parte do dia em atividades laborais, físicas, culturais fora do seu ambiente domiciliar, retornando apenas para o refúgio e descanso diário. A sociedade ao se deparar com essas mudanças bruscas de isolamento e em alguns casos, de isolamento dentro de sua própria residência, estão se adaptando para essa nova realidade no enfrentamento para evitar novas contaminações.

Neste contexto, o presente artigo apresenta enquanto questão norteadora como manter o isolamento social de uma família em construções de módulos habitacionais populares como as casas ou apartamento do Programa Minha casa, minha vida.

Para tanto, buscar-se-á analisar o módulo habitacional com ênfase no isolamento social em época de pandemia do COVID19; descrever o perfil dos habitantes dessas moradias e apresentar as tipologias construtivas dos módulos habitacionais e comparar os módulos habitacionais de 45m<sup>2</sup> à 60m<sup>2</sup>.

## **1 DIREITO À MORADIA E HABITAÇÃO POPULAR**

Morar faz parte da história do homem que sempre procurou um local para abrigar-se do frio, da chuva, dos animais ferozes, entre outras intempéries, em cavernas, em tendas, etc., ou seja, desde a sua forma mais primitiva, a moradia remete a ideia de um abrigo contra intrusos, um local para se proteger. (MONTEIRO; VERAS, 2017).

Termos como domicílio, residência, lar e casa são sinônimos de um local de moradia/habitação que consiste em um espaço fechado havendo teto e parede, local que reflete segurança para os seres humanos.

O direito à moradia digna foi reconhecido e implantado como pressuposto para a dignidade da pessoa humana, desde 1948, com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, apresentado no artigo XXV: “todo ser humano tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar-lhe, e a sua família, saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação”, além de direito a “cuidados médicos e a serviços sociais indispensáveis, e direito à segurança em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência em circunstâncias fora de seu controle.” (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2009).

No Brasil, na Constituição Federal de 1988, no artigo 6, dos direitos sociais, é definido que: são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o

lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (BRASIL, 1988).

A constituição apresenta ainda no artigo 23: “é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios garantir conforme no inciso IX – “promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico.” (BRASIL, 1988).

A Organização das Nações Unidas (ONU) por meio da agenda 2030, definiu os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) como parte de uma nova agenda de desenvolvimento sustentável. Dentre os 17 objetivos, o de número 11 prevê “tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis”. Já a meta deste objetivo de 11.1 prevê “até 2030 garantir o acesso de todos à habitação segura, adequada, com preço acessível, aos serviços básicos e urbanizar as favelas.” (ONU, 2015).

O PMCMV foi criado em 2009 pelo governo federal para proporcionar acesso das famílias de baixa à moradia e inclui os seguintes tipos de moradias: moradias precárias: locais improvisados e rústicos, impróprios para a habitação; coabitação: locais em que se encontram vivendo diferentes famílias de modo compartilhado em espaço reduzido. Ônus excessivo com aluguel: famílias de baixa renda de menos de três salários mínimos tendo como sua principal despesa o pagamento de aluguel. Adensamento excessivo alugado: o número de locais de aluguel, onde o número de pessoas por dormitório. (BRASIL, 2016).

Neste programa, o governo federal subsidia a aquisição da casa ou apartamento próprio para as famílias. O PMCMV fase 1 foi concretizado durante o segundo governo do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, nos anos 2009 a 2011. O objetivo era facilitar a aquisição de moradia e incentivar a produção de módulos habitacionais. Brasil (2009) o programa consistia em compra no período de construção em todo o território nacional. Nesta fase, a meta do governo era entregar 1 milhão de habitações para famílias com renda de até 10 salários mínimos.

O PMCMV 2 foi entregue nos anos 2011 a 2014, no primeiro governo da ex-presidente Dilma Rousseff e teve como meta a construção de 2 milhões de moradias. Para ter acesso ao módulo habitacional, as famílias eram classificadas em faixa de renda familiar mensal. Nela era possível distinguir o valor do subsídio, taxas de juros, assim como quantidade de prestações. Brasil (2016) apresenta as faixas da seguinte forma: Faixa 1, renda até R\$ 1.800,00 - 90% de subsídio do valor do imóvel. Pago em até 120 prestações mensais de, no máximo, R\$ 270,00, sem juros. Faixa 1,5, renda até R\$ 2.600,00 - valor máximo R\$ 47.500,00 de subsídio, com 5% de juros ao ano. Faixa 2, renda até R\$ 4.000,00 - valor máximo R\$ 29.000,00 de subsídio, com 6% a 7% de juros ao ano. Faixa 3, renda até R\$ 9.000,00 - 8,16% de juros ao ano. (BRASIL, 2016).

Atualmente, o PMCMV oferece condições e financiamento através da Caixa Econômica Federal para o financiamento de moradias urbanas para famílias com renda bruta até R\$ 7.000,00 por mês. Esta parceria estende-se em todos os estados brasileiros.

## 2 CARACTERÍSTICAS DAS HABITAÇÕES CONTRUIDAS PELO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA

Os módulos habitacionais do programa Minha Casa Minha Vida são caracterizados por apresentar espaços compactos, em alguns modelos no estilo de construção americana, com a integração da sala e cozinha para reduzir espaço, conforme a figura 01.

**Figura 01:** Planta Baixa - Modelo Minha Casa Minha Vida - Park Sun Coast - 44,53m<sup>2</sup>



**Fonte:** Imóveis (2020)

Os projetos desenvolvidos nestas construções do Programa Minha Casa, Minha Vida são elaboradas para reduzir ao máximo os custos de construção, bem como materiais e mão de obra. O planejamento otimizado proporciona uma planta baixa simples e replicável, criando os módulos habitacionais.

O módulo habitacional possui uma característica mais flexível, podendo ser facilmente adaptado à projetos e montados no local de execução. Contudo, o governo brasileiro fiscaliza as construções e impõe algumas regras. O programa Minha Casa, Minha Vida necessita atender ao Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H). Este programa tem como objetivo organizar o setor da construção civil em torno de duas questões principais: a melhoria da qualidade do habitat e a modernização produtiva. Além de atender às normas de desempenho de

edificações habitacionais técnicas. (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, 2013).

Os sistemas construtivos mais utilizados no ano de 2020, são: Alvenaria Autoportante e Parede de Concreto, dos quais atualmente 90% das construtoras que executam as obras utilizam a tecnologia mencionada.

A alvenaria autoportante é o sistema em que a alvenaria tem função estrutural, dispensando a construção de vigas e pilares. É usualmente executada em construções mais simples de até 05 pavimentos. Já no sistema parede de concreto, a estrutura e a vedação são formadas por um único elemento moldado in loco. Trata-se de uma solução racionalizada, que pode ser utilizada na construção de casas térreas, sobrados, edifícios de até cinco pavimentos padrão. Em casos especiais, em edifícios com até trinta pavimentos.

O interesse por ambas as tecnologias se explica pela racionalidade de tempo e custo competitivo que pode agregar às obras. Ambos os sistemas executam projetos determinados como padrão construtivos para uma residência popular.

Os ambientes de uma residência popular, seja apartamento e/ou Casa de compõe do seguinte: 01 Sala (com ou sem varanda), 02 Quartos, 01 Cozinha, 01 Área de Serviço (geralmente integrada à cozinha), 01 Banheiro Social. Há também, por determinação, as residências para portadores de necessidades especiais (PNE), que possuem os mesmos ambientes e a diferença está no tamanho da unidade habitacional, sendo maior os espaços para a circulação de uma cadeira de rodas atendendo a norma. (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, 2015).

A distribuição dos espaços em uma residência é uma das etapas mais importantes do trabalho de arquitetura, pois pode modificar completamente um ambiente, tornando os espaços do apartamento e/ou casa mais agradáveis e úteis para o dia a dia de seus moradores.

Ao analisar os módulos habitacionais, verifica-se duas possibilidades: Na primeira parte da residência destaca-se a área social/serviço e na segunda parte destaca-se a área privativa/descanso e também identifica-se a entrada principal, sala, cozinha e área de serviço.

Na Figura 02, observa-se a sala de estar integrada com a sala de jantar em que os dois ambientes compõem a sala de um módulo habitacional. Neste tipo de ambiente é o local de reunião familiar para a parte social, os seus residentes interagem com os habitantes desta residência.

**Figura 02:** Sala e Cozinha - Módulo habitacional



**Fonte:** Imóveis (2020), adaptado, recorte do projeto figura 01.

Nota-se o ambiente da cozinha integrada com a área de serviço em que os dois ambientes compõem o setor de serviços da residência. Neste tipo de ambiente é preparado as refeições para todos os habitantes, Ao lado em um espaço reduzido está a área de serviço com a lavagem e secagem das roupas de vestir, roupas de cama, mesa e banho. Percebe-se que não há espaço para um local de secagem. Neste caso há duas soluções: a primeira utilizar uma máquina de lavar/secar, equipamento de custo elevado e de difícil acesso em moradias populares; a segunda seria lavar em quantidade reduzida/fracionada as roupas para secagem em varal instalado no teto deste ambiente.

Na segunda parte da residência identifica-se a circulação interna, banheiro social e quartos. Na Figura 03, observa-se a circulação interna que direciona para o banheiro social. Neste espaço uma família precisa dividir o espaço para o uso de todos os habitantes da residência. Nota-se no ambiente dos quartos, um ambiente privativo para a intimidade dos habitantes, espaço que é realizado para concentração de seus usuários, visto como a área de descanso.

**Figura 03:** Banheiro e Quartos - Módulo habitacional



**Fonte:** Imóveis (2020), adaptado, recorte do projeto figura 01.

Em tempos atuais de pandemia COVID-19 todas os ambientes acima mencionados sofreram alterações e uma residência similar a esta apresentada de 45m<sup>2</sup> à 60m<sup>2</sup>, necessitam de adaptações.

Este modelo atual atende a sociedade moderna em que todos os membros da família, exceto crianças muito pequenas, não ficam em casa. As pessoas saem par trabalhar, estudar, se divertir etc. E, desse modo, passam a maior parte do tempo fora de suas residências. O local é destinado ao descanso, após jornadas de trabalho ou outros afazeres.

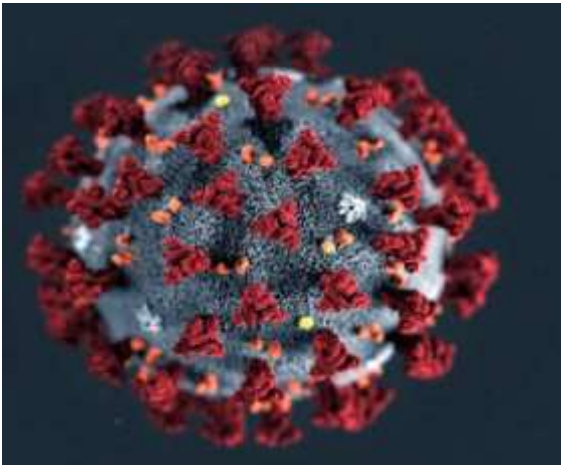
### **3 O COVID-19 E NECESSIDADE DE ISOLAMENTO SOCIAL**

Sars-Cov-2, significa: "severeacuterespiratorysyndrome coronavirus 2", em tradução livre: Síndrome Respiratória Aguda Grave do Coronavírus 2". COVID-19 é o nome oficial da doença causada pelo novo coronavírus, também escolhido pela OMS. Ou seja, quem está com os sintomas principais como tosse, febre, dificuldade para respirar, pode estar com a COVID-19, doença causada pelo Sars-Cov-2. (DANTAS, 2020).

O Coronavírus é uma família de vírus que causa infecções respiratórias, acentua efeitos de doenças pré-existentes aumentando a eficiência de letalidade, conforme figura 02.



**Figura 02:** Coronavírus.



**Fonte:** BRASIL (2020b)

A China anunciou no dia 11 de janeiro a morte do primeiro paciente diagnosticado por coronavírus. No dia 13 de janeiro, na Tailândia foi identificado o primeiro caso de paciente com coronavírus fora da China. Os países afetados na sequência foram Japão, Coreia do Sul e Taiwan. No dia 21 de janeiro o coronavírus foi detectado em dois novos países: Austrália e nos EUA. No dia 23 de Janeiro a OMS afirmou que ainda “não é hora” de declarar o coronavírus como estado de emergência internacional.

Em 24 de janeiro, a França confirma que pacientes são internados, sendo os primeiros casos na Europa. No dia 27 de Janeiro a OMS eleva a avaliação de risco internacional do coronavírus de "moderado", como havia publicado na semana anterior, para "alto" em todo o planeta. Na China, o risco é "muito alto".

No Brasil, na data de 28 de Janeiro, o Ministro da Saúde em exercício Luiz Henrique Mandetta confirmou um caso suspeito de coronavírus em Minas Gerais. O mesmo anunciou que a pasta havia subido a classificação de risco para o nível dois, chamado de "perigo iminente". No dia 29 de Janeiro, o Ministério afirmou a investigação de nove casos suspeitos no país, sendo três casos em São Paulo, dois em Santa Catarina, um em Minas Gerais, Rio de Janeiro, Paraná e Ceará, cada.

Posteriormente, foi identificado que a primeira morte ocasionada pelo coronavírus aconteceu em Minas Gerais, no dia 23 de janeiro. No mês de fevereiro o país não adotou nenhuma medida preventiva de combate ao coronavírus seguindo normalmente os seus hábitos diários, dentre eles atividade laboral, educacional, eventos esportivos, culturais e sociais. Nesse período aconteceu a maior festa popular no Brasil que é o carnaval, no qual pessoas do mundo inteiro participaram ativamente das festividades, principalmente nas capitais dos estados.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) é uma agência especializada em saúde pública, subordinada à Organização das Nações Unidas (ONU). Ela tem por prioridade desenvolver ao

máximo o nível de saúde no planeta na busca de tratamentos de saúde não apenas para evitar enfermidades, mas do estado de completo bem-estar físico, mental e social de todos os povos.

A OMS visa auxiliar os governos no fortalecimento dos serviços de saúde, estimulando a cooperação entre grupos científicos para que estudos na área avancem e forneçam informações a respeito de saúde. Além disso, sua função é propor a melhoria da nutrição, habitação, saneamento, recreação, condições econômicas e de trabalho da população.

De acordo com a OMS (BRASIL, 2020b), a maioria dos pacientes com COVID-19 (cerca de 80%) podem ser assintomáticos e cerca de 20% dos casos podem requerer atendimento hospitalar por apresentarem dificuldade respiratória e desses casos aproximadamente 5% podem necessitar de suporte para o tratamento de insuficiência respiratória (suporte ventilatório). As pessoas diagnosticadas com o vírus que apresentarem sintomas leves são encaminhadas para a sua residência, realizando os procedimentos adequados, tais como, o isolamento e todo o tratamento para combater os sintomas.

Até o mês de abril de 2020, a recomendação para toda a sociedade é o isolamento social, uma medida capaz de achatar a curva de crescimento do COVID-19, por meio da redução de aglomeração de pessoas, bem como evitando o contato físico.

Esta doença atinge toda a população, independente de classe social, o risco é eminente a todos. Porém, a população com menor padrão socioeconômico tem menos possibilidades de realizar o isolamento, tanto por serem muitas vezes, os trabalhadores dos serviços essenciais, assim como possuírem residências pequenas. A moradia em módulos habitacionais ou construção popular apresentam fatores de grande risco, pois as residências em seu espaço otimizado com um pouco mais de 40m<sup>2</sup> dificulta o isolamento entre seus familiares.

Ao apresentar sintomas leves, até por falta de leitos hospitalares, o tratamento da pessoa acometida pela doença é na residência. E aqui é que está a questão: o morador destas residências não consegue realizar, na totalidade, o isolamento. A maior dificuldade está no item de higiene pessoal (um banheiro só pra várias pessoas), mas há também pouco espaço para circulação interna nas casas, uma vez que a rua não é segura.

A OMS recomendou o distanciamento social e o confinamento para todos os habitantes em todo o mundo. No ano de 2020, a população de todo o planeta percebeu que o ambiente em que passava poucas horas de descanso, passou a ser o tempo integral de sua vida.

A reflexão sobre os ambientes trouxe para a discussão as questões de saúde e qualidade de vida. Ao entender a necessidade de atender as determinações solicitadas pelos especialistas da área da saúde pública de distanciamento social ou isolamento de uma pessoa que contraiu o vírus, percebe que as residências, principalmente as populares, não têm a devida estrutura para a demanda.

Pode-se, hipoteticamente, analisar dois exemplos, sendo: o primeiro de família composta de 02 pessoas, logo 01 habitante contrai o vírus, o mesmo pode ficar isolado em um quarto, porém precisa usar o banheiro em comum da residência causando risco iminente para o segundo habitante da residência. No segundo exemplo com uma família de 04 pessoas, logo 01 habitante contrai o vírus, o mesmo pode ficar isolado em um quarto, porém se mais 01 habitante contrair o vírus deve se juntar ao usuário infectado e da mesma forma precisa usar o banheiro em comum da residência, causando risco iminente para os demais habitantes da casa.

Independente da configuração, as residências atuais do programa Minha Casa Minha Vida só atendem 01 pessoa em isolamento, garantindo total segurança durante o período de 14 dias determinado pela OMS para o isolamento.

Uma nova modalidade adotada durante o confinamento foi o trabalho *home office*, logo, os habitantes de uma casa subdividiram os ambientes criando micro escritórios para realizar as suas tarefas de trabalho como: reuniões, lecionar, apresentação, elaboração de conteúdo, controladoria e diversas outras atividades remotas. O trabalho *home office*, com certeza em espaços tão pequenos também coloca os habitantes em dificuldade.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Alguns estudos como o de Marques (2020, pp.8-9) pondera que a incidência de microrganismos como o coronavírus certamente tem a ver com a aproximação facilitada com os humanos em razão da destruição massiva dos habitats de animais silvestres, por causa do avanço de consórcios agrícolas e pecuários sobre ambientes outrora isolados. A autora salienta também que sob o capitalismo autodestrutivo, estes territórios foram tornados laboratórios de avançadas tecnologias produtivas e as populações não-humanas que neles residem agora estão cada vez mais vulneráveis e acessíveis, com seus patógenos naturais expostos e postos em circulação.

Completando, ela analisa que isolados estão os residentes nas cidades do ocidente, não apenas no contexto da pandemia, mas também o já estava antes desta; conformado a um mundo asséptico, alheio às cadeias produtivas das quais se serve (MARQUES, 2020, p. 10).

Tem razão Marques, porque os desmatamentos no Brasil crescem a cada dia mais, há uma deterioração do urbano, em todos os aspectos. Transportes públicos lotados, moradias populares distantes dos centros e dos locais de trabalho... Desemprego e falta de perspectivas... Já havia um “isolamento em relação aos incômodos sociais” mesmo antes da pandemia... Todavia, não resta dúvida de que a pandemia tem sido mais letal com aqueles que não têm condições objetivas de se

cuidar. A primeira pessoa a morrer de COVID-19 no Rio de Janeiro foi uma empregada doméstica, que contraiu a doença da patroa, mas a patroa se salvou e a empregada não.

Os moradores das construções populares certamente estão também com muitas dificuldades em relação a ao isolamento necessário em razão da pandemia. As políticas públicas de construção popular, por meio do sistema construtivo modular na tentativa de combater o déficit habitacional é de grande relevância para a sociedade, mas os ambientes devem ser pensados para todas as situações em condições normais e extremas.

Os tamanhos dos ambientes são inadequados para o conforto e no padrão atual de isolamento social por causa do COVID-19, essas habitações não atendem as necessidades das famílias, principalmente as com mais de 3 habitantes.

A sociedade foi obrigada a realizar reclusão sem acesso às ruas, em casos mais específicos foi adotado o *lockdown*, total restrição de pessoas, isolamento e fechamento de comércio e ambientes de lazer, momento em que as pessoas começam a pensar e rever muitas coisas, entre elas talvez a necessidade de lutar pela melhoria em seus ambientes residenciais, para garantir qualidade de vida sob qualquer óptica e condições adversas.

A extrema necessidade fez refletir sobre a preparação de um novo modelo habitacional atendendo a norma técnica e aos usuários em condições normais e extremas e também pensar no papel dos governantes, no planeta e no modelo de sociedade que temos.

## REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 15.575**: Desempenho de edificações habitacionais. Rio de Janeiro, 2013.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 9050**: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Rio de Janeiro, 2015.

BRASIL. **Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009**. Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas; altera o Decreto-Lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, as Leis nos 4.380, de 21 de agosto de 1964, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 10.257, de 10 de julho de 2001, e a Medida Provisória no 2.197-43, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2009. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/lei/11977.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/11977.htm). Acesso em: 19 abr. 2020.

BRASIL. **OMS classifica coronavírus como pandemia**. Brasília: Ministério da Saúde: OMS/WHO, 2020a. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/noticias/saude-e-vigilancia-sanitaria/2020/03/oms-classifica-coronavirus-como-pandemia>. Acesso em: 19 abr. 2020.

BRASIL. **Sobre a doença**. Brasília: Ministério da Saúde, 2020b. Disponível em: <https://coronavirus.saude.gov.br/sobre-a-doenca#o-que-e-covid>. Acesso em: 19 abr. 2020.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 19 abr. 2020.

BRASIL. **Programa minha casa, minha vida**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Regional, 2016. Disponível em: <https://www.mdr.gov.br/habitacao/programa-minha-casa-minha-vida-pmcmv>. Acesso em: 19 abr. 2020.

DANTAS, C. Coronavírus, Covid-19, Sars-Cov-2 e mais: veja a explicação para 16 termos usados na pandemia. **G1**, [s. l.], 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/03/24/coronavirus-covid-19-sars-cov-2-e-mais-veja-a-explicacao-para-16-termos-usados-na-pandemia.ghtml>. Acesso em: 19 abr. 2020.

IMÓVEIS populares. **LRV Imóveis**. Lauro de Freitas. Bahia, 2020. Disponível em: <https://lrvimoveis.com.br/park-sun-coast/#.XtxUitVKjIV>. Acesso em: 19 abr. 2020.

MARQUES, Rafaela. Pandemia e delírio no Brasil Bolsonaroista. São Paulo: Editora Recriar. Disponível em: <https://marketingeditorare.wixsite.com/download>. Acesso: 13 jul. 2020.

MONTEIRO, A. R.; VERAS, A. T. R. A questão habitacional no Brasil. **Mercator**, Fortaleza, v. 16, n. e16015, p. 1-13, 2017. Disponível em: [https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1984-22012017000100214&script=sci\\_arttext](https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1984-22012017000100214&script=sci_arttext). Acesso em: 19 abr. 2020.

ONU. Transformando nosso mundo: a agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável. Tradução do Centro de Informações das Nações Unidas (UNIC Rio). **Nações Unidas**, [S. l.], 2015. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2015/10/agenda2030-pt-br.pdf>. Acesso em: 19 abr. 2020.

ONU. Organização das Nações Unidas. **Declaração universal dos direitos humanos**. Rio de Janeiro: UNIC, 2009. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2018/10/DUDH.pdf>. Acesso em: 19 abr. 2020.

ROUQUAYROL, M. Z.; BARBOSA, L. M. M.; MACHADO, C. B. Os processos endêmicos e epidêmicos. In: ROUQUAYROL, M. Z.; GURGEL, M. (Org.). **Epidemiologia e saúde**. 7. ed. Rio de Janeiro: Medbook, 2013. p. 97–120.

## **AUTORES:**

### **Maria Geralda de Miranda**

Professora titular da UNISUAM Pesquisadora do Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Local da UNISUAM.

E-mail: [mgeraldamiranda@gmail.com](mailto:mgeraldamiranda@gmail.com)

### **Bruno Matos Farias**

Doutorando pelo programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Local pelo Centro Universitário Augusto Motta (UNISUAM). Mestre pelo mesmo programa. Possui Graduação em Arquitetura e Urbanismo e Especialização em Docência OnLine: Tutoria em EAD pelo Centro Universitário Augusto Motta (UNISUAM).

E-mail: [bmfarias@gmail.com](mailto:bmfarias@gmail.com)

## O ESTADO COMO IMPROVISO: a população em situação de rua e a COVID-19

**Luciane Soares da Silva**

Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF)

**Yann Almeida Belmont Paula**

Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF)

### RESUMO

Neste artigo trataremos das formas de interação entre a população em situação de rua em Campos dos Goytacazes no Norte Fluminense e a Prefeitura Municipal. Nosso trabalho de campo foi realizado a partir de entrevistas, análise documental e idas ao Hospital Manoel Cartucho (transformado em abrigo provisório para esta população durante a pandemia). Nossas reflexões partiram de temas como biopoder, estigma e má fé da instituição para dar conta dos objetivos da pesquisa. Nossas análises concluem que as respostas dadas pelo poder público são marcadas pela desconfiança, improviso e formas classificatórias estigmatizantes.

**Palavra-chave:** População em situação de rua. Estado. Pandemia. Biopoder.

### THE ESTATE AS AN IMPROVISATION: the homeless and COVID-19

### ABSTRACT

In this article we will deal with the forms of interaction between the homeless population in Campos dos Goytacazes, Rio de Janeiro and the City Hall. Our fieldwork was carried out through interviews, documentary analysis and visits to Hospital Manoel Cartucho (transformed into a temporary shelter for this population during the pandemic). Our reflections started from themes such as biopower, stigma and bad Faith of the institution to account for the research objective, our analyzes conclude that the answers given by the public power are marked by distrust, improvisation and stigmatizing forms.

**Keyword:** Homeless population. State pandemic. Biopower.

Recebido em: 22/06/2020

Aceito em: 27/07/2020

## INTRODUÇÃO

“ O ar da cidade liberta<sup>1</sup>”

“Seu Osmar, seu Osmar! Por que vocês estão tão juntinhos na fila? Aí ele me disse: professora, não dá para ficar separado como o pessoal quer que a gente faça não. Se não chega um, fura fila e dá uma briga. Eu tenho até medo de dar morte aqui! De um pegar um pau e dar na cabeça do outro porque, porque se ficar separado o pessoal fura – quem tá lá atrás vem para frente<sup>2</sup>”.

Este artigo abordará esta relação a partir de um ponto muito específico. Como uma pandemia global pode alterar os ritmos, rotinas e fluxos de uma cidade de médio porte no sudeste do Brasil? Como um microcosmos específico serve à construção de uma investigação sociológica que possibilita compreendermos representações sociais em co-presença, formas de interação e classificação de grupos e o estabelecimento (ou intensificação) de linhas divisórias que separam normais e estigmatizados, na terminologia empregada por Erving Goffman em seu célebre estudo *Estigma* em 1963?

No mês de março como uma das ações da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, um hospital desativado, administrado pela Santa Casa de Misericórdia de Campos, foi cedido como espaço de abrigo provisório para população em situação de rua que na cidade, orbita em aproximadamente 200 pessoas. No dia 03 de abril de 2020 realizamos nossa terceira ida ao hospital Manoel Cartucho, uma construção gigantesca, antiga e com grande parte de sua área física fora de funcionamento.

Enquanto escutávamos as impressões dos moradores ali presentes sobre café da manhã, almoço, camas, horários de saída e entrada, uma infinidade de relatos acendeu uma luz vermelha: como seria pensar uma população que não é interna a uma instituição total em uma pandemia e coordenada sob o signo do imprevisto e da doação em uma cidade que tem vivido dos royalties do petróleo?

A partir de observação de campo, entrevistas e análise documental, este artigo problematiza as relações entre esta população em situação de rua, agentes do Estado e sociedade civil (um comitê formado por professores, assistentes sociais, representantes de conselhos assistenciais, estudantes e população). Ao descrever uma situação social nova: a ocupação de um hospital desativado para abrigagem de indivíduos que vivem em situação de rua na cidade de Campos dos Goytacazes no Norte Fluminense, objetiva-se discutir como esta condição opera um tipo de classificação social estigmatizante e de que forma estas informações serão essenciais na

---

<sup>1</sup> Ditado alemão sobre a oposição entre cidade e campo durante a Idade Média. A cidade aparece no imaginário camponês como lugar de liberação do jugo senhorial.

<sup>2</sup> Extrato de entrevista com professora Leda Barros (UFF-Campos dos Goytacazes) relatando a grande aglomeração em convento da cidade que teve o número de atendidos quadruplicado com a pandemia.

relação entre os grupos. Para além desta perspectiva micro sociológica, a descrição destas relações em um espaço de semiconfinamento possibilita reflexões sobre as respostas dadas pelo Estado diante de um cenário de crise. Crise intensificada por quadros anteriores de sucateamento de áreas essenciais como saúde e assistência social. Neste artigo interessam menos as histórias de vida particulares dos abrigados no hospital Manoel Cartucho e o foco recai sobre a relação entre o grupo, a Prefeitura e as representações dos agentes sociais envolvidos no processo de abrigagem durante a pandemia.

A pandemia global instituída a partir do COVID-19 será apresentada localmente, sendo esta decisão considerada metodologicamente mais eficaz do que um panorama geral. Isto porque a arena pública de informações e contra-informações é ela própria, passível de distanciamento a considerar que descrevemos um tempo presente que é dinâmico quanto a sua forma de apresentação. Seja pelas descobertas científicas diárias, a subnotificação quanto aos casos, as decisões nacionais que são anunciadas e alteradas em menos de 24 horas. No entanto, enquanto experiência diária, tendo como unidade básica de observação um município, podemos recortar instituições de acolhimento enquanto espaços privilegiados de observação. Isto porque a ordem global de isolamento exige do poder público uma ação de intervenção sobre aqueles que não possuem ou não desejam, estar no espaço privado da casa.

**Foto 1:** A pandemia ou das formas de fazer viver e deixar morrer



**Fonte:** População dormindo no chão no Abrigo Manoel Cartucho

O que temos assistido ao longo do século XX e início do século XXI é o reconhecimento das formas pelas quais a humanidade superou doenças e como o desenvolvimento científico foi fundamental na operação dos processos descritos por Michel Foucault sob o tema “fazer viver”. Mas certamente o acesso à saúde não foi sanado em boa parte dos países ocidentais, sendo o nosso Sistema Único de Saúde (SUS) uma referência (mesmo quando sucateado) de universalização ao acesso para populações que não teriam como arcar com os custos de um plano privado de saúde.

O estudo sobre esta população durante a pandemia do COVID-19 possibilita retomar o conceito de biopolítica em Foucault. A forma como esta população ocupa o território (praças,



rodoviária, centro da cidade) e torna-se alvo dos reformadores sociais (religiosos, pesquisadores, organizações civis, etc) possibilita a disputa que se instaura quando a ação da Prefeitura “recolhe” estes indivíduos e os concentram em um hospital improvisado para esta finalidade. A partir deste momento as narrativas sobre esta população, suas condições de existência e formas de tratamento, terá lugar no debate público municipal. Particularmente como resultado da pandemia, todos os aspectos destas vidas tomam novos contornos: onde dormem, o que comem, se têm médicos, como ocupam seu tempo livre e como farão suas movimentações pela cidade. Estes corpos antes espalhados e considerados de “pouca valia” para sociedade abrangente podem agora levar “a peste” e por esta razão precisam ser não só observados mas contidos em um espaço de controle. Exatamente neste ponto reside a possibilidade de reflexão sobre os conceitos de biopoder e biopolítica. Quais são as possibilidades de produzir um discurso sobre esta população que assegure aos seus habitantes que o Estado (neste caso detendo o poder de dividir, somar, organizar, remodelar) tem controle sobre os fluxos de movimentação populacional? E como a instauração deste abrigo provisório pode ocorrer sob observância das condições de higiene e assistência necessárias aos abrigados? Quais protocolos deverão ser seguidos? E que informações devem ser dadas a imprensa, ao Ministério Público, ao órgãos de fiscalização? A partir do Abrigo Manuel Cartucho toda uma gama de questões sobre saúde, assistência, renda, lazer, afeto e família serão mobilizados cotidianamente nas mídias locais, redes sociais e veículos formais da Prefeitura

A pandemia que se instaura a partir da China em janeiro de 2020 e tem neste momento no Brasil a marca de aproximadamente 2 milhões de casos confirmados, se constitui em um caso importante para aliar áreas de pouco diálogo interno. Falamos aqui das ciências duras, da vida e humanas. Se por um lado a cura para a COVID-19 alça a um plano principal as pesquisas médicas, por outros, as populações mais vulneráveis vivem sob registros nem sempre explorados corretamente por estas áreas. Isto porque sobre estas populações os processos de estigmatização ocorrem de forma intensa, propiciando comportamentos que visam afastar, eliminar ou punir estes grupos. Me refiro aqui a população em situação de rua. E ao fato de que os indicadores de desigualdade no Brasil e as formas da prática médica<sup>3</sup> contribuíram ao longo do século XX para cristalização de um fosso entre população, acesso à saúde integral e medicina.

Em março deste ano, quando a pandemia ainda não era uma realidade, realizamos uma saída ao centro da cidade de Campos dos Goytacazes com o objetivo de avaliar a situação dos moradores que residem na praça e imediações. Ainda existia certo desconhecimento da letalidade

---

<sup>3</sup>A criação das Faculdades de Medicina<sup>3</sup> no Brasil foi tardia, ocorrendo apenas com a chegada de D. João VI em 1808. A preocupação dos primeiros estudiosos, ocupava-se mais com temas de medicina legal e em como “curar um país doente”. O importante aqui é compreender como a relação entre povo e doença é estabelecida em pesquisas que advogavam os males sustentados no sangue que era apresentado enquanto raça. Ou melhor, cruzamento racial e degenerescência(idem).

do COVID-19 mas era perceptível que aquela população no entorno da praça estaria exposta. Professores, estudantes e ativistas locais tiveram como primeira proposta a locação de um espaço próximo que oferecesse equipamentos de higiene e alimentação. Esta escolha tornou-se impraticável e o anúncio do uso de um espaço para abrigo provisório foi feita no mesmo período pelo Poder Público Municipal:

As nossas experiências com as políticas anticovid-19 para as pessoas em situação de rua em Campos começa com uma visita ao Centro de Referência, o Centro Pop, no dia 24 de março de 2020. Batemos um papo com o coordenador do local, o Edilson, onde obtivemos informações que o abrigo provisório estaria sendo preparado e que a Prefeitura iria em breve recolher os moradores em situação de rua. Segundo a fala dele, o recolhimento poderia ser compulsório para aqueles que não aderissem ao recolhimento. Nós compomos um *Comitê de Crise* e fizemos nossa primeira visita ao local no dia 27 de março, às 10h00; fomos recebidos pelo subsecretário Marcos Soares e pela coordenadora Ane Caroline Cardoso, que nos mostrou o local ainda em período de adequação e nós vimos que nada, nada relacionado à estrutura estava pronto. Quando saímos recebemos a informação que tudo ficaria pronto para receber a população de rua que aceitarem a ficar no abrigo (T. 29 anos).

O depoente não será identificado mas relatou que o local era inadequado naquele momento para receber uma população tão específica.

Nossa segunda visita foi no dia 3 de abril de 2020, às 10h00. Nosso Comitê começou batendo um papo com os abrigados e recebemos falas muito honestas sobre o funcionamento do abrigo, reclamações relacionadas à falta de água, banheiros, pouca comida no café da manhã e até cancelamentos do horário das refeições nos abrigos. Logo em seguida o subsecretário Marcos Soares nos recebeu com um tom alterado em sua voz pedindo para que adiássemos a visita – pedido que nosso Comitê negou. “Depois disso fizemos a denúncia à Defensoria Pública (T. 29 anos).

A relação entre o Comitê e a Prefeitura chegou ao seu ponto máximo de desgaste no encontro posterior no qual o subsecretário agiu com truculência sobre o acesso de pessoas as dependências internas do Abrigo. Fomos impedidos após uma reportagem feita no Abrigo Manuel Cartucho, de entrar na área externa do hospital. Um café da manhã na sexta-feira Santa foi realizado na calçada. Com a participação de 25 internos.

Uma das moradoras da região central, acostumada a dialogar e colaborar com a população que transita perto de sua casa, somou-se ao Comitê e emitiu suas observações

O que eu percebi é que você chega num lugar daquele ali e existe um pacote fechado: quem tá ali é o morador da rua, o bêbado, é o violento, o preguiçoso. Porque ele está naquela situação porque escolheu isso! É uma repetição. O que eu vi lá naquele abrigo é isto. A situação ali parece ser apenas caridade e não uma situação que é direito dele (do abrigado) à saúde, alimentação, moradia. Não é um cidadão - é um estorvo. É alguém que estava ali na rua prejudicando, enfeando. É mais uma situação de higienização social do que qualquer outra coisa. Não vi cuidado ou preocupação (por parte dos representantes do poder público) de verdade com a situação deles. A maioria estava sem máscaras, não era uma questão de cidadania e direito. Era um favor que se estava fazendo para eles (Vilma).

Durante o trabalho de campo feito no local, o discurso da caridade era empregado com frequência. Ao mesmo tempo, faltavam médicos, as doações estavam trancadas em uma sala (o que causava desconfiança entre abrigados e equipe) e sentiam que as horas demoravam a passar sem uma atividade que pudessem realizar.

Ao longo dos últimos anos é perceptível o aumento dos índices de desemprego no país e o aumento de pessoas residindo na rua. Devemos frisar este ponto para justificar histórias de rompimento de laços familiares, mas também de perda das condições materiais de reprodução. Sendo assim, esta população está na rua, em alguns casos, tendo endereço em outros municípios (Rio de Janeiro e Niterói são as principais cidades de procedência), em outros, vivendo em bairros da cidade - que tem uma população estimada em 503 mil pessoas segundo dados de 2018. A pesquisadora e professora da Universidade Federal Fluminense, Erica Almeida observa que:

E o que eu achei curioso era que muitos deles se envolvem com atividades de catação de reciclável, que podem realizar na rua, lavam carros, prestam serviços na rua. Tem um grupo menor que se envolve realmente e vende drogas, pela identificação que ela me faz é que isto é sempre um grupo menor [pausa]. Mas tinha uma coisa interessante que eu não tinha identificado na literatura que eu tinha lido [oração acelerada com ênfase na descoberta] que é a questão [pausa para enfatizar o termo posterior] dos jovens. A gente sempre teve uma população adulta e idosa neste mapeamento e a gente identificou uma faixa etária mais jovem. E nas entrevistas ela descobre que esses meninos são vítimas das disputas do mercado de varejo de drogas nos bairros. Então Macaé expulsa você da Malvinas, te expulsa da cidade com a chegada de outra facção. Campos também, em fim, para quem estuda isto já é uma questão. Mas eu tinha identificado isto a partir da literatura, [que diz] que meninos mais jovens estão nessas disputas de facção que obrigam eles irem embora. Lá no Eldorado eu mesma presenciei várias famílias tendo que mandar seus filhos embora de lá. Corridos! E quem tinha um parente no Rio de Janeiro mandava ele [a criança] para casa de parente, mas quem não tinha devia ser mandado embora. E sem lugar para ficar, acabava na rua. Era uma fuga! Então a gente encontrou meninos que tinham sido expulsos de suas casas. Encontramos um de São Paulo e um de Macaé. E com relação às mulheres, que são minorias, a gente percebeu algum caso de violência sexual. A violência sexual geralmente de padrastos e pai. Pessoas das famílias que obrigavam essas meninas de certa forma a deixarem a família.

E sobre o comércio observa que:

Eu acho que há uma reação muito desmedida dos comerciantes. Eles nunca se interessaram aqui em Campos em construir uma política pública, em discutir uma ação pública, eles só pensam na limpeza – do higienismo. Pensam segundo o higienismo, apenas como essas pessoas podem ser retiradas, como era no século XIX e XX, e as experiências recentes no Rio (Erica).

Considerada a maior cidade do interior do Estado do Rio de Janeiro, Campos polariza as cidades da região e exerce a função de cidade média (SILVA apud SPOSITO, 2018). Historicamente o município se destacou em escala nacional devido ao seu dinamismo econômico, primeiramente com a indústria sucroalcooleira e, mais recentemente, pelo recebimento de recursos provenientes da exploração da Bacia de Campos. No entanto, essa opulência financeira não se reverteu em desenvolvimento socioespacial, de modo que seu espaço urbano é marcado pela desigualdade e pobreza extrema (idem).

O fato é que a implantação do Sistema Único de Assistência no governo do presidente Luís Inácio Lula da Silva possibilitou o tensionamento das formas de gestão desta população, alterando a forma de filantropia vigente até aquele momento. Durante a nossa ida a campo o discurso da filantropia (juntamente com a atuação das freiras na praça São Benedito) cruzava o espaço público com frequência. Tivemos dificuldades no acesso aos documentos sobre procedimentos de abordagem junto a esta população, um dos exemplos do improviso presente na condução das ações para funcionamento do abrigo Manoel Cartucho.

Sobre filantropia importa ressaltar:

Antigamente a gente só tinha as instituições filantrópicas atuando neste campo e isso era muito confortável. E a Prefeitura gosta de certa forma – todos os governos gostavam dessa relação! Eles gostavam dessa relação. A partir do momento que o Governo Federal adotou esta política e incorporou para o campo das Políticas Públicas esta parcela da população isto incomodou. Isso tirou as pessoas da mesmice, deixou de ser uma postura cômoda. Isso alterou as relações entre poder público e as instituições filantrópicas, de mais de 80, 100 e 120 anos aqui [Campos]. Tem algumas que são até pré-republicanas [risos]! Mas enfim, isso mexeu – isso de trazer pro público. Só! Só que existe uma vanguarda no poder público, e uma vanguarda que começa a ficar cansada, a sofrer muita pressão, começa a ser mandada para Morro do Coco. Há uma expressão para; que todo mundo que é da assistência e contra qualquer medida do Governo é ameaçado e mandado para lá, costuma dizer que “*Morro do Coco tem os melhores técnicos de Campos*” [risos]. Porque todos os críticos são enviados para Morro do Coco! Então você tem uma vanguarda na assistência que é muito penalizada, que é perseguida por todos os Governos.

Como construir políticas públicas sólidas e eficientes para combate a uma pandemia quando existe uma ausência histórica de arena pública, perseguição aos concursados e boa parte dos trabalhadores autônomos (RPAS) sem receber salários por meses?

A considerar os anos recentes, o desemprego e os problemas de moradia vem contribuindo para o aumento da população vivendo na rua. Majoritariamente homens. Nem todos conseguem acessar os programas públicos como o aluguel social. Este cenário contraria uma certa representação corrente de que esta população acaba nas ruas por uma biografia arruinada. Talvez um dos achados deste artigo seja a possibilidade de repensar uma população que é mais jovem, que não faz uso de drogas nem álcool (embora exista uma parcela que transaciona com este universo) e que teve suas condições de existência comprometidas pela retirada do Estado quanto a programas sociais e políticas públicas que funcionavam como uma rede de proteção até então. Um dos resultados deste improviso pode ser observado na aglomeração diária em uma das praças centrais da cidade.

Retomamos aqui uma interação na fila das irmãs do Jardim São Benedito. A depoente relata que possui uma parente que é ativa em setores da Igreja Católica local. Esta parente organizou campanhas de arrecadação de alimentos para serem entregues às freiras do Jardim São Benedito que ofertam alimentação as pessoas moradoras de rua. Segue a interação vivida entre uma professora da Universidade Federal Fluminense e um de seus informantes:

Elas conseguiram muito feijão, muito alimento e fizeram a cesta. Aí essa pessoa da família me pediu para ajudá-la a levar essas cestas no carro, o carro estava lotado. Aí eu pensei “caramba, eu não vou poder descer”. Aí ela foi entregando e o Seu Osmar veio ajudar, e gritou: “Professora, professora”, eu o entrevistei em 2016, e eu disse: “Seu Osmar, seu Osmar! Por que vocês estão tão juntinhos na fila?”. Aí ele me disse: “professora, não dá para fazer separado como o pessoal quer que a gente faça não. Se não chega um, fura fila e dá uma briga. Eu tenho até medo de dar morte aqui! De um pegar um pau e dar na cabeça do outro porque, porque se ficar separado o pessoal fura - quem tá lá atrás vem para frente”. Então o pessoal achou por bem ficar tudo junto, sem máscara. Eu tinha oito máscaras aí eu dei para ele [seu Osmar] e o pessoal se aproximou do carro pedindo e eu disse que levaria.

Para entender as relações de trabalho, pobreza, filantropia e a dinâmica histórica de Campos, devemos retomar o caso de Seu Osmar:

[...] Seu Osmar costuma ir lá na fila todo dia para pegar quentinha para pessoas conhecidas dele que não podem ficar na fila. Esse seu Osmar não dorme mais na rua, ele está trabalhando numa casa em troca de um quarto nos fundos, uma casa com um pé de árvore, tipo uma chácara<sup>4</sup>. A pessoa que ficava lá ficou internada, veio a falecer e como ele ia muito lá [na casa] o dono perguntou se ele não poderia trabalhar lá em troca de comida e em troca de morar. E ele aceitou! Eles [“contratante”] compram remédio para ele quando não há na farmácia, na maioria das vezes ele não consegue. Aí ele [Osmar] acorda cedo, faz todo o serviço externo da casa, varre as folhas, poda as árvores, limpa a janela externa, faz tudo de limpeza externa [...]. E na parte da tarde ele não tem nada para fazer, então ele me disse que sai para rua para conversar com os amigos. Então por isso que ele costuma pegar a quentinha pro amigo que fica na rua. E aí ele falou disso, ajudou a carregar as coisas, super agradeceu e aí eu dei as 8 máscaras para ele (Leda, professora UFF).

A pandemia coloca a necessidade de rever os equipamentos oferecidos a esta população não apenas no momento atual, mas como uma forma de “inclusão produtiva”:

A questão, por exemplo, da inclusão produtiva, a questão da descoberta de potencialidades [do indivíduo], a questão da rua e os chamados suportes essenciais: que é uma pia, que é um chuveiro, que são banheiros químicos ou o banheiro público. Eu lembro que eu participei duma reunião que foi provocada pelo Comitê e foi discutido o motivo dos banheiros químicos já que os pontos de ônibus já tinham banheiros - banheiros químicos só iam gerar mau cheiro na Praça São Salvador. Então, coisas essenciais não só por conta da Pandemia; se tivéssemos esse hábito de lavar as mãos, do banho, esse hábito e tudo mais. Eu não sei se o banheiro dá; eu nunca fiz monitoramento. Eu até falei com o pessoal: “*não seria necessário à gente fazer este monitoramento?*”. Monitoramento dos banheiros dos pontos de ônibus para saber se eles têm ao menos água – eu nunca entrei. Fazer um monitoramento mesmo dos banheiros dos pontos de ônibus. Se todos os lugares nos pontos de ônibus possuem água e chuveiro para banho, se tem, as pessoas precisam ser orientadas que podem usar! Porque muitas portas são fechadas pela própria portaria, pelo próprio vigilante e guardas municipais para essa população. Porque a negação sobre esses sujeitos em situação de rua é histórica (Leda Barros, professora UFF).

As representações sociais sobre esta população acabam por interferir nas formas de resolução e encaminhamento de soluções. Leda aponta que “a justificativa é sempre para

---

<sup>4</sup> Vale destacar que este tipo de casa descrita pela depoente revela o passado aristocrático e rural da cidade de Campos, cuja arquitetura urbana na segunda metade do século XIX era composta por chalés a moda europeia e chácaras em arquitetura neoclássica. Um exemplo duma chácara urbana é perceptível no atual Colégio Estadual Nilo Peçanha, localizado no antigo domicílio de veraneio desta família.

inviabilizar o atendimento e a garantia de direitos”. Sobre a escolha do Manoel Cartucho, hospital administrado pela Santa Casa e que foi disponibilizado para abrigar esta população:

Confesso para você que eu não entendi muito por conta da questão do Manoel Cartuxo. O Manoel Cartuxo foi o produto dum debate virtual que nós tivemos. Que nós tivemos, digo assim: a primeira opção era o CEPOP. Porque já teve o abrigo de inverno lá e deu super certo dentro de algum ponto de vista. Do ponto de vista do local. Do ponto de vista do arejamento. Do ponto de vista das coberturas [no sentido de serviços ao público]. Do ponto de vista da fixação – muitos ficaram durante os dias longos de inverno, saindo de lá só em setembro, quando o inverno acabou. Eles saíam para circular na rua e tudo mais, com muitas dificuldades já que era uma área muito distante das que eles costumavam circular e suprir as necessidades materiais – de ganhar alguma coisa, vender, pedir. E acabou tendo um êxito importante à época. E aí que eu sugeri [interrupção seguida de alternância de argumento]; isso foi na semana antes de 12 de março. Eu falei: *“gente, já tem todo um debate no Brasil sobre o contato do contágio”*. Aí eu fui dando alguns toques e tudo e disse que era preciso que a gente se antecipe e não deixar para arrumar um espaço depois de tudo instalado [a pandemia]. Aí depois de uma semana, depois de buscar local, eles foram ao CEPOP, mas já estava negociado e acertado para vacinação. E aí encontraram a possibilidade do Manoel Cartuxo. Tipo assim: em pouco tempo o Manoel Cartuxo apareceu como possibilidade concreta. E identificaram problemas estruturais lá. Aí eu coloquei assim: *“olha, mais que problemas estruturais? O banheiro funciona? Se não, não dá. Ninguém vai fazer a necessidade do lado de fora. Então coloca o banheiro químico na área externa, com um sistema de chuveiro!”* [...].

A política feita com base em ameaça quanto a perda de cargos, truculência da parte dos gestores no trato com a sociedade civil, uso de mídia corporativa com exposição de imagens frontais desta população, caracterizam um quadro instável e permeado por conflitos. Até mesmo os seguranças (sem qualquer identificação) expressavam o medo de qualquer ato que pudesse sofrer retaliação posterior. Em um dos casos, uma equipe de jornalismo acessou o pátio interno com um carro identificado. Fez uma matéria sobre as reclamações dos abrigados. Minutos depois, em visível situação de pânico, o diretor do Abrigo saiu à calçada para questionar quem havia permitido a entrada daquela equipe. Era uma cadeia de ameaças e responsabilizações que poderiam custar o emprego destes trabalhadores. E por isto a defesa do Abrigo deveria ser pública, em redes sociais, em todos os espaços da Prefeitura. O que exemplificava ainda mais sua fragilidade.

Como seria possível avaliar a eficácia da política? Sem a presença dos Conselhos da Sociedade Civil? Percebemos um trânsito que evidenciava o fato de que muitos dos abrigados não estavam permanecendo no Abrigo.

A notificação da Defensoria Pública confirmou o que já vinha sendo denunciado por integrantes do Comitê de Crise. Segundo um dos defensores entrevistados, o fim de políticas sociais (como o Restaurante Popular) voltavam em meio a Pandemia como uma cobrança sobre a cabeça dos gestores:

O segundo ponto é sobre o acolhimento que foi feito no Abrigo Manoel Cartuxo. Bem, a despeito da boa vontade das pessoas que estão envolvidas no projeto, obviamente só boa vontade não basta, já que estamos falando de um cenário maior, que é o de Política Pública, o que me parece que esta disponibilização do espaço demonstra um improviso. Porque foi feito com muito esforço, com muito sacrifício para preparar para receber esse morador em

situação de rua, depois de uma recomendação da Defensoria Pública, visando o atendimento desta população. E mostra um improviso porque se tivesse uma Política Pública constante não necessitaria de se buscar as pressas este local! No meu modo de ver faltou esta continuidade, até mesmo porque o município me parece entre dois olhares: primeiro um olhar da população geral capitaneada pelo comércio, que é um olhar higienista. As pessoas não querem moradores em situação de rua em frente às casas delas, não querem no Jardim São Benedito, não querem no Centro. Não querem porque elas fazem as necessidades fisiológicas na rua, elas enfeiam a paisagem. Existe uma voz na sociedade [Campos] clamando por limpeza. E por outro viés existe o olhar dos técnicos, dos assistentes, do Conselho Municipal; da psicologia e dos profissionais da saúde que o acolhimento não deve ser baseado nessa limpeza, muito pelo contrário! Deve ser baseado na percepção do problema, no diálogo. Para a criação de soluções para que essas pessoas se vejam a deixarem a rua. E me parece que entre uma e outra o poder público não entra com ênfase em nenhuma delas. Talvez com medo de desagradar um lado ou outro. Parece que no que tange a esta Política Pública o Governo anda no fio da navalha. Ele não defende publicamente nenhuma e nem outra, muito embora os técnicos defendam essa segunda opção que eu te falei. Que não o sentimento da limpeza, este é o sentimento das pessoas que trabalham no município – técnicos. Eu não vejo o município defendendo, na pessoa do Chefe do Executivo, uma ou outra medida, considerando que vai desagradar [...].

**Foto 2:** Prefeitura Municipal: população em situação de rua e COVID-19 População dormindo na rua no centro de Campos dos Goytacazes



**Fonte:** Google imagens

Se considerarmos que o termo “população em situação de rua” relativamente recente nos trabalhos sobre o tema no Brasil (DE LUCCA, 2007) se faz necessário problematizar as associações (principalmente publicadas pela grande mídia e incorporadas pela opinião pública) entre este grupo social e biografias de fracasso social (abuso de drogas, álcool e práticas delituosas) e em períodos nem tão distantes, à mendicância. Até a década de 80 podemos encontrar em revistas e no debate público o termo “mendigo” para nomear pessoas vivendo em situação de pobreza, sem moradia fixa e próxima à comércio de grandes cidades como Rio de Janeiro e São Paulo. A questão central para compreendermos o crescimento desta população nos anos recentes deve ser localizada na relação entre o crescimento das cidades (principalmente observando os fluxos migratórios) mas também como resultado da desfiliação de pessoas dos processos sociais (pertencimento familiar, mundo do trabalho, religião, comunidade, etc).

A construção do conhecimento sobre esta população possibilitou a organização de um saber qualificado de agentes propícios a intervenção (entidades religiosas, terceiro setor, grupos da sociedade civil em campanhas de fraternidade) a produção de pesquisas (Universidades, agentes do direito e da medicina) e o controle do Estado (principalmente através da polícia e da assistência social).

Outro fator decisivo tem relação com o solo urbano, a função social da propriedade e o direito à moradia. O surgimento do Movimento de Trabalhadores sem Teto (MTST)<sup>5</sup> e as constantes ocupações de prédios e conjuntos habitacionais nos informam claramente do problema vivido nas últimas décadas do século XX para trabalhar e viver na cidade. A quantidade de trabalhadores dormindo sob as marquises da avenida Presidente Vargas no Rio de Janeiro<sup>6</sup> evidencia a dificuldade colocada para os que precisam pagar diariamente uma passagem de deslocamento de trem para regiões distantes do centro.

A criação do Hotel de um Real na Central do Brasil e sua constante lotação demonstra como o valor do transporte e do salário impossibilitam que esta parcela da população retorne aos seus lares. Eles (as) constituem parte da população em situação de rua ao passarem cinco dias da semana dormindo sob marquises na Central do Brasil?

A relação estabelecida com o Estado é complexa quando consideramos projetos de limpeza urbana, reformas paisagísticas, discussões sobre como “livrar-se” de tipos sociais que comprometem o valor dos imóveis de uma região. Por outro lado, se lembramos da Chacina da Candelária como evento limite (mas não exclusivo) da solução para a tensa relação entre comerciantes, policiais e meninos “de rua”, devemos acessar o caráter violento desta relação. O apoio de parte da opinião pública completa um quadro no qual o indivíduo que vive na rua não é bem-vindo nas praças, espaços comerciais e bairros conservados. As reclamações sobre uma população que “enfeia” a cidade são constantes em veículos de comunicação.

A cidade de Campos dos Goytacazes, mais conhecida por abrigar a Bacia de Campos e ser o reduto eleitoral da família Garotinho, pode causar espanto aos que a visitam pela primeira vez:

Para aqueles que nunca estiveram no norte fluminense do Estado do Rio de Janeiro e apenas ouviram falar sobre os valores relativos às participações especiais advindas dos royalties do petróleo, a passagem pela cidade de Campos dos Goytacazes pode causar surpresa. Para apresentar um recorte temporal, a maior cidade do interior do estado em extensão territorial e uma população em torno de 500 mil habitantes, foi beneficiada pelos royalties entre 2017 e 2019 com valores que batem a casa de um bilhão de reais. Ao que tudo indica, quanto maior o volume de royalties transferidos, menor tende a ser o

---

<sup>5</sup> O Movimento de Trabalhadores sem Teto surge em 1997 com o objetivo de organizar os trabalhadores urbanos a partir do local em que vivem: a periferia. O movimento questiona a função social da propriedade, está inserido nas principais capitais do Brasil tendo como principal bandeira a luta por moradia digna.

<sup>6</sup> Trabalhei durante os anos de 2006 e 2008 na Faculdade Nacional de Direito e transitava com frequência na Central do Brasil. Eram comuns as cenas de dezenas de homens enfileirados sob as marquises que trabalhavam nos comércios locais.



crescimento econômico do município, como observa o economista Fernando Postalis. Como a queda brusca da Participação Especial no repasses destes recursos poderia afetar os municípios fluminenses durante uma pandemia? Ou melhor, como a má aplicação dos recursos será sentida quando o município precisa dar respostas à população? (SILVA, 2020).

Localizada no Norte Fluminense do Rio de Janeiro, Campos pode ser pensada como cidade média a considerar seu meio milhão de habitantes. Parte desta população está ligada ao setor de petróleo e gás. A Prefeitura Municipal e o setor de serviços e educação são centrais na economia da cidade. A considerar sua extensão, com aproximadamente 110 bairros e 14 distritos, Campos tem uma economia centrada em atividades pouco dinâmicas. Além disto, a permanência de trabalho escravo e relações de exploração colaboram em um quadro de desigualdade social não estancada.

A atual administração retirou uma série de projetos sociais de mitigação da pobreza e seria possível ter como hipótese que o aumento do número de pessoas vivendo na rua guarda relação direta com o quadro apresentado acima. Entre eles o fechamento do Restaurante Popular no centro de cidade impactou diretamente a vida desta população uma vez que muitas refeições (café da manhã e almoço) eram servidas neste espaço. Em entrevistas realizadas foi possível compreender que a população vivendo na rua aumentou, mas não os aparelhos do Estado para assistir a esta população:

“Na área de assistência são mantidos os equipamentos que já existiam no governo de Rosinha, que são os equipamentos de média complexidade, como o Centro Pop. E temos também o de alta-complexidade, como eu falei para você [...] que são equipamentos de abrigo, que são o Lar Cidadão, Casa de Passagem e o abrigo Francisco de Assis. Lar Cidadão e Casa de Passagem são mantidos exclusivamente por incentivos públicos, recursos municipais. E o Abrigo São Francisco é uma instituição espírita que é co-financiada pela Prefeitura”. A Casa de Passagem e o Lar Cidadão ofertam 20 vagas cada (homens/mulheres); o Abrigo São Francisco oferta 15, sendo portanto, 55 vagas no total para abrigar pessoas (Janira, assistente social).

Durante esta entrevista nos foi relatada a dificuldade na comunicação entre as Secretarias (Desenvolvimento Social e Saúde):

“Quando eu questiono, por exemplo, para onde as demandas de saúde são encaminhadas, é basicamente as questões de urgência e emergência - é sempre quando esse usuário está no seu limite! É uma questão de acidente, ou é uma questão de violência, uma questão de saúde muito violenta [...]. |Eu não vejo, quando eu pergunto sobre a assistência sobre a saúde dos usuários, é que eles [funcionários dos equipamentos] conhecem alguém dentro da área de saúde. Aí esse funcionário técnico liga para alguém, para um amigo do posto x, em algum outro bairro. Isso é uma fala recorrente também dos coordenadores dos abrigos, que ligam por intermédio de contatos pessoais e para pedirem auxílio para esse usuário - desse morador de rua, mesmo se ele estiver abrigado (Janira, Assistente social)”.

Quando pensamos nas possíveis formas de inserção desta população, devemos observar que o processo de deterioração do corpo e os possíveis comprometimentos psíquicos ou abuso de substâncias também guarda relação com a existência ou não de políticas públicas de assistência:

A maior dificuldade dos moradores de rua é a questão dos dentes. Como não há um atendimento de acompanhamento mais especializado, o morador de rua quando sente dor de dente vai ao PU e recebe apenas o tratamento para solucionar o problema. E ele acaba quase sempre perdendo os dentes pela falta de tratamento. Acabam vivenciando dificuldades de conseguir emprego, ficam visualmente debilitados (Janira, assistente social).

A partir do Relatório Técnico sobre a População em Situação de Rua<sup>7</sup> (2018/2019) elaborado pela Prefeitura de Campos podemos observar que:

1. Aproximadamente 100 pessoas foram alcançadas pelo Centro- Pop nos anos aos quais o relatório faz referência
2. Os principais locais de realização das abordagens são a praça São Salvador, a frente do Banco do Brasil (Praça), Praça da República, Fina Flor, Correios, Jardim São Benedito, Rodoviária, Viaduto, Beira Valão/ Formosa e outros.
3. Os atendimentos são realizados pela ordem: Casa de Passagem, Lar Cidadão, Grupo Francisco de Assis.
4. Destes atendimentos os homens representam 87% (2019), mulheres 13% (2019).
5. Quanto a cor os pardos representam 48%, pretos 24% e brancos 28% para o mesmo período
6. Em relação ao estado civil, 85% das pessoas atendidas no Centro Pop declaram a condição de solteiro.
7. Como esperado, 93% dos atendimentos são à pessoas sem renda
8. E seguindo o quadro, 61% declara como escolaridade “ensino fundamental incompleto”.

**Fonte:** Elaborado pelos autores com base em dados da PMCG 2018

Este quadro sintetiza um perfil conhecido das formas de exclusão e por este levantamento podemos inferir que esta população é composta por homens não brancos com baixa escolaridade e dificuldades para aferir renda.

O problema social “população em situação de rua” torna-se objeto de intervenção estatal quando uma pandemia torna estes indivíduos potenciais alvos de contaminação. E esta situação expõe todas as complexidades da relação entre ambos. Passemos a cartografar algumas destas dificuldades para fazer avançar o artigo. Em primeiro lugar, os espaços ocupados por esta população, como a Praça São Salvador, tornam-se espaços de moradia e laços são criados. Entre eles, com a população, com o comércio, com a cidade e os serviços oferecidos. Em segundo lugar, o poder público (particularmente a gestão atual) é orientado por percepções que ainda associam esta população ao uso de drogas, álcool, pequenos roubos e por fim, a rua como resultado de seu fracasso social. Todo o discurso coletado durante a pesquisa com os gestores explicitava uma ideia de “missão”, “amor ao próximo”, “estão ganhando tal benefício”. Um problema de compreensão sobre a separação entre esfera pública e o privada demonstrada em campanha de arrecadação junto a sociedade civil de itens de higiene<sup>8</sup> em projeto intitulado “Amigos da Rua”. Ou seja, da rua, não

<sup>7</sup> Agradeço a Professora Leda Barros (UFF) pela enorme colaboração no acesso aos documentos. Relatórios, teses, monografias e dissertações foram enviadas além de diálogos fundamentais na compreensão do fenômeno.

<sup>8</sup> Disponível em: [https://www.campos.rj.gov.br/exibirNoticia.php?id\\_noticia=58156](https://www.campos.rj.gov.br/exibirNoticia.php?id_noticia=58156)

estando na frase os seus ocupantes. Provavelmente o título foi pensando tendo em vista a possibilidade de suavizar a rejeição histórica a esta população.

Diariamente chegavam ao abrigo alimentos, roupas, sapatos e itens de higiene. Permaneciam trancados em uma sala a frente da enfermaria improvisada (já que não haviam enfermeiros e médicos até aquele momento). Em terceiro lugar a permanência no Abrigo era um tema constante pois os horários de entrada e saída inviabilizavam os “bicos” realizados por parte destes abrigados. Além de reclamações sobre café da manhã insatisfatório, situação que gerou momento de tensão entre pesquisadores, gestores e sociedade civil após denúncia veiculada em jornal da cidade<sup>9</sup>. Posteriormente as observações feitas foram encaminhadas de forma oficial ao Ministério Público, Defensoria Pública e Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social da Prefeitura de Campos dos Goytacazes<sup>10</sup>.

A resposta da Prefeitura foi dada em dois espaços distintos: o primeiro, nas redes sociais de prestadores de serviços (cujos salários estavam atrasados no momento das denúncias). Os apoiadores expressaram termos que remetem a esferas morais como “nossa resposta sempre será com trabalho”, “parabéns, estamos com vocês”, “acusação infundada”, “usam o momento para se promover” O subsecretário da pasta afirma nestas redes a existência de objetivos políticos uma vez que 2020 é um ano eleitoral e a popularidade do atual prefeito segue muito comprometida. A outra resposta foi a exposição diária de vídeos<sup>11</sup> e imagens<sup>12</sup> dos abrigados em sites e veículos oficiais da Prefeitura, com depoimentos sobre a qualidade dos serviços. Curiosamente, fomos impedidos de entrar na Sexta-Feira Santa para partilhar o café da manhã com os abrigados. Fizemos o uso das calçadas. Entre os itens do café: bolos, frutas, aipim cozido, sanduíches. Participaram aproximadamente 25 abrigados e em menos de 30 minutos tudo foi consumido. Mas pelo regulamento do Abrigo eles haviam acabado de tomar o café da manhã. Nunca foi possível acessar o cardápio e nem o profissional de nutrição que o poder público alegava existir.

---

<sup>9</sup>Disponível em: <http://www.folha1.com.br/conteudo/2020/04/geral/1260023-comite-denuncia-falhas-em-relacao-a-alimentacao-de-abrigados-no-manoel-cartucho.html>

<sup>10</sup> Disponível em: <https://www.jornalterceiravia.com.br/2020/04/13/comite-faz-denuncias-sobre-abrigo-de-moradores-em-situacao-de-rua-no-manoel-cartucho/>

<sup>11</sup> Disponível em: <https://www.facebook.com/PrefCamposdosGoytacazes/videos/913656819082479/UzpfSTc4MDg5NjA5NDoxMDE1O.DQ00Dc3MTA3NjA5NQ/>

<sup>12</sup>Disponível em: <https://www.facebook.com/PrefCamposdosGoytacazes/photos/pcb.2795236480596149/2795234453929685/?type=3&theater>

## CONSIDERAÇÕES FINAIS:

**Foto 3:** População em situação de rua no Abrigo Manoel Cartucho



**Fonte:** Google imagens

Ao término deste artigo concluímos que o caso apresentado no abrigo Manoel Cartucho exemplifica a situação de vários municípios no Brasil em sua forma de combate ao COVID-19. A pressão para abertura do comércio em Campos e em outras cidades brasileiras (com a exibição de shoppings recebendo a população), hospitais de campanha não entregues, desvio de orçamento emergencial para o combate à pandemia são apenas alguns dos exemplos das formas de improviso e má fé institucional. Além disto o governador do Estado Wilson Witzel (Partido Social Cristão) teve aberto o processo de impedimento pela Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro em 10 de junho com base nas apurações da operação Placebo que investiga “indícios de desvios de recursos públicos destinados ao atendimento do estado de emergência de saúde pública” segundo Agência Brasil de Comunicação. Em Campos dos Goytacazes o prefeito Rafael Diniz (Partido Popular Socialista, atual Cidadania) também sofreu críticas pela forma de compra de merenda emergencial para alunos da rede municipal de educação. Segundo as famílias, além de poucos itens, as cestas custariam mais barato no comércio local. Outros exemplos demonstram como a COVID-19 possibilitou a gestores a suspensão de um horizonte no qual a transparência nas contas públicas seria obrigatória.

A COVID-19 explicitou relações de precariedade anteriores a pandemia vivida desde janeiro de 2020 de forma global. Neste artigo optou-se por um recorte geopolítico municipal para tratar da população em situação de rua. O observador urbano atento aos grandes centros pode experimentar diretamente a percepção de que nos últimos 4 anos esta população tem crescido. Cidades de porte médio como Campos dos Goytacazes seguiram este crescimento. Com uma população em situação de rua orbitando entre 160 e 220 pessoas, Campos possui pontos de concentração próximos ao centro da cidade.

Com o recrudescimento de políticas sociais e avaliando a queda dos empregos e problemas relacionados a moradia, violência e vulnerabilidade social, o artigo problematizou a condução de uma política focada nesta população: a instalação de um abrigo provisório.

Após a realização de campo, análise documental e entrevistas, concluímos que dois traços se destacam na ação do poder público em Campos: o imprevisto e a desconfiança. Quando empregamos o termo imprevisto, devemos ordenar as ações que foram descritas ao longo do artigo: a) precariedade das instalações com abrigados dormindo no chão (fato constatado e registrado pela Defensoria Pública e pelo Ministério Público); b) falta de transparência no acesso às informações, c) truculência na relação com a Sociedade Civil, com o uso de redes sociais para “desmentir” relatórios; d) inexistência de médicos, testes e máscaras durante a instalação do Abrigo Manoel Cartucho; e) controle precário sobre a circulação dos abrigados entre o dentro e o fora do espaço (sem uso de qualquer equipamento de proteção individual). E por último, uma ala inacabada de isolamento que segundo o diretor “não seria usada, uma vez que havia uma ambulância de plantão para levar abrigados com sintomas aos hospitais”. Seu relato final declarava ser este um problema já que os hospitais estavam lotados. Ou seja, um imprevisto perigoso. Mais perigoso porque a circulação entre dentro e fora é feita sem uso de máscaras. Uma vez que eles saem durante parte do dia, deveriam usá-las. Além disto com a queda das temperaturas em abril, e sendo o local relativamente úmido, não é desejável que esta população permaneça dormindo em colchonetes rentes ao chão. Seria importante a existência de mais dispensadores de álcool gel dentro do hospital. Encontramos apenas um, próximo a uma copa ao lado dos banheiros. As imagens divulgadas pela Prefeitura mostram pessoas almoçando coletivamente em um espaço fechado e sem máscaras. E sem o distanciamento protocolar estabelecido pela Organização Mundial de Saúde (SILVA, 2020)

O segundo traço é a desconfiança. Um termo curioso quando tratamos de temas públicos, mas que tem uma funcionalidade a ser explicada aqui, pois incide diretamente na política destinada a população em situação de rua durante o COVID-19. Além das dificuldades de acesso<sup>13</sup> era perceptível relações hierárquicas pautadas em interação violenta. Em uma das visitas, um grupo de aproximadamente dez pessoas (entre pesquisadores, agentes de saúde mental, conselheiros e colaboradores do Comitê de Solidariedade) assistiram o subsecretário dirigir-se a uma colega de trabalho aos gritos. Tentamos intervir e fomos surpreendidos pela fala da assistente social de que “não se incomodava com aquilo”. O que esta rede de relações revelava? Que as relações cotidianas entre esta equipe são pautadas pelo medo (não são concursados) sendo e desconfiança com aqueles externos a equipe uma forma de manutenção das relações precárias de emprego (uma vez que seus vencimentos não estavam em dia durante nosso trabalho de campo). A Prefeitura de Campos, como grande parte das pequenas cidades do interior do Rio de Janeiro, tornou-se ao longo dos anos recentes, um dos principais empregadores e este dado é um entrave à construção de uma cidade verdadeiramente democrática e com transparência na aplicação de recursos. Esta precariedade se

---

<sup>13</sup> Desde abril de 2020 estamos impedidos de entrar no Abrigo Manoel Cartucho para realização de pesquisa ou das cooperações humanitárias.

estendia ao tipo de trabalho realizado. E o imprevisto era justificado por uma compreensão do trabalho realizado com esta população como uma “missão” a qual eles deveriam “ser gratos”. Os círculos de poder que se materializam em famílias que alternam o poder político eleitoral em Campos dos Goytacazes são elementos importantes para compreensão das relações de desconfiança. As campanhas de solidariedade que tem ocorrido na cidade acabam por realizar o que deveria ser feito pela Prefeitura<sup>14</sup>.

A pandemia possibilita reflexões fundamentais sobre o caráter das políticas públicas, a organização das ações de emergência, o uso de tempo na tomada de decisões sobre isolamento social, fechamento e abertura do comércio. Em nossa pesquisa foi possível avaliar que resoluções improvisadas, entregues a população em tempos normais, podem ter custos muito mais altos durante a COVID-19. E neste caso, não apenas para a população alvo da política, mas para um número bem mais amplo de pessoas. Sem máscaras, sem leitos, sem médicos, os números em Campos atingiram no dia primeiro de junho a marca de 762 casos confirmados e 52 óbitos. A relutância em incorporar o discurso de pesquisadores e profissionais de ponta, apenas compromete a já frágil rede de assistência e desenvolvimento social na cidade.

## REFERÊNCIAS

BARROETA, Héctor. Muñoz, M. I. (2013). Usos y significados de espacio público en personas em situación de calle. Um estudo em Valparaíso y Viñadel Mar. **Revista de Psicología**, 22 (2), 3-17. DOI: 10.5354/0719-0581.2013.30849.

BOURDIEU, Pierre. **Sobre o Estado**. São Paulo: Cia. Das Letras, 2014.

\_\_\_\_\_. **Economia das trocas simbólicas**. São Paulo: Ed. Perspectiva, 2011.

CAMPOS DOS GOYTACAZES. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social. **Relatório Técnico: população em Situação de Rua (2018/2019)**. Campos dos Goytacazes, RJ, 2019.

ENGELS, Friedrich. **A situação da classe trabalhadora na Inglaterra**. Rio de Janeiro: Boitempo, 2008.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: o nascimento da prisão**. Rio de Janeiro: Vozes, 2014.

\_\_\_\_\_. **História da loucura na idade clássica**. São Paulo: Perspectiva, 2019.

---

<sup>14</sup>Neste quadro, a pandemia tem despertado ações de solidariedade por parte da sociedade civil. E isto é louvável. Mas a Prefeitura também tem solicitado doações. Como se o caixa do município precisasse de ajuda para fechar as contas. Recentemente foi lançada uma campanha no mínimo vergonhosa para uma cidade deste porte. A campanha “Amigos da Rua<sup>14</sup>” pretende receber doações de lojistas e sociedade civil. Itens como sabonete, shampoo, condicionador, lençóis e toalhas de banho fazem parte dos itens solicitados. Lamentavelmente não existem dados sobre o valor ou itens arrecadados e as destinações. É como se a prestação de contas não fosse necessária em uma pandemia. Dispensa licitação, dispensa explicação, dispensa fiscalização (SILVA, 2020).

GOFFMAN, Erving. **Estigma**: notas sobre a identidade deteriorada. São Paulo: LTC, 1981.

\_\_\_\_\_. **A apresentação do Eu na vida cotidiana**. Rio de Janeiro: Ed. Vozes, 2014.

LIMA, Laura Alves; VASCONCELOS, Thaís Souza; SILVA, Leda Regina. Do macro ao micro: a questão do migrante em situação de rua em campos dos Goytacazes - Rio de Janeiro. In: Colóquio internacional de pesquisas e estudos migratórios e estudos migratórios, 2018. **Anais**. Londrina: Universidade Estadual de Londrina, Departamento de Serviço Social, 2019.

LIMA, Laura Alves. Relatório parcial de pesquisa. Campos dos Goytacazes, RJ, 2019.

ROBAINA, I. M. M. O trabalho de campo como um lugar em processo: experiências de uma pesquisa geográfica com a população em situação de rua numa grande metrópole. **GeoUsp**: espaço e tempo (Online), v. 22, n. 1, p. 241-256, mês. 2018. ISSN 2179-0892.

MEDEIROS, Jacinta de Aguiar. O processo de reimplantação da estratégia de saúde da família (ESF) no Município de Campos dos Goytacazes/RJ entre os anos de 2009/2015: Avanços e desafios. **Dissertação** (Pós graduação em Políticas Sociais) - UENF, Rio de Janeiro, 2018.

Operação Placebo aprofunda investigações sobre corrupção na saúde. **Agência Brasil**. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2020-05/operacao-placebo-aprofunda-investigacoes-sobre-corrupcao-na-saude>. Acesso em: 3 abr. 2020.

SILVA, Camila. **Primeiros moradores de rua chegam ao abrigo Manoel Cartucho**. Disponível em: [https://www.folha1.com.br/\\_conteudo/2020/03/geral/1259616-chegam-os-primeiros-moradores-de-rua-chegam-ao-abrigo-no-manuel-cartucho.html](https://www.folha1.com.br/_conteudo/2020/03/geral/1259616-chegam-os-primeiros-moradores-de-rua-chegam-ao-abrigo-no-manuel-cartucho.html). Acesso em: 03 abr. 2020.

SILVA, Diogo Jordão. **População em situação de rua e usos do território: análise das estratégias de sobrevivência na área central de Campos dos Goytacazes**. 2018. Dissertação (Dissertação em Geografia) - UFF, Rio de Janeiro, 149p. 2018.

SILVA, Luciane Soares da. **Coronavírus evidencia má gestão dos recursos públicos em Campos (RJ)**. Disponível em: <https://www.brasildefatorj.com.br/2020/04/14/opinioao-coronavirus-evidencia-ma-gestao-dos-recursos-publicos-em-campos-rj>. Acesso em: 19 maio 2020.

SOUZA, Tatiana Azeredo da Cruz. **População em situação de rua e “vínculos familiares fragilizados ou rompidos”**: demandas para as políticas sociais públicas em Campos dos Goytacazes/RJ. Trabalho de conclusão de curso (Bacharelado em Serviço Social) - Universidade Federal Fluminense, 2017.

SPOSITO, Marília Pontes; SOUZA, Raquel; SILVA, Fernanda Arantes e. A pesquisa sobre jovens no Brasil: traçando novos desafios a partir de dados quantitativos. **Educação e Pesquisa**, n. 44, e170308. <https://doi.org/10.1590/s1678-4634201712170308>

UHL, Kamilla. **Campos implanta plano de ação contra coronavírus para pessoas em situação de rua**. Disponível em: [https://www.campos.rj.gov.br/exibirNoticia.php?id\\_noticia=58134](https://www.campos.rj.gov.br/exibirNoticia.php?id_noticia=58134).

VALENCIO, Norma; PAVAN, Beatriz Janine Ribeiro; SIENA, Mariana; MARCHEZINI, Victor. Pessoas em situação de rua no Brasil: estigmatização, desfiliação e desterritorialização. Norma Valencio (Org.). In: **Sociologia dos desastres**: construção, interfaces e perspectivas no Brasil. São Paulo: Rima Editora, 2010. (v.2).

VIGNERON, Paula; GOMES, Maria Laura. **Comitê denuncia falhas em relação à alimentação de abrigados no Manoel Cartucho**. Disponível em:  
<http://www.folha1.com.br/conteudo/2020/04/geral/1260023-comite-denuncia-falhas-em-relacao-a-alimentacao-de-abrigados-no-manoel-cartucho.html>. Acesso em: 19 maio 2020.

## **AUTORES:**

### **Luciane Soares da Silva**

Professora associada na Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF).  
E-mail: lucianecoltrane@gmail.com

### **Yann Almeida Belmont Paula**

Mestre em Sociologia Política pela Universidade Estadual do Norte Fluminense (PPGSP/UENF).  
Pesquisador do Grupo de Estudos e Pesquisas Urbanas e Regionais (GEPUR/UENF) e do Núcleo Cidade, Cultura e Conflito (NUC/UENF).  
E-mail: almeidabelmont@gmail.com



## **CORONAVÍRUS, APRISIONAMENTO E SAÚDE INDÍGENA: A INVISIBILIDADE DO ETNO-GENOCÍDIO DE ESTADO**

**Luis Antônio Cunha Ribeiro**  
Universidade Federal Fluminense

**Cristina Leite Lopes Cardoso**  
Universidade Federal Fluminense

**Sandra Rodrigues e Silva**  
Universidade Federal de Roraima

### **RESUMO**

Este artigo trata de um grupo vulnerabilizado de diversas maneiras, sendo o encarceramento uma delas e a fragilidade do sistema de atenção à saúde, outra. Desde a invasão do continente pelo europeu, é negado ao indígena o reconhecimento como sujeito, num processo constante de invisibilização. O tema, complexo, trará desde a situação do indígena extra-muros, agravada pela ameaça do coronavírus, até aquela excepcional dos que estão presos, submetidos ao desrespeito sistemático à diversidade de suas culturas. A abordagem se dá sob referencial teórico tendente a apontar a necropolítica de Estado.

**Palavras-chave:** Indígenas; Sistema Prisional; Necropolítica.

### **CORONAVIRUS, IMPRISONMENT AND INDIGENOUS PEOPLES HEALTH: THE INVISIBILITY OF A STATE DRIVEN ETHNOCIDE**

### **ABSTRACT**

This paper is about a human group made vulnerable by many ways, such as imprisonment and lack or insufficiency of attention by the health system. The indigenous peoples, since the invasion of the land by the European are invisible, not recognized as subjects. The paper addresses both the situation of the so called free indigenous, under the coronavirus menace, and that of the imprisoned ones, deprived of respect for the diversity of their cultures. The theoretical framework adopted is related to the unveiling of state driven necropolitics.

**Keywords:** Indigenous; Prison System; Necropolitics.

Recebido em: 04/06/2020  
Aceito em: 08/07/2020

## INTRODUÇÃO

Este trabalho visa tratar de um grupo específico, vulnerabilizado e invisibilizado duplamente: os indígenas que encontram-se encarcerados, numa situação em que até o Supremo Tribunal Federal, em julgado anterior à pandemia, já reconhecia o sistema prisional brasileiro como um “estado de coisas inconstitucional”<sup>1</sup>, em razão das flagrantes violações de direitos assegurados aos presos pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, por tratados internacionais e pela legislação infraconstitucional, como a Lei de Execuções Penais.

O reconhecimento do indígena como sujeito de direitos, plenamente capaz, é relativamente recente e tem como marco a Constituição de 1988. Contudo, desde a invasão de nosso país seu flagelo é invisibilizado, sua história é deturpada, suas culturas, suas práticas, seus sistemas de resolução de conflitos são apagados e seu bem viver é contado de maneira eurocentrada. A própria questão da invisibilidade exige um pensar acerca do “pardo” como sendo o indivíduo preto submetido ao embranquecimento, não estando aí abarcada a figura do indígena, reforçando-se a ideia da inexistência deste. (ANAHATA, 2019).

O tema proposto é complexo, pois necessita explanar desde a vulnerabilidade e invisibilidade do indígena extra-muros, agravada com a ameaça do coronavírus, até a situação excepcionalíssima daqueles indígenas presos, em situação desumana, submetidos ao desrespeito sistemático à pluralidade inerente às suas etnias, não sendo sequer obedecida a Carta Magna, tampouco a Convenção 169<sup>2</sup> da Organização Internacional do Trabalho (OIT), a qual, na qualidade de Tratado de Direitos Humanos, integra o arcabouço normativo brasileiro com posição hierárquica supralegal, dentre outros direitos.

Para a confecção do artigo utilizaremos bibliografia diversificada, trazendo desde autores da filosofia europeia como Giorgio Agamben (2014) e Michel Foucault (2008) para o olhar bio e tanatopolítico, bem como Achille Mbembe (2018), autor camaronês que cunhou o termo necropolítica. Da antropologia, contaremos com as obras de Pierre Clastres (2003, 2004) e de Eduardo Viveiros de Castro (2006), para a compreensão acerca de quem é considerado indígena tanto para a antropologia quanto para o Direito. Por fim, na fundamentação teórica, teremos como foco, como destaque, como necessidade e (por que não?) esperança, a contribuição de autores indígenas como Ailton Krenak (2019), cujas “ideias para adiar o fim do mundo” se fazem necessárias nesse momento (sobre)vivido, Davi Kopenawa (2015) que nos ajudará a entender “a queda do céu” e, principalmente os diversos artigos presentes na obra “Justiça Criminal e Povos

---

1 Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=299385>> Acesso em 09/04/2020.

2 Ratificada pelo Brasil em 2002 e promulgada pelo Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004.

Indígenas no Brasil” organizado por Luiz Henrique Eloy Amado (2020), mais conhecido por Eloy Terena, cuja importância na Associação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB) é manifesta.

## 1 O INDÍGENA E O DIREITO: SITUAÇÃO JURÍDICA

Ailton Krenak afirma que “só podemos entender o que aconteceu na Constituição de 1988 com um pouco de retrospectiva” (KRENAK *apud* CUNHA 2019, p. 37). Nesse sentido, não podemos nos furtar de descrever, ainda que sucintamente, os princípios que nortearam as constituições anteriores, como forma de esclarecimento sobre como os povos indígenas foram contemplados (ou não) nas mesmas.

A primeira Constituição Brasileira (1824), ainda no período imperial, não assegurou nenhum direito aos indígenas, sendo somente 10 anos depois, citada a presença/existência deles no Ato Adicional de 1834 que dizia:

Art. 11. Também compete às Assembléas Legislativas Provinciaes:  
§ 5o Promover, cumulativamente com a Assembléa e o Governo Geraes, a organização da estatística da Provincia, a catechese, e civilização dos indigenas, e o estabelecimento de colonias. (CF., 1824, art. 11, §. 5). [sic]

No período Republicano, a Constituição de 1891, não trouxe qualquer citação sobre a existência dos indígenas, quanto mais algo relacionado a seus direitos. Nas demais, vale ressaltar que apenas na de 1934, foi citado o direito à terra, sendo vedada a alienação da mesma, assim como nas seguintes, 1937 e 1946, sem que tenha havido nenhuma alteração textual.

Já a Constituição de 1967 manteve, em seu art. 8º, o paradigma de integração dos “silvícolas” ao restante do país dando competência à União para: “XVII - legislar sobre (...) o) incorporação dos silvícolas à comunhão nacional” - (CF., 1967, art. 8).

Seguindo a política da época – “Integrar para não Entregar”, dentro do discurso nacionalista, o governo militar pregava a ocupação da Amazônia contra o “perigo da internacionalização”, e, para isso era necessário unificar o país. Por esta razão a Constituição da época, 1969, previa que: “Art. 8º. Compete à União: (...) XVII - legislar sobre (...) nacionalidade, cidadania e naturalização; incorporação dos silvícolas à comunhão nacional” (CF., 1969, art. 8).

Manuela Carneiro da Cunha (2019, p. 44) destaca a Emenda Constitucional de 1969, em específico o art. 198, que dizia que as terras habitadas pelos silvícolas eram inalienáveis nos termos que a Lei Federal determinasse, a eles cabendo a sua posse permanente, ficando reconhecido o seu direito ao usufruto exclusivo das riquezas naturais e de todas as utilidades nelas existentes.

Não obstante, complementando essa linha de atuação, ou seja, de sistemáticos ataques aos indígenas, o Decreto Emancipação de 1978, durante o governo do General Ernesto Geisel (1974-1978), teve por finalidade a emancipação de todos os índios ditos aculturados, regulamentando os artigos 9º, 10, 11, 27 e 29 da Lei nº 6.001 de 19 de dezembro de 1973.

Sendo assim, o reconhecimento de direitos aos indígenas, desde o Império - no século XIX até a penúltima Constituição Federal, trouxe um quadro que ia desde a inexistência dos indígenas até as infindáveis tentativas de sua integração, cuja finalidade principal era a de supressão de seus direitos territoriais, mesmo que isso acabasse por eliminar sua cultura, o seu modo de viver e até a sua própria existência, não sendo exagero se pensar em um etnogenocídio.

### 1.1 Reconhecimento dos Direitos Indígenas no Brasil

Foi apenas com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 que o indígena teve sua capacidade reconhecida, bem como teve reconhecido o seu próprio sistema de justiça para resolução de conflitos, inclusive aqueles de natureza assemelhada aos criminais, respeitando-se a pluralidade inerente ao seu modo de vida.

Diante disso, pode-se dizer que o uso da “justiça do branco” tem um caráter excepcional<sup>3</sup> para os indígenas. Tal previsão aparece nos artigos 231 e 232 da Constituição, no Capítulo VIII, intitulado “Dos Índios”, abaixo transcritos:

Art. 231. São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.

Art. 232. Os índios, suas comunidades e organizações são partes legítimas para ingressar em juízo em defesa de seus direitos e interesses, intervindo o Ministério Público em todos os atos do processo.

Também a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), ratificada pelo Brasil em 2002 e promulgada pelo Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004, a qual, na qualidade de Tratado de Direitos Humanos, tem posição hierárquica normativa supralegal<sup>4</sup>, vem garantir essa pluralidade como se depreende dos seus artigos 9 e 10, *verbis*:

---

3 Caso haja a aplicação de pena privativa de liberdade, é preciso se observar ainda os artigos 56 e 57 do Estatuto do Índio (Lei 6001/1973), recepcionados pela Constituição, a fim de dar a eles tratamento diferenciado condizente com suas especificidades.

4 Para quem não é familiarizado com o Direito, é importante entender que cada norma dentro de nossa estrutura tem uma espécie de “valor”, sendo a Constituição a mais valiosa, situando-se no topo das normas (a chamada: pirâmide de Kelsen), estando a Lei Ordinária situada mais para a sua base. Um tratado, como a Convenção 169 da OIT, fica acima da Lei e abaixo da Constituição, o que denota ter bastante valor.

Artigo 9

1. Na medida em que isso for compatível com o sistema jurídico nacional e com os direitos humanos internacionalmente reconhecidos, **deverão ser respeitados os métodos aos quais os povos interessados recorrem tradicionalmente para a repressão dos delitos cometidos pelos seus membros.**

2. As autoridades e os tribunais solicitados para se pronunciarem sobre questões penais deverão levar em conta os costumes dos povos mencionados a respeito do assunto.

Artigo 10

1. Quando sanções penais sejam impostas pela legislação geral a membros dos povos mencionados, **deverão ser levadas em conta as suas características econômicas, sociais e culturais.**

2. **Dever-se-á dar preferência a tipos de punição outros que o encarceramento.** (grifos nossos)

Para fechar esse conjunto, protegendo a autodeterminação, há ainda a Declaração sobre Direitos dos Povos Indígenas, adotada pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU) em 2007. É sempre importante trazer à baila as lições do antropólogo Eduardo Viveiros de Castro na entrevista intitulada “No Brasil, todo mundo é índio, exceto quem não é”<sup>5</sup>, posto que em suas falas ele mostra como a construção do ser indígena depende dos laços histórico-culturais, e, por isso, o ser indígena é uma identidade peculiar para quem não vem do campo da antropologia.

Ser indígena não imprime necessariamente a vida em isolamento, aldeado. Há indígenas em áreas urbanas que, não obstante estarem completamente ligados ao viver da cidade, seguem mantendo sua memória, sua cultura, sua língua, às vezes até com maior coesão do que a de grupos que habitam terras indígenas. Para ser indígena não há a necessidade do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) fornecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), mas há a necessidade de sua comunidade reconhecê-lo como tal.

## 1.2 Os Direitos Assegurados aos Encarcerados Indígenas

A principal lei acerca do tratamento dispensado aos presos no Brasil é a Lei 7210/84, Lei de Execução Penal (LEP), contudo, considerando a excepcionalidade da prisão do indígena, deve-se observar as disposições dos artigos 56 e 57 do Estatuto do Índio, *verbis*:

Art. 56. No caso de condenação de índio por infração penal, **a pena deverá ser atenuada** e na sua aplicação o Juiz atenderá também ao grau de integração do silvícola.

Parágrafo único. As penas de reclusão e de detenção serão cumpridas, se possível, em **regime especial de semiliberdade**, no local de funcionamento do órgão federal de assistência aos índios mais próximos da habitação do condenado.

Art. 57. Será tolerada **a aplicação, pelos grupos tribais, de acordo com as instituições próprias, de sanções penais ou disciplinares contra os seus membros**, desde que não revistam caráter cruel ou infamante, proibida em qualquer caso a pena de morte. (Grifos nossos)

---

<sup>5</sup> Disponível em: <<https://pib.socioambiental>> Acesso em 09/04/2020.

Ainda, considerando a exigência já apontada acerca do respeito à pluralidade, foi salutar a iniciativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) ao prever a Resolução nº 287, de 25 de junho de 2019, que estabelece “procedimentos ao tratamento das pessoas indígenas acusadas, réis, condenadas ou privadas de liberdade, e dá diretrizes para assegurar os direitos dessa população no âmbito criminal do Poder Judiciário” (CNJ, 2019).

Nesse ponto, cabe o esclarecimento acerca da compreensão da “força de lei” de uma Resolução do CNJ e sua diferença para uma Recomendação do CNJ: embora a Resolução do CNJ não seja uma “lei” feita por meio do processo legislativo, ela tem “força de lei”, cabendo aos juízes a sua obediência. O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) é órgão de controle administrativo das atividades dos órgãos e membros do Judiciário, criado por meio da Emenda Constitucional nº 45/2004, sendo facultado a este a adoção de providências para o exato cumprimento da lei.

Conforme o art. 102 do Regimento Interno<sup>6</sup> do CNJ, temos que o: “Plenário poderá, por maioria absoluta, editar atos normativos, mediante **Resoluções**, Instruções ou Enunciados Administrativos e, ainda, **Recomendações**” (grifos nossos), ou seja, claramente há distinção entre Resolução e Recomendação<sup>7</sup>. Ainda com base no Regimento Interno do CNJ, em seu art. 102, § 5º, temos que:

art. 102. O Plenário poderá, por maioria absoluta, editar atos normativos, mediante **Resoluções**, Instruções ou Enunciados Administrativos e, ainda, **Recomendações**.

(...)

§ 5º As **Resoluções** e Enunciados Administrativos **terão força vinculante**<sup>8</sup>, após sua publicação no Diário da Justiça e no sítio eletrônico do CNJ. (grifos nossos).

Sendo assim, o Judiciário deve respeitar todas as previsões contidas na Resolução nº 287/2019 do CNJ. Merecendo destacar que seu conteúdo traz o que já era evidente na Constituição de 1988 e nos Tratados Internacionais supramencionados.

A Resolução 287 do CNJ portanto difere da Recomendação 62 do CNJ, especificamente para o atual momento da pandemia, já que essa última recomenda aos Tribunais de todo o país a adoção de medidas preventivas à propagação da infecção pelo novo coronavírus – Covid-19 no âmbito dos sistemas de Justiça Penal e Socioeducativo.

Embora todo o seu conteúdo seja relevante e necessário, aqui chamamos atenção para os pontos mais importantes para a redução da invisibilidade do indígena na Justiça Penal, ou seja, as previsões acerca da necessidade de identificação destes como indígena e, neste momento de

---

6 Disponível em: <<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/124>> Acesso em: 27/04/2020.

7 **Resoluções**: são os **instrumentos regulatórios** próprios de que se utiliza o CNJ, no cumprimento das leis, para exercitar seus atos e fatos de gestão. **Recomendações**: são atos que **recomendam** aos tribunais e magistrados a adoção de medidas para cumprir determinado objetivo. (grifos nossos).

8 Apenas por esforço retórico, vale lembrar que, na Ação Declaratória de Constitucionalidade nº 12, o Supremo Tribunal Federal decidiu que uma Resolução do CNJ estaria no mesmo patamar de uma lei, ou seja, equivalente a ato normativo primário.

pandemia, dos direitos assegurados àqueles presos indígenas compreendidos pela Recomendação 62 do CNJ como vulneráveis.

O primeiro ponto é o art. 2º da Resolução 287 do CNJ ao prever que ela deve ser aplicada a “todas as pessoas **que se identifiquem como indígenas, brasileiros ou não**, falantes tanto da língua portuguesa quanto de línguas nativas, independentemente do local de moradia (...)” (grifos nossos). Assim, a situação preocupante e invisibilizada em Roraima de índios transfronteiriços, bem como de índios da cidade, deve ser considerada pelo Judiciário. No manual elaborado pelo Conselho Nacional de Justiça, há pertinente preocupação:

Pelo fato de os indígenas vivenciarem, ao longo do tempo, processos de negação de direitos, pelo efeito intimidador que o contato com o sistema de justiça geralmente exerce sobre qualquer pessoa, bem como pela dificuldade com a língua portuguesa e com as terminologias jurídicas, **muitos indígenas podem não entender a pergunta sobre sua identidade étnica ou mesmo responder que não são indígenas por conta do estigma e da discriminação que historicamente enfrentam**. Dessa forma, a autoridade judicial deve **zelar para que a pessoa acusada, ré ou condenada entenda que a sua autodeclaração como indígena não gerará tratamento discriminatório, mas irá assegurar direitos**. (CNJ, 2019, p. 20). (grifos nossos).

Ora, considerando toda a história de não reconhecimento de direitos, considerando todo o processo de invisibilidade e preconceito, será que essas pessoas se veem como indígenas? Ou pior: Será que elas têm receio de que, nesse momento de vulnerabilidade extrema, prefiram deixar de se autodeclarar como indígena por medo de que isso agrave a situação? Veja que cabe ao juiz “zelar” para que essa pessoa entenda que se autodeclarar indígena servirá para assegurar os seus direitos e não aprofundar a discriminação.

Essa autodeclaração inclusive pode ser manifestada a qualquer momento do processo, inclusive na audiência de custódia<sup>9</sup>, como determina o art. 3º da Resolução 287 do CNJ. É também nesse art. 3º, em seu §3º que se encontra a necessidade de encaminhamento da cópia dos autos, em até 48 horas, à regional da FUNAI mais próxima. Sendo o indivíduo identificado como indígena, impõe-se que todo o processo deva agregar garantias previstas na Resolução, a saber:

- o direito a contar com intérprete em todas as etapas do processo (art. 5º);
- a aplicação preferencial de mecanismos de responsabilização próprios da comunidade indígena (art. 7º);
- o respeito aos costumes e tradições na aplicação de medidas cautelares (art. 8º);
- o respeito aos costumes e tradições na aplicação de penas restritivas de direitos (art. 9º, I);
- a conversão da multa em prestação de serviços à comunidade (art. 9º, II);
- o cumprimento preferencial da prestação de serviços à comunidade para a comunidade indígena (art. 9º, III);

<sup>9</sup> Há previsão da inauguração de uma central de alternativas penais em Roraima com equipe multidisciplinar para, através de atendimento ao custodiado, ela possa apoiar os juízes com informações relevantes para sua tomada de decisão, contribuindo para que se evite o encarceramento desnecessário. Caberá a essa equipe a articulação de rede de proteção também para presos indígenas.

- a aplicação do regime especial de semiliberdade previsto no art. 56 do Estatuto do Índio quando haja condenação a pena de reclusão e de detenção (art. 10); e
- a adequação das condições de cumprimento de pena em estabelecimento penal às especificidades culturais indígenas em matéria de visitas sociais, alimentação, assistência à saúde, assistência religiosa, acesso a trabalho e educação (art. 14). (CNJ, 2019, p. 21).

É relevante e inovador que as informações sobre etnia e língua, bem como a identificação como indígena, devam estar no registro de todos os atos processuais, conforme prevê o art. 4º da Resolução 287 do CNJ, assim como essas informações deverão também ser colocadas nos sistemas informatizados do Poder Judiciário, especialmente na ata da audiência de custódia, em consonância com o art. 7º da Resolução 213/2015 do CNJ. (CNJ, 2019, pp. 22-23).

Ou seja, num momento de normalidade a invisibilização do indígena preso já era realidade, sendo, portanto, no momento atual, motivo de preocupação posto que as audiências de custódia estão suspensas, sendo a análise da legalidade, da possibilidade de manutenção da prisão ou da soltura em situação flagrancial, lastreadas nos registros policiais. Portanto, a entrada de indígenas no sistema prisional fica ainda mais preocupante.

Alguns problemas já eram graves como, por exemplo, a cargo de quem ficaria a coleta da informação acerca do “ser indígena e sua etnia”? O ideal seria a autodeclaração, mas daí seria preciso que este indígena tivesse o domínio da língua portuguesa, o que não pode ser mera suposição, uma vez que “o domínio da língua também está relacionado a fatores culturalmente localizados, por exemplo, o modo como narrativas e falas são organizadas” (CNJ, p. 22), razão pela qual a presença de intérprete<sup>10</sup> não pode ser dispensada<sup>11</sup>, o que novamente se agudiza em momento de distanciamento social em razão da pandemia.

É preciso lembrar que a regra para réus indígenas é o não encarceramento (art. 10 da Convenção nº 169 da OIT) e que isso não é proteção desproporcional, mas sim o respeito à diversidade entre os Povos. Novamente reiteramos que se deve respeito às formas de resolução de conflitos pelo sistema indígena sendo também excepcional esse contado com o Direito Penal do branco.

O seu aprisionamento pode vir a atingir de maneira irreversível a dinâmica de sua comunidade, cabendo lembrar que o princípio da intranscendência diz que a pena não deve passar da pessoa do condenado. Esse ideal tampouco restringe-se ao condenado com trânsito em julgado, mas também aquele preso cautelar, conforme o art. 2º da Lei de Execução Penal em seu parágrafo

---

10 É preciso que os Tribunais mantenham cadastro de intérpretes, assim como de antropólogos especializados nas etnias indígenas da região e aptos a elaborar laudo pericial antropológico.

11 Até a construção de um relato feito por um indígena se diferencia, tendo em vista uma noção temporal distinta do branco, o que pode afetar sua construção narrativa, sendo mais um motivo para a presença de intérprete em todos os momentos.



único que prevê que os Direitos previstos nessa Lei alcançam o preso que ainda não teve condenação definitiva:

Art. 2º A jurisdição penal dos Juízes ou Tribunais da Justiça ordinária, em todo o Território Nacional, será exercida, no processo de execução, na conformidade desta Lei e do Código de Processo Penal.

Parágrafo único. **Esta Lei aplicar-se-á igualmente ao preso provisório** e ao condenado pela Justiça Eleitoral ou Militar, quando recolhido a estabelecimento sujeito à jurisdição ordinária. (grifos nossos)

Desse modo, caso não haja como não se colocar o indígena fora de estabelecimento prisional, deve-se seguir as regras previstas no art. 14 da Resolução 287 do CNJ, *verbis*:

Art. 14. Nos estabelecimentos penais onde houver pessoas indígenas privadas de liberdade, **o juízo de execução penal**, no exercício de sua competência de fiscalização, zelará que seja **garantida à pessoa indígena** assistência material, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa, prestada conforme sua especificidade cultural, devendo levar em consideração, especialmente:

I - Para a realização de visitas sociais:

- a) as formas de parentesco reconhecidas pela etnia a que pertence a pessoa indígena presa;
- b) visitas em dias diferenciados, considerando os costumes indígenas; e
- c) o respeito à cultura dos visitantes da respectiva comunidade.

II - Para a alimentação em conformidade com os costumes alimentares da respectiva comunidade indígena:

- a) o fornecimento regular pela administração prisional; e
- b) o acesso de alimentação vinda do meio externo, com seus próprios recursos, de suas famílias, comunidades ou instituições indigenistas.

**III - Para a assistência à saúde: os parâmetros nacionais da política para atenção à saúde dos povos indígenas;**

IV - Para a assistência religiosa: o acesso de representante qualificado da respectiva religião indígena, inclusive em dias diferenciados;

V - Para o trabalho: o respeito à cultura e aos costumes indígenas; e

VI - Para a educação e a remição por leitura: o respeito ao idioma da pessoa indígena.

É notório que o alcance desses direitos pareça utópico diante do “estado de coisas inconstitucional” dos cárceres brasileiros, notadamente em Roraima, cuja Penitenciária Agrícola de Monte Cristo, a maior deste Estado, encontrava-se com a presença da Força-Tarefa de Intervenção Penitenciária (FTIP) desde o final do ano de 2018, e que, antes da pandemia, já sofria com constantes faltas de água<sup>12</sup>, o que impedia a manutenção da higiene.

Esta penitenciária já esteve, em 2020, nas manchetes de jornais em virtude de uma epidemia cuja bactéria<sup>13</sup> deformava os membros dos presos, sem contar com o fato de ela ter sido o local de uma das rebeliões<sup>14</sup> mais sangrentas do Brasil.

---

12 Disponível em: <<https://theintercept.com/2020/03/24/coronavirus-roraima-governador-antonio-denarium-presidios/>> Acesso em: 19/04/2020.

13 Disponível em: <<https://brasil.elpais.com/brasil/2020-01-23/a-agressiva-doenca-de-pele-que-fez-o-mp-pedir-a-interdicao-de-prisao-em-roraima.html>> Acesso em: 19/04/2020.

14 Rebelião deixa ao menos 33 mortos. Disponível em: <<https://www.sul21.com.br/areazero/2017/01/rebeliao-em-presidio-de-roraima-deixa-ao-menos-33-mortos/>> Acesso em 19/04/2020.

Uma vez que os direitos dos indígenas presos não são normas programáticas, deve o Estado encontrar os meios adequados para que estes sejam respeitados. Assim, é imperioso que, neste quadro de pandemia, o inciso III supracitado, não passe despercebido, garantindo aos indígenas presos a assistência à saúde em conformidade com os parâmetros nacionais da política para atenção à saúde dos povos indígenas e, nesse aspecto, deve haver o respeito às particularidades étnicas, culturais e epidemiológicas dos povos indígenas, principalmente daqueles cujas comunidades tiveram contato mais recente com o branco/cidade.

Observamos que o tratamento que deve ser dispensado aos presos indígenas traz muitas diferenças para assegurar o respeito à pluralidade, porém, se considerarmos que a invisibilidade da presença dos indígenas se dá de maneira tão marcante em razão da subnotificação, fica mais complicada a percepção da importância desses direitos. Parafraseando Manuela Carneiro da Cunha (1987), se o indígena não aparece (nos dados do sistema penal), conclui-se que ele não existe. E se ele não existe, não há motivo para se preocupar com o exercício desses direitos.

Dessa forma escamoteada o ciclo etnogenocida permanece, merecendo aqui traçarmos as diferenças apontadas por Pierre Clastres (2004) acerca do genocídio para o etnocídio, mostrando porque escolhemos aglutinar os termos para o olhar sobre a questão dos presos indígenas. Clastres afirmava que os últimos indígenas do continente americano foram, de maneira simultânea, vítimas desses dois tipos de criminalidade. Sendo genocídio um termo criado após a segunda guerra mundial no Tribunal de Nuremberg para julgar as mortes em massa ocorridas por questões raciais, enquanto que o etnocídio já remeteria à aniquilação de uma cultura através da destruição do modo de viver e pensar dos empreendedores dessa destruição: os brancos.

Enquanto o genocídio atinge o corpo, o etnocídio atinge o espírito causando diferentes tipos de morte: uma é a física e a outra é a da opressão que mata aos poucos. Quando pensamos na série de adaptações necessárias para um indígena experienciar o ambiente carcerário da “justiça do branco”, até pela alteridade existente entre “nós” e “eles”, não dá para sequer dimensionar o tamanho do dano, a depender do tempo de contato da etnia com o “mundo do branco”. Pensando em coisas básicas já se nota a dificuldade: o dormir em rede, o não usar banheiro, a alimentação, a relação de parentesco e até os ritos de morte.

### **1.3 Déficit de Dados da População Indígena Encarcerada e a Invisibilidade do Pardo Indígena**

Qualquer pesquisa que dependa de dados do sistema prisional se torna complicada, pois além de haver modificações diárias do quantitativo prisional e a alimentação do sistema de informações estatísticas do sistema penitenciário brasileiro (INFOPEN) depender das informações

prestadas pelos Estados (que nem sempre as coletam de maneira satisfatória), ainda temos o país com a terceira maior população carcerária do mundo. Cabendo destacar que:

A disponibilidade de estatísticas varia conforme o grau de transparência social do fenômeno por elas descrito, ou seja, variáveis públicas e definidas por meio de normas legais claras são mais fáceis de serem medidas do que percepções ou mesmo atos ilegais que ainda estão invisíveis ao sistema de segurança e justiça (BORGES; LIMA, 2014, pp. 213-214)

Daqui, é importante a provocação do pensar acerca do “pardo”, a partir do pensamento do Sudeste em contraposição com a realidade histórica do Norte. Conforme afirma Anahata (2019) para pesquisadores do Sudeste se naturaliza a ideia de que o pardo é o indivíduo preto que foi submetido ao embranquecimento, sendo o termo “negro” agregador de pretos e de pardos, não abarcando em sua composição o indígena.

Essa mesma autora explica que, ao não ter o indígena englobado nesse campo discussão, reforça-se a ideia de sua inexistência, como se todos tivessem sido efetivamente eliminados ao longo da colonização e, indo além, que a própria colonização tivesse ocorrido de maneira homogênea no Brasil inteiro, o que por óbvio, não aconteceu posto que a colonização do Sudeste do Brasil contou com o maior porto de entrada de negros na América Latina, enquanto que na Amazônia operou-se a escravização indígena e toda uma política de miscigenação. Para ela:

É seguro dizer que a miscigenação amazônica aconteceu do sequestro ou diáspora dos povos da floresta, além do estupro da mulher indígena, medida considerada “civilizatória”. Catequizados ou expulsos de seus aldeamentos, esses povos perderam a ligação com o local onde viviam e praticavam sua religiosidade. Ao perderem essa conexão com o território, o processo “conciliatório” estava concluído e o Estado podia não mais reconhecê-los como indígenas. Estes, obrigados a trabalhar precariamente nas cidades, na extração de borracha, e garimpos tiveram sua indigenidade vulnerabilizada. Toda essa linha de acontecimentos incentivou a mentalidade brasileira de que é muito simples despir a pessoa indígena da identidade dela. A narrativa hegemônica de que quem não morreu fisicamente, “deixou” de ser indígena. (ANAHATA, 2019)

Contudo, é notável que a política de miscigenação entre índios e brancos não difere muito da realizada entre pretos e brancos explicada por Abdias Nascimento (2016, pp. 83-92): a invisibilização, a construção de uma não autoidentificação, nada mais são do que formas de eliminação do sujeito indesejado.

A pessoa oriunda da mestiçagem acaba por ter enorme dificuldade em vislumbrar suas próprias origens, principalmente por ela vir sempre com uma carga negativa. Nesse sentido, a observação da questão do indígena não autodeclarado é fenômeno mais gravoso, uma vez que carrega o peso do preconceito, neste sentido “A produção de estatísticas criminais tem de reconhecer que as categorias e classificações são socialmente construídas em cada localidade” (BORGES; LIMA, 2014, p. 213).

Também é preciso ampliar os atores envolvidos nesse processo de invisibilização do indígena que acaba nas teias da justiça penal, posto que esse apagamento não se inicia no Judiciário, mas sim em momento anterior, na ocasião do registro do fato supostamente praticado. Nesse ponto, destaca-se o estudo de Stephen Baines acerca dos indígenas presos na Penitenciária de Monte Cristo, em Roraima:

o processo de criminalização de indígenas presos, desde a fase do inquérito policial, reforça a negação da etnicidade a partir da pressuposição do senso comum que todos devem ser tratados de forma igual diante da lei, discurso que predomina no estado de Roraima entre os operadores do direito, desde os policiais civis, militares e federais até muitos dos defensores públicos. (BAINES, 2015, p. 146)

A Constituição de 1988 prevê que cabe à Polícia Civil a responsabilidade pela confecção dos procedimentos investigativos para a coleta de elementos que sirvam de subsídio para uma futura acusação. Da mesma forma, ocorre nas situações flagranciais onde o auto de prisão em flagrante (APF) instaura a investigação, não obstante a prisão usualmente ocorrer pelo policiamento ostensivo da Polícia Militar<sup>15</sup>. Sintetizando: em regra cabe à Polícia Civil elaborar o registro de ocorrência. A partir dele, já se dá o pontapé para as estatísticas oficiais.

Esses documentos são preenchidos por policiais e constam de informações referentes ao fato criminoso. É a partir dessas informações que a polícia civil efetua suas investigações e classifica juridicamente as ocorrências tendo como referência básica o Código Penal (BORGES; LIMA, 2014, p. 216)

No que diz respeito as estatísticas oficiais hoje dispomos no INFOPEN de dezembro de 2019, informações acerca do número de presos indígenas, o que já é um avanço (ainda que tardio). Assim, considerando os dados disponibilizados, em dezembro de 2019, havia no Brasil 748.009 pessoas presas, desse quantitativo 1.390 eram indígenas.

Nessa mesma coleta de dados o Estado de Roraima apresentava um total de 3.688 presos<sup>16</sup> sendo desses 138 indígenas (131 homens e 07 mulheres) e 2336 presos pardos. Já o Mato Grosso do Sul totalizava 17834 presos sendo 322 indígenas (305 homens e 17 mulheres), havendo ainda 7632 presos pardos.

Nos chama atenção esses dois Estados por causa de publicação intitulada “Encarceramento indígena no Mato Grosso do Sul: uma análise antropológica e jurídica” de Lílian Raquel Ricci Tenório e Tayran Valiente Dias de Oliveira (*In* AMADO, pp. 215-236, 2020) que afirmava que

---

15 Sempre é bom registrar que qualquer pessoa pode efetuar a prisão captura do sujeito que se encontre em flagrante delito conforme previsão do art. 301, CPP: Qualquer do povo poderá e as autoridades policiais e seus agentes deverão prender quem quer que seja encontrado em flagrante delito.

16 Vale destacar que, para 3688 presos, havia apenas 924 vagas, sendo que, desse total, 1017 presos encontravam-se sem condenação definitiva, ou seja, ainda eram considerados, por força constitucional, inocentes (INFOPEN, 2019). A superlotação é absurda e, se considerarmos o quantitativo de presos homens no número de vagas das unidades masculinas, o quadro de superlotação fica mais acentuado.

Roraima era o Estado brasileiro com a maior população indígena presa proporcionalmente, enquanto Mato Grosso do Sul teria a maior população indígena presa em números absolutos, contudo utilizando dados mais antigos do INFOPEN.

## **2 CORONAVÍRUS E ETNOGENOCÍDIO: A PANDEMIA A SERVIÇO DA NECROPOLÍTICA;**

Para dar seguimento a este trabalho, é importante que haja a compreensão de alguns termos e expressões que se relacionarão a alguns fenômenos que aparecerão no decorrer desse momento de pandemia. Agamben (2014, p. 9) explica que a palavra “vida” para os gregos trazia dois significados: *zoé* e *bíos*. *Zoé* tinha relação com qualquer vida, seja ela humana ou animal, enquanto que *Bíos* trazia a relação com a vida de um indivíduo ou de um grupo em um “bem viver”. Para a biopolítica (FOUCAULT, 2008) o interesse recai sobre a primeira com a ideia de gerir uma massa de pessoas. Observa-se que os indivíduos que compõem essa massa não são vistos de maneira personalizada, mas sim animalizada. A vida deles pode ser usufruída e controlada (inclusive quanto à morte), é a chamada vida nua. Foucault (2008 *apud* AGAMBEN, 2014, p. 10) traça esse caminho entre o poder soberano e o governo dos homens evidenciando que isso foi essencial para o desenvolvimento do capitalismo (já que o indivíduo aqui é docilizado e anulado).

Curiosamente, em sentido aproximado, Ailton Krenak diz que portadores da vida animal, por ele chamado de “quase-humanos” seriam “milhares de pessoas que insistem em ficar fora dessa dança civilizada, da técnica, do controle do planeta. E por dançar uma coreografia estranha são tiradas de cena” (KRENAK, 2019, p. 70). Basicamente, tanto no período colonial quanto na atualidade esses indígenas parecem se enquadrar perfeitamente como os portadores da vida nua, ou seja, são aqueles não adaptados a servir ao poder, ao capitalismo, insistindo em permanecer fora dessa “dança”.

É importante também trazer, conforme termo cunhado por Achille Mbembe (2018), o que seria a ideia da necropolítica. Segundo esse autor: “a expressão máxima da soberania reside, em grande medida, no poder e na capacidade de ditar quem pode viver e quem deve morrer” (2018, p.05). Sendo assim o autor, inspirado por Michel Foucault (com a biopolítica e a tanatopolítica) acrescenta a ideia de que esse atuar se expressa pela tolerância da morte, adequando-se, portanto à essa política que invisibiliza e que gera um “não existir”. Ora, o que não existe não merece ser protegido. E assim vemos os indígenas, mais uma vez em nossa História, sendo mortos por um vírus. Vemos uma situação caótica de um Estado que por omissão, autoriza a morte, que chega a questioná-la não com o intuito de impedi-la, mas sim para provocar os futuros mortos, as vidas que

nada valem, com a questão: “E daí?”<sup>17</sup>”.

## 2.1 Invisibilização Indígena como Projeto e Epidemias a Serviço da Necropolítica

Essa pandemia tem agravado mais ainda a situação de vulnerabilidade sócio-econômica em que se encontram as populações indígenas. A saúde indígena, por exemplo, serve de referência do descaso de como o governo trata essa parcela dos povos originários no Brasil.

Se pensarmos a região amazônica, com toda sua extensão territorial, com suas imensas distâncias geográficas, com suas aldeias e seus acessos, muitos apenas por meios fluviais ou aéreos, se pensarmos na precariedade das equipes de saúde, ou muitas vezes, na inexistência destas, veremos o quanto já era difícil antes da pandemia. Esse surto epidemiológico de proporções mundiais acentuou o flagelo em que a situação da saúde indígena se encontrava, a logística de transporte de infectados em estado grave e o apoio médico necessário nesses casos torna ainda mais preocupante o quadro.

Vale ressaltar que a saúde indígena a princípio era delegada às missões, passando posteriormente para o Serviço de Proteção aos Índios SPI (1910 a 1967), em seguida ficando a cargo da Fundação Nacional do Índio – FUNAI (1967 a 1999). Com a descentralização da saúde e educação, ocorrida no final da década de 90, ficou essa competência compartilhada com seus respectivos ministérios, nesse sentido coube à FUNAI monitorar e fiscalizar as ações desempenhadas pela Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI<sup>18</sup>), estados e municípios da federação.<sup>19</sup>

Desde a criação da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), em 1967, diferentes instituições e órgãos governamentais se responsabilizaram pelo atendimento aos índios. As diretrizes foram alteradas diversas vezes, mas, com exceção de casos pontuais, em nenhum momento a situação sanitária nas aldeias foi realmente satisfatória.<sup>20</sup>

Na página da Fundação Nacional do Índio – FUNAI, órgão indigenista oficial do governo brasileiro, acessada no dia 22/05/2020, não consta nenhuma informação ou dados sobre povos

---

17 Disponível em <<https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/04/28/e-dai-lamento-quer-que-eu-faca-o-que-diz-bolsonaro-sobre-mortes-por-coronavirus-no-brasil.ghtml>> Acesso em: 27/05/2020.

18 A Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI) é responsável por coordenar e executar a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas e todo o processo de gestão do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SasiSUS) no Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: <<https://www.saude.gov.br/saude-indigena/sobre-a-sesai>>. Acesso em: 09/05/2020.

19 Acerca da saúde indígena: Lei nº 8080/90, Portaria nº 254/2002, Lei 12.314/2010, Decreto nº. 7.336/2010, Decreto nº 7778/2012: tais legislações estabelecem que compete à Secretaria de Saúde Indígena, vinculada ao Ministério da Saúde, executar a política de atenção básica à saúde dos povos indígenas, sendo as áreas de média e alta complexidade responsabilidade de Estados e Municípios, no sistema de compartilhamento de atribuições do SUS.

20 Disponível em: <[https://pib.socioambiental.org/pt/Sa%C3%BAde\\_Ind%C3%ADgena](https://pib.socioambiental.org/pt/Sa%C3%BAde_Ind%C3%ADgena)> Acesso em: 27/05/2020.

indígenas e Covid-19. Diante de todo esse quadro histórico e o receio de um desastre ainda maior, os movimentos e organizações indígenas se articularam para se protegerem, com mobilizações de ações de divulgação de dados, informes mais precisos em relação a povos, localizações, etc.

## 1.2 Coronavírus e Mortes Invisíveis de Indígenas: O Etnogenocídio em Curso

Os levantamentos feitos sistematicamente pelos movimentos e organizações indígenas estão em contraposição aos dados oficiais disponibilizados via SESAI, tomando como exemplo o quadro Informativo da Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (COIAB<sup>21</sup>) (20.05.2020). Nesse referido quadro da Coiab, constam 70 óbitos em contraste aos da SESAI que contabilizam 21 falecimentos por COVID-19.

É necessário que levemos em conta as dificuldades em captar dados mais específicos por diversas razões como a falta de interesse por parte do governo, o problema das subnotificações, o não reconhecimento por parte dos organismos de saúde em identificar e registrar os indígenas (colocando-os muitas vezes como pardos), a não inclusão dos quesitos cor/raça e etnia nos registros de COVID-19 e outros indicadores que também refletem nas notificações oficiais.

Em muitas investigações, inclusive, os indígenas, por constituírem apenas 0,4% da população total do país, sequer são incluídos, com a justificativa do reduzido tamanho da população. **Deixar de considerar os indígenas como segmento de análise nas pesquisas no campo da saúde pública leva a uma muito danosa invisibilidade, uma vez que, para muitos indicadores, os indígenas se mostram como um dos segmentos mais vulneráveis, se não o mais, junto com a população preta e parda.**<sup>22</sup>

Historicamente a grilagem, os garimpeiros, a extração ilegal de madeiras nessa região, dentre outros fatores, reforça a ausência de políticas públicas territoriais específicas para as áreas não demarcadas. Num efeito cascata, a ineficiência dos órgãos específicos, com a ausência de fiscalização, monitoramento e o desmonte institucional, em órgãos como o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e a FUNAI, tornam essas regiões ainda mais vulneráveis, evidenciando a falta de políticas de saúde para as populações indígenas, ribeirinhas e extrativistas da região.

A Articulação dos Povos Indígenas do Brasil – APIB, principal entidade representativa dos indígenas, criada pelo Acampamento Terra Livre (ATL) em 2005, elaborou o Comitê Nacional pela Vida e Memória Indígena, fruto da Assembleia Nacional de Resistência Indígena, que reuniu lideranças e especialistas de diversas áreas cuja principal finalidade foi estruturar estratégias de

21 Disponível em: <<https://coiab.org.br/conteudo/1590011459180x764087482995179500>> Acesso em: 20/05/2020.

22 Disponível em: <<https://www.abrasco.org.br/site/noticias/especial-coronavirus/mortalidade-superlativa-povos-indigenas-e-as-tragicas-manifestacoes-das-desigualdades-em-saude/47467/>> Acesso em: 24/05/2020

contenção dos danos causados pela COVID-19 sobre os indígenas. No seu site criou um link<sup>23</sup> específico para informes sobre o COVID-19 - Alertas APIB - Informativo diário da APIB sobre o COVID-19 e os povos indígenas no Brasil.

Dados disponibilizados pela APIB em 22.05.2020 demonstram o acentuado grau de letalidade entre os povos indígenas – 14,3% contra 6,5% da população brasileira. O quadro da APIB aponta o número de 121 indígenas falecidos, dos 846 infectados dentre os 59 povos atingidos, sendo o Amazonas o estado com maior número de mortes (89), Pernambuco com 08, Roraima com 06 e o Ceará com 05, os demais sendo contabilizados com 01 morte cada: Amapá, Alagoas, Mato Grosso, Rio Grande do Norte e São Paulo.

Não é à toa que, conforme apontado pela Associação Brasileira de Saúde Coletiva (ABRASCO<sup>24</sup>) é a população indígena a que apresenta os mais elevados níveis de mortalidade na faixa etária de 0 a 20 anos, dentre todas as categorias de cor/raça (branca, preta, parda, amarela e indígena) investigadas pelos censos demográficos brasileiros, em estudos científicos realizadas por pesquisadores da Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca (ENSP), da Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), em parceria com demógrafos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).

Podemos ainda citar a iniciativa realizada de forma colaborativa<sup>25</sup>, chamada de “quarentena indígena”, por organizações indígenas e indigenistas onde encontramos uma lista com sites referentes e específicos sobre a Covid-19.

Outro grande parceiro dos povos indígenas, o Instituto Socioambiental (ISA), organização não governamental fundada em 1994, também disponibilizou uma página de monitoramento<sup>26</sup>, com o diferencial em mostrar um painel interativo com mapa de localização com nomes, fotos e etnias.

Da mesma forma, por ser órgão parceiro da causa indígena, o Conselho Indigenista Missionário (CIMI), criado em 1972, também está colaborando com as divulgações, através da Internet<sup>27</sup>, sobre povos indígenas e Covid.

### **3 USO DO DIREITO COMO INSTRUMENTO DE RESISTÊNCIA.**

Já foi explicado que parte do problema relativo à saúde indígena, bem como do aprisionamento indígena se dá por uma política de invisibilização que ao integra-los acabava por

---

23 Disponível em: <<http://apib.info/alertas-apib/>> Acesso em: 22/05/2020.

24 Disponível em: <<https://www.abrasco.org.br/site/noticias/especial-coronavirus/mortalidade-superlativa-povos-indigenas-e-as-tragicas-manifestacoes-das-desigualdades-em-saude/47467/>> Acesso em: 22/05/2020

25 Disponível em: <<http://quarentenaindigena.info/casos-indigenas/>> Acesso em: 22/05/2020.

26 Disponível em: <<https://covid19.socioambiental.org/>> Acesso em: 22/05/2020.

27 Disponível em: <<https://cimi.org.br/2020/04/casos-covid-19-nao-registrados-sesai/>>. Acesso em: 22/05/2020.



eliminá-los. Sendo assim, uma forma de resistência é o atuar no fluxo oposto, no sentido de visibilizá-los para que as políticas públicas os alcancem.

Obviamente, considerando um fluxo histórico de opressão, cada conquista ocorre após muita luta, razão pela qual observamos tantas mortes de lideranças indígenas, bem como de defensores de direitos humanos no Brasil. Isso nos faz lembrar a fala de Ailton Krenak em entrevista para a série intitulada Guerras do Brasil em que ele provoca o entrevistador com a frase: “Estamos em guerra, meu Povo contra o seu. Sim estamos em guerra. Por que você me olha com essa cara simpática?”

Com intuito de dar visibilidade, abaixo trazemos duas contribuições para a verificação de quantos indígenas aprisionados no Brasil padecem de Covid-19, bem como quantas mortes foram contabilizadas e indo além, contabilizando aqueles não vistos: os indígenas urbanos que muitas vezes aparecem nas estatísticas como pardos.

### 3.1 Como Acessar a Informação acerca de Indígenas aprisionados Durante a Pandemia

Conforme o disposto no *site* do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) o Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF) é “a área do CNJ responsável por iniciativas relacionadas ao sistema carcerário, à execução penal e à execução de medidas socioeducativas”.

Segundo o disposto no art. 1º, §1º da Lei 12106/2009 que o instituiu, é um de seus objetivos: “**monitorar e fiscalizar** o cumprimento das **recomendações e resoluções** do Conselho Nacional de Justiça em relação à prisão provisória e definitiva, medida de segurança e de internação de adolescentes” (grifos nossos).

Nesse sentido, é cabível o monitoramento realizado pelo DMF tanto da Resolução 287 do CNJ que trata da situação dos indígenas encarcerados, bem como da Recomendação 62 do CNJ, estabelecida para o momento da pandemia e que reconhece os povos indígenas como grupo vulnerável. Segundo essa última, em seus artigos 4º, I, ‘a’ e 5º, I ‘a’, há a recomendação aos magistrados de que façam a reavaliação das prisões provisórias, bem como concedam a saída antecipada dos regimes fechado e semiaberto observando prioritariamente:

mulheres gestantes, lactantes, mães ou pessoas responsáveis por criança de até doze anos ou por pessoa com deficiência, assim como idosos, **indígenas**, pessoas com deficiência ou que se enquadrem no grupo de risco (grifo nosso)

Ressalte-se que tanto a reavaliação das prisões provisórias, quanto a concessão de saída antecipada também são recomendadas para casos de presos em “estabelecimentos penais que

estejam com ocupação superior à capacidade, que não disponham de equipe de saúde lotada no estabelecimento”, o que, sem dúvida, seria aplicável à Roraima.

Considerando a pandemia, a título de provocação questionamos: Como ficam os indígenas aprisionados? Ou pior, como ficam os indígenas rotulados/invisibilizados como pardos e que estão aprisionados? Pela primeira vez, temos o Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) apresentando não apenas o número de indígenas aprisionados, mas também a identificação de suas etnias:

Brasília, 26/05/2020 - O Departamento Penitenciário Nacional (Depen) publica dados de etnias indígenas que se encontram no sistema prisional brasileiro. **O objetivo do levantamento é mapear os grupos étnicos que possuem membros em situação de prisão.**

(...)

**O levantamento das etnias indígenas reforça a Nota Técnica sobre tratamento de indígenas encarcerados disponibilizada pelo Depen, em dezembro de 2019. A nota técnica visa garantir e promover a individualização da pena por meio da organização social, costumes, línguas, crenças e tradições das pessoas e comunidades indígenas.**

(...)

A Nota técnica de mapeamento populacional possui informações relevantes para acompanhamento do cumprimento de pena para órgãos da execução penal, mas para também utilização dos órgãos e instituições relacionadas aos direitos das pessoas indígenas, como: a Fundação Nacional do Índio (Funai), Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura e ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos<sup>28</sup>.

É importante, observar que esse relatório, mais atual que o INFOPEN/2019, aponta que o Estado com o maior número de indígenas autodeclarados segue sendo o Mato Grosso do Sul com 349 presos de 07 etnias: Guarani Kaiowá, Kaiowá, Guarani, Terena, Guarani Caiowá, Kadiuwéu e Kadiwéu, enquanto Roraima tem 110 presos de 8 etnias: Macuxi, Ingarico, Wapixana, Ticuna, Yanomane, Taurepang, Yanomami e Guiana.

Se fizermos um cálculo relacionando o número de presos indígenas com a população do Estado, teremos Roraima em destaque<sup>29</sup>, bem como o próprio relatório sinaliza que a etnia Macuxi é a terceira mais aprisionada no Brasil, perdendo apenas para os Kaiowa e os Guarani, que aparecem em destaque no Mato Grosso do Sul. Vale lembrar que é comum se dizer que quem nasce em Roraima é Macuxi e não Roraimense, tamanha a influência dessa etnia no Estado.

Observando esse relatório do DEPEN, vemos a importância do respeito à previsão da Resolução 287 CNJ acerca da identificação do indígena e de sua etnia nos atos do processo principalmente no momento vigente, pois apenas dando visibilidade ao indígena preso que

---

28 Disponível em: [http://depen.gov.br/DEPEN/depen-publica-levantamento-dos-povos-indigenas-custodiados-no-sistema-penitenciario?fbclid=IwAR2\\_3N7W68IhcQBs7QOx-njwC2xuIvYPKqnauW7J2sHnZvK61nUKcT4BSHo](http://depen.gov.br/DEPEN/depen-publica-levantamento-dos-povos-indigenas-custodiados-no-sistema-penitenciario?fbclid=IwAR2_3N7W68IhcQBs7QOx-njwC2xuIvYPKqnauW7J2sHnZvK61nUKcT4BSHo)> Acesso em: 26/05/2020.

29 Mais precisamente, segundo estimativas do IBGE para 2019 temos no MS uma população de 2778986 habitantes e em RR 605.761 habitantes. Proporcionalmente temos em números de indígenas aprisionados em relação à população total do Estado a seguinte proporção: 1,26% para o MS e 1,82% para Roraima.

poderemos saber acerca de sua saúde, de sua taxa de mortalidade dentro do sistema prisional, bem como saber orientar quanto à sua saída e retorno para sua comunidade sem risco de ser vetor do vírus.

### 3.2 A Necessidade de Revogação da Portaria 70/2004

A portaria nº 070, de 20 de janeiro de 2004<sup>30</sup>, aprovou as Diretrizes da Gestão da Política Nacional de Atenção à Saúde Indígena, dando continuidade à política de descentralização que houve na estrutura da FUNAI – repassando competências relacionadas a saúde e educação para os respectivos ministérios. Nesse ano, a Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) assumiu a responsabilidade pela execução das ações de saúde que até então era de competência do órgão indigenista oficial.

Em sua essência ela destaca a necessidade de aprimorar a política nacional de atenção à saúde indígena; ressalta o direito dos Povos Indígenas ao atendimento integral à saúde e o respeito às peculiaridades etnoculturais; salienta a necessidade de obtenção de resultados concretos na correta aplicação dos recursos de custeio do Subsistema de Saúde Indígena, e de dar continuidade à prestação dos serviços; e por fim, **considera que a definição do modelo de gestão da saúde indígena deve nortear as práticas sanitárias e a organização dos serviços de saúde, voltados para as populações aldeadas.** (grifos nossos). Ainda com base nessa Portaria, em seu art. 1, § VI, temos que:

VI - A estrutura do Distrito Sanitário Especial Indígena fica composta pelos Postos de Saúde situados dentro das aldeias indígenas, que contam com o trabalho do agente indígena de saúde (AIS) e do agente indígena de saneamento (Aisan); pelos Pólos - Base com equipes multidisciplinares de saúde indígena e pela Casa do Índio (CASAI) que apoia as atividades de referência para o atendimento de média e alta complexidade;

Nesse momento de pandemia agravou-se um problema preexistente para os povos tradicionais, que é a saúde de indígenas residentes em áreas urbanas – o embate entre ser atendido pelo SUS – Serviço Único de Saúde ou pela CASAI. As reivindicações das organizações indígenas é que esses índios sejam atendidos pela CASAI, e sejam consideradas as suas especificidades étnicas, como o registro da etnia e /ou grupo à qual pertence e obviamente tal conduta também deveria ser a adequada para o indígena preso, ainda que oriundo de área urbana. Esse mesmo indivíduo, quando preso, sofre também com essa invisibilização.

Em razão do atual momento de enfrentamento à Covid-19, a Mobilização Nacional Indígena, tendo à frente a APIB, exige medidas urgentes em defesa da saúde e da vida dos povos

30 Disponível em: <[http://www.funasa.gov.br/site/wp-content/files\\_mf/Pm\\_70\\_2004.pdf](http://www.funasa.gov.br/site/wp-content/files_mf/Pm_70_2004.pdf)> Acesso em: 25/05/2020.

originários do Brasil por parte dos órgãos governamentais competentes, cujo dever constitucional é atuar em prol da eficácia das ações de saúde indígena. Esse desconforto se dá, em especial, com a parcela desses indígenas “da cidade” cujos casos de contaminação não estão sendo contabilizados, pelo simples fato de não morarem em seus territórios de origem ou aldeias, havendo portanto a invisibilização institucional, sendo urgente a revogação da referida Portaria. Segundo a APIB<sup>31</sup>,

Os dados do Governo Federal seguem sendo subnotificados e a SESAI não consegue acompanhar e registrar os indígenas que vivem nas cidades fora dos territórios tradicionais. **Entendemos este fato com um ato de racismo institucional e exigimos a revogação urgente da portaria 070/2004 para garantir o atendimento de todos os indígenas, aldeados ou não.**

Obviamente tal preocupação também se dá em relação aos presos cadastrados como pardos, que muitas vezes são indígenas não reconhecidos. Além do que, esse problema da subnotificação dos casos de Covid-19 em indígenas vai de encontro a outra questão – as divergências de dados entre os próprios órgãos oficiais quanto ao número de moradores indígenas nos núcleos urbanos.

Essa invisibilização na cidade, cujo agravamento se mostrou evidente durante a pandemia, pode ser constatado na entrevista fornecida a Amazônia Real pelo secretário Especial de Saúde Indígena, do Ministério da Saúde, Robson Santos da Silva na data 13/05/2020 quando este afirma que:

o órgão não contabiliza casos de indígenas com Covid-19 que moram em contexto urbano, só em terras indígenas. Santos da Silva afirma que índios residentes nas cidades devem ser atendidos pelo SUS – Serviço Único de Saúde. Entretanto, organizações indígenas e o Ministério Público defendem que indígenas que moram nas cidades deveriam, sim, ser atendidos pela Secretaria de Saúde Indígena, dedicada especialmente a essa população.<sup>32</sup>

Outro exemplo de notificações imprecisas dá-se na cidade de Boa Vista em Roraima, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (2010), ela está entre os cinco municípios com as maiores populações de indígenas residentes na zona urbana com 6.072 indivíduos.

Entretanto, Leonice Ferreira Morais (2018) informa a respeito de um levantamento realizado em 2003 pela Prefeitura Municipal de Boa Vista, que apresenta a existência de 31.146 indígenas de diversas etnias da região residindo na capital roraimense, contrariando, nesse caso os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

---

31 Disponível em:<<http://apib.info/2020/04/28/09-cresce-numero-de-mortos-e-indigenas-contaminados-apib-realiza-mobilizacao-online/>> Acesso em 26/05/2020

32 Disponível em:<<https://amazoniareal.com.br/os-indigenas-do-brasil-pedem-socorro-contra-a-covid-19/>> Acesso em:26/05/2020.

Nesse ínterim, quem perde é a população indígena que se encontra adoecendo num ritmo acelerado, sobretudo por ter maior taxa de letalidade em relação ao restante da população brasileira. Conforme foi reconhecido na Recomendação 62 do CNJ, o indígena, que encontra-se encarcerado, é considerado vulnerável e, seja dentro ou fora do cárcere, a fala de Célia Xakriabá é assertiva ao dizer que não se trata apenas de números, mas “cada corpo Indígena tem uma encantaria ancestral. A cada Indígena que é morto, morre parte da nossa história coletiva”.

## CONCLUSÃO

A saúde das pessoas privadas de liberdade, seja no que tange à prevenção, bem como à assistência, é de responsabilidade do Estado Brasileiro e essa responsabilidade com a integridade dos presos já foi afirmada por diversas vezes pelo Supremo Tribunal Federal, guardião de nossa Constituição. (SANCHEZ, SIMAS, DIUANA, LAROUZE, 2020).

Também é a Constituição que assegura aos povos indígenas o respeito às suas formas de vida. A partir da hora em que há um indígena privado de sua liberdade em um cárcere de um sistema prisional, reconhecido por seu estado de coisas inconstitucional, deve-se redobrar a necessidade de se ver as especificidades das diferenças presentes naquele espaço, e é nesse ponto que é urgente que esses indígenas sejam vistos, passem a existir nas estatísticas com as suas etnias para que seja possível tratar desigualmente os desiguais a fim de se efetivar a justiça.

Porém, a invisibilização dos indígenas opera de várias formas: seja no não reconhecimento daqueles que vivem em áreas urbanas, seja em decorrência de políticas de embranquecimento cujo fim tenderia ao etnogenocídio: posto que o pardo não é visto como indígena, como notamos na região Norte de nosso país.

Temos a certeza de que estamos diante de mais uma situação catastrófica, diante da pandemia e do descaso com a saúde dos indígenas, somado ao fato de que, nas condições dos cárceres brasileiros, estima-se que uma única pessoa possa contaminar até dez pessoas, enquanto em liberdade essa proporção cairia para a contaminação de três pessoas. Além disso, o sistema de saúde no sistema prisional já está comprovadamente aumentando a chance de mortalidade por doenças curáveis como a tuberculose. (SANCHEZ, SIMAS, DIUANA, LAROUZE, 2020).

Concluimos que esse descaso com os indígenas aprisionados retrata a vida nua conceituada por Agamben (2014). Se já invisibilizados na normalidade, em contexto de uma situação limite, como a pandemia, ficam mais ainda à mercê da necropolítica (MBEMBE, 2018), que já é notada até do lado de fora do ambiente prisional, onde coube aos movimentos indígenas o pedido de socorro e as denúncias do “deixar morrer” estatal.

As sugestões por nós apontadas, talvez não alcancem o tempo para evitar o dano, mas do todo modo, antes tentar do que nada fazer. Dessa forma, a provocação do DMF aos Estados para a prestação de contas dos números de infectados, bem como para informarem se dentre esses há indígenas, sinalizando a etnia, é forma viável de ao menos serem vistos - e assim também ser mostrado o que o Estado brasileiro faz com os Povos Indígenas.

Da mesma forma a revogação da Portaria que invisibiliza o indígena da cidade contribuiria para esse resultado, merecendo lembrar que também há indígenas não computados como indígenas nos presídios, eis que, embora necessário, isso não foi até o presente objeto de preocupação.

Esperamos que a fala de Davi Kopenawa, liderança indígena Yanomami, não venha a concretizar-se, embora ela pareça ser tão real no presente momento:

A floresta está viva. Só vai morrer se os brancos insistirem em destruí-la. Se conseguirem, os dias vão desaparecer debaixo da terra, o chão vai se desfazer, as árvores vão murchar e as pedras vão rachar no calor. A terra ressecada ficará vazia e silenciosa. Os espíritos xapiri, que descem das montanhas para brincar na floresta em seus espelhos, fugirão para muito longe. Seus pais, os xamãs, não poderão mais chamá-los e fazê-los dançar para nos proteger. **Não serão capazes de espantar as fumaças de epidemia que nos devoram. Não conseguirão mais conter os seres maléficos, que transformarão a floresta num caos. Então morreremos, um atrás do outro, tanto os brancos quanto nós. Todos os xamãs vão acabar morrendo. Quando não houver mais nenhum deles vivo para sustentar o céu, ele vai desabar.** (KOPENAWA, 2015) (grifos nossos)

Bem como também esperamos que estejamos vivendo “apenas” uma lição dada pela terra, como afirma Ailton Krenak. Contudo, se o céu hoje nos parece caindo e já nos parece tão próximo, reconheçamos que foi nosso mundo (branco), nossa democracia (que dança com práticas totalitárias), que contribuiu para isso, cabendo a nós também a responsabilidade de tentar adiar o fim do mundo.

## REFERÊNCIAS

AGAMBEN, Giorgio. *Homo Sacer: o poder soberano e a vida nua I*. Trad. Henrique Burigo. 2. ed. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2014.

AMADO, Luiz Henrique Eloy (org.). *Justiça Criminal e Povos Indígenas no Brasil*, São Leopoldo: Karywa, 2020.

ANAHATA. *A complexidade do “pardo” e o não-lugar indígena*. Disponível em: <<https://medium.com/@desabafos/a-complexidade-do-pardo-e-o-n%C3%A3o-lugar-ind%C3%ADgena-a8a1e172e2b0>> Acesso em 03/09/2019.

BAINES, Stephen Grant. A situação prisional de indígenas no sistema penitenciário de Boa Vista, Roraima. *Revista de Antropologia Vivência*, n. 46, 2015.

BORGES Dorian, LIMA, Renato Sérgio de. Estatísticas criminais no Brasil. In: *Crime, polícia e justiça no Brasil* / Organização Renato Sérgio de Lima, José Luiz Ratton, Rodrigo Ghiringhelli de Azevedo. São Paulo: Contexto, 2014.

CASTRO. Eduardo Viveiros de. *No Brasil, todo mundo é índio, exceto quem não é*. Disponível em: <<https://pib.socioambiental>> Acesso em 09/04/2020.

CLASTRES, Pierre. *A sociedade contra o Estado*: pesquisas de antropologia política. São Paulo: Cosac & Naify, 2003.

CLASTRES, Pierre. *Arqueologia da violência*: pesquisas de antropologia política. São Paulo: Cosac & Naify, 2004.

CNJ. *Manual de aplicação da Resolução 287/2019*: procedimentos relativos a pessoas indígenas acusadas, réus, condenadas ou privadas de liberdade. Coordenação técnica: Renata Chiarinelli Laurino; Victor Martins Pimenta. Elaboração: Raquel da Cruz Lima. Conselho Nacional de Justiça. 2019. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2019/09/Manual-Resolu%C3%A7%C3%A3o-287-2019-CNJ.pdf>>. Acesso em: 19.04.2020.

CUNHA, Manuela Carneiro da. *Os Direitos dos Índios*. São Paulo: Brasiliense, 1987.

CUNHA, Manuela Carneiro da. *Compartilhar a Memória*. In: Os índios na constituição - 1ª ed. Cotia, SP: Ateliê Editorial, 2019.

FOUCAULT, Michel. *Segurança, Território e População*: curso dado no Collège de France (1977-1978). Trad. de Eduardo Brandão. São Paulo: Ed. Martins Fontes, 2008.

INFOPEN, *Levantamento nacional de informações penitenciárias*, CNJ (Conselho Nacional de Justiça) –. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2019.

KOPENAWA, ALBERT, Davi, Bruce. *A queda do céu*: palavras de um xamã yanomami. São Paulo, Companhia das Letras, 2015.

KRENAK, Ailton. *Ideias para adiar o fim do mundo*. São Paulo, Companhia das Letras, 2019.

MBEMBE, Achile. *Necropolítica*: biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte. Tradução: Renata Santini. São Paulo: n-1 edições, 2018.

MORAIS, Leonice Ferreira. *Da Comunidade para Boa Vista: narrativas de jovens Macuxi e Wapishana em Roraima* / Boa Vista, 2018. 95f. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) - Programa de Pós-Graduação Antropologia Social, Universidade Federal de Roraima, Boa Vista, 2018.

NASCIMENTO, Abdias. *O Genocídio do negro brasileiro*. São Paulo: Perspectivas, 2016.

SANCHEZ, SIMAS, DIUANA, LAROUZE, Alexandra, Luciana, Vilma, Bernard. *COVID-19 nas prisões: um desafio impossível para a saúde pública?* Revista Caderno de Saúde Pública, v. 36, n. 5, maio 2020.

## **AUTORES:**

### **Luis Antônio Cunha Ribeiro**

Doutor em Filosofia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro. Professor Adjunto do Departamento de Filosofia e do Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito da Universidade Federal Fluminense.

E-mail: lularib@hotmail.com

### **Cristina Leite Lopes Cardoso**

Doutora pelo Programa de Pós-graduação em Sociologia e Direito da Universidade Federal Fluminense. Mestre em Memória Social pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro.

E-mail: criskikacardoso@yahoo.com.br

### **Sandra Rodrigues e Silva**

Mestra em "Antropologia Social" (UFRR) Especialista em "Gestão para o Etnodesenvolvimento" (UFRR) Graduada em Ciências Sociais (UFC) Graduanda em "Licenciatura em Formação Pedagógica para Graduados em Sociologia" (UNIASSELVI).

E-mail: sandra.manauara@gmail.com



## **PANORAMA E DESAFIOS DOS POVOS INDÍGENAS NO CONTEXTO DE PANDEMIA DO COVID-19 NO BRASIL**

**Luiz Henrique Eloy Amado**

École des Hautes Études en Sciences Sociales (EHESS)

**Ana Maria Motta Ribeiro**

Universidade Federal Fluminense (UFF)

### **RESUMO**

O presente texto tem por objetivo analisar a situação dos povos indígenas do Brasil no contexto da pandemia da covid-19, valendo-se de dois movimentos teórico metodológicos. O primeiro é olhar para as ações do movimento indígena brasileiro, adotadas logo após o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde (OMS) da pandemia do novo Coronavírus, principalmente as estratégias empreendidas pelas comunidades e organizações indígenas diante do Estado e a apresentação de planos e execução de ações direcionadas especificamente para esses povos, considerando sua vulnerabilidade e risco de contágio comunitário. O outro olhar está centrado para o Estado e sua incapacidade de lidar com a realidade indígena brasileira. Por esse registro, pretende-se trazer à baila reflexões sobre os desafios dos povos indígenas num contexto além da pandemia, no sentido de recuperar as demandas históricas desses povos originárias na sua relação com o Estado, centralmente no que diz respeito à urgente e necessária conclusão da demarcação das terras indígenas e ao respeito à cosmovisão indígena sobre seus territórios. Neste sentido, a visão indígena de respeito à mãe terra e suas riquezas naturais vem à tona para entender as origens dos surtos epidemiológicos e o quanto é vital a preservação da natureza para os povos indígenas, mas também para a própria manutenção da vida humana no planeta. Este é um recado político que o movimento indígena e suas lideranças tem repassado há muitos anos que não foi discutido com a seriedade necessária pelos Estados-nação. Os territórios tradicionais são vitais para os povos indígenas cumprem um papel no equilíbrio da vida humana, e o capital que oprime estes povos, agora obriga a todos a refletir sobre o bem viver e as consequências climáticas decorrentes da destruição da biodiversidade num contexto mundial.

**Palavras-chave:** Povos indígenas. Pandemia. Território. Saúde indígena.

## **PANORAMA AND CHALLENGES OF INDIGENOUS PEOPLES IN THE COVID-19 PANDEMIC CONTEXT IN BRAZIL**

### **ABSTRACT**

The purpose of this text is to analyze the situation of indigenous peoples in Brazil in the context of the covid-19 pandemic, using two theoretical methodological movements. The first is to look at the actions of the Brazilian indigenous movement adopted shortly after the World Health Organization (WHO) recognized the new coronavirus pandemic, especially the strategies undertaken by indigenous communities and organizations in the face of the State's failure to present plans and execute actions targeted specifically at indigenous peoples, increasing the vulnerability and risk of contagion by the coronavirus. The other view is centered on the State and its inability to deal with the Brazilian indigenous reality. In addition to work, it constitutes an important record and, therefore, offers an overview of the situation and how the facts unfolded; it makes it possible to

bring up reflections on the challenges of indigenous peoples in a context beyond the pandemic, that is, such a situation necessarily requires bringing up the discussion of the historical demands of the peoples, which necessarily involves analyzing the relationship of the State with the original peoples, the urgent and the completion of the demarcation of indigenous lands and respect for indigenous worldviews over their territories is necessary. In this sense, the indigenous vision of respect for mother earth and its natural resources, comes to the fore to understand the origins of epidemiological outbreaks and how vital it is to preserve nature for indigenous peoples, but also for the maintenance of human life in the world. planet. This is a political message that the indigenous movement and its leaders have passed on for many years and that has not been discussed with the seriousness required by countries. The traditional territories so vital to indigenous peoples play a role in the balance of human life, and the capital that oppresses these peoples, now forces everyone to reflect on the good life and the climatic consequences that the destruction of biodiversity in a global context.

**Keywords:** Indigenous peoples. Pandemic. Territory. Indigenoushealth.

Recebido em: 09/06/2020

Aceito em: 28/07/2020

## INTRODUÇÃO

Focando a análise no âmbito da pandemia motivada pela infecção viral pelo COVID 19, e considerando a opção negacionista do atual governo brasileiro que tem se estabelecido nos marcos da necropolítica<sup>1</sup>, relativamente aos assuntos que afetam aos setores subalternizados no país, em especial referentes aos segmentos populacionais marginalizados e invisibilizados desde sempre, notadamente indígenas, quilombolas e favelados, retirando ainda mais dos poucos recursos de direitos a eles afetos, pretendemos aqui destacar um desses segmentos populacionais, a população indígena e o tratamento recebido diante da pandemia.

Uma série de atuações e consequências podem ser levantadas, entre elas, a subnotificação oficialmente estabelecida pelo Estado de modo geral, mas que ganhou maior dimensão a nosso ver quanto ao nível extraordinário em termos da contaminação de aldeias inteiras as quais, notadamente, vulneráveis desde o Brasil colônia a variações de doenças classificadas como gripes, foram amplamente atingidas e infectadas no seu conjunto populacional, dada as características de seu modo de reprodução material e imaterial da vida coletivamente estabelecido.

Do mesmo modo, o atual governo Bolsonaro, assumindo uma desconsideração objetiva e científica da pandemia e o uso de uma notificação muito pouco confiável pelas agências oficiais relativa a extensão do contágio em todo o território nacional, essa atitude pública ficou ampliada no caso dos subalternizados no mundo rural, e nas periferias das cidades, nos presídios, enfim...escondendo fatos reais. Especificamente no caso dos segmentos indígenas, a invisibilização foi a norma e a ausência ou descontinuidade das notificações oficiais raramente divulgadas quanto aos casos de infecção, internação hospitalar em condições adversas ou mortes, atingiram o patamar de uma escalada genocida silenciosa. A atuação dos órgãos oficiais de subnotificar as informações, apagando de fato a real situação de contaminação da população indígena pelo COVID 19 em território brasileiro também estimulava (ou escondia) a entrada agressiva de garimpeiros e do agronegócio nos territórios das reservas, tal como denunciaram várias “lives” com a participação de lideranças indígenas a todo momento e a mídia alternativa. Resultando em geral em casos com um nível de violência absurda.

Por esta razão, neste artigo, optamos pelo privilegiamento de uma exposição recortada no enfoque empírico para oferecer uma apresentação de dados referentes à situação dos povos indígenas nessa pandemia que revelasse, minimamente, duas coisas: i) a mais aproximada dimensão do impacto do COVID 19 junto a esse segmento social e ii) para demonstrar em que medida essa

---

<sup>1</sup> Ver: MBEMBE, Achille. *Necropolítica*: seguido de sobre el governo privado indirecto. Santa Cruz de Tenerife, Melusina, 2011.

população se encontra hoje organizada em forma de resistência política a ponto de elaborar com algum nível de autonomia, dados empíricos que permitam assegurar visibilidade a sua existência concreta, demonstrando sua presença na sociedade abrangente para poder elaborar, a partir dessa situação objetivada, suas questões e demandas na cena nacional, com ou sem o apoio instrumental do Estado.

Este artigo se propõe então apresentar informações e dados empíricos organizados por entidades representativas dos indígenas, que foram coletados de modo independente e/ou cruzadas e analisadas a partir de fontes confiáveis e reconhecidas -públicas ou não. Esse exercício tem sido praticado em outros aspectos também, e cada vez de modo mais articulado como uma espécie de projeto de autonomia em geral a partir de um novo lugar que procuraram ocupar no espaço da política ou da academia a contrapelo do condicionamento ideológico dominante que os identifica como selvagens, dependentes, de “menor valor” social, ou minimamente, como infantis e sem maturidade cidadã para obter direitos<sup>2</sup>.

Outra característica pode ser apontada pela organização dos “parentes”<sup>3</sup>, os quais têm buscado formas de articulação estratégica em pelo menos quatro direções principais além das já citadas: se filiando a partidos políticos para entrar na disputa eleitoral e assim “impor e ganhar voz” neste cenário; criando ONGs, associações ou entidades de atuação defensiva na cena social e a APIB (Articulação dos Povos Indígenas do Brasil)(com atuação nacional e internacional seria um exemplo bem sucedido) e essas agências em geral têm se voltado para denúncias públicas balizadas para judicialização competente tanto defensiva quanto em busca de novos direitos, para a geração de informação, análise e interpretação de dados segundo suas perspectivas; estabelecendo alianças estratégicas com outros segmentos da classe trabalhadora no país, afinando parcerias em mobilizações e afinando uma agenda comum de luta que busca a democratização mais ampla e de

---

<sup>2</sup> Uma demonstração da articulação produzida na atual conjuntura pelos segmentos indígenas do Brasil fazendo-se como um coletivo político representativo, aconteceu durante uma concentração diante do Palácio do Planalto, em 2019, que reuniu enorme contingente de famílias e etnias em Brasília, e ali, na mobilização denominada “Acampamento Terra Livre”, formaram a Assembleia Nacional de Resistência Indígena, um novo ente representativo de seus interesses comuns.

<sup>3</sup> Todos os segmentos indígenas devem ser percebidos em sua diversidade em termos de etnia ou linhagem quando se auto identificam e demandam reconhecimento enquanto linhagem ancestral e emergem a partir de sua particular singularidade explicada por seus mitos de origem, entretanto, todos são, independente da linhagem ancestral, igualmente auto concebidos em sua forma de reprodução material e imaterial da vida em longuíssima temporalidade, em sua relação com a natureza como parte de si mesmos e numa concepção de mundo que não diferencia a participação de seus mortos em sua vida presente, e, nesta medida, todos os indígenas são considerados “parentes” e juntos movimentam uma forma de vida sociologicamente denominada como a reprodução dos “comuns” na América Latina, sempre diferente dos conceitos hegemônicos de economia e algumas vezes, estabelecendo até mesmo significativas formas de reprodução social efetivamente anticapitalistas, que emergem principalmente nos conflitos onde revelam alternativas de produção de riqueza sem aplicação de veneno, contra formas de privatização ou contaminação da água, ou ainda contra formas de submissão de mulheres e idosos - todas as alternativas nitidamente em contraste com modos de subordinação coloniais, racistas e patriarcais.

inclusão da sua bandeira central de luta por seus territórios originários que nem sempre se limitam à condição de demarcação legal em “reservas”.

Outrossim, através de sua inclusão progressiva na academia onde estão emergindo em número e qualidade cada vez maior e mais alargada, disputando ali também nesse espaço a autoria na produção de conhecimento segundo seu lugar de reprodução ao entrar ativamente na academia através das brechas abertas pela política de cotas das Universidades Públicas, e ali então iniciaram uma produção de registros e memórias em disputa com as agências oficiais do governo que os invisibilizam, criando novas narrativas e perspectivas no âmbito da produção de conhecimento científico segundo sua visão de mundo.

Neste último aspecto é que pretendemos desenvolver aqui nosso raciocínio, tentando mostrar, embora timidamente dada a limitação de um artigo, um momento onde se pode recortar o movimento de autonomia dos segmentos sociais indígenas organizados para dizer e registrar o que para eles se define como essencial e quando o Estado se nega a apresentá-los nas estatísticas oficiais apagando sua presença na sociedade<sup>4</sup>.

Por esta razão, a reflexão teórica e baseada na literatura pertinente para entender a população indígena e sua trajetória será aqui, intencionalmente secundarizada. Vamos destacar apenas que se pode ver que as atuais reservas indígenas estão bem longe do que traçou a Constituição de 1988, logicamente porque terra indígena reservada é diferente de terra indígena demarcada, razão pela qual as lideranças indígenas dentro de todas as reservas, em destaque aqui as de Mato Grosso do Sul, lutam pela demarcação de acordo com as lentes constitucionais de 1988<sup>5</sup>.

Na atualidade, como governo Bolsonaro e sua política claramente anti-indígena, a partir do momento que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou a situação de pandemia do Covid-19, as organizações e comunidades indígenas sabiam que a situação se agravaria sobremaneira, tendo em vista as violações que já estavam em curso, mas em reuniões amplas envolvendo diferentes etnias definiram uma pauta preventiva e com isso construíram caminhos para defesa contra outras violações que colocassem em risco a atenção à saúde e à vida dos povos indígenas.

---

<sup>4</sup> Entre as ferramentas manipuladas no âmbito do desafio para coletar dados dentro de uma situação de isolamento social e da crônica dificuldade de acesso às aldeias, vale a pena destacar que as equipes de sistematização de dados coletados usaram um modo extremamente criativo através de contatos com lideranças ou indivíduos específicos dotados de um telefone celular que informavam – sempre contornando dificuldades de sinal - pelo aplicativo *whatsapp* dia a dia, a real situação em cada aldeia contactada quanto à contaminação e a situação nas aldeias.

<sup>5</sup> O §2º do Artigo 231 da CF/88 dispõe que as terras tradicionalmente ocupadas pelos índios (comunidade indígena) destinam-se a sua posse permanente, cabendo-lhes o usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes. Terra indígena é bem da União (Artigo 20, inciso XI da CF/88), mas o seu uso é exclusivo da comunidade indígena, não podendo os índios dispor da mesma. Nota-se que no Artigo 231 da Constituição Federal de 1988 não tem palavra sobrando, nem faltando. O dispositivo foi bem redigido, razão pelas quais tais direitos devem ser protegidos e aplicados em absoluto. O direito dos povos indígenas não sofre mitigação a exemplo de outros direitos como o de propriedade.

A teoria que se pretende oferecer neste artigo buscará espaço na perspectiva da *jusdiversidade*<sup>6</sup>e, em nossa escolha, acreditamos que a inovação da construção dos dados pelos próprio atingidos em forma de negação pelas políticas públicas torna-se, neste aspecto, sociologicamente relevante ao recuperar com significação a correlação entre a teoria e o real.

Em explícita defesa de uma análise a partir da teoria crítica atravessada pelo Materialismo Histórico Dialético que valoriza um olhar sobre a sociedade no prisma da necessária apreensão do real historicamente datado e tomado pela expressão de sua diversidade dado que por ser humana a sociedade é fundamentalmente um processo em permanente acontecimento cujo movimento deriva das contradições de interesses provocados pela forma hegemônica de dominação de cima pra baixo no mundo social e que precisa “apagar” as outras versões desse acontecimento se e quando formuladas de baixo para cima. Nesta escolha, tomamos a ideia de jusdiversidade como chave de construção do pensamento.

Segundo as autoras, por jusdiversidadealargada para a definição de Conhecimento Científico Objetivo, e é assim que entendemos que deve-se ponderar sociologicamente que a realidade se estabelece segundo sua vinculação a uma sociedade dada e datada e a partir de suas relações de poder inerentes e segundo a explicitação dos interesses e valores que a definem em um determinado tempo historicamente demarcado. Neste sentido, a própria noção de centralização política no Estado deve ser relativizada para que se possa enxergar objetivamente, através das Ciências Sociais, a forma de sociabilidade que está sendo focalizada e, portanto os modos não estatais de acontecimento podem e devem ser considerados como igualmente participantes da realidade social. Dessa maneira, a construção de dados e análises formuladas pelos indígenas aqui explanadas tem um lugar de produção de conhecimento tão legítimo quanto a produção estabelecida como “verdadeira” pela ciência dita oficial, que na realidade nada mais é do que a forma específica de saber que deve ser concebida como afirmação demarcada das relações de dominação. E é neste sentido, finalmente, que pretendemos apresentar “outra” forma de saber que pelo simples fato de ser enunciada e produzida como fato real já se coloca como conhecimento legítimo e em disputa.

## 1 O AVANÇO DA PANDEMIA ENTRE OS POVOS INDÍGENAS

O Brasil possui atualmente mais de 305 povos indígenas, 274 línguas e mais o registro de 114 povos isolados. Segundo o último censo demográfico, realizado em 2010, havia 896 mil pessoas se declararam ou se consideraram indígenas no Brasil, sendo 572 mil (63,8%) residentes em áreas rurais. Desse total, 517 mil (57,7%) residiam em Terras Indígenas (TI's) oficialmente

---

<sup>6</sup> RIBEIRO, ANA M. M.; AZEVEDO, T. M. L.S, 2017 (pp. 74-96).

reconhecidas (IBGE, 2010). Isso demonstra a expressiva diversidade étnica da República Federativa do Brasil, e nos possibilita entender a guinada constitucional do texto de 1988, ao reconhecer a estes povos, sua organização social, costumes, línguas, crenças, tradições e o direito originários as terras tradicionalmente ocupadas (art. 231, CF/88). Inaugurou-se uma ordem jurídica consubstanciada num Estado pluriétnico<sup>7</sup>, rompendo com o paradigma tutelar que operava sobre os povos originários e a uma política indigenista pautada em ações que visava a assimilação dos povos indígenas<sup>8</sup>.

Na medida que avanços significativos no campo legal foram reconhecidos aos povos indígenas e comunidade tradicionais - desde a promulgação da Constituição Cidadã até as normas infraconstitucionais implementadas nos últimos anos no contexto de governos de caráter relativamente mais progressistas – se intensificaram as investidas de setores conservadores, especialmente, da denominada Bancada Ruralista, para inviabilizar a efetivação desses direitos. O campo político atual no Brasil é muito desfavorável aos povos indígenas, tendo em vista que nas eleições de 2018, foi eleito para o cargo de presidente Jair Bolsonaro, primeiro presidente eleito pós-período de redemocratização declaradamente contrário aos direitos dos povos indígenas.

Desde então, a execução e implementação da política indigenista brasileira passou a ser pensada e normatizada a partir da lógica do patronato ruralista na sua perspectiva mais retrógrada de todos os tempos. Como bem aponta o documento final do Acampamento Terra Livre (ATL), realizado em abril de 2020, organizado pela Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB):

“Bolsonaro logo que assumiu o governo, editou a medida provisória 870/19, na qual determinava o desmembramento da Fundação Nacional do Índio – FUNAI e suas atribuições, repassando a parte de licenciamento ambiental e de demarcação de terras indígenas ao Ministério de Agricultura, comandado pela bancada ruralista, inimiga de nossos povos, na pessoa da ministra fazendeira Teresa Cristina, a “musa do veneno”.

---

<sup>7</sup> Sobre Estado pluriétnico, a subprocuradora-geral da república Déborah Duprat aponta que “ a Constituição de 1988 representa uma clivagem em relação a todo o sistema constitucional pretérito, uma vez que reconhece o Estado brasileiro como pluriétnico, e não mais pautado em pretendidas homogeneidades, garantidas ora por uma perspectiva de assimilação, mediante a qual sub-repticiamente se instalam entre os diferentes grupos étnicos novos gostos e hábitos, corrompendo-os e levando-os a renegarem a si próprios ao eliminar o específico de sua identidade, ora submetendo-os forçadamente à invisibilidade. Idêntica mudança de paradigma pode ser observada no direito internacional: a Convenção 107 da OIT, de 5 de junho de 1957, afirmava já no preâmbulo o propósito de integrar as populações indígenas à comunidade nacional. A Convenção 169, de 7 de junho de 1989, tendo por pressuposta a evolução do direito internacional, passou a reconhecer *as aspirações desses povos a assumir o controle de suas próprias instituições e formas de vida e seu desenvolvimento econômico, e manter e fortalecer suas entidades, línguas e religiões, dentro do âmbito dos Estados onde moram*” (DUPRAT, 2020, p. 41).

<sup>8</sup> Sobre tutela, reflexões importantes constam no livro “*Um Grande Cerco de Paz*” (1995), do antropólogo Antonio Carlos de Souza Lima, onde a partir de documentação interna do Serviço de Proteção aos Índios e Localização do Trabalhadores Nacionais (SPI/LTN), o autor desenvolve uma análise da organização e ação do primeiro poder estatal dirigido aos povos indígenas: o poder tutelar.

Além de voltar suas ações para os territórios indígenas, como inviabilizar as demarcações de terras indígenas e propor a legalização da mineração nesses territórios<sup>9</sup>, o governo atual tem aparelhado o órgão indigenista oficial do Estado brasileiro – FUNAI – aos interesses do agronegócio, nomeando pessoas ligadas à bancada ruralista e militares para cargos estratégicos dentro do órgão<sup>10</sup>.

A partir do momento que a Organização Mundial da Saúde (OMS), declarou a situação de pandemia do Covid-19, as organizações e comunidades indígenas sabiam que a situação se agravaria sobremaneira, tendo em vista as violações que já estavam em curso, mas sobretudo, como isso abre caminho para outras violações que colocam em risco a atenção à saúde e à vida dos povos indígenas. O cenário de caos se desenhou a partir da posição de um governo marcado pela irracionalidade e descrença na ciência, que priorizou políticas emergenciais voltadas para o mercado econômico e não para pessoas, especialmente aquelas pertencentes a grupos vulneráveis. Diante disso, o movimento indígena mais uma vez se reinventou e buscou articulações junto a sociedade civil no campo nacional e internacional, e também com agências institucionais do direito público interno com capacidade de incidir, sem necessariamente estar atrelado ao campo governamental.

Considerando a atitude governamental que manipula dados, e definitivamente subnotifica para esconder a dimensão real da pandemia no país, no caso das comunidades indígenas destaca-se a quase total ausência de registros, dado que a coleta já nasce comprometida pelo aparelhamento da FUNAI que perdeu na sua diretoria de técnicos com expertise nas questões indígenas, sendo substituídos por militares sem qualquer noção sobre a questão. Nesse sentido, demonstrando a capacidade de autonomia desse segmento, a APIB, através da organização de uma comissão específica, assumiu essa tarefa de promover esse registro. Segundo o *Comitê Nacional pela Vida e Memória Indígena*<sup>11</sup> da Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB), até o dia 03 de junho de 2020, o país registrava 211 indígenas falecidos, 2.178 infectados e 83 povos atingidos pelo vírus. Os estados com maior número de casos de mortes são Amazonas (129), Pará (35), Roraima (15), Pernambuco (10) e Ceará (8). Nota-se que o vírus se alastrou de forma rápida entre os indígenas.

---

<sup>9</sup> Em fevereiro de 2020, o presidente Jair Bolsonaro enviou ao Congresso Nacional o PL 191/2020, que autoriza a exploração de recursos minerais nas terras indígenas.

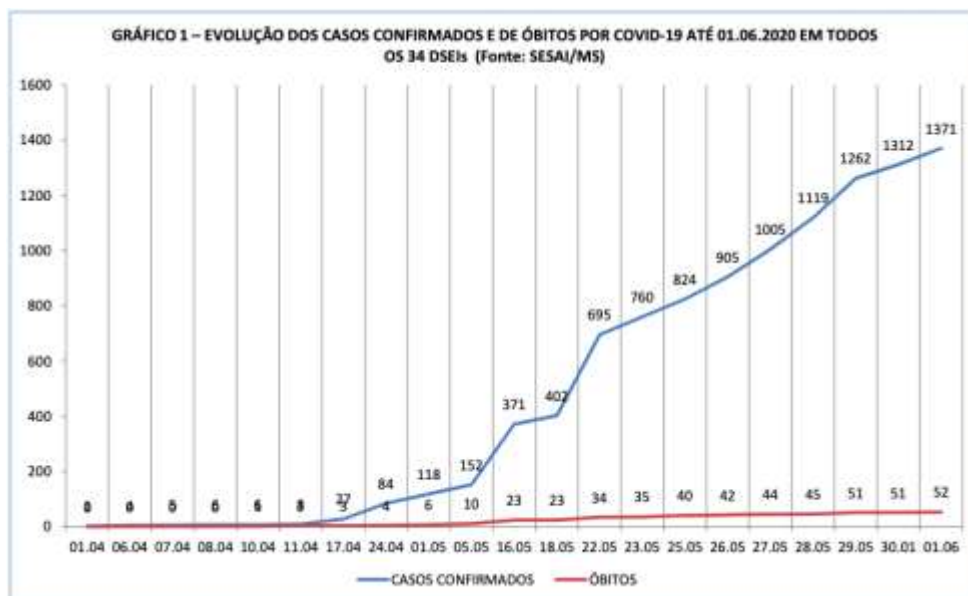
<sup>10</sup> Conforme documento final do ATL 2020: “Bolsonaro desmontou, por um lado, as políticas públicas e órgãos que até então, ainda que precariamente, atendiam os nossos povos, aparelhando-os com a nomeação de pessoas assumidamente anti-indígenas, como o presidente da Fundação Nacional do Índio, o delegado Marcelo Augusto Xavier da Silva. Este, ex-assessor dos ruralistas na CPI da FUNAI /INCRA, que incriminou servidores públicos, lideranças indígenas, indigenistas e procuradores”

<sup>11</sup> O *Comitê Nacional pela Vida e Memória Indígena* foi criado pela APIB ao final da Assembleia Nacional da Resistência Indígena, realizado entre os dias 08 e 09 de maio de 2020. O grupo reúne ativistas e comunicadores indígenas que coletam diariamente dados das organizações locais e comunidades indígenas sobre o avanço da pandemia nas terras indígenas e indígenas que estão fora de seus territórios.



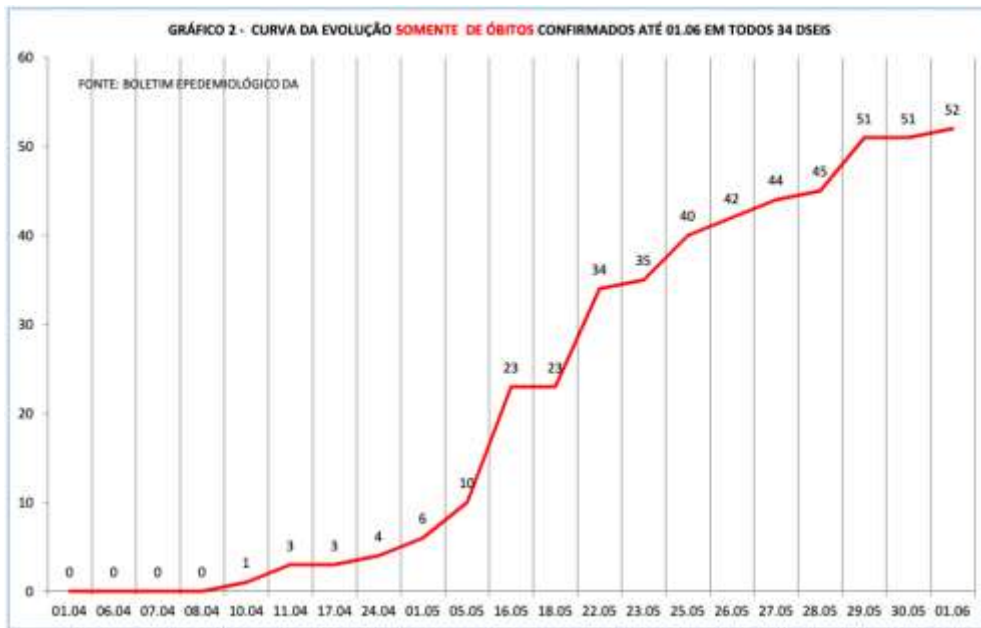
Com base nos dados da APIB, denota-se que o índice de letalidade entre os povos indígenas é de 9,6%, enquanto que entre a população brasileira geral é de 5,6%. Existe também uma discrepância entre os números apresentados pela APIB e COIAB em relação aos dados oficiais da Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI), revelando de forma clarividente a subnotificação nos casos. O gráfico abaixo, extraído do relatório “Uma visualização da pandemia da Covid-19 entre os povos indígenas no Brasil a partir dos boletins epidemiológicos da Sesai”, elaborado por Luís Roberto de Paula e Juliana Rosalen, aponta que a “subnotificação também está presente em relação a casos nas aldeias, o que faz com que outras variáveis entrem em jogo, dentre elas, a morosidade na alimentação do sistema de informação da Sesai”, aliado “a falta de autonomia dos distritos que implica em uma ‘checagem’ de dados pela Sesai Brasília”.

**Figura 1:** Evolução da curva de óbitos em todos os 34 DSEI's



**Fonte:** Paula & Rosalen, 2020

**Figura 2 :** Evolução da curva de casos confirmados em todos os 34 DSEI's



**Fonte:** Paula & Rosalen, 2020

Este cenário foi alertado pelos pesquisadores que trabalham com a temática indígena desde o início da pandemia. No dia 18 de abril de 2020, o *Núcleo de Métodos Analíticos para Vigilância em Saúde Pública* em conjunto com o *Grupo de Trabalho sobre Vulnerabilidade Sociodemográfica e Epidemiológica dos Povos Indígenas no Brasil à Pandemia de COVID-19*<sup>12</sup>, ambos da Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), publicou o relatório “*Risco de espalhamento da Covid-19 em populações indígenas: considerações preliminares sobre vulnerabilidade geográfica e sociodemográfica*”. Os resultados já apontavam para as condições de desvantagem dos indígenas em comparação à população não indígena em inúmeros indicadores sociodemográficos e sanitários, com destaque para as populações residentes nas Terras Indígenas (TI's), nas quais se observa, por exemplo, menor proporção de escolaridade formal, menor cobertura de saneamento e elevada mortalidade precoce. Neste relatório, alguns achados importantes merecem atenção, pois já apontava que na semana epidemiológica 16-2020, dos 817 mil indígenas considerados nas análises, 279 mil (34,1%) residem em municípios com alto risco (> 50%) para epidemia de Covid-19, e 512 mil (62,7%) residem em municípios com baixo risco (< 25%). Com a interiorização da epidemia, já era esperado um expressivo aumento do montante da população indígena em alto risco. O estudo foi

<sup>12</sup> Grupo formado pelos (as) seguintes pesquisadores (as): Aline Diniz Rodrigues Caldas, Ana Lúcia Pontes, Andrey M. Cardoso, Bárbara Cunha e Ricardo Ventura Santos. FIOCRUZ. Risco de espalhamento da COVID-19 em populações indígenas: considerações preliminares sobre vulnerabilidade geográfica e sociodemográfica. 4º relatório sobre risco de espalhamento da COVID-19 em populações indígenas. Disponível em: <https://portal.fiocruz.br/documento/4o-relatorio-sobre-risco-de-espalhamento-da-covid-19-em-populacoes-indigenas>. Acesso em: 02 jun. 2020.

preciso ao apontar que as terras indígenas em municípios com alta probabilidade de introdução de Covid-19 (> 50%) são em sua maioria próximas a centros urbanos como Manaus, eixo Rio Branco-Porto Velho, Fortaleza, Salvador e capitais do Sul e Sudeste.

O relatório apontou que:

- Cerca de 22% (89.000) da população indígena rural no Brasil reside em municípios com alto risco (>50%) de epidemia a curto prazo, com destaque para a Amazônia Legal, com 21,1% da população rural nessa condição. A população residente em TIs tem padrão muito similar ao da totalidade da população indígena rural.
- A tendência temporal de casos e óbitos confirmados de COVID-19 em municípios localizados em territórios dos DSEIs evidencia um padrão distinto do observado para o conjunto dos municípios brasileiros, em que a Amazônia Legal se destaca em segunda posição no acúmulo de casos e óbitos, concentrando mais de 50% dos casos confirmados na região, ficando abaixo apenas do Sul-Sudeste.
- A hospitalização por Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) em populações indígenas apresenta um padrão de aumento em relação à série histórica. Vê-se um aumento na proporção de internações de indígenas na Amazônia Legal, e mudança no padrão de internações por idade, o que sugere atividade da doença em indígenas no país.

No mesmo período foi publicado *Análise de Vulnerabilidade Demográfica e Infraestrutural das Terras Indígenas à Covid-19*<sup>13</sup>, da Associação Brasileira de Estudos Populacionais (ABEP), que analisou 471 terras indígenas do Brasil, com base no levantamento do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), levando em consideração fatores como a distância de centros com unidades de terapia intensiva (UTI), saneamento e porcentagem de idosos na comunidade. O estudo apontou que 62% das terras indígenas do Brasil que se encontram em situação de alta vulnerabilidade encontra-se na região norte do país, ou seja, na região Amazônica. As pesquisadoras e pesquisadores agruparam as terras indígenas em quatro categorias, de acordo com o valor do Índice de Vulnerabilidade Demográfica e Infraestrutural das Terras Indígenas à Covid-19, vejamos:

- **Grupo A** - Vulnerabilidade Crítica - quando o índice alcançou um valor superior a 0,5;
- **Grupo B** - Vulnerabilidade Intensa - quando o índice variou entre 0,4 e ficou abaixo de 0,499;
- **Grupo C** - Vulnerabilidade Alta - quando o índice variou entre 0,3 e ficou abaixo de 0,399;
- **Grupo D** - Vulnerabilidade Moderada - quando o índice ficou abaixo de 0,3.

Nota-se que em relação aos grupos A e B - vulnerabilidade crítica e intensa – destaca-se a região Amazônica, concentrando 62% das terras nestas categorias (vulnerabilidade crítica e intensa). Ou seja, a Amazônia concentrava a maioria das Terras Indígenas (TI's) em situação crítica

---

<sup>13</sup> Esta pesquisa foi elaborada e coordenado pelos (as) pesquisadores (as) por Marta Azevedo, Fernando Damasco, Marta Antunes, Marcos Henrique Martins e Matheus Pinto Rebouças.

para a pandemia do coronavírus no Brasil. Além de sete territórios com maior fragilidade, os estados da Amazônia Legal possuem 239 TI's com índices de vulnerabilidade intensos ou altos em relação à Covid-19.

A pesquisa da ABEP (2020) analisou o índice de vulnerabilidade demográfica e infraestrutural das terras indígenas à Covid-19 por Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI). O DSEI é a unidade gestora descentralizada do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SasiSUS). Trata-se de um modelo de organização de serviços – orientado para um espaço etno-cultural dinâmico, geográfico, populacional e administrativo bem delimitado – que contempla um conjunto de atividades técnicas que se fundamentam em medidas racionalizadas e qualificadas de atenção à saúde. E ainda, é o DSEI que promove a reordenação da rede de saúde e das práticas sanitárias por meio de atividades administrativo-gerenciais necessárias à prestação da assistência, com base no controle social.

Atualmente, no Brasil, existem 34 (trinta e quatro) DSEI's divididos estrategicamente por critérios territoriais, tendo como base a ocupação geográfica das comunidades indígenas, não obedecendo assim aos limites dos estados. Sua estrutura de atendimento conta com unidades básicas de saúde indígenas, polos base e as Casas de Apoio a Saúde Indígena (Casai). Neste sentido, considerando o papel desempenhado pelos DSEI's na prevenção e gestão da pandemia de Covid-19 junto aos povos indígenas, os pesquisadores agregaram à análise as variáveis demográficas e infraestruturais que compõem o IDVIC e que foram calculadas pelas Terras Indígenas para os DSEI's. Assim, os DSEI's que apresentam um nível crítico de vulnerabilidade são: Alto Rio Negro, Yanomami, Xavante, Xingu, Kaiapó do Pará e Rio Tapajós, todos localizados na Amazônia brasileira.

O levantamento da ABEP mostra que todas as TI's em situação mais crítica para enfrentar a Covid-19 possuem um fator em comum: estão distantes dos centros urbanos com UTI's. Para se ter uma ideia, a TI Acapuri de Cima, habitada pelos Kokama, está a quase 700 km em linha reta da cidade de Manaus, o único município do estado que possui leitos de UTI's para tratamento dos casos mais graves da Covid-19. E alerta que mesmo Manaus já está com o sistema de saúde em colapso: o Hospital Delphina Aziz, unidade de referência para atenção às vítimas do coronavírus, atingiu sua capacidade máxima em 10 de abril, assim como os outros três hospitais de apoio na cidade. No estado do Amapá, não há nenhum município com UTI; em Roraima e no Acre, os leitos de tratamento intensivo existem apenas nas regiões metropolitanas das capitais.

Neste mesmo período, a APIB<sup>14</sup> divulgou, no dia 22 de abril, o alerta n. 7, onde apontou que naquela semana três indígenas haviam morrido por Covid-19, em Manaus, (AM) e as primeiras confirmações de indígenas contaminados no sudeste do país foram registradas. Os casos suspeitos já chegaram em todas as regiões do Brasil. A falta de testes rápidos e a inexistência de um plano do governo federal para proteção aos povos alarmava para o risco de genocídio. O relatório da organização indígena trouxe o caso de *Adenilson Menandes dos Santos*, 77, que faleceu no dia 20 de abril; e seu irmão *Antônio Menandes*, 72, que morreu no dia 21 de abril, por Covid-19. Ambos indígenas do povo Apurinã e viviam em Manaus, cidade com a maior número de indígenas contaminados. Além desses, o alerta da APIB citou o falecimento de *Antônio Frazão dos Santos*, 61, do povo Kokama, que veio a óbito no dia 21 de abril.

Desde as primeiras mortes, o movimento indígena começou a denunciar a subnotificação por parte do governo federal, tendo em vista que a Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI), não estava prestando atendimento aos indígenas em contexto urbano e, portanto, os registros oficiais não estavam contabilizando os indígenas não aldeados. “Uma ação de racismo institucional que invisibiliza as vidas indígenas”, apontou a APIB.

Outro dado preocupante diz respeito aos povos indígenas isolados. Atualmente existem 114 registros de povos isolados considerados pelo Estado brasileiro, através da FUNAI<sup>15</sup>. Destes, apenas 28 são confirmados de acordo com a metodologia da FUNAI, em 17 terras indígenas e 3 áreas com restrição de uso. O restante, 86 registros, estão em fase de qualificação. Os registros ainda não confirmados, e principalmente aqueles localizados fora de áreas protegidas, configuram assim um grande passivo de estudos e pesquisas do órgão indigenista oficial (FUNAI) e um entrave para a efetivação da política de proteção aos isolados no Brasil. Esse passivo no reconhecimento da plena existência desses povos, principalmente em áreas não demarcadas, leva ao risco de genocídio desses povos uma vez que seus territórios ficam à mercê de invasores e empreendimentos que causam tanto violência direta quanto risco de contágio por doenças infecciosas. Esse não reconhecimento também atenta contra o papel institucional da FUNAI na proteção desses povos através da política do não-contato e no reconhecimento destes territórios vitais para esses povos.

No atual governo, várias situações colocam em risco a política do não-contato. Desde a eleição de Jair Bolsonaro à presidência do país, houve o aumento acelerado do desmatamento na Amazônia brasileira, inclusive nas terras indígenas. Conforme dados do Instituto Nacional de

---

<sup>14</sup> O site <http://quarentenaindigena.redelivre.org.br/foi> desenvolvido pela APIB especialmente para reunir informações referente aos casos indígenas no que se refere a pandemia do Covid-19.

<sup>15</sup> Dentre as diversas atribuições regimentais, a Funai é o órgão de Estado responsável pelos estudos de demarcação de terras indígenas, pela proteção dos territórios ocupados pelos povos indígenas, inclusive isolados, e pelas ações de localização e pesquisa (expedições) da presença de povos isolados.

Pesquisas Espaciais (INPE), o desmatamento na Amazônia Legal em 2019 aumentou 30% em relação a 2018 - com os estados Roraima, Acre, Amazonas e Pará registrando alta de 216%, 55%, 36% e 41% respectivamente -, acumulando 9.762 km<sup>2</sup>, dos quais 423,3 km<sup>2</sup> foram florestas suprimidas em terras indígenas, cerca de 80% a mais que em 2018 (quando foram desmatados 242,5 km<sup>2</sup> em TI's). O levantamento do INPE apontou as terras mais desmatadas, sendo: Ituna/Itatá (Pará), Apyterewa (Pará), Cachoeira Seca (Pará), Trincheira Bacajá (Pará), Kayapó (Pará), Munduruku (Amazonas e Pará), Karipuna (Rondônia), Uru-Eu-Wau-Wau (Rondônia), Manoki (Mato Grosso), Yanomami (Roraima e Amazonas), Menkü (Mato Grosso), Zoró (Mato Grosso) e Sete de Setembro (Rondônia e Mato Grosso).

O Instituto Socioambiental (ISA, 2020), chama atenção para o fato de que dentre essas terras, *Ituna/Itatá* (restrição de uso), *Munduruku* (homologada), *Kayapó* (homologada) e *Zoró* (homologada) possuem referências de povos em isolamento voluntário em estudo pela FUNAI, enquanto *Uru-Eu-Wau-Wau* (homologada) e *Yanomami* (homologada) possuem povos isolados confirmados, totalizando 10 registros. O movimento indígena tem sistematicamente denunciando a situação da terra indígena *Uru-Eu-Wau-Wau* que vem sofrendo com invasões por grileiros e madeireiros ilegais, assim como a TI *Araribóia*, no Maranhão, que abriga o povo isolado *Awá-Guajá*. Em ambas, os próprios indígenas se organizaram para fazer a vigilância proteção do território e denunciar a invasão e extração de madeira nas terras indígenas, o que acirrou os conflitos com os invasores. Essas tensões resultaram, somente nos últimos seis meses, no assassinato de três membros dos grupos de proteção indígenas e lideranças: *Ari Uru-Eu-Wau-Wau*, em 18 de abril de 2020, *Paulinho Guajarara*, em 1º de novembro de 2019 e *Zeze Guajarara*, em 31 de março de 2020.

Em relação às TI's *Yanomami* e *Munduruku*, os indígenas vêm relatando há anos a escalada da atividade garimpeira ilegal de ouro. Somente na TI *Yanomami* são estimados mais de 20 mil garimpeiros em atividade dentro do território e em plena expansão. Tais fatos são rotineiramente apontados pela mídia, sendo que o *BBC News* chegou a noticiar que no início de 2020 foi identificada uma nova área de garimpo distante apenas 5km de um roçado dos isolados *Moxihatetea*. Além da preocupação com a violência dos invasores, a Fiocruz (2019) divulgou estudo apontando para o risco de contaminação pelo Covid-19 que trazem no contexto da pandemia, as análises demonstram alta contaminação por mercúrio nas zonas invadidas. Na TI *Munduruku*, os indígenas também vêm se organizando para coibir o garimpo e a mineração ilegal (realizada com máquinas pesadas, como retroscavadeiras) e denunciam em uma série de comunicados o aumento paulatino da invasão e destruição causada no território. Em 2019 a região das cabeceiras do rio

Cabitutu foi invadida e destruída pelas máquinas de garimpo em uma região reconhecida como de presença de um povo em isolamento voluntário pelos *Munduruku*.

A terra indígena *Ituna/Itatá* está sob restrição de uso para o estudo da presença de indígenas isolados. Em 2019 registrou aumento de 656% no desmatamento em relação a 2018 pela invasão sistemática de posseiros e grileiros. A terra indígena é hoje alvo de um forte lobby de políticos locais. Desde o ano passado, quando a área teve sua portaria de interdição renovada, políticos locais vêm tentando deslegitimar a presença de indígenas isolados na terra indígena para liberar a exploração da área por particulares<sup>16</sup>. Em uma fiscalização do IBAMA, realizada em agosto de 2019, com apoio da Polícia Federal e da Força Nacional, realizada em um garimpo nas proximidades da TI, os agentes foram recebidos a tiros<sup>17</sup> e houve a queima de máquinas dos garimpeiros ilegais. Em operação de fiscalização realizada em janeiro de 2020, o IBAMA encontrou cerca de cinco mil litros de combustível que seriam usados para queimadas ilegais nos municípios próximas à TI *Ituna/Itata*.

No início de março de 2020, o IBAMA lançou outra série de ações de fiscalização em terras indígenas nas proximidades da TI *Ituna/Itata*. A ação visou reprimir a invasão das terras indígenas *Apyterewa*, *Trincheira-Bacaja* e *Arawaté* por garimpeiros e posseiros para impedir o contágio dos indígenas pelo Covid-19. A operação teve grande cobertura midiática e resultou na exoneração do diretor de proteção ambiental do órgão Olivaldi Borges Azevedo. Tal posicionamento do governo federal de coibir as ações de fiscalização e as constantes declarações de Jair Bolsonaro contrárias às demarcações de terras indígenas vêm criando uma enorme pressão nestes territórios pela grilagem e ocupação de posseiros que esperam legalizar as áreas invadidas.

Visando facilitar essa legalização da ocupação ilegal das áreas indígenas, a FUNAI publicou a Instrução Normativa n. 09, de 22 de abril de 2020. A partir dela, o órgão indigenista passou a considerar passível de emissão de Declaração de Reconhecimento de Limites (DRL), documento que atesta que a propriedade não incide em Terra Indígena, toda posse (sem escritura) ou propriedade que não incida apenas sobre Terra Indígena Homologada; Reserva Indígena; Terras Indígenas Dominiais. Ou seja, libera para a compra, venda e ocupação todas as TI's em estudo, as TI's delimitadas pela Funai, as TI's declaradas pelo Ministério da Justiça, além das áreas sob

---

<sup>16</sup> Conforme informações do site do Senado Federal, o senador Zequinha Marinho chegou a propor um projeto de decreto legislativo propondo o fim da interdição para fins de liberar a área para exploração, colocando em risco a vida dos indígenas isolados que vivem na região. Durante as operações de fiscalização, as equipes do IBAMA foram hostilizadas pela população local e por políticos da região. Em outra operação do IBAMA, desta vez dentro da TI *Ituna/Itata* em fevereiro de 2020, o senador Marinho tentou articular a paralisação da fiscalização no Ministério do Meio Ambiente.

<sup>17</sup> Este fato ganhou repercussão, sendo noticiado nos grandes meios de comunicação (ver portal de notícias *Terra*, *GI Notícias*, *UOL Notícias*, dentre outros).

portarias de restrição de uso. Segundo o Instituto Socioambiental (ISA), além de permitir a emissão da DRL em áreas interditadas para estudo sobre a presença de isolados, o texto da instrução normativa 09 não traz nenhuma menção aos demais territórios de povos em isolamento voluntários em estudo pela Funai. Essa nova norma irá excluir do cadastro no Sistema de Gestão Fundiária (SIGEF), o que permite sua negociação, regularização junto ao Incra e licenciamento de obras e atividades econômicas, 243 Terras Indígenas ainda não Homologadas, além de 8 áreas sob restrição de uso.

Outro aspecto de preocupação para a proteção aos povos em isolamento voluntário foi a nomeação de um missionário ligado à *Missão Novas Tribos do Brasil* (MNTB), para a coordenação da Coordenação Geral de Índios Isolados e Recém Contatados (CGIIRC), departamento da FUNAI responsável pelas políticas para os povos isolados e de recente contato. Sua nomeação foi indicada pela bancada evangélica que apoia o governo de Jair Bolsonaro, com o claro interesse de que sejam alteradas as diretrizes de não-contato e o respeito ao isolamento voluntário desses povos atualmente em vigência no órgão e a abertura de contato evangelizador impositivo e homogeneizador, caracterizando mais um ato de violência contra a identidade étnica das comunidades visando sobretudo a sua colocação numa posição subordinada de “selvagens” à espera do cristianismo civilizador no cenário geral branco e supremacista que defendem para o país<sup>18</sup>. Além dessas mudanças na institucionalidade da FUNAI, há registro de um intenso assédio de missionários nas TI's com presença de isolados, como no Vale do Javari. Desde setembro de 2019, a *União dos Povos Indígenas do Vale do Javari* (UNIVAJA) vem denunciando a atuação de missionários proselitistas.

## 2 PANDEMIA E AS PRIMEIRAS RESPOSTAS DO MOVIMENTO INDÍGENA

Este artigo pretende destacar a característica autônoma e a soberania das nações plurais indígenas existentes no país que merecem e devem ser respeitadas como ponto de partida. O movimento indígena brasileiro está estruturado em comunidades e organizações locais, regionais e nacional, tendo como instância máxima de aglutinação a Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB). A APIB é a organização que representa nacionalmente os povos indígenas, formada pelas organizações indígenas regionais: Articulação dos Povos e Organizações Indígenas do Nordeste, Minas Gerais e Espírito Santo (APOINME); Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia

---

<sup>18</sup> O portal *Repórter Brasil* noticiou que a indicação do missionário foi feita pela bancada evangélica, da Câmara dos Deputados. O ISA chamou atenção para as violações identitária dos povos indígenas isolados.



Brasileira (COIAB); Articulação dos Povos Indígenas do Sul (ARPINSUL); Articulação dos Povos Indígenas do Sudeste (ARPIN-SUDESTE); Conselho do Povo Terena; AtyGuasu Guarani Kaiowá e Comissão Guarani Yvy Rupa. Segundo seu regimento interno disposto em seu site (<http://apib.info/apib>), a APIB foi criada no Acampamento Terra Livre (ATL) de 2005, a mobilização nacional que é realizado todo ano, a partir de 2004, para tornar visível a situação dos direitos indígenas e reivindicar do Estado brasileiro o atendimento das demandas e reivindicações dos povos indígenas. Segundo o regimento interno, a APIB tem por missão a “*promoção e defesa dos direitos indígenas, a partir da articulação e união entre os povos e organizações indígenas das distintas regiões do país*”.

Desde o primeiro momento que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou a situação de pandemia do Covid-19, a coordenação executiva da APIB refletiu sobre as medidas de prevenção e segurança dos povos e comunidades indígenas. A primeira deliberação foi suspender a realização do Acampamento Terra Livre 2020 (ATL/2020). Esta grande assembleia que acontece todos os anos, no mês de abril em Brasília, e reúne caciques e lideranças de diversos povos de diferentes regiões do país constitui-se no principal ato da mobilização indígena. Entretanto, ciente da gravidade da situação, as lideranças indígenas não hesitaram em questionar as recomendações das autoridades sanitárias e suspenderam a realização do encontro no formato presencial.

Por outro lado, as lideranças não deixaram passar em branco o abril indígena e organização o primeiro *ATL online*, com mesas e discussões que ocorreram entre os dias 27 a 30 de abril. No âmbito do *ATL online* as mesas foram organizadas com vista a contemplar as várias lideranças indígenas que se esforçaram para se conectar nas *lives* abertas nas redes da APIB. Neste sentido ocorreram falas da coordenação da APIB sobre o acampamento terra livre, diálogos referente à gestão dos territórios, retirada de direitos e a pandemia; foram feitas análise devulnerabilidade, impactos e enfrentamentos à Covid-19 no contexto das comunidades indígenas; a juventude indígena participou falando das estratégias de comunicação; ocorreram também os painéis jurídicos abordando a questão do marco temporal e a proteção dos direitos humanos no plano internacional; além de análises voltadas para situação dos povos indígenas em situação de isolamento voluntário e contato inicial no contexto do novo coronavírus, focando especialmente a vulnerabilidade epidemiológica e territorial.

Seguindo a agenda de mobilização e diante do crescente de número de casos de Covid-19 entre os indígenas, a APIB organizou a *Assembleia Nacional da Resistência Indígena*, com o objetivo de reunir lideranças indígenas e pesquisadores das mais diversas áreas, e juntos elaborar o plano de enfrentamento a pandemia. Na carta de chamada a APIB pontou:

A atuação das instituições públicas não é apenas ineficiente como irresponsável, pois houveram casos de contaminação causados por pessoas à serviço da Sesai nos territórios. Em paralelo à pandemia, os povos indígenas continuam enfrentando, dentro dos seus territórios ataques de criminosos já conhecidos, como grileiros, garimpeiros e madeireiros. Ou seja, além da pandemia estão precisando lidar com aumento de criminalidade que, muitas vezes, encontra incentivo e apoio no discurso e nas medidas institucionais do atual governo.

A partir dessa dimensão que a coordenação do movimento indígena promoveu a Assembleia, objetivando coordenar as estratégias de combate à disseminação do novo coronavírus de forma unificada e respeitando as diferenças regionais e culturais. Importante salientar a visão transdisciplinar com que as lideranças indígenas organizaram e promoveram a agenda para construir um plano de enfrentamento, buscando envolver lideranças regionais e especialistas não indígenas de diferentes segmentos para compartilhar diagnósticos locais de danos causados pela disseminação do vírus a fim de compreender como as comunidades estavam lidando com os casos e se estavam tendo acesso a equipes de saúde.

Na mesma linha de combater a subnotificação extra e quase nenhuma que está envolvendo os casos indígenas e manter um monitoramento diário, a APIB, COIAB e APOINME adotaram instrumentos próprios de levantamento de casos junto as lideranças, comunidades e organizações locais. Tais instrumentos constituíram uma iniciativa fundamental para denunciar o descaso do governo federal. Em âmbito nacional foi lançado o “Alerta APIB”, um boletim diário que traz informações de indígenas infectados, quantidade de mortos, suas localidades e seu povo. Tais dados são fundamentais para entender o avanço da pandemia sobre as terras indígenas e entre os indígenas que vivem próximos ou nos centros urbanos.

Outro instrumento fundamental foi o lançamento do site (<http://quarentenaindigena.info/apib/>), organizado e mantido pela APIB, onde são postadas além dos monitoramentos de casos, notas das organizações indígenas, relatos de casos e material informativo. Na produção desses materiais informativos estão a rede de comunicadores indígenas “Mídia Índia”, que traduzem as informações para várias línguas indígenas. Orientações que são repassadas as comunidades e lideranças indígenas por meio de rádios comunitárias, boletins das associações locais e grupos de *whatsapp*.

As barreiras sanitárias implementadas pelas comunidades indígenas e suas lideranças constituíram-se em verdadeiros movimentos autônomos com vista a impedir a acesso de pessoas ao território. Tais medidas foram adotadas por várias comunidades, que se valendo de sua autonomia organizacional, efetivaram tais ações, que, sem dúvida, têm efeito prático imediato. Comunidades indígenas de diversas regiões e contextos territoriais fecharam os seus territórios, restringindo de

forma eficaz as incursões às terras indígenas. Em alguns casos, a restrição se estendeu até para indígenas residentes nas cidades, mesmo que trabalhadores ou estudantes temporários.

No campo judicial, a APIB, COIAB, Conselho Terena e AtyGuasu em conjunto com várias outras entidades indigenistas (Conselho Indigenista Missionário, Instituto Socioambiental, Centro de Trabalho Indigenista, dentre outras), lograram êxito ao peticionar ao Supremo Tribunal Federal (STF), solicitação de suspensão nacional de todos os processos e recursos judiciais que tratem de demarcação de áreas indígenas até o final da pandemia da Covid-19 ou até o julgamento final do Recurso Extraordinário (RE) 1017365, com repercussão geral reconhecida. No dia 06 de maio, o ministro relator Edson Fachin deferiu o pedido feito pelas organizações indígenas e indigenistas, suspendendo todas as ações de reintegração de posse movidas contra comunidades indígenas, enquanto perdurar a pandemia<sup>19</sup>. Ao deferir a suspensão, o ministro relator salientou que, em razão da pandemia, que não tem prazo para acabar, a Organização Mundial de Saúde (OMS) vem orientando governos e populações a adotar o isolamento social, entre outras medidas, a fim de impedir a disseminação da infecção. E ainda, o ministro Edson Fachin frisou “que os indígenas sofrem há séculos com doenças que muitas vezes são responsáveis por dizimar etnias inteiras pelo interior do país, diante da falta de preparo do seu sistema imunológico”.

No campo político, o movimento indígena em articulação com o mandato da deputada federal Joenia Wapichana (Rede-RR) construiu e apresentou o projeto de lei n. 1142/2020. O PL foi analisado e votado na Câmara dos Deputados no dia 21 de maio de 2020. O projeto de lei da deputada professora Rosa Neide (PT/MT) prevê a instituição de medidas para prevenir a disseminação da Covid-19 junto aos povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais. Um projeto substitutivo foi apresentado pela relatora, deputada Joenia Wapichana (Rede-RR), preceituando que “as medidas de saúde farão parte de um plano emergencial coordenado pelo governo federal, mas deverão ser adotadas também outras ações para garantir segurança alimentar”. As ações previstas no PL aprovado na Câmara, que seguiu para o Senado “atenderão os indígenas aldeados ou que vivem fora das suas terras em áreas urbanas ou rurais e os povos indígenas vindos de outros países e que estejam provisoriamente no Brasil”.

---

<sup>19</sup> “A suspensão nacional abrange, entre outros casos, ações possessórias, anulatórias de processos administrativos de demarcação e recursos vinculados a essas ações, sem prejuízo dos direitos territoriais dos povos indígenas, até o término da pandemia da Covid-19 ou do julgamento final recurso, o que ocorrer por último”. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF). *Relator suspende tramitação de processos sobre áreas indígenas até fim da pandemia*. Disponível em <http://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=442822&ori=1>, acesso em 02.jun.2020.

**Tabela:** Destaques do PL 1142/2020, da Câmara dos Deputados

<b>Temas</b>	<b>Anotações</b>
<b>Saúde indígena</b>	<p>Caberá à Secretaria Especial de Saúde Indígena (Sesai) coordenar o Plano Emergencial, a ser executado em conjunto com estados, Distrito Federal e municípios. O texto prevê que o plano deve garantir o acesso universal à água potável; a distribuição gratuita de materiais de higiene, limpeza e desinfecção de superfícies; o acesso a testes rápidos, medicamentos e equipamentos para identificar a doença; profissionais de saúde com equipamentos de proteção individual; e outras ações de tratamento hospitalar e controle de acesso às terras indígenas para evitar a propagação da doença.</p> <p>Devido às tradições de moradia coletiva dos povos indígenas, o relatório prevê a construção de casas de campanha para situações que exijam isolamento de indígenas nas suas aldeias ou comunidades. Decisões de comitês, comissões ou outros órgãos colegiados sobre o planejamento das ações e monitoramento dos impactos da Covid-19 devem contar com participação e controle social indígena.</p>
<b>Orçamento</b>	<p>O substitutivo determina que a União deverá liberar, de maneira imediata, recursos à Sesai em valor ao menos equivalente ao orçamento deste ano com o objetivo de priorizar a saúde indígena em razão da pandemia. Esse valor não será computado para efeitos de cumprimento do investimento constitucional mínimo em saúde, devendo ainda não ser considerado para fins do teto de gastos imposto pela Emenda Constitucional 95.</p>
<b>Quilombolas</b>	<p>Medidas semelhantes a essas na área da saúde se aplicam às comunidades quilombolas, acrescentando-se que a rede do Sistema Único de Saúde (SUS) deverá fazer o registro e notificação da declaração de cor ou raça, garantindo a identificação de todos os quilombolas atendidos.</p>
<b>Povos isolados</b>	<p>Especificamente para os povos indígenas isolados ou de contato recente com a cultura brasileira, o substitutivo determina que somente em caso de risco iminente e em caráter excepcional será permitido qualquer tipo de aproximação para fins de prevenção e combate à pandemia.</p> <p>E isso dependerá de planos de contingência específicos a serem elaborados no prazo de dez dias pela Sesai e pela Funai.</p> <p>Além disso, deverão ser suspensas as atividades próximas às áreas ocupadas por índios isolados, a não ser aquelas necessárias à sobrevivência ou ao bem-estar dos povos indígenas.</p>
<b>Missões religiosas</b>	<p>O texto aprovado prevê que somente terão acesso às aldeias indígenas os agentes públicos e os profissionais que atuarem nas ações de saúde e segurança alimentar, além de missões de cunho religioso que já estejam nas comunidades indígenas. Os integrantes dessas missões deverão ser avaliados pela equipe de saúde responsável e poderão permanecer mediante aval do médico responsável.</p>
<b>Auxílio emergencial</b>	<p>Quanto ao pagamento do auxílio emergencial, o substitutivo determina que o Poder Executivo adotará mecanismos para facilitar o acesso a esse e outros benefícios sociais e previdenciários em áreas remotas.</p>
<b>Segurança alimentar</b>	<p>Quanto à segurança alimentar, as populações abrangidas pelo projeto contarão com a distribuição de alimentos diretamente às famílias na forma de cestas básicas, sementes e ferramentas agrícolas.</p> <p>Se o alimento for comprado dentro da mesma terra indígena em que ocorrer o consumo, será dispensada a fiscalização de órgãos de vigilância animal e sanitária.</p>

**Fonte:** Elaborado com base nas informações da Agência Câmara de Notícias

Em relação ao projeto de lei aprovado, não há dúvida que tem muitas ações que contemplam as necessidades concretas dos povos indígenas. Entretanto, houve manifestação por parte do movimento indígena em relação ao dispositivo que trata dos povos isolados. A COIAB publicou nota de repúdio contra o que classificou de “tentativa de legalização de missões religiosas em territórios ocupados por indígenas em isolamento voluntário”. Segundo a nota da COIAB,

“inclusão sorrateira [...]este parágrafo, ao autorizar a entrada de terceiros e de garantir a permanência de missionários nestes territórios durante a pandemia, claramente coloca em risco a vida dos povos em isolamento voluntário”. E conclui afirmando que “historicamente os missionários proselitistas tem invadido territórios indígenas e forçado o contato com os povos em isolamento voluntário, ferindo os princípios de autodeterminação e autonomia aos povos indígenas isolados garantidos pela legislação brasileira através da política do não-contato”. O projeto de lei foi aprovado na Câmara e agora está no Senado para apreciação, sendo que o movimento indígena buscará a exclusão desse parágrafo que trata da permanência de missionários nas terras indígenas, quando da apreciação pelos senadores.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

### **A luta pela terra, a mãe de todas as lutas**

Os povos indígenas por meio do movimento organizado têm demonstrado uma profunda capacidade de resistência frente a violações em diferentes contextos. Em tempos de pandemia do covid-19 isto não foi diferente. O plano de enfrentamento elaborado a partir da realização da *Assembleia Nacional da Resistência Indígena* nos indica este caminho. Num cenário de crescente e inaceitável ataques aos direitos dos povos indígenas, a APIB elaborou este plano que consolidou 58 propostas apresentadas pelas lideranças de base. O plano articula ações emergenciais, judiciais, internacionais e de comunicação. As propostas buscam evidenciar e construir respostas à omissão do Estado brasileiro no enfrentamento da pandemia por Covid-19 junto aos povos indígenas, que se agrava num cenário de desmonte aos direitos indígenas, da política indigenista e enfraquecimento de órgãos instituições públicas, responsáveis pela implementação e execução de assistência aos povos indígenas, proteção de seus territórios e promoção de seus direitos.

Finalizamos este texto apresentando os quatro objetivos que demandam ações emergenciais, judiciais, internacionais e de comunicação, pautados pelo movimento indígena: i) cobrar respostas culturalmente adequadas, bem como medidas urgentes para salvar vidas indígenas e garantir a subsistência em todo o território nacional, sem discriminação, bem como medidas estruturantes considerando o impacto prolongado da pandemia, e a participação e consulta aos povos indígenas por parte dos órgãos públicos responsáveis pelas políticas de atendimento aos povos indígenas; ii) denunciar a situação de genocídio dos povos indígenas que se agrava no Brasil e exigir em todas as instâncias cabíveis todas as medidas preventivas possíveis, bem como a responsabilização do Estado brasileiro frente à omissão que ameaça a existência de indivíduos, comunidades, povos e culturas inteiras seja com relação a ações de saúde, de assistência e/ou de

proteção das terras indígenas contra a entrada de invasores e outras pessoas não-indígenas que podem transmitir a doença; iii) monitorar os casos de Covid-19 entre os indígenas, denunciando a subnotificação de casos e colaborando com informações, orientações e boas práticas que ajudem os povos indígenas a se manterem protegidos em isolamento social em suas casas, aldeias e territórios e a adotarem medidas de prevenção e de cuidado contra a Covid-19, evitando a circulação fora das terras indígenas; e iv) reforçar a articulação e solidariedade de aliados e parceiros da APIB, reunindo conhecimentos e contribuições médicas, técnicas, artísticas, logísticas e financeiras para o enfrentamento da Covid-19, com ampla visibilidade nacional e internacional da situação dos povos indígenas, de nossa resistência e luta.

O ponto central do debate é recolocado pelos povos indígenas “a mãe terra enfrenta dias sombrios. O mundo atravessa sua maior crise social, econômica e política provocada pela pandemia do Covid-19, colocando a humanidade em profunda reflexão e resistência pela preservação da vida”. Mais uma vez é preciso refletir sobre o importante papel que os territórios tradicionais cumprem no equilíbrio da humanidade. Neste sentido, faz todo sentido o documento final da APIB ao expressar que “é hora de refletir sobre o modo de vida que temos cultivado até os dias atuais, pois as diversas crises e catástrofes ambientais são fruto de ações de fortes impactos no meio ambiente que nos levam ao avanço do aquecimento global, à perda de vegetação e a profundas mudanças na natureza”. O alerta de hoje e sempre, os povos originários tem nos dados, a relação estabelecida com a mãe terra precisa ser repensada urgentemente.

## REFERÊNCIAS

ABEP. Análise de vulnerabilidade demográfica e infraestrutural das terras indígenas à Covid-19. Disponível em: <https://www.nepo.unicamp.br/publicacoes/Caderno-Demografia-Indigena-e-COVID19.pdf>, acesso em 02jun.2020.

APIB. **Documento final do acampamento:** terra livre 2020. Disponível em: [www.apib.info](http://www.apib.info). Acesso em: 02 jun. 2020.

\_\_\_\_\_. **Lideranças indígenas organizam assembleia para construir plano de enfrentamento à pandemia.** Disponível em: <http://apib.info/2020/05/07/assembleia-resistencia-indigena/>. Acesso em: 02jun.2020.

\_\_\_\_\_. **Plano de enfrentamento do Covid-19 no Brasil.** No prelo. Brasília, 2020.

\_\_\_\_\_. **Regimento Interno da Articulação dos Povos Indígenas do Brasil.** Disponível em: [www.apib.info](http://www.apib.info). Acesso em: 02 jun. 2020.

\_\_\_\_\_. **Relatório do Acampamento:** terra livre. 16. ed. 27 a 30 de abril de 2020. Disponível em: [www.apib.info](http://www.apib.info). Acesso em: 02jun.2020.

APUBLICA. **Inédito:** mais de 200 terras indígenas na Amazônia têm alto risco para Covid-19. Disponível em: <https://apublica.org/2020/04/ineditomais-de-200-terras-indigenas-na-amazonia-tem-alto-risco-para-covid-19/#>. Acesso em: 15jun.2020.

BBC NEWS BRASIL. **Em meio à Covid-19, garimpo avança e se aproxima de índios isolados em Roraima.** Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-52225713>. Acesso em: 15jun.2020.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Câmara aprova projeto que prevê ações para prevenir Covid-19 entre indígenas e quilombolas.** Agência Câmara de Notícias. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/663632-camara-aprova-projeto-que-preve-acoes-para-prevenir-covid-19-entre-indigenas-e-quilombolas>. Acesso em: 02jun.2020.

COIAB. **Nota de repúdio contra a tentativa de legalização de missões religiosas em territórios ocupados por indígenas em isolamento voluntário.** Disponível em: <https://coiab.org.br/conteudo/1590113259203x242154533360238600>. Acesso em: 02jun.2020.

CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO (CIMI). **Univaja divulga nota denunciando invasões, assassinato, ameaças e proselitismo evangélico no Vale do Javari.** Disponível em: <https://cimi.org.br/2019/09/univaja-divulga-nota-denunciando-invasoes-assassinato-ameacas-e-proselitismo-evangelico-no-vale-do-javari/>. Acesso em: 15jun.2020.

DUPRAT, Deborah. O Estado pluriétnico. In: Antonio Carlos de Souza Lima; Maria Barroso-Hoffmann, (Org.). **Além da tutela:** bases para uma nova política indigenista, III. Rio de Janeiro: Contra Capa; LACED, 2002, p. 41-47.

EL PAÍS. **Assassinato de líder Guajajara abala comunidade indígena e Moro garante que PF vai investigar.** Disponível em: [https://brasil.elpais.com/brasil/2019/11/02/politica/1572726281\\_632337.html](https://brasil.elpais.com/brasil/2019/11/02/politica/1572726281_632337.html). Acesso em: 15jun.2020.

FIOCRUZ. **Contaminação por mercúrio se alastra na população Yanomami.** Disponível em: <http://www.ensp.fiocruz.br/portal-ensp/informe/site/materia/detalhe/46979>. Acesso em: 15jun.2020.

\_\_\_\_\_. Risco de espalhamento da COVID-19 em populações indígenas: considerações preliminares sobre vulnerabilidade geográfica e sociodemográfica. **4º relatório sobre risco de espalhamento da COVID-19 em populações indígenas.** Disponível em: <https://portal.fiocruz.br/documento/4o-relatorio-sobre-risco-de-espalhamento-da-covid-19-em-populacoes-indigenas>. Acesso em: 02jun.2020.

G1 NOTÍCIAS. **Agentes do Ibama conseguem retornar de operação no PA, após serem bloqueados por população.** Disponível

em:<https://g1.globo.com/pa/para/noticia/2020/01/16/agentes-do-ibama-conseguem-retornar-de-operacao-no-pa-apos-serem-bloqueados-por-populacao.ghtml>. Acesso em: 15jun.2020.

G1 NOTÍCIAS. **Antropólogo tenta impedir ação do Ibama em terra indígena e é detido.**

Disponível em:<https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2020/02/17/antropologo-tenta-impedir-acao-do-ibama-em-terra-indigena-e-e-detido.ghtml>. Acesso em: 15jun.2020.

G1 NOTÍCIAS. **Áudios e vídeos revelam detalhes de esquema de grilagem dentro de terras indígenas.** Disponível em:

<https://g1.globo.com/fantastico/noticia/2020/04/19/audios-e-videos-revelam-detalhes-de-esquema-de-grilagem-dentro-de-terras-indigenas.ghtml>. Acesso em: 15jun.2020.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPECIAIS (INPE). **A estimativa da taxa de desmatamento por corte raso para a Amazônia Legal em 2019 é de 9.762 km<sup>2</sup>.** Disponível

em:[http://www.inpe.br/noticias/noticia.php?Cod\\_Noticia=5294](http://www.inpe.br/noticias/noticia.php?Cod_Noticia=5294). Acesso em: 15jun.2020.

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL (ISA). **Em meio a pandemia, indígenas do Javari denunciam ameaça de missionários a isolados.** Disponível em:

<https://www.socioambiental.org/pt-br/noticias-socioambientais/em-meio-a-pandemia-indigenas-do-javari-denunciam-ameaca-de-missionarios-a-isolados>. Acesso em: 15jun.2020.

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL (ISA). **Funai edita medida que permite ocupação e até venda de áreas em terras indígenas.** Disponível em:

[https://www.socioambiental.org/pt-br/blog/blog-do-ppds/funai-edita-medida-que-permite-ocupacao-e-ate-venda-de-areas-em-237-terras-indigenas?utm\\_source=isa&utm\\_medium=site&utm\\_campaign=Direitos+ind%C3%ADgenas](https://www.socioambiental.org/pt-br/blog/blog-do-ppds/funai-edita-medida-que-permite-ocupacao-e-ate-venda-de-areas-em-237-terras-indigenas?utm_source=isa&utm_medium=site&utm_campaign=Direitos+ind%C3%ADgenas).

Acesso em: 15jun.2020.

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL (ISA). **O que está em jogo com a nomeação de um missionário para a coordenação de isolados da Funai.** Disponível em

<https://www.socioambiental.org/pt-br/noticias-socioambientais/o-que-esta-em-jogo-com-a-nomeacao-de-um-missionario-para-a-coordenacao-de-isolados-da-funai>. Acesso em 15jun.2020.

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL (ISA). **Relatório do ISA denuncia na ONU risco elevado de genocídio de povos indígenas isolados.** Disponível em:

<https://www.socioambiental.org/pt-br/noticias-socioambientais/relatorio-do-isa-denuncia-na-onu-risco-elevado-de-genocidio-de-povos-indigenas-isolados>. Acesso em: 15jun.2020.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica: seguido de sobre el governo privado indirecto.** Santa Cruz de Tenerife, Melusina, 2011.



O GLOBO. **Missionário americano prepara invasão a terras indígenas com povos isolados na Amazônia, dizem lideranças.** Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/missionario-americano-prepara-invasao-terras-indigenas-com-povos-isolados-na-amazonia-dizem-liderancas-24325032>. Acesso em: 15jun.2020.

PAULA, L. R de, ROSALEN, J. **Uma visualização da pandemia da Covid-19 entre os povos indígenas no Brasil a partir dos boletins epidemiológicos da Sesai** (01 abr. a 29 maio). São Paulo, 2020.

REPORTER BRASIL. **Ex-missionário nomeado para Funai é acusado de manipular indígenas e dividir aldeias.** Disponível em: <https://reporterbrasil.org.br/2020/02/ex-missionario-nomeado-para-funai-e-acusado-de-manipular-indigenas-e-dividir-aldeias%EF%BB%BF/>. Acesso em: 15jun.2020.

RIBEIRO, A. M. M. e AZEVEDO, T. M. L. S. Sociedade humana: uma discussão sobre a importância da diversidade cultural e social como base do pensamento crítico e antropológico-jurídico. In: NARDELLA-DELLOVA, Pietro (Org.). 2.ed. **Antropologia Jurídica: uma contribuição sob múltiplos olhares.** São Paulo: SCORTECCI, 2017,

SENADO FEDERAL. **Zequinha Marinho nega existência de índios isolados em área protegida no Pará.** Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2019/09/03/zequinha-marinho-nega-existencia-de-indios-isolados-em-area-protetida-no-para>. Acesso em: 15jun.2020.

SOUZA LIMA, A. C. **Um grande cerco de paz: poder tutelar, indianidade e formação do Estado no Brasil.** Petrópolis: Vozes. 1995.

STF. **Relator suspende tramitação de processos sobre áreas indígenas até fim da pandemia.** Disponível em <http://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=442822&ori=1>. Acesso em 02jun.2020.

TERRA. **Equipe do Ibama é alvo de tiros em operação perto de área indígena no Pará.** Disponível em: <https://www.terra.com.br/noticias/brasil/equipe-do-ibama-e-alvo-de-tiros-em-operacao-perto-de-area-indigena-no-para,3692e3c2f218d2ae9513007d3074d8d2vsxrj125.html>. Acesso em: 15jun.2020.

UNIVAJA. **Aumento do assédio de grupos missionários fundamentalistas no Vale do Javari.** Disponível em: [https://trabalhoindigenista.org.br/wp-content/uploads/2020/03/Nota\\_a%CC%80\\_Imprensa\\_Univaja\\_03.\\_03.2020\\_asse%CC%81dio\\_misiona%CC%81rio-1.pdf](https://trabalhoindigenista.org.br/wp-content/uploads/2020/03/Nota_a%CC%80_Imprensa_Univaja_03._03.2020_asse%CC%81dio_misiona%CC%81rio-1.pdf). Acesso em: 15jun.2020.

UOL NOTÍCIAS. **Diretor do Ibama é exonerado após operação contra garimpos ilegais.** Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/colunas/rubens-valente/2020/04/14/ibama-conoravirus-crise.htm?cmpid=copiaecola>. Acesso em: 15jun.2020.

## **AGRADECIMENTOS**

Os autores agradecem a Maria José Andrade de Souza e a Thiago Opolski, a revisão final do artigo realizada solidariamente na parceria dentro do Observatório Fundiário Fluminense (OBFF), que é em si um intelectual coletivo.

## **AUTORES:**

### **Luiz Henrique Eloy Amado**

Indígena Terena da Aldeia Ipegue (MS). Advogado da Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB). Doutor em Antropologia Social pelo Museu Nacional (UFRJ). Pós-doutorando em antropologia na École des Hautes Études em Sciences Sociales - EHESS, Paris. Realizou estágio pós-doutoral na Brandon University, Canadá, com foco em conflitos territoriais indígenas (2019). Membro da Comissão de Assuntos Indígenas (CAI), na Associação Brasileira de Antropologia (ABA). Integra o "Grupo de Trabalho Povos Indígenas e Tortura", da Organização Mundial de Combate à Tortura (OMCT). Foi Membro da Comissão Especial para defesa dos direitos dos povos indígenas do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB (2012-2016). Coordenador da linha de pesquisa Genocídio Indígena no Brasil no Grupo de Conflitos armados, massacres e genocídio na era contemporânea da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP). Fundador do Núcleo de Defesa e Assessoria Jurídica Popular de Mato Grosso do Sul - NAJUP/MS e integrante da Rede Nacional de Advogados e Advogadas Populares - RENAP. Integrante do Observatório Fundiário Fluminense (OBFF-UFF) e pesquisador assistente na linha de pesquisa "Conflitos Socioambientais Rurais e Urbanos" do Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito (PPGSD-UFF). Pesquisador associado do LACED - Laboratório de pesquisas em etnicidade, cultura e desenvolvimento (Museu Nacional - UFRJ).

E-mail: [adv.luizeloy@gmail.com](mailto:adv.luizeloy@gmail.com)

### **Ana Maria Motta Ribeiro**

Doutora em Ciências Sociais pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (CPDA/UFRRJ). Professora do Departamento de Sociologia da Universidade Federal Fluminense e na linha de pesquisa "Conflitos Socioambientais Rurais e Urbanos" do Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito (PPGSD-UFF). Fundadora e coordenadora do Observatório Fundiário Fluminense (OBFF/UFF) desde o ano 2000.

E-mail: [anamribeiro@outlook.com](mailto:anamribeiro@outlook.com)

## O BRASIL FRENTE À PANDEMIA DE COVID-19: da bio à necropolítica

**Eliane Alves da Silva**

Universidade Federal do ABC (UFABC)

**Marcelo Martins da Silva**

Universidade Federal do ABC(UFABC)

### RESUMO

No contexto da pandemia de Covid-19, a falsa oposição entre salvar a atividade econômica ou proteger a população, por meio do isolamento social, tem gerado discursos e ações públicas que colocam em risco a vida de certos segmentos sociais, como o preço a ser pago para salvar a vida da maioria. O conceito de necropolítica, discutido por Achille Mbembe, vem sendo largamente utilizado para descrever tais ações. Tomando como objeto de discussão as ações e os discursos em prática atualmente, especialmente no Brasil, este artigo busca compreender a importância do conceito de necropolítica como chave de interpretação do momento atual. Trata-se de uma discussão exploratória, que levanta hipóteses de interpretação para uma situação histórica sem precedentes e interpela o Estado e a sociedade para encontrar saídas e possibilidades de enfrentamento da crise.

**Palavras-chave:** Necropolítica. Pandemia. Economia Política.

### ABSTRACT

In the context of the Covid-19 pandemic, the false opposition between saving economic activity or protecting the population through social isolation has led to public discourses and actions that often put in risk lives of certain social segments as the price to be paid to save everyone's life. The concept of necropolitics, by Achille Mbembe, has been widely used to describe such actions. Taking as an object of discussion the actions and discourses currently in practice, especially in Brazil, this article seeks to understand the importance of the concept of necropolitics as an interpretative key of current moment. This is an exploratory discussion, which raise hypotheses of interpretation for an unprecedented historical situation, and challenge the State and the society by finding ways out and possibilities to face the crisis.

**Keywords:** Necropolitics. Pandemic. Political Economy.

Recebido em: 04/06/2020

Aceito em: 30/06/2020

...como criar comunidades em um momento de calamidade?  
Achille Mbembe

## INTRODUÇÃO

Desde que a pandemia do novo agente do coronavírus e sua respectiva enfermidade (Covid-19) se estabeleceu no Brasil, vários analistas - jornalistas e acadêmicos - têm recorrido ao conceito de *necropolítica*- cunhado pelo filósofo camaronês Achille Mbembe em texto homônimo - para descrever a resposta que diferentes governos nacionais, inclusive o brasileiro, têm dado à pandemia, e seus efeitos para as populações mais vulneráveis (ARAÚJO, 2020; DINIZ, CARINO, 2020; GOMES, 2020; NACIF, 2020; PEREIRA, 2020; SAKAMOTO, 2020; SANTOS, 2020; SGARBOSSA, 2020; SOS Corpo, 2020). Especialmente no que diz respeito ao enfrentamento dos efeitos econômicos e sociais da pandemia, as discussões giram em torno de uma economia política complexa que envolve classes sociais na disputa por recursos necessários à sobrevivência na crise, recortadas por todas as especificidades das “classes vividas” (DAVIS, 2011), isto é, raça ou cor, gênero, e na lógica da pandemia, faixa etária e pré-morbidade.

Diferentes países pelo mundo, apesar da discrepância na intensidade das suas ações no que diz respeito aos valores monetários envolvidos ou ao alcance da população afetada por tais ações, acenaram para medidas de proteção aos empregos como subsídios para salários, adiamento de impostos a serem pagos pelas empresas no ano de 2020, estímulos fiscais e ao crédito às empresas para evitar desemprego; políticas de geração de renda para populações mais vulneráveis, assim como medidas de subsídios para contas de energia, água etc. (VILA-NOVA, 2020; CHADE, 2020; EXAME, 2020a). Apesar de todos os pesares, e com grande atraso na resposta, o Brasil tem trilhado caminho similar, sobre isso voltaremos adiante.

Por ora, nota-se, no caso brasileiro, que a necessária política de distanciamento social que atinge a educação, lazer, turismo, serviços públicos, comércio, produção e, obviamente, o mercado de trabalho, se expressa na disputa entre um isolamento social horizontal (que alcança um maior número de pessoas) e o isolamento vertical (que isola apenas os grupos de risco e pressupõe algum distanciamento espacial entre as pessoas). Com isso, evidencia-se a oposição entre um discurso claramente economicista, que privilegia o bom andamento da máquina econômica, em detrimento dos efeitos deletérios que possam gerar na saúde pública e vida da população, especialmente a de baixa renda; e outro que se pretende humanista ao colocar a vida humana, numa escala de importância, acima de quaisquer efeitos econômicos negativos. Nesta última, nem sempre existe a preocupação com os efeitos econômicos negativos que o isolamento social causa na população de

baixa renda, se restringindo à autopreservação. Entre estes, chamados isolacionistas (VALLE; DEL PASSO, 2020), há grupos empresariais e rentistas que aumentaram o faturamento e atendem a interesses sociais específicos que não expressam preocupação com o acesso da população mais pobre aos recursos estatais. Em outras palavras, o discurso pelo isolamento não é acompanhado com a mesma ênfase por outro, igualmente importante, que exigiria uma atuação mais contundente por parte do estado para que os programas de renda emergenciais fossem eficazes e ágeis para garantir ao trabalhador pobre, desempregado ou não, condições para sua subsistência. Mas é preciso destacar que, segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS) (PORTAL UOL, 2020c) e a maioria da produção científica sobre o tema (FIOCRUZ, 2020, p. 8), o isolamento social horizontal é a medida mais eficaz para a contenção da transmissão comunitária do Coronavírus, e a melhor estratégia para lidar com a gestão do sistema de saúde, independente das questões políticas e econômicas em jogo.

Isto posto, perguntamos: esse debate no cenário político-social brasileiro pode ser lido e interpretado à luz do conceito de necropolítica? Como figura nele, ao mesmo tempo, a gestão da vida e da morte, e a decisão sobre quem pode ou não morrer?

Achille Mbembe, em recente entrevista ao jornal Folha de São Paulo (BERCITO, 2020) aponta para dois aspectos relacionados à pandemia causada pelo novo Coronavírus: para a evidência e relevância, ainda que não literais, do conceito de necropolítica (MBEMBE, 2016); e para a inexistência prévia de “comunidades”, isto é, a inexistência de uma coletividade que enxerga a si mesma como destino e necessidade. Nas palavras de Mbembe, “(...) vontade de comunidade era o outro nome daquilo que poderia designar por vontade de viver. Visava à realização de uma obra partilhada: suster-se a si própria e constituir uma herança” (MBEMBE, 2014b, p.13).

Do ponto de vista das ações na área de saúde, as respostas das autoridades políticas de diversos países têm sido marcadas por perplexidade e incertezas ante ao tamanho do problema. Invariavelmente, frente à insuficiência dos sistemas de saúde, do número de leitos, dos equipamentos de diagnóstico e tratamento da doença<sup>1</sup>, sobretudo em seus casos mais graves, surge o dilema em torno da decisão sobre quem vive ou é deixado a morrer, fazendo operar de forma radical o princípio daquilo que Foucault (1999; 2005) chamou de *biopolítica*. No entanto, na perspectiva capitalista e, de maneira mais cabal, de um capitalismo neoliberal ou um *necroliberalismo* como

---

<sup>1</sup>Segundo pesquisadores da Universidade de São Paulo e da Universidade Federal do Rio de Janeiro (SCHEFFER e BAHIA) o “(...) Brasil tinha, em fevereiro, 2,01 leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) por 1.000 habitantes, taxa inferior à de países que têm vivenciado o colapso de seus sistemas de saúde, tais como Itália e Espanha”. Segundo levantamento feito pelo Conselho Federal de Medicina (CFM, 2020), a situação em relação aos equipamentos de prevenção e diagnóstico também são preocupantes conforme denúncias dos médicos da linha de frente do combate à doença.

afirmou Mbembe na entrevista supracitada, a depender de quais corpos se trata, a biopolítica passa à necropolítica, isto é, a decisão sobre quem vai morrer efetivamente.

Devido, como aponta o filósofo, à inexistência de “comunidades”, a necropolítica da pandemia se articula com um outro conceito cunhado pelo autor: o *devoir-negro do mundo* (MBEMBE, 2014a).

Essas questões, aparentemente abstratas, são centrais para a compreensão de como a desigualdade social imperante, global e localmente, afeta a resposta dos diversos governos à pandemia e o acesso dos diversos povos e dos diferentes segmentos sociais de cada país aos insumos necessários para o enfrentamento do vírus e, conseqüentemente, de sua sobrevivência.

Nesse texto, utilizando basicamente recursos bibliográficos e documentais, além de artigos da imprensa escrita, refletimos sobre a validade do conceito de necropolítica para a compreensão da resposta de determinados governos no campo econômico, mais especificamente do governo federal brasileiro, para o enfrentamento da pandemia, assentados na reificação da economia (inclua-se nessa perspectiva a austeridade fiscal) e da mercadoria, além de uma reformulação, paradoxalmente religiosa, de um darwinismo social<sup>2</sup>; e sobre como o *devoir-negro do mundo* desracializa a necropolítica tornando os vulneráveis (em tempos de pandemia, idosos, doentes crônicos ou com comorbidades, mas também aqueles sem acesso a condições sanitárias adequadas, subnutridos etc.), independente da sua raça ou cor, sujeitos à subalternização e ao descarte antes reservados aos negros. Por fim, refletiremos como a noção de *comunidade descolonizada*<sup>3</sup>, se levada a cabo, poderia ser um alento no enfrentamento da pandemia e de sua fase posterior. As fontes utilizadas serão uteis para substancializar empiricamente os argumentos teóricos e conceituais que utilizaremos, tanto de Achille Mbembe, quanto de outros autores.

## 1 A BIOPOLÍTICA DA PANDEMIA

As discussões e decisões sobre o isolamento social vertical ou horizontal, sobre restrições ou não à circulação das pessoas, ou sobre a alocação de recursos para o enfrentamento da pandemia, são discursos e ações públicas que, levados às últimas conseqüências, implicam em definir quem deve viver e quem pode morrer. Em termos *foucaultianos*, estaríamos falando de expressões do biopoder ou da biopolítica (FOUCAULT, 1999; 2005).

---

<sup>2</sup>Sinteticamente podemos entender o *darwinismo* social como a pretensão de utilizar premissas próprias da teoria evolutiva de Charles Darwin como parâmetros para diferenciação e categorização das sociedades e povos humanos a fim de justificar políticas de controle e “evolução” social.

<sup>3</sup> “tal como reiterara Frantz Fanon, a comunidade descolonizada se define pela sua relação com o futuro, a experiência de uma nova forma de vida e uma nova relação com a humanidade...” (MBEMBE, 2014b).

Em contraste com a soberania, onde o soberano dispõe do poder de vida e morte dos seus súditos, arrogando-se o direito de *causar a morte ou deixar viver*, as duas outras formas de poder analisadas por Foucault (disciplinar e biopoder) incidem sobre a vida. O poder disciplinar centra-se no corpo do indivíduo, de modo a extrair dele docilidade e produtividade. Por sua vez, nas formas de expressão do biopoder, o campo de incidência do poder passa a ser a *população*, tomada como um conjunto de elementos dotados de regularidades e constâncias (FOUCAULT, 2006, p. 100), algo como um fenômeno da natureza, sobre o qual o poder não se relaciona pela submissão posta aos súditos (soberania) ou o adestramento posto aos indivíduos (disciplina), mas pelo conhecimento e gestão de variáveis que incidem sobre a vida-espécie (objetos da medicina social, demografia etc.) e maximizam suas forças.

Na biopolítica, a razão de ser do poder é aquela de garantir e multiplicar a vida da espécie, a força da população, o que não quer dizer que a morte, ou o poder de morte, não estejam também implicados. Mas “...de que modo um poder viria a exercer suas mais altas prerrogativas e causar a morte se o seu papel mais importante é o de garantir, sustentar, reforçar, multiplicar a vida e pô-la em ordem?” (FOUCAULT, 1999, p. 130). Assim é que nas formas de biopoder, explica Foucault (FOUCAULT, 1999, p. 130), “...são mortos legitimamente aqueles que constituem uma espécie de perigo biológico para os outros”, isto é, colocam em risco a existência ou a força da população. É, portanto, em nome da defesa da população, tomada em seu caráter biológico (defesa da espécie, da vida, da raça) que o Estado exerce seu poder de morte (por meio das guerras, por exemplo) ou, mais cotidianamente, faz a gestão da vida e da morte, por meio dos cálculos de fecundidade, natalidade, morbidade, mortalidade etc. e das ações que incidem diretamente sobre tais fenômenos.

Em suma, no biopoder o poder político assume a tarefa de gerir a vida, de modo que sua “(...) função mais elevada já não é mais matar, mas investir sobre a vida de cima a baixo” (FOUCAULT, 1999, p. 131).

Voltando à questão aqui em análise, notamos que na lógica da pandemia o poder de polícia de alguns Estados é evocado para barrar o contato entre cidadãos, como forma de protegê-los de si mesmos, espécie de toque de recolher amplo, feito em benefício da saúde dos cidadãos. Mas o efeito dessa “biopolítica-para-a-vida” não é uniforme, na medida em que fatores sociais estruturais antecedem a noção abstrata de cidadão. A desigualdade socioeconômica (combinada às diversas formas de desigualdade estrutural presentes no nosso país, como raça e gênero), implica efeitos diversos dos fenômenos decorrentes da pandemia, bem como do tratamento político dispensado a eles. Políticas de isolamento como formas de retardar a evolução da contaminação e, conseqüentemente, desafogar o sistema de saúde, sem um apoio financeiro robusto do Estado aos mais pobres, são medidas que afetam e afetarão negativamente milhões de pessoas das periferias e

das áreas mais pobres. Por outro lado, uma política que prega a normalidade das relações cotidianas, mesmo quando sabidamente implica ampliação e expansão do contágio, agravamento do risco de colapso dos sistemas de atendimento e ampliação do número de mortes, interpela os sentidos mesmos do biopoder, como poder que fomenta a vida da espécie e a força da população. Como dito anteriormente, é sabido que a morte também entra no cálculo do biopoder. Mas até que ponto as ações e discursos levantados por diferentes governos nacionais diante da pandemia não nos deixariam mais próximos do que chamaríamos de uma biopolítica-para-a-morte, ou uma necropolítica, uma vez que já não se trata de “causar a vida ou devolver à morte”, mas de causar, pragmática e deliberadamente, a morte.

A proposição que Mbembe (2016) faz para discutir a necropolítica parte da provocação sobre as insuficiências do conceito da biopolítica para explicar desde a experiência da escravidão até certos fenômenos sociais contemporâneos como as guerras (Golfo e Kosovo seriam exemplos) e a ocupação da Palestina. Na formulação mais radical feita por Mbembe para descrever as formas como vida e morte estão implicadas nessa forma de poder, e como a necropolítica opera, trata-se, no limite, de inviabilizar a vida de tal modo, causar tal sofrimento, que a morte possa ser vista como libertação em relação ao poder (MBEMBE, 2016).

É possível tomar emprestado esse conceito, a fim de lançar pistas de interpretação às respostas que vêm sendo acionadas por diferentes governos nacionais (o nosso, em particular) ao enfrentamento dos efeitos da pandemia, especialmente quando se trata de lidar com os dilemas econômicos criados por ela?

A lógica do “deixar morrer” já está prevista no funcionamento do biopoder. A questão é que, no registro que analisamos, opera-se um ‘deixar morrer’ tão radical, tão expandido, podendo atingir um número tão grande de pessoas, que este se converte em necropoder, se por isso entendermos um tipo de poder em que se acentua a gestão ampliada da própria morte como parte da gestão da vida, ou uma ampliação da extensão dos matáveis (como discutiremos adiante a propósito de outro conceito trabalhado por Mbembe, o *devoir-negro do mundo*).

Em que medida o conceito de *necropolítica* ajuda a interpretar ou compreender ações atuais dos governos, especialmente o governo brasileiro, no tratamento dado aos efeitos da pandemia? Mais propriamente, em que medida expor à morte, em nome do funcionamento da máquina econômica e da (suposta) sobrevivência daqueles que são chamados a retomar as atividades produtivas, evidenciaria formas de operação do poder mais próximas de uma necropolítica que de uma biopolítica? Estes são alguns elementos que discutiremos nos itens a seguir.



## 2 A ECONOMIA (NECRO) POLÍTICA DA PANDEMIA

Segundo Bresser-Pereira (1979, p.39) economia política é “(...) a ciência que estuda a produção, circulação e distribuição de bens ao nível universal, ao nível de cada estado nacional, e, no máximo, ao nível de cada região”. Já Teixeira (2000, p. 85), destaca que a economia política, em seu significado original, clássico,

(...) era usada para designar uma determinada área do conhecimento, ou campo da ciência, voltada para o estudo dos problemas da sociedade humana relacionados com a produção, a acumulação, a circulação e a distribuição de riquezas, bem como para as proposições de natureza prática a eles associada (...).

Quando falamos em “economia necropolítica” da pandemia, referimo-nos à definição dada por esses autores, incrementada pelo fator “morte”, em outras palavras, remetemo-nos ao tratamento dado aos problemas econômicos relacionados à pandemia da Covid-19, levando em conta a gestão da vida e da morte e seu peso na gestão da produção e distribuição de riquezas. A economia política, desidratada em seu conteúdo social, político e histórico e “enjaulada” pelos pressupostos neoliberais do livre mercado, aponta para um tipo de gestão do Estado em que se sobressai a governança econômica em detrimento dos efeitos sociais nefastos que essa possa gerar no contexto de crise. Quando avaliamos o cenário em que se dá tal gestão, trata-se de um problema morbidamente prático. Poderíamos talvez falar em economia biopolítica da pandemia, mas falamos em *necro* para evidenciar a naturalização, e até normatização da morte, caracterizada por um ponto de vista neoliberal.

As medidas de exceção, como fechamento de comércio, escolas, proibição de circulação etc., necessárias para gerir a saúde pública na crise pandêmica, concorrem diretamente com a preocupação da manutenção da economia capitalista, por parte, principalmente, dos detentores dos meios de produção, circulação e distribuição de mercadorias. Por sua vez, os trabalhadores se encontram entre a incerteza da manutenção do emprego e a segurança sanitária de si e de seus familiares. A questão principal colocada é até que ponto a quase paralisação da economia é viável de maneira a não penalizar a população.

De novo a abstração “população” leva a um falso dilema uma vez que, no contexto neoliberal, questões como a defesa inflexível da propriedade privada e do livre-mercado sobrepõem o bem-estar comum, portanto, não é da população (ou da comunidade como destacaremos mais à frente) pensada como um todo que se trata, mas da reprodução de interesses particulares apresentados como o interesse geral. Em outras palavras, pensando em termos do funcionamento do bio ou do necropoder, diante do desafio de combinar a manutenção do

funcionamento econômico com a preservação da saúde e da vida daqueles que constituem a força de trabalho, opera-se uma cisão no interior dessa população, entre os que devem viver e os que podem (ou devem) ser deixados à morte.

A própria existência das classes sociais expressa hierarquização e desigualdade entre grupos sociais e, portanto, a “igualdade de classes” é impossível prática e teoricamente já de partida, mas há um espaço (e o keynesianismo é exemplo disso) para minorar as desigualdades por meio de políticas sociais e redistributivas. Este espaço poderá definir o quanto necropolítica será a abordagem do governo e sociedade ante a pandemia, se, conforme Mbembe, o poder pode ser necropolítico na medida em que não se apropria apenas da gestão da vida – modos como devemos agir, viver etc. – mas de quem deve morrer e como pode ou deve ser essa morte. Essa gestão não é exclusiva do Estado. Milícias, o narcotráfico e mesmo as ditas “pessoas de bem”, podem agir para ou legitimar as políticas da morte que nem sempre se apresentam como tal. Por vezes essas políticas adquirem status de normalidade, sob a opinião corrente de que determinados nichos de cidadãos são degradados socialmente e por isso descartáveis, vide a população carcerária (UNIFESP, 2020).

O empresariado tem agido de forma ambígua ante a pandemia: ao mesmo tempo em que alguns requisitam planos assistencialistas do governo para a população em geral (O GLOBO, 2020), outros promovem carreatas no sentido de pressionar para a normalização e abertura de estabelecimentos comerciais (PORTAL G1, 2020). Alguns se mostram assertivos em propostas que contemplem um maior número de pessoas, enquanto outros se mostram “pedestres e pedinchões” na expressão de Elio Gaspari (2020), ao elencarem suas demandas como mais relevantes que as da coletividade.

As classes políticas também têm se demonstrado ambíguas: a maioria dos governadores e prefeitos têm adotado uma postura mais precavida pelo isolamento horizontal, mas alguns têm acompanhado o discurso reiterado pelo presidente da república pelo relaxamento do isolamento e mesmo pela volta de uma normalidade relativa do mercado de trabalho. O presidente, mais especificamente, investiu em falas que evidenciam um *darwinismo social* mesclado com uma lógica economicista, ao dizer, por exemplo, que “Outros vírus mataram muito mais que esse, não teve essa comoção toda” (PORTAL G1, 2020b); “Vai morrer gente? Vai morrer gente” (FERRO, 2020); “O vírus chegou, está sendo enfrentado por nós e brevemente passará. Os empregos devem ser mantidos. O sustento das famílias deve ser preservado. Devemos sim voltar à normalidade” (ISTO É, 2020); “O brasileiro quer trabalhar, esse negócio de confinamento aí tem que acabar, temos que voltar às nossas rotinas. Deixem os pais, os velinhos, os avós em casa e vamos trabalhar. Algumas mortes terão, mas acontece, paciência” (EXAME, 2020b).

Esta última fala explicita uma cisão importante na proposta de enfrentamento da pandemia, que separa aqueles que estão ou não em idade produtiva, sendo os primeiros chamados a retomar as atividades de trabalho, a despeito dos riscos que corram e que, sabe-se, coloca em risco também familiares e, por consequência, os próprios idosos que teoricamente seriam os preservados. Que alguns (muitos) possam vir a morrer é o preço pago para a manutenção da ordem econômica. No limite, que esse chamado ao trabalho possa representar um espraiamento descontrolado da doença, pondo em risco a própria ideia de manutenção da população (biopoder), expressa-se como a face crua do necropoder.

Nota-se como esta operação condiz com uma racionalidade econômica específica, que em certos casos se apresenta como aparente insanidade ao contrariar determinações e protocolos científicos (SOUZA, 2020) sobre o combate à doença. Contudo, também é possível perceber a operação de um cálculo perverso de que alguns corpos podem ser descartáveis para o funcionamento e manutenção da economia, sob o signo da desigualdade, por vezes disfarçado na retórica do bem comum, inclusive das futuras gerações.<sup>4</sup>

Os conflitos ou divergências que marcam os diferentes atores políticos no enfrentamento da pandemia, num contexto democrático, poderiam ser entendidos como legítimos e até bem-vindos. No entanto, é importante diferenciarmos a natureza dos conflitos ou divergências. Em um caso, tem-se por finalidade a manutenção da comunidade (pensada na definição de Mbembe como uma obra partilhada) e de seus membros, portanto, conflitos e divergências que apontam numa mesma direção. Em outro, observa-se que a finalidade é a manutenção da instrumentalização do outro; da utilização do outro em benefício de interesses pessoais, em detrimento do bem-estar ou não do resto da sociedade.

O coronavírus se propaga de maneira mais ou menos intensa, a depender tanto das respostas dos governos quanto das condições ambientais preexistentes, inclusive aquelas com interferência humana, como as condições sanitárias. Mas, como lembra Harvey (2020, p.16) “(...) o impacto econômico e demográfico da disseminação do vírus depende de fissuras e vulnerabilidades preexistentes no modelo econômico hegemônico”.

Significa dizer, que sob a égide de um modelo econômico com enorme concentração de renda e com insuficiente presença do Estado no que tange à supressão das mazelas sociais – como

---

<sup>4</sup>O vice-governador do Texas (EUA), o conservador Dan Patrick, recentemente em entrevista ao canal Fox News, sugeriu que as pessoas voltassem à normalidade dos seus empregos e que ele e outros idosos estariam dispostos a se sacrificarem para salvar a economia e o “modo de vida” americanos. Na sua fala, o vice-governador fechou os olhos para desigualdade entre os idosos; ao fato que alguns, como ele, têm acesso a um bom sistema de saúde, mas muitos não terão, e são esses com maiores chances de serem sacrificados (PORTAL UOL, 2020a).

na maioria dos Estados de neoliberalismo “agressivo” como os EUA ou o Brasil<sup>5</sup> – as populações tendem a ficar expostas de maneira desproporcional, conforme a classe ou grupo a que pertencem, e isso se evidencia na medida em que o número de mortes avança (PORTAL UOL, 2020b). Aqueles que moram em áreas insalubres do ponto de vista do saneamento básico; em aglomerações com grande densidade demográfica, principalmente na dimensão pessoas/cômodos; com acesso precário ao sistema de saúde e às medidas profiláticas, serão, na medida em que a pandemia avança, mais penalizados. Essa condição não é consequência da pandemia, é estrutural, resultado de décadas de descaso com a condição social precária de grande parte da população brasileira e com as demandas urbanas.

A falta de preocupação com um sistema público de saúde que atenda a contento as populações mais pobres - principalmente como forma de privilegiar as empresas privadas de saúde - e, em vários países, a falta de hospitais e profissionais da saúde pública, tornou a ameaça maior do que deveria ser, devido à inexistência de um planejamento que possua como norte o bem-estar coletivo, na medida em que o capital precisa ser remunerado e se expandir de forma permanente, não importando o custo humano, como aponta Harvey (2020, p.18):

Em muitas partes do suposto mundo “civilizado”, governos locais e autoridades regionais/estatais, que invariavelmente formam a linha de frente da defesa em emergências de saúde pública e segurança deste tipo, tinham sido privados de financiamento graças a uma política de austeridade destinada a financiar cortes fiscais e subsídios às corporações e aos ricos.

O custo humano se torna um elemento constitutivo natural na economia neoliberal, uma vez que essa se baseia na visão segundo a qual os acontecimentos e situações detém e se guiam por um valor de mercado, produzindo “(...) indiferença, a codificação paranoica da vida social em normas categorias e números, assim como diversas operações de abstração que pretendem racionalizar o mundo a partir de lógicas empresariais” (MBEMBE, 2014a, p.13).

### **3 A DEMOCRATIZAÇÃO SELETIVA DO *DEVIR-NEGRO DO MUNDO* OU *THE SILENCE OF THE LAMBS***

De que vale o grito das vítimas se a sociedade está mais preocupada em definir como será o abate? A referência ao filme cujo título no Brasil foi traduzido como “O silêncio dos inocentes” deve-se ao fato de como o paradigma de civilização ocidental – expresso na figura do Dr. Hannibal Lecter (homem, hétero, branco, classe média-alta, erudito etc.) que mata friamente suas vítimas

---

<sup>5</sup>Diferente de Itália e Espanha, que já haviam desmontado seus sistemas de saúde pública, esta última inclusive tendo resolvido estatizar hospitais privados para ter condições de combater a pandemia (EXAME, 2020c), ou dos EUA, que sofre pela falta de um, o Brasil tem no Sistema Único de Saúde (SUS), público e universal, uma vereda no combate à pandemia.

enquanto ouve música clássica ou discute seu refinado gosto para gastronomia, literatura etc. – lida com aqueles que na perspectiva do *darwinismo* social são os “fracos” e que, portanto, podem ser eliminados, em nome do bem-estar de poucos “fortes”.

O devir-negro do mundo, cujo desenvolvimento se dá no interior desse paradigma, segundo Mbembe (2014a, p.18), expressa-se no fato de que

Pela primeira vez na história humana, o nome Negro deixa de remeter unicamente para a condição atribuída aos genes de origem africana durante o primeiro capitalismo (predações de toda a espécie, desapossamento da autodeterminação e, sobretudo, das duas matrizes do possível, que são o futuro e o tempo). A esse novo caráter descartável e solúvel, à sua institucionalização enquanto padrão de vida e a sua generalização ao mundo inteiro, chamamos o devir-negro do mundo.

Esse processo, segundo Mbembe (2014a, p.12-13), dá-se em três momentos:

i) Durante o “primeiro capitalismo” (séculos XV ao XIX) em que a condição “negro” passa a se referir a homens e mulheres sequestrados do continente africano e seus descendentes, escravizados, reificados pela aparência e coisificados como “...homem-objeto, homem-mercadoria e homem-moeda”. Sem a posse de si mesmos, continuavam ativos “Apesar de a sua vida e o seu trabalho serem a partir de então a vida e o trabalho dos outros, com quem estavam condenados a viver” (MBEMBE, 2014a, p.12).

ii) A partir do início do século XVIII se inicia a articulação de uma “linguagem para si”, que pensando abstratamente, seria uma linguagem cosmopolita que despreza as fronteiras geográficas e que têm como mote a revolta pela liberdade e re-humanização. Englobaria desde a revolução haitiana de 1804 até as lutas pela descolonização dos países africanos, contra o *apartheid*, pelos direitos civis nos EUA etc.

iii) O terceiro momento, iniciado no século XXI, caracteriza-se pela “(...) globalização dos mercados, à privatização do mundo sob a égide do neoliberalismo e do intrincado crescimento da economia financeira, do complexo militar pós-imperial e das tecnologias eletrônicas e digitais” (MBEMBE, 2014a, p.13).

É neste terceiro momento que a condição de desumanização imposta ao negro no “primeiro capitalismo” se democratiza e passa a remeter não apenas às pessoas de pele escura, mas a todas aquelas que de alguma maneira são subalternizadas no contexto da dialética global-local<sup>6</sup>, conforme a necessidade de manutenção dos sistemas de dominação e exploração.

---

<sup>6</sup>Traço característico da dialética global-local é fragmentar e unir ao mesmo tempo. As nações são unidas por um mercado em comum, independente das formas internas de distribuição e apropriação das riquezas, é nesse mercado comum que estas se realizam, conforme as regras deste; por outro lado é no espaço local e específico de cada nação que se definem determinadas regras que influenciam à dinâmica de funcionamento do mercado global. China e EUA, por exemplo, ainda que atores principais de um mercado mundial, possuem diferenças do ponto de vista cultural,

Já não há trabalhadores propriamente ditos. Já só existem nômadas do trabalho. Se, ontem, o drama do sujeito era ser explorado pelo capital, hoje, a tragédia da multidão é não poder já ser explorada de todo, é ser objecto de humilhação numa humanidade supérflua, entregue ao abandono, que já nem é útil ao funcionamento do capital. (MBEMBE, 2014a, p. 14).

O Devir-negro caminha, neste sentido, para substituir “raça” por “espécie” já que outros “espécimes”, numa condição subalternizada, podem se tornar expressão da “exclusão, embrutecimento e degradação” (MBEMBE, 2014a, p.17-18). É importante assinalar que Mbembe não relativiza o racismo em nenhum momento. Chama a atenção, assim como já fez Wallerstein (1991) para a emergência de um “racismo sem raças” e faz uma observação importante para nossas reflexões na próxima seção:

(...) e se, numa reviravolta de que a História guarda segredo, toda a humanidade subalterna se tornar negra, que riscos acarretaria um tal devir-negro do mundo a respeito da universal promessa de liberdade e de igualdade de que o nome Negro terá sido o signo manifesto no decorrer do período moderno? (MBEMBE, 2014a, p.21).

Ou seja, assim como os negros puderam sobreviver ao primeiro capitalismo e numa “reviravolta espetacular” se tornarem um desejo consciente pela vida, força pujante, plástica que pode inventar formas de rebeldia e organização para lidar com a degradação do adverso estabelecido, o devir-negro do mundo, entendido como reconhecimento de uma condição subalterna, pode ser a premissa pela qual as classes populares organizam e organizarão formas de resistência; o devir-negro do mundo pode ser a expressão consciente de resgate de uma comunidade descolonizada.

A pandemia levou à ampliação da condição de subalternização, expondo todos, de forma irrestrita, ao perigo objetivo da morte. Se no contexto colonial ou da escravidão a morte pôde ser delegada ao outro subalternizado, aqui esta operação não será mais possível, afirma Mbembe (2020). O risco da morte teria igualado a todos? Vemos que, no contexto da pandemia, o devir-negro do mundo engloba idosos e pessoas com morbidade de qualquer cor ou raça. No entanto, na condição concreta da gestão da pandemia, seguem operando cisões sobre quem pode morrer ou quem deve viver, como mostra a fala do médico Jaques Sztajn bok (BARIFOUSE, 2020), supervisor da unidade de tratamento intensivo do Instituto de Infectologia Emílio Ribas. A questão aqui é saber o que orienta tais escolhas, qual o princípio da cisão em um contexto de desigualdades que se combinam no seio da população:

---

econômico, político e etc. Os subalternos norte-americanos e chineses são submetidos a uma exploração comum no que diz respeito a esse mercado mundial, mas localmente a exploração assume formas de dominação diferentes.

Não há como ampliar a estrutura desse tipo de serviço para atender 20 mil pessoas de uma só vez. Então, você precisa analisar quem tem mais chance de sobreviver. Isso assusta e pode parecer cruel, mas é absolutamente racional (...). Se você escolher tratar o paciente “errado”, vai usar muito tempo e recursos com alguém que não chegará a ser salvo e deixará de atender duas ou três outras pessoas, que vão morrer (pela falta de atendimento). Em uma situação assim, é melhor salvar um do que nenhum (BARIFOUSE, 2020).

Os Estados não são indivíduos. A crueldade injustificável de tal argumentação (que não é responsabilidade desse ou de qualquer médico, mas de uma racionalidade vivida) reside no fato de que toda a riqueza humana, em todas as instâncias, potencial e já produzida, nos proporcionaria recursos suficientes para lidar com esse tipo de situação de outra maneira, minimizando (com acesso de todos ao tratamento), certamente, o número de mortes.

É importante salientar que a “escolha” é um atributo sobre o qual há alguma margem de controle, já sobre a “democratização seletiva” do devir-negro do mundo, que enfatizamos no título da seção, não há controle algum, pois implica que, se a crise pandêmica generaliza o *devir-negro*, parte da “humanidade subalternizada” deixa de sê-la em um contexto de normalidade da subalternização, não sendo possível, portanto, universalizar essa condição. Se os idosos de maneira geral são parte da população de risco, este cresce para idosos moradores de uma favela com precárias condições sanitárias. Se pessoas com comorbidades (as que estão em tratamento de câncer, por exemplo) podem sofrer para dar continuidade em seus tratamentos, além do fato de apresentarem uma condição imunológica mais frágil, essas mesmas que dependem de serviços de saúde já precarizados pelas políticas neoliberais, que residem em áreas afastadas dos hospitais de referência, tendem a sofrer muito mais. Essas condições estruturais precárias de acesso a serviços públicos, moradia etc., remetem, na maioria das vezes, a uma classe, uma cor e um gênero específico.

Queremos chamar a atenção, portanto, para o fato de que quando somamos neoliberalismo e crise humanitária, a tendência é para a degradação de uma maior parcela da população global e não ao contrário. O contrário reside na esperança que essa “desumanização contingencial” mobilize a perspectiva da “comunidade descolonizada” tanto nos “normalmente” não-subalternizados, quanto nos subalternizados que ainda não se deram conta de tal condição e de suas premissas, sem, no entanto, a certeza ou fatalidade dessa se materializar.

#### **4 A COMUNIDADE DESCOLONIZADA, UMA POSSIBILIDADE?**

Poder-se-á afirmar que a colonização foi precisamente o espetáculo por excelência da comunidade impossível (...)

A descolonização é um acontecimento cujo significado político essencial residiu na vontade activa decomunidade (MBEMBE, 2014b)

No prólogo do “Sair da Grande Noite”<sup>7</sup> (2014b), Mbembe expõe a incompatibilidade entre colonização e comunidade, tornando sem efeito a abstração iluminista “fraternidade” em sua perspectiva universal. A “comunidade de homens livres” moderna, fruto de um humanismo genérico e abstrato, precisaria ser rearticulada e repensada para corresponder a uma “comunidade descolonizada”, já que a primeira, apesar de expressar “(...) uma certa ideia de trabalho e respeitabilidade, de dever moral, de solidariedade e de obrigação”, forma-se a partir de “segregação, de violência extrema e terror racial” (MBEMBE, 2014a, p.60-61).

A comunidade moderna, hegemônica, é uma comunidade da perda, cindida, constantemente ameaçada de extermínio, que se acostumou com a morte do outro,

(...) daquele ou daquela com quem se crê nada haver para partilhar, estas formas múltiplas de enfraquecimento das fontes vivas da vida em nome da raça ou da diferença, tudo isto deixou vestígios muito profundos, quer no imaginário e na cultura, quer nas relações sociais e econômicas. Tais lesões e cicatrizes impedem de fazer comunidade. De facto, a construção do comum é inseparável da reinvenção da comunidade (MBEMBE, 2014a, p.305).

E aqui, pensando especificamente na pandemia da Covid-19, voltamos à epígrafe do início deste texto: “(...) como criar comunidades num momento de calamidade?”. Mbembe nos dá uma pista ao afirmar que é justamente pela morte que a comunidade se revela (MBEMBE, 2014a, p.70). Ou seja, para o autor são nos momentos de crise que a possibilidade de reinvenção da relação com o outro, como forma de autopreservação, se torna possível. E dessa primeira premissa decorrem outras questões que o autor formula a partir de sua leitura dos “Condenados da Terra” de Franz Fanon:

Como transformar esta efervescência energética e este banal instinto de conservação numa conversa política concisa e plena? Como transformá-la numa contravoz afirmativa perante a lógica da morte que a potência ocupante perfaz? Como torná-la um gesto emancipador contendo valor, razão e verdade? (MBEMBE, 2014a, p.279)

Uma resposta possível seria reinventando e descolonizando a noção de comunidade, pois “para aqueles que se libertaram, descolonizar nunca significou reproduzir, num momento diferente as imagens da Coisa ou dos seus substitutos (...) visava uma metamorfose radical da relação” (MBEMBE, 2014b, p.20).

---

<sup>7</sup>O título do ensaio remete a uma perspectiva criadora e insurgente, segundo Mbembe, “O poder da criação opor-se-ia ao jogo da repetição imutável e às forças que, no tempo da servidão, tentaram esgotar ou encerrar a continuidade, ou seja, aquilo que Frantz Fanon referia, numa linguagem *prometiana*, como a saída da ‘grande noite’ anterior à vida, enquanto Aimé Césaire evocava o desejo ‘de um sol mais brilhante e de estrelas mais puras’”(MBEMBE, 2014b, p. 20).



Fanon, em os “Condenados da Terra”, acentua não só a diferença entre os mundos do colono e do colonizado, como também argumenta que o maior “pecado” do colonizado é desejar a cidade (o mundo, o modo de vida) do colono

A zona habitada pelos colonizados não é complementar da zona habitada pelos colonos. Essas duas zonas opõem-se, mas não ao serviço de uma unidade superior. Regidas por uma lógica puramente aristotélica, obedecem ao princípio de exclusão recíproca: não há conciliação possível, um dos termos está a mais. A cidade do colono é uma cidade sólida, toda de pedra e ferro. É uma cidade iluminada, asfaltada, onde os caixotes do lixo estão sempre cheios de vestígios desconhecidos, nunca vistos, nem sonhados. Os pés do colono não se veem nunca, a não ser no mar, mas poucas vezes se podem ver de perto. Pés protegidos por fortes sapatos, apesar das ruas da sua cidade serem limpas, lisas, sem covas, sem pedras. A cidade do colono é uma cidade farta, indolente e está sempre cheia de coisas boas. A cidade do colono é uma cidade de brancos e de estrangeiros. A cidade do colonizado, a cidade indígena, a cidade negra, o bairro árabe, é um lugar de má fama, povoado por homens também de má fama. Ali, nasce-se em qualquer lado, de qualquer maneira. Morre-se em qualquer parte e não se sabe nunca de quê. É um mundo sem intervalos, os homens estão uns sobre os outros, as cabanas dispõem-se do mesmo modo. A cidade do colonizado é uma cidade esfomeada, por falta de pão, de carne, de sapatos, de carvão, de luz. A cidade do colonizado é uma cidade agachada, de joelhos, a chafurdar. É uma cidade de negros, uma cidade de ruminantes. O olhar que o colonizado lança sobre a cidade do colono é um olhar de luxúria, um olhar de desejo. Sonhos de possessão. (FANON, 1968, p.28-29).

Ainda que seja um mundo materialmente desejável, pois confortável e abastado, segundo Fanon, o modo de vida que dá suporte a esse mundo deve ser superado, e a esse movimento de insurgência contra “a cidade do colono”, que significa reivindicar formas não estabelecidas institucionalmente de integração social, poderíamos chamar de “comunidade descolonizada”, em que a riqueza e o conforto não sejam concretizados instrumentalizando o outro, mas em parceria com o outro. Seria necessário, no dizer de Mbembe (2014a, p.71), abandonar o “aconchego” da repetição e pensar novas formas de mobilização. Isso significa novas formas de atuação política e perspectivas populares descolonizadas, que não se orientam pela lógica sistêmica imposta pelas elites, ao contrário, insurjam contra estas<sup>8</sup>.

As respostas dos governos frente à pandemia e o debate que as acompanha, que já salientamos, visam um combate pontual e necessário para o problema. Mas mesmo com a diferença nas abordagens, não se tem nenhum indício de que as políticas de caráter neoliberal vão perder força, ao contrário, analistas preveem que com o fim da crise, a recuperação da economia se dará

---

<sup>8</sup>Boaventura de Sousa Santos (2020) no capítulo final do texto “A pedagogia cruel da pandemia”, intitulado “O futuro pode começar hoje”, sustenta tese semelhante. Para o autor, este momento da crise pandêmica é importante para que se pense alternativas ao modo de se viver, já que nos últimos quarenta anos viveríamos em uma quarentena neoliberal, “(...) quarentena política, cultural e ideológica de um capitalismo fechado sobre si próprio e a das discriminações raciais e sexuais sem as quais ele não pode subsistir. A quarentena provocada pela pandemia é afinal uma quarentena dentro de outra quarentena. Superaremos a quarentena do capitalismo quando formos capazes de imaginar o planeta como a nossa casa comum (...)” (SANTOS, 2020, p. 32), nisto consistiria a pedagogia da pandemia, mobilizar as contradições que se desvelam de modo a fazer emergir alternativas populares, civilizatórias e coletivas frente ao *monadismo* bárbaro neoliberal.

nos mesmos moldes de antes, com austeridade fiscal e menor destinação de recursos para áreas sociais.

Os economistas, de maneira geral, apontam para a inevitabilidade da crise e que a antecipação no retorno às atividades econômicas só prorrogaria o pico da pandemia aumentando o risco de perdas humanas (JORNAL DE BRASÍLIA, 2020). Alguns, como o economista Delfim Netto (YOSHIDA, PADILHA, FILIPPE *et al.*, 2020), apontam que a pandemia abre uma “janela de oportunidades” para remodelar relações trabalhistas ampliando o trabalho remoto, diminuindo custos e aumentando a produtividade das empresas. Outros, como Jonathan Portes (YOSHIDA, PADILHA, FILIPPE *et al.* 2020), afirmam que a pandemia não empobrecerá os países, caso isso aconteça, será efeito de escolhas políticas equivocadas. Monica de Bolle (YOSHIDA, PADILHA, FILIPPE *et al.* 2020) argumenta que a resposta a curto e longo prazo das economias dos países ante a pandemia dependem muito dos seus elos mais frágeis, as populações mais vulneráveis, portanto, medidas de proteção social como uma renda mínima básica, principalmente para esses segmentos, são necessárias no durante, mas também no pós-pandemia. A economista aposta que o eixo das políticas macroeconômicas se rearticule de modo a fortalecer as redes de proteção social.

Como não há distanciamento histórico necessário para um entendimento pleno e nem se sabe ainda do alcance exato da crise, esses cenários podem ou não se cumprir<sup>9</sup>, pendendo para mais ou menos o Estado, para mais ou menos políticas neoliberais e seus corolários (austeridade fiscal, desemprego estrutural e etc.). Mas, de todo o modo, refletem o mais do mesmo de uma racionalidade empresarial, consumista etc.

A “contravoz” de que nos fala Mbembe, a possibilidade de uma comunidade descolonizada, está nos movimentos populares; na organização das periferias de modo a suprirem a si mesmas, como argumenta o cientista político Bruno Paes Manso:

(...) temos visto uma mobilização intensa pelas redes sociais nas periferias e em favelas como Paraisópolis e Morro do Alemão, onde a população se articula para garantir a todos o acesso a produtos básicos, como sabonete e mantimentos. A solidariedade, esse fortalecimento de laços nas comunidades, é uma consequência positiva deste momento de crise (YOSHIDA, PADILHA, FILIPPE *et al.* 2020).

É no contexto popular que o novo pode aparecer, replicar e se fortalecer contra o paradigma hegemônico. Diante das respostas institucionais (ou ausência ou demora delas) para o

---

<sup>9</sup>Assusta o cenário desenhado pelo FMI afirmando que esta será a pior crise da economia global desde 1929 e que todos os países serão atingidos, mas países em desenvolvimento como o Brasil serão ainda mais (DIAS, 2020).

enfrentamento da pandemia, que, como discutimos anteriormente, operam frequentemente na “lógica economicista”, quando não claramente necropolítica, vimos formarem-se redes de solidariedade, voltadas não só para pressionar poderes públicos para criação de políticas e medidas urgentes, mas, na ausência ou insuficiência destas, criar as condições mínimas necessárias para suporte às populações vulneráveis. Tratam-se de movimentos sociais, organizados para oferecer ajuda a populações ameaçadas pela fome ou pela privação material extrema (trabalhadores informais, desempregados, imigrantes ilegais e refugiados), pela ausência absoluta de recursos mínimos de autocuidado (moradores em situação de rua), pela contaminação potencialmente desenfreada em favelas ou comunidades pobres, onde as medidas de isolamento são impossibilitadas pelas condições precárias de moradia e pela falta de acesso a serviços públicos como saneamento básico, acesso continuado à água potável etc.

Ações como aquelas formadas pela união de diferentes movimentos populares para o enfrentamento da pandemia (MOVIMENTOS CONTRA A COVID-19, 2020) acenam para a possibilidade da construção de um mínimo comum a partir da percepção radicalizada da condição extrema em que se encontram todos. Adicionalmente, em nível micro, assiste-se a diferentes organizações ou coletivos periféricos se somarem a esforços de outras organizações do mesmo tipo, a fim de poderem fazer frente à dimensão da situação.

Do ponto de vista econômico, essas ações incidem diretamente na subsistência das famílias, muitas vezes uma vereda no sertão neoliberal. Não se trata de esquecer que existe uma economia capitalista global, portanto totalizante e sistêmica, e do peso dessa nas relações cotidianas, e nem de mistificar a solidariedade em slogans que nada mais fazem do que reproduzir as relações capitalistas exatamente como se dão, transformando o autêntico desassossego com a situação social dos mais pobres (e espiritual de todas as pessoas) em um empreendimento capitalista embusteiro que se confunde com a flexibilização das relações de trabalho (LIMA, 2004).

A questão em aberto é o quanto essas ações, criadas frente à ameaça comum e gigantesca, são capazes de reverberar em contexto pós-pandêmico; de potencializarem agendas como a da moradia adequada ou a defesa do Sistema Único de Saúde, dois direitos fundamentais, garantidos na Constituição, e que enfrentam, de longa data, enormes desafios, potencializados pela pandemia (PINTO, 2020); de pautarem políticas públicas, para além da reação aos desmontes em curso nos últimos anos no país e que enfrentam políticas de exceção naturalizadas. Em suma, fazer ultrapassar as fronteiras da solidariedade imediata para a construção de uma solidariedade social mais profunda, capaz de penetrar na sociedade em suas capilaridades.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste texto argumentamos as razões pelas quais o conceito de necropolítica, cunhado por Achille Mbembe, já acionado para explicar a forma como o Estado se relaciona com determinados segmentos subalternizados da população, recoloca-se no contexto da pandemia de Covid-19 e das ações e discursos motivados por ela.

Argumentamos que, ao operar um “deixar morrer” radicalizado e expandido, o conceito de necropolítica nos parece mais profícuo do que o de biopolítica para a compreensão e explicação dos efeitos da pandemia de Covid-19 em países periféricos como o Brasil. O caráter estrutural das mazelas do país, ao ir de encontro à crise da pandemia e a racionalidade econômica neoliberal, tende a aprofundar essas mazelas, desvelando uma faceta cruel da sociedade que também se expande, isto é, como discutido na seção 3 sobre o “devir negro” do mundo, a desumanização imposta ao negro no “primeiro capitalismo” se espalha para além dos negros, subalternizando uma parcela maior da população. Porém essa subalternização expressa no *devir-negro do mundo* não se concretiza de forma democrática, isto é, há sempre aqueles que por questões histórico-estruturais são mais subalternizados que outros.

No entanto, a crise tem o potencial de reinventar a relação com o outro naquilo que Mbembe (2014b) chamou, a partir da leitura de Franz Fanon, de *comunidade descolonizada*, em que os subalternos, movimentos sociais, populares etc., reivindicam formas não institucionais de participação e integração social, em que a riqueza e o conforto não sejam concretizados instrumentalizando o outro, mas em parceria com o outro.

É possível pensar em termos de uma necropolítica, se por isso entendermos que a supervalorização da economia - como se dela estivesse desligada a vida mesma das pessoas - vale como elemento orientador de discursos e práticas políticas, a despeito dos efeitos (de morte) que venha a gerar: a vida como preço a pagar para o desenvolvimento econômico numa perspectiva neoliberal, ao invés do contrário: a vida como condição necessária para a retomada do desenvolvimento econômico. E não quaisquer vidas, como vimos, e sim a vida das pessoas que constituem a mão de obra que sustenta a máquina econômica e o sistema produtivo.

Estão ainda por se conhecer os efeitos posteriores à pandemia no mercado e nas formas de trabalho, na retomada da economia. Quiçá essa consciência da importância do trabalho para sustentar a máquina econômica, a ponto de trabalhadores e trabalhadoras serem chamados ao sacrifício para sustentar a retomada, possa se converter em plataforma para reivindicar melhores condições de trabalho e salário, bem como melhores condições de vida no futuro. Inversão necessária quando o que se anuncia é a maior recessão dos últimos cem anos.

## REFERÊNCIAS

BRESSER-PEREIRA, Luís C. Economia e administração: mercado e poder. **Revista Adm. Emp.** Rio de Janeiro, v. 19, n. 4, ano 1979. p. 39-43.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA (CFM). **CFM divulga primeiro levantamento com denúncias de médicos da linha de frente contra a pandemia.** Disponível em: [http://portal.cfm.org.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=28695:2020-05-15-11-57-06&catid=3](http://portal.cfm.org.br/index.php?option=com_content&view=article&id=28695:2020-05-15-11-57-06&catid=3). Acesso em: 02 jul. 2020.

DAVIS, Ângela. As mulheres negras na construção de uma nova utopia. **Geledés**, 12 jul. 2011. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/as-mulheres-negras-na-construcao-de-uma-nova-utopia-angela-davis/>. Acesso em: 13 maio 2020.

DINIZ, Débora; CARINO, Giselle. A necropolítica das epidemias. **El País Brasil**, 09 de março de 2020. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/opiniao/2020-03-09/a-necropolitica-das-epidemias.html>. Acesso em: 03 abr. 2020.

FANON, Frantz. **Os condenados da terra.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1968. p. 275.

FIOCRUZ. A gestão de riscos e governança na pandemia por Covid-19 no Brasil: relatório técnico e sumário executivo. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2020. p. 78. Disponível em: <https://portal.fiocruz.br/sites/portal.fiocruz.br/files/documentos/relatoriocepedes-isolamento-social-outras-medidas.pdf>. Acesso em: 15 maio 2020.

FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade I: a vontade de saber.** 13. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1999. p. 149.

\_\_\_\_\_. **Em defesa da sociedade.** São Paulo: Martins Fontes, 2005. p. 383.

\_\_\_\_\_. **Seguridad, territorio, población:** curso en el Collège de France: 1977-1978. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 2006. p. 485.

HARVEY, David. **Política anticapitalista em tempos de COVID-19.** In: Davis, Mikeet al. **Coronavírus e a luta de classes.** Brasil: Terra sem Amos, 2020. p. 13-24.

LIMA, Jacob C. O trabalho autogestionário em cooperativas de produção: o paradigma revisitado. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 19, n. 56, 2004, p. 45-62.

MBEMBE, Achille. **Crítica à razão negra.** Lisboa: Antígona, 2014a. p. 313.

\_\_\_\_\_. **Sair da grande noite:** ensaios sobre a África descolonizada. Luanda: ulemba, 2014b. p. 201.

\_\_\_\_\_. Necropolítica. **Arte & Ensaios.** Rio de Janeiro, n. 32, dez. 2016. p. 122-151.

\_\_\_\_\_. **Le droit universelle à la respiration.** **AOC.** 6abr. 2020. Disponível em: <https://aoc.media/opinion/2020/04/05/le-droit-universel-a-la-respiration/>. Acesso em: 13 abr. 2020.

MOVIMENTOS CONTRA A COVID-19. Brasil. 2020. Disponível em:  
<https://movimentoscontracovid19.com/>. Acesso em: 07 jul. 2020

PINTO, Élide G. Dia mundial da saúde evidencia estado de coisas inconstitucional no SUS. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2020-abr-07/contas-vista-dia-mundial-saude-estado-coisas-inconstitucional-sus>. Acesso em: 03 jul. 2020.

SANTOS, Boaventura de S. **A cruel pedagogia do vírus**. Coimbra: Almedina, 2020.

SCHEFFER, Mário; BAHIA, Lígia. (Coord.) **As empresas de planos de saúde no contexto do coronavírus**: entre a omissão e o oportunismo. Nota técnica USP - UFRJ, 2020. Disponível em: <https://sites.usp.br/geps/planos-de-saude-na-pandemia-do-coronavirus-entre-a-omissao-e-o-oportunismo/>. Acesso em: 03 jul. 2020.

TEIXEIRA, Aloisio. Marx e a economia política: a crítica como conceito. **Econômica**, Niterói, v. 2, n. 4, ano 2000. p.85-109.

UNIFESP. **A atual crise sanitária e de saúde causada pelo avanço da COVID-19 e a situação da população carcerária**. Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, Universidade Federal de São Paulo - São Paulo, 2020. p 18.

WALLERSTEIN, Immanuel. 1991. Universalismo, racismo y sexismo: tensiones ideológicas del capitalismo. In: BALIBAR, Etienne; WALLERSTEIN, Immanuel. **Raza, nación e clase**. Madrid, IEPALA, p. 49-62.

### Artigos de imprensa:

ARAÚJO, Mateus. “O que a necropolítica tem a ver com a pandemia e com falas de Bolsonaro”. **PORTAL UOL/TAB**, 03 abr. 2020. Disponível em: <https://tab.uol.com.br/noticias/redacao/2020/04/03/o-que-necropolitica-tem-a-ver-com-a-pandemia-e-com-falas-de-bolsonaro.htm>. Acesso em: 04 abr. 2020

BARIFOUSE, Rafael. “Coronavírus: médicos podem ter de fazer 'escolha de Sofia' por quem vai viver na Itália”. **BBC News Brasil**, 13 mar. 2020. Disponível em <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-51864814>. Acesso em: 06 jun. 2020.

BERCITO, Diogo. “Pandemia democratizou poder de matar, diz autor da teoria da necropolítica”. **Folha de São Paulo**, 30 mar. 2020. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/mundo/2020/03/pandemia-democratizou-poder-de-matar-diz-autor-da-teoria-da-necropolitica.shtml>. Acesso em: 12 maio 2020.

CHADE, Jamil. Governos europeus subsidiarão salários de milhões de trabalhadores. **Portal UOL**, 23 mar. 2020. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/colunas/jamil-chade/2020/03/23/governos-europeus-subsidiarao-salarios-de-milhoes-de-trabalhadores.htm>. Acesso em: 09 abr. 2020.

DIAS, Marina (2020). “Grande paralisação” levará economia global a pior recessão desde 29, diz FMI”. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 14 abr. 2020. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2020/04/grande-paralisacao-levara-economia-global-a-pior-recessao-desde-29-diz-fmi.shtml> Acesso em: 14 abr. 2020.

EXAME, 2020a. **As respostas da política econômica global à pandemia do Coronavírus**, 25 mar. 2020. Disponível em: <https://exame.abril.com.br/economia/respostas-da-politica-economica-global-a-pandemia-do-coronavirus/> Acesso em: 09 abr. 2020.

EXAME 2020b. **“Infelizmente algumas mortes terão. Paciência”**, diz Bolsonaro sobre Covid-19, 27 mar. 2020. Disponível em: <https://exame.abril.com.br/brasil/infelizmente-algumas-mortes-terao-paciencia-diz-bolsonaro-sobre-covid-19/>. Acesso em: 12 maio 2020.

EXAME (2020c). **Contra Coronavírus, Espanha estatiza hospitais privados**, 17 mar. 2020. Disponível em: <https://exame.abril.com.br/mundo/contra-coronavirus-espanha-estatiza-hospitais-privados/>. Acesso em: 12 maio 2020.

FERRO, Maurício (2020). **“Vai morrer gente? Vai morrer gente”**, diz Bolsonaro sobre a covid-19”. **Poder 360**, 30 mar. 2020. Disponível em: <https://www.poder360.com.br/governo/vai-morrer-gente-vai-morrer-gente-diz-bolsonaro-sobre-a-covid-19/>. Acesso em: 12 maio 2010.

GASPARI, Elio. A Fiesp expôs sua alma. **O Globo**, 25 mar. 2020. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/opiniao/a-fiesp-expos-sua-alma-24326194> Acesso em 11 abr. 2020.

GOMES, Wilson. A necropolítica e o bolsonarismo na pandemia. **Revista Cult**, 03 abr. 2020. Disponível em: <https://revistacult.uol.com.br/home/a-necropolitica-e-o-bolsonarismo-na-pandemia/>. Acesso em: 04 abr. 2020

ISTO É (2020). **“Em pronunciamento, Bolsonaro pede o fim do confinamento: ‘Voltar à normalidade’**”, 24 mar. 2020. Disponível em: <https://istoe.com.br/em-pronunciamento-bolsonaro-pede-o-fim-do-confinamento-voltar-a-normalidade/>. Acesso em: 12 maio 2020

JORNAL DE BRASÍLIA (2020). **“O que esperar da economia após pandemia, analisam especialistas”**, 01 abr. 2020. Disponível em: <https://jornaldebrasil.com.br/economia/o-que-esperar-da-economia-apos-pandemia-especialistas-analisam-cenarios/> Acesso em: 15 abr. 2020.

NACIF, Simone. Superencarceramento e COVID-19: entre a necropolítica e a necrojurisdição. **Justificando**, 02 abr. 2020. Disponível em: <http://www.justificando.com/2020/04/02/superencarceramento-e-covid-19-entre-a-necropolitica-e-necrojurisdicao/>. Acesso em: 04 abr. 2020.

O GLOBO, 2020. **“Empresários pedem 'Plano Marshall' para salvar país do 'caos social' provocado pelo Coronavírus”**, 22 mar. 2020. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/economia/empresarios-pedem-plano-marshall-para-salvar-pais-do-caos-social-provocado-pelo-coronavirus-24322012>. Acesso em: 11 abr. 2020.

PEREIRA, Manuela Rached. Opção aos mais pobres é morrer de fome ou coronavírus. **PONTE**, 01 abril 2020. Disponível em: <https://ponte.org/pandemia-escancara-necropolitica-e-violencia-estrutural-no-brasil-diz-pesquisador/>. Acesso em: 03 abr. 2020.

PORTAL G1 (2020a). **Empresários protestam pela reabertura do comércio e de indústrias em cidades do RS**, 27 mar. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2020/03/27/empresarios-protestam-pela-reabertura-do-comercio-e-de-industrias-em-cidades-do-rs.ghtml>. Acesso em: 12 maio 2020.

PORTAL G1 (2020b) **“Bolsonaro volta a criticar isolamento social para combater expansão do Coronavírus”**, 25 mar. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2020/03/25/bolsonaro-volta-a-criticar-isolamento-social-para-combater-expansao-do-coronavirus.ghtml>. Acesso em: 12 maio 2020.

PORTAL UOL 2020. **“Vice-governador do Texas sugere que idosos arrisquem a vida pela economia”**, 24 mar. 2020. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/internacional/ultimas-noticias/2020/03/24/vice-governador-do-texas-sugere-que-idosos-arrisquem-a-vida-pela-economia.htm>. Acesso em: 05 abr. 2020.

PORTAL UOL (2020b). **Maioria dos mortos por novo Coronavírus em Nova York são latinos**, 03 abr. 2020. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/afp/2020/04/08/maioria-dos-mortos-por-novo-coronavirus-em-nova-york-sao-latinos.htm>. Acesso em: 12 maio 2020.

PORTAL UOL (2020c). **“OMS volta a defender o isolamento social: e a única opção que temos”**, 30 mar. 2020. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/saude/ultimas-noticias/redacao/2020/03/30/oms-volta-a-defender-isolamento-social-e-a-unica-opcao-que-temos.htm>. Acesso em: 15 maio 2020.

SAKAMOTO, Leonardo. Necropolítica de Bolsonaro menospreza coronavírus e celebra golpe de 1964. **PORTAL UOL**, 31 mar. 2020. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/colunas/leonardo-sakamoto/2020/03/31/necropolitica-de-bolsonaro-incentiva-coronavirus-e-celebra-golpe-de-1964.htm>. Acesso em: 04 abr. 2020.

SGARBOSSA, Marcelo; SANTOS, Cristiano L. Pandemia em tempos de necropolítica. **SUL21**, 16 mar.2020. Disponível em: <https://www.sul21.com.br/opiniaopublica/2020/03/pandemia-em-tempos-de-necropolitica-por-marcelo-sgarbossa-e-cristiano-lange-dos-santos/>. Acesso em: 02 abr. 2020.

SOS Corpo. Capital, pandemia e os papéis do feminismo. **Outras Palavras**, 03 abr. 2020. Disponível em: <https://outraspalavras.net/feminismos/capital-pandemia-e-os-papeis-do-feminismo/>. Acesso em: 02 abr. 2020

SOUZA, Rodrigo. Carta assinada por 20 organizações médicas e científicas pede a Bolsonaro medidas mais restritivas de isolamento. **O Globo**, 03 abr. 2020. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/sociedade/coronavirus/carta-assinada-por-20-organizacoes-medicas-cientificas-pede-bolsonaro-medidas-mais-restritivas-de-isolamento-24350868>. Acesso em: 12 maio 2020.

VALLE, André F. P.; DEL PASSO, Otavio F. As frações burguesas na crise da Covid-19: apontamentos preliminares. **Brasil de Fato**, 16 abr. 2020. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2020/04/16/artigo-as-fracoes-burguesas-na-crise-da-covid-19-apontamentos-preliminares>. Acesso em: 23 abr. 2020.



VILA-NOVA, Carolina. Pandemia põe à prova modelo de Estado de bem-estar social europeu.

**Folha de São Paulo**, 22 mar. 2020. Disponível em:

<https://www1.folha.uol.com.br/mundo/2020/03/pandemia-poe-a-prova-modelo-de-estado-de-bem-estar-social-europeu.shtml>. Acesso em: 09 abr. 2020

YOSHIDA, Ernesto; PADILHA, Ivan; FILIPPE, Marina; BOMFIM, Murilo; FLACH, Natália

(2020). Abílio, Karnal, Nizan: o novo mundo pós-pandemia. **Exame**, 09 abr. 2020. Disponível em:

<https://exame.abril.com.br/revista-exame/um-novo-mundo/>. Acesso em: 15 abr. 2020.

## **AUTORES:**

### **Eliane Alves da Silva**

Socióloga. Pesquisadora de Pós Doutorado em Ciências Humanas e Sociais no Programa de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal do ABC.

E-mail: elalves2014@gmail.com

### **Marcelo Martins da Silva**

Doutorando em Ciências Humanas e Sociais no Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal do ABC.

E-mail: marcelo-msilva@bol.com.br

## EVANGÉLICOS E GOVERNO BOLSONARO: ALIANÇA NOS TEMPOS DE COVID-19

**Fábio Py**

Universidade Estadual do Norte Fluminense (UENF)

**Ricardo Shiota**

Universidade Estadual do Norte Fluminense (UENF)

**Michelli Possmozer**

Universidade Estadual do Norte Fluminense (UENF)

### RESUMO

O artigo tem como objetivo interpretar a articulação entre religião e política como política pública de saúde no combate ao Covid-19, no começo da pandemia no país, nos meses de março e abril. O levantamento das informações analisadas ocorreu em sites de notícias e redes sociais de lideranças religiosas ligadas ao atual governo e da página oficial do Facebook da Frente Parlamentar Evangélica (FPE) do Congresso Nacional, atentando para as interações do público. Partimos da hipótese de que a intenção do presidente Jair Bolsonaro parece ser a de legitimar, com vestimenta bíblica, uma tentativa de relativizar a quarentena, trazendo riscos de falência ao sistema de saúde público e de morte à população brasileira. Os resultados demonstram a eficácia do discurso religioso junto à população e a existência de uma guerra religiosa operacionalizada no governo bolsonarista.

**Palavras-chave:** Coronavírus. Evangélicos. Política de Saúde.

### EVANGELICALS AND BOLSONARO GOVERNMENT: ALLIANCE IN THE TIME OF COVID-19

### ABSTRACT

The article aims to interpret the articulation between religion and politics as a public health policy in the fighting against Covid-19, at the beginning of the pandemic in the country, in March and April. The survey of the analyzed information took place on websites of news and social networks of religious leaders linked to the current government and on the official Facebook page of the Evangelical Parliamentary Front of the National Congress, paying attention to the interactions of the public. We come from the hypothesis that the intention of President Jair Bolsonaro seems to be to legitimize, with biblical clothing, an attempt to relativize the quarantine, bringing risks of bankruptcy to the public health system and death to the Brazilian population. The results demonstrate the effectiveness of religious discourse with the population and the existence of a religious war operationalized by the Bolsonaro government.

**Keywords:** Coronavirus. Evangelicals. Health Policy.

Recebido em: 03/06/2020

Aceito em: 26/06/2020

## 1 INTRODUÇÃO

A contrariedade de grupos religiosos ao isolamento social recomendado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em decorrência da pandemia do Coronavírus tem sido um fato corriqueiro em países da América Latina, incluindo o Brasil (LISSARDY, 2020). Observamos que, apesar das milhares de mortes causadas pelo SARS-CoV-2 - o vírus gerador da doença Covid-19 - das comprovações científicas e das recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) de que o isolamento social é medida mais eficaz e necessária no combate à pandemia, o governo do presidente Jair Bolsonaro, com apoio das lideranças religiosas e de sua base parlamentar, tem se amparado no discurso religioso para promover a política pública de combate ao Covid-19. Com efeito, trata-se de uma orientação que, em defesa do retorno imediato das atividades econômicas, aliando-se a setores religiosos, vem contrariando as iniciativas de governadores e prefeitos em prol do isolamento social horizontal com o fechamento das atividades não essenciais. Em menos de um mês, em plena crise sanitária, dois ministros da saúde<sup>108</sup> que defendiam o isolamento social horizontal deixaram o cargo.

Diante deste cenário de desencontro das políticas públicas municipais, estaduais e federais de combate ao Covid-19, o Brasil tornou-se o epicentro mundial da pandemia devido ao alto índice de subnotificação, que pode ser onze vezes a mais do que as estatísticas oficiais divulgam (ALVES *et al*, 2020). Realizamos os seguintes questionamentos: quais lideranças religiosas endossam as solicitações do presidente da República? Por que a aliança com os discursos fundamentalistas do evangelicalismo neste momento de grave risco à saúde pública? Como compreender a adesão das bases religiosas à certas lideranças, contra os preceitos científicos defendidos por cientistas e pela Organização Mundial da Saúde (OMS), diante da pandemia do Coronavírus? Por que, a despeito dos alertas da comunidade científica, as crenças religiosas, que interpretam à luz das escrituras sagradas a pandemia, muitas vezes, de modo a minimizar a gravidade do problema, têm recebido ou não a adesão de milhões de fiéis no Brasil?

Sem a pretensão de dar uma resposta definitiva a essas questões, o objetivo deste artigo consiste em interpretar a articulação entre religião e política como política pública de saúde no combate ao Covid-19, no começo da pandemia no país, nos meses de março e abril. O levantamento das informações a serem analisadas ocorreu em sites de notícias, nas redes sociais de lideranças religiosas e na página oficial do Facebook da Frente Parlamentar Evangélica (FPE) do Congresso Nacional, atentando para as interações do público.

---

<sup>108</sup> Luiz Henrique Mandetta foi demitido no dia 16 de abril de 2020, Nelson Teich renunciou no dia 15 de maio de 2020, sendo substituído interinamente pelo general Eduardo Pazuello.

No seu livro “A Guerra dos Deuses: Religião e política na América Latina”, Michael Lowy, indica que o termo *Kamp der Gotter* foi utilizado primeiro por Max Weber, no seu clássico “A ciência como vocação” (1989) quando destaca os conflitos sobre “o politeísmo de valores e o conflito insolúvel das crenças básicas “deuses” na sociedade moderna” (Weber, 1998). Michael Lowy ressignifica o termo analisando “primeiro *ad intra*, ele se aplica ao conflito no campo religioso entre concepções de Deus radicalmente opostas: a dos cristãos progressistas e a dos cristãos conservadores (tanto católicos como protestantes) - uma “coalizão de valores” (*Werkollission* - outro termo weberiano) que, em situações extremas tais como a da América Latina na década de 80, pode até se transfigurar em uma guerra civil (LOWY, 2000, p.13).

Nesse sentido, o autor entende que ocorre nas sociedades latino-americanas “uma verdadeira guerra de deuses” (LOWY, 2000, p.14), isto é, existem várias concepções de deuses como sintoma das lutas sociais tidas entre as sociedades civis e os estados. Utilizamos o conceito de Lowy (2000) quando percebemos que o bolsonarismo (ALMEIDA, 2019) opera uma “guerra dos deuses” ora ajudando a estruturar sua base política (junto aos parlamentares e partidos políticos) e ora dialogando com sua base social religiosa. Com essa operação de guerra religiosa, amplifica as guerras culturais travada no interior da sociedade civil, entre os movimentos sociais e os aparelhos privados. Tal operação é uma artimanha muito bem construída pelo “corpo de intelectuais” (GRAMSCI, 1982) que circundam o presidente e que desenham campanhas de oração, jejuns e celebrações religiosos de apoio ao governo.

Partimos do pressuposto de que a religião tanto pode ser um instrumento de dominação - “a mais grandiosa tentativa de conciliar em forma mitológica as contradições reais da vida histórica” (GRAMSCI, 1999, p. 205) - como também de transformar as relações estabelecidas, conforme cada situação histórica concreta (GRAMSCI, 1999, p.241). Demonstramos a eficácia do discurso religioso junto à população e, sem desqualificá-lo, associamos as crenças ao saber em geral, uma cognição cujas informações contribuem para a formação de ideias e ações (KUHN, 1997; BEVIR, 2008; JOHNSON, 1997; BARRETT, LANMAN, 2008). Nesse sentido, as crenças religiosas que atuam poderosamente são a “filosofia da massa” (GRAMSCI, 1999, p. 207); em razão desse alcance, as crenças religiosas possuem “a mesma energia de uma força material” (GRAMSCI, 1999, p. 238). Dada a importância da religião para a manutenção da ordem social estabelecida no Brasil contemporâneo, Jair Bolsonaro, ao se aliar aos pastores em defesa de sua política pública de saúde de combate ao Covid-19, adota uma tática poderosa e muito eficaz para os seus fins.

Consideramos, ao mesmo tempo, as relações estabelecidas entre a política pública de saúde de combate ao Covid-19 de Jair Bolsonaro e o discurso de determinadas lideranças religiosas, e a

adesão ou não de parcela significativa da população à força que possuem as crenças religiosas. O material empírico selecionado, diz respeito ao início da pandemia no Brasil, nos meses de março e abril. Partimos da hipótese de que a intenção de Bolsonaro parece ser a de justificar, com vestimenta bíblica, uma tentativa de relativizar a quarentena, o isolamento social horizontal recomendado pela OMS, em prol do isolamento vertical - que atinge apenas as pessoas com comorbidades ou que fazem parte do grupo de risco -, colocando em perigo o sistema de saúde e a vida de setores expressivos da população brasileira.

No primeiro tópico, discutimos a atuação da FPE, destacando a ação da Frente em prol de dois instrumentos jurídicos: o Projeto de Lei (PL) nº 1.179/2020, que, entre outras medidas, impediria a abertura dos templos religiosos até a data de 30 de outubro de 2020; e o Decreto nº 10.282/2020, que em linhas gerais, permitiu a classificação das atividades religiosas como essenciais no período da pandemia. No segundo tópico enfocamos a estratégia do governo Bolsonaro de associação ao cristianismo, o que evoca, em nosso entendimento, uma espécie de “guerra dos deuses”, conforme o conceito discutido em Michael Lowy (2000). Entendemos que Jair Bolsonaro se utiliza da importância da religião para a manutenção da ordem social estabelecida no Brasil contemporâneo ao se aliar aos pastores em defesa de sua política pública de saúde de combate ao Covid-19, adotando, portanto, uma tática poderosa e muito eficaz para os seus fins. No terceiro tópico, partimos de dois fatos ocorridos durante a pandemia, evangélicos de joelhos rezando por Bolsonaro e pelo Brasil contra a pandemia nas ruas de Abreu e Lima (PE) no dia 31/03/2020, e em São Paulo no dia 05/04/2020 para indagar os motivos pelos quais em momento tão grave a população adere às crenças religiosas em detrimento das crenças científicas. Por fim, tecemos as considerações finais.

## **2 ATUAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR EVANGÉLICA NO PERÍODO DA PANDEMIA**

Observa-se que a Frente Parlamentar Evangélica realiza um movimento no sentido de se mostrar favorável ao discurso da ciência e ao mesmo tempo de pedir à comunidade evangélica que jejue e ore (PY & REIS, 2015) porque a guerra contra o Coronavírus é uma batalha espiritual, trata-se de uma seta maligna para abater o povo de Deus. É uma atuação que não nega o científico, mas reforça o discurso religioso, que se sobrepõe ao que está posto pela ciência.

No dia 12 de março, a Frente Parlamentar Evangélica começa a se posicionar diante da pandemia ao publicar, em sua página no Facebook, o trecho bíblico de 2 Crônicas 20:9: “Se algum mal nos sobrevier, espada, juízo, peste ou fome, nós nos apresentaremos diante desta casa e diante

de ti, pois teu nome está nesta casa, e clamaremos a ti em nossa aflição, e tu nos ouvirás e livrarás”. Ao utilizar tal versículo, a FPE associa a pandemia do Coronavírus a um mal que pode ser livrado por meio de um clamor a Deus. A Frente, portanto, não subestima a gravidade da pandemia, muito pelo contrário. Reforça que o Covid-19 é um vírus perigoso e letal e que ameaça igrejas em todo o mundo, que estão arriscadas a terem que paralisar as suas atividades.

Contudo, determina que a solução para a pandemia está, predominantemente, nas mãos de Deus, como o único que pode livrar a humanidade deste mal. E isso só será feito se as igrejas se unirem em clamor, por meio de muito jejum e oração. A preocupação notória era que esse fenômeno ameaçava o funcionamento dos templos. “Também apelamos a cada Cristão que mantenha seu compromisso de permanecer firme na obra, sem deixar que esse mal se transforme em uma artimanha do diabo para deter a Igreja”, consta na publicação pública da página da Frente no Facebook.

No dia 18 de março, a FPE divulga uma nota em sua página no Facebook (FRENTE PARLAMENTAR EVANGÉLICA, 2020a) em apoio à decretação de calamidade pública, realizada no âmbito do governo federal. Na nota, a FPE se refere à pandemia como "pandemia maligna". Ainda na nota pública (FRENTE PARLAMENTAR EVANGÉLICA, 2020a), consta que a Frente não minimiza a gravidade da pandemia, tanto que apoia a situação de calamidade pública decretada pelo governo federal e diz que estará à disposição para apoiar as medidas necessárias para reduzir a gravidade desta crise na saúde pública. No entanto, a Frente se posiciona em favor de manter os templos abertos: “[...] neste momento de tanta aflição, é fundamental que os templos, guardadas as devidas medidas de prevenção, estejam de portas abertas para receber os abatidos e acolher os desesperados” (FRENTE PARLAMENTAR EVANGÉLICA, 2020a).

Nesse sentido, o discurso da FPE não se contrapõe direta e abertamente ao discurso científico que prega o isolamento social. Mas quando esse isolamento coloca em cheque a abertura dos templos religiosos, a FPE se posiciona de modo contraditório, defendendo que as pessoas devem ficar casa, mas que as igrejas precisam se manter abertas para dar consolo àqueles que necessitem de apoio espiritual (FRENTE PARLAMENTAR EVANGÉLICA, 2020a). E a FPE condiciona essa abertura ao respeito às medidas preventivas, como o uso de máscaras e álcool em gel.

No dia 22 de março, dois dias após o presidente Jair Messias Bolsonaro ter comparado, publicamente, a doença decorrente do Covid-19 a uma “gripezinha” (CAMAROTTI, 2020), o presidente da FPE, pastor Silas Câmara, gravou um vídeo publicado na página do Facebook da Frente (FRENTE PARLAMENTAR EVANGÉLICA, 2020b). No audiovisual, fica evidente que Silas Câmara agiu politicamente após receber uma ligação do ministro Dias Toffoli e do presidente

da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia, possivelmente preocupados com a repercussão que a fala de Bolsonaro poderia ter no meio evangélico. Silas Câmara afirma no vídeo que o Coronavírus não é uma “gripezinha” e faz um apelo aos demais pastores do Brasil que conscientizem os membros de suas igrejas. Entretanto, não há um posicionamento explícito de contrariedade ao presidente Bolsonaro. Há uma tentativa de alertar os evangélicos para uma grave crise na saúde pública, mas a causa dessa crise é um “mal terrível”, que advém da esfera do espiritual, do maligno, e, novamente, deve ser combatido com orações (FRENTE PARLAMENTAR EVANGÉLICA, 2020b).

No dia 26 de março, a FPE publicou em sua página oficial no Facebook uma peça publicitária (FRENTE PARLAMENTAR EVANGÉLICA, 2020c) comemorando a criação do decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e atividades essenciais. O decreto presidencial (BRASIL, 2020) incluiu no artigo 3º as atividades religiosas de qualquer natureza, desde que obedecidas às determinações do Ministério da Saúde, aprofundando “uma guerra de posições, religiosas, culturais, que se relaciona à interpretação dos deuses” (LOWY, 2000, p.19). Conforme consta na arte gráfica (FRENTE PARLAMENTAR EVANGÉLICA, 2020c) – cuja foto de fundo é do presidente Jair Bolsonaro em um momento de oração, ao lado do presidente da FPE, Silas Câmara, durante a realização de uma Santa Ceia em um culto da Frente na Câmara dos Deputados – “após ação da FPE solicitando alteração no decreto qualquer pessoa pode buscar essas instituições de aconselhamento e conforto espiritual”, conforme diz o texto da publicação no Facebook (FRENTE PARLAMENTAR EVANGÉLICA, 2020c).

Essa postagem (FRENTE PARLAMENTAR EVANGÉLICA, 2020c) obteve 80 curtidas, 23 comentários e 32 compartilhamentos. A maior parte dos comentários defende o apoio à medida, no entendimento de que os templos devem ser mantidos abertos, tal como indício de uma “guerra cultural” (LOWY, 2000). Mesmo que a FPE tenha dito que a medida está restrita a reuniões sem aglomerações de pessoas e que os atendimentos aos fiéis devem ser feitos respeitando as medidas de prevenção determinadas pelo Ministério da Saúde, havia internautas questionando se o decreto permitia o retorno dos cultos e palavras de apoio, como “parabéns à [sic] Frente Parlamentar Evangélica nesse momento em que muitos estão desesperados diante da situação vejo as Igrejas como peça-chave [sic] para receber os desesperados” (FRENTE PARLAMENTAR EVANGÉLICA, 2020c). Houve também poucos comentários contrários ao decreto, no entendimento de que mesmo sem a realização dos cultos, qualquer atendimento a fiéis poderia trazer o risco de contaminação. Em um deles, um internauta escreveu:

[...] irmãos, imagine se uma pessoa com a COVID-19, forma assintomática, ir até a Igreja ter uma reunião no gabinete do pastor, e esta dita cuja [sic] espirra dentro do local citado, e

logo após, entrar outra pessoa, como é que vírus não vai se alastrar, me responde!?! Nesse caso, tanto o sacerdote vai contrair [sic] a doença, quanto o irmão que entrar em seguida na sala. Pensem bem! Vcs estarão colocando os crentes em perigo! (FRENTE PARLAMENTAR EVANGÉLICA, 2020c)

O decreto presidencial, símbolo da luta social, causou diferentes posicionamentos em estados e municípios, os quais possuem autonomia para legislar sobre medidas de enfrentamento ao Coronavírus, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) no mês de abril (STF, 2020). No Rio de Janeiro, por exemplo, o Prefeito Marcelo Crivella anunciou que os templos religiosos poderiam seguir abertos no município com o uso obrigatório de máscaras e desde que fosse mantida a distância mínima de 2 metros entre os fiéis, além de outras medidas recomendadas pelo Ministério da Saúde (COELHO, 2020). Já o governo do Estado do Piauí, três dias após publicação do decreto presidencial, expediu o Decreto nº 18.902, de 23 de março de 2020, que determinou a suspensão de diversas atividades, entre elas, as religiosas (GOVERNO DO ESTADO, 2020).

Diante do risco de fechar os templos e suspender as atividades presenciais até o dia 30 de outubro de 2020, a Frente Parlamentar Evangélica se mobilizou para intervir no Projeto de Lei (PL) nº 1.179/2020 (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2020), que dispõe sobre o regime jurídico emergencial e transitório das Relações Jurídicas de Direito Privado (RJED) no período de pandemia do Coronavírus. Essa proposição previa, em sua redação inicial, que as pessoas jurídicas de direito privado, constantes no Artigo 44 do Código Civil (BRASIL, 2002), nos incisos de I a IV, teriam que respeitar restrições na realização de reuniões e assembleias até o dia 30 de outubro do corrente ano. As organizações religiosas estão demarcadas no inciso IV, o qual foi excluído do PL após a articulação do senador Carlos Viana – membro da FPE – junto à relatoria desse projeto. O próprio parlamentar esclareceu em vídeo: “conversamos com o autor e também com a relatora Simone Tebet, eles entenderam o nosso posicionamento sobre a liberdade religiosa, a nossa preocupação, e também sobre a laicidade do Estado, que não pode interferir nas decisões internas das convenções religiosas” (FRENTE PARLAMENTAR EVANGÉLICA, 2020e).

Tal proposta impactaria diretamente as igrejas brasileiras, tendo em vista que as organizações religiosas eram consideradas pessoas jurídicas de direito privado (BRASIL, 2002). Diante disso, parlamentares da FPE se mobilizaram na exclusão das igrejas e associações religiosas do PL 1.179 para que possam manter as portas abertas durante o período da pandemia. A justificativa dos senadores e deputados federais é que tal proposição impediria a realização de cultos até a data prevista, ação que seria contrária à liberdade religiosa no país.

No dia 2 de abril, é realizada uma postagem na página do Facebook com a foto de um documento em papel timbrado de que a restrição dos cultos até 30 de outubro foi derrubada após articulação da Frente (FRENTE PARLAMENTAR EVANGÉLICA, 2020d). No texto da imagem, a



FPE comemora a alteração na legislação, mas reforça a necessidade de que os pastores devem seguir as determinações do Ministério da Saúde, as quais não são especificadas (FRENTE PARLAMENTAR EVANGÉLICA, 2020d). Fica subentendida a mensagem de que há permissão para que os templos sigam abertos, realizando suas atividades de atendimento à população, mas que não realizem cultos com aglomerações de pessoas em função do risco de contaminação.

No dia 3 de abril, é publicado um vídeo (FRENTE PARLAMENTAR EVANGÉLICA, 2020e) feito pelo senador Carlos Viana, de Minas Gerais, informando sobre a articulação junto aos relatores do PL 1.179 a fim de suprimir o trecho que fazia menção às atividades religiosas. De acordo com o senador, a justificativa se deu em favor da liberdade religiosa e do caráter laico do Estado de não interferir nas convenções determinadas pelas igrejas (FRENTE PARLAMENTAR EVANGÉLICA, 2020e).

No dia 8 de abril, é publicado na página do Facebook um print do decreto presidencial, o decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020. Nos comentários, a FPE interage com os internautas, que questionam se o decreto presidencial tem mais validade do que os decretos municipais e estaduais. A maioria dos comentários é de apoio ao decreto presidencial: "É isso aí meu senador Deus, vai nos dar a vitória" e "Boa noite agora nós precisamos [sic] pedir para os irmãos pressionarem [sic] os deputados federais dos estados de vocês [sic] para não [sic] mexerem neste artigo que já foi trocado porque vai entrar [sic] em votação na câmara [sic] de deputados". Uma boa parte desses comentários (FRENTE PARLAMENTAR EVANGÉLICA, 2020f) era sobre onde conseguir o decreto e se o mesmo estaria sobreposto à determinação dos governadores, que estabeleceram que os templos permaneceriam fechados durante a pandemia.

Apenas um comentário de uma internauta questionou: "Uma dúvida? Se as pessoas pegarem A doença Covid-19 durante as aglomerações dos nossos cultos, a igreja ou o Senado [sic] será responsável pelos mortos?". Em resposta, outra internauta escreveu: "só não ir aos cultos quem não quer correr os riscos.". A FPE, que costuma responder grande parte dos comentários, não se manifestou nessa pergunta.

Consideramos que a Frente Parlamentar Evangélica atua estrategicamente no período da pandemia como aliada da política de saúde do governo Bolsonaro (PY, 2020). Embora a FPE não se coloque afirmativamente contra o isolamento social, o seu movimento é para que os templos sigam abertos, apesar dos riscos de contaminação já apresentados nos estudos científicos. Aqui problematizamos, ainda, que a atuação da Frente pode estar motivada pela queda na arrecadação de dízimos e ofertas no decorrer desse período, conforme afirmou o pesquisador Joanildo Burity em entrevista à Agência Pública (DIP *et al*, 2020).

### 3 EVANGÉLICOS E COVID-19: APOIO À AGENDA DE BOLSONARO DAS GRANDES CORPORações CRISTãs

Além das articulações da FPE, indicadas acima com a chegada da pandemia no Brasil, próximo ao período da Páscoa, foi construído um vídeo, de pouco mais de quatro minutos no YouTube da Igreja Batista Getsêmani (GETSÊMANI, 2020) com o título “Clamor e jejum pelo Brasil - 05 de abril - convocação do presidente Jair Messias Bolsonaro” para convocar a população para o #JejumboBrasil, marcado para 05 de abril de 2020. O vídeo (GETSÊMANI, 2020) demonstra uma linha de lideranças do setor evangélico que apoia o apelo econômico no discurso de Bolsonaro para a quarentena vertical diante da pandemia (PY, 2020a). Por serem contra uma utilização ampla da quarentena horizontal, de isolamento social de todas as camadas sociais, sendo tão dissonante em relação ao indicado pela OMS, as lideranças evangélicas entraram na disputa sociorreligiosa (LOWY, 2000), quando construíram um vídeo de apoio a convocatória de Bolsonaro colocando domingo dia 05 de abril como “Dia do Jejum” (GETSÊMANI, 2020). Inicia com o fragmento de 2 Crônicas 20, 3 que diz: “Jeosafá decidiu consultar o Senhor e proclamou um jejum em todo Reino de Judá” (GETSÊMANI, 2020).

Após o fragmento, Bolsonaro afirma “muito obrigado a todos vocês, e aqueles que têm fé e acreditam, domingo é o dia de jejum” (GETSÊMANI, 2020). Discursa sem muito traquejo no apontamento bíblico teológico, e na sequência aparecem mais textos bíblicos, e enfim, o apelo das lideranças evangélicas tais como: R. R Soares, André Valadão, Rene Toledo, Silas Câmara, Abner Ferreira, Juanribe Palharine, Abe Huber, Mário de Oliveira, Jorge Linhares, José Wellington Junior, Marcos Feliciano, Rene Terra Nova, Edir Macedo, Roberto Lucena, Samuel Ferreira, Robson Rodovalho, Valdomiro Santiago, Hernandes Dias Lopes, Luiz Hermínio, Santanna, Roberto Brasileiro, Elezete Rodrigues, Márcio Valadão, Guilherme Batista, Valdomiro Ferreira, Humberto Vieira, André Fernandes, Estevão Hernandez, Silas Malafaia e Samuel Câmara (GETSÊMANI, 2020). No término do vídeo (GETSEMANI, 2020) cita outro fragmento bíblico (2 Crônicas 7:14), como se fosse uma resposta ao apelo dos líderes religiosos: “E se o meu povo, que se chama pelo meu nome, se humilhar, e orar, e buscar a minha face e se converter dos maus caminhos, então eu ouvirei dos céus, e perdoarei os seus pecados, e sararei a sua terra” (GETSÊMANI, 2020).

Nesta produção ligada ao bolsonarismo (ALMEIDA, 2019), isto é, atravessando a política pela via do cristianismo fundamentalista acostumada às lutas religiosas (PY, 2020a), busca-se sinalizar aos cristãos que, no Domingo de Ramos, eles deveriam fazer o Dia do Jejum, literalmente “para que Deus livrasse o Brasil da praga do Covid-19” (GETSÊMANI, 2020). Mesmo assim, levanta-se uma tradição católica de se guardar o domingo antes da Páscoa, o chamado Domingo de

Ramos, como dia separado para as preces religiosas. É importante destacar que esse setor plural dentro do evangelicalismo brasileiro das diferentes grandes estruturas religiosas apoia amplamente o apelo da quarentena vertical tão insistida pelo presidente (GETSÊMANI, 2020), logo, contra o discurso científico da comunidade acadêmica. Na sequência do vídeo (GETSÊMANI, 2020) as lideranças evangélicas acima indicadas fazem apelo de apoio religioso ao jejum pedido por Bolsonaro. Em uma das falas, o Valdomiro Santiago chega a afirmar que o presidente seria “o ungido para liderar a nação” (GETSÊMANI, 2020) nesta época.

Valdomiro Santiago sintetiza o dia do Jejum da seguinte forma “orando pela nação, orando pelo povo, orando pelo senhor presidente, para que Deus lhe sustente, lhe abençoe nas suas ações e escolhas olhando para toda nação” (GETSÊMANI, 2020). Santiago, na sua parte (GETSÊMANI, 2020), aproxima-se do que Bolsonaro afirma como “governo para toda nação e não só para uns, tenho de olhar o todo” (PY, 2020a) por isso sua insistência em reabrir o comércio e as atividades em geral. Agora, o bispo Macedo, quase no fim do vídeo, afirma: “depois que passar isso aí, vai chegar um tempo de prosperidade para o Brasil que nunca houve, e que todas as previsões catastróficas estão aniquiladas no nome de Jesus” (GETSÊMANI, 2020). O vídeo convoca, em nome de Bolsonaro, os cristãos a jejuarem pelo Brasil, para que a doença do Covid-19 não atinja a nação de forma catastrófica. O mesmo possui frases de apoio dos líderes evangélicos das grandes estruturas religiosas (GETSÊMANI, 2020), corroboram o dia e legitimam o presidente nas suas ações e discursos como líder político ou, na linguagem evangélica, como “rei/ungido para levar a nação” (GETSÊMANI, 2020).

Pode-se observar, ainda, o apoio dessas lideranças às falas de Bolsonaro diante da pandemia do Coronavírus. Entre essas lideranças, uma das figuras mais carismáticas que tem apelo fundamental no apoio ao presidente é, sem dúvida, o pastor Silas Malafaia. Ao mencioná-lo, é relevante evocar sua proximidade com o presidente, quando Bolsonaro já frequentou sua igreja com a esposa Michelle, e também, celebrou seu casamento, em 2013 (PY, 2020b). Malafaia foi um dos primeiros a visitar Bolsonaro no hospital quando o presidente sofreu a facada no período eleitoral; depois, recebeu-o para “orar” diante da vitória eleitoral na igreja (PY, 2020b). E, agora, com a chegada da pandemia no Brasil, Malafaia aumentou o tom dos vídeos de apoio ao presidente, deflagrando ainda mais o caos (LOWY, 2000) com discurso cristão diante das restrições de circulação e das mortes causadas pelo Covid-19.

Contar com o apoio de Malafaia é de grande importância ao projeto político de Bolsonaro (PY, 2020b). O sacerdote há tempos é uma figura chave da arena religiosa brasileira, produzindo o programa Vitória em Cristo há quase 35 anos no ar, transmitido em vários canais de TV, entre os quais, Band, RedeTV e CNT. Ainda é pastor da mega corporação evangélica Assembleia de Deus

Vitória em Cristo (a ADEV), que tem mais de 350 mil membros entre suas igrejas, congregações, além de ser dono de 116 empresas ligadas a temáticas cristãs - tais como à Editora Central Gospel Ltda e a Central Gospel Music (PY, 2020b).

Em termos da performance nas mensagens, Malafaia faz uso de esquemas performáticos típicos dos televangelistas norte-americanos, uma grande parte do público evangélico médio, e por vezes, dos mais os jovens. Aproxima-se de um perfil evangélico belicoso, dispendo-se em lutas, batalhas culturais e religiosas (LOWY, 2000) contra seus “adversários” – já teve Ricardo Boechat e o *youtuber* Felipe Neto, que agora o está processando. Malafaia tem notoriedade entre os evangélicos quando acumula disputas como fazia diariamente nas redes radiofônicas evangélicas, nos programas chamados de “debates” transmitidos na hora do almoço, que colocam as rádios evangélicas como as mais assistidas do país (PY, 2020b). Seu sucesso como pregador é evidente também nas vendas, quando, por anos, foi o pastor que mais vendeu palestras, vídeos e livros no Brasil. Agora, desde 2012, investe pesado nas redes sociais, as quais alimenta diariamente com *lives*, palestras e mensagens. É o pastor brasileiro com mais seguidores no twitter (1 milhão e 400 mil perfis - PY, 2020b).

Malafaia impõe-se como um evangelista do “cristofascismo brasileiro” (PY, 2020a; PY, 2020b) do governo de Bolsonaro, quando utiliza técnicas da apologética cristã para ampliar o autoritarismo no desrespeito às instituições democráticas, tais como o Parlamento e o Judiciário. E, ao se associar a grandes lideranças evangélicas, como Malafaia, Bolsonaro exerce uma forma de propaganda e de produção intelectual cristã, que têm em seus cernes um caráter fundamentalista e autoritário. Assim, diante do alastramento da pandemia, Malafaia gravou o vídeo “Concordo com Bolsonaro! O que é pior: Coronavírus ou caos social?” (MALAFAIA, 2020a), no dia 25 de março de 2020.

Na gravação, Malafaia indica a quarentena vertical, tal como Bolsonaro o faz, indo contra as sinalizações do Ministério da Saúde (MALAFAIA, 2020a). Fundamenta sua posição afirmando que na Itália, até o dia 17 de março, houve registro de milhares de mortes, mas “somente” havia falecido cinco homens abaixo dos 50 anos, os quais, segundo ele, tinham doenças anteriores. Teceu seu apoio à política eugenista de Bolsonaro, lembrando que a Itália “é o país na Europa com mais idosos, e o segundo maior do mundo” (MALAFAIA, 2020a).

Marca sua posição ao dizer (MALAFAIA, 2020a) que existem mais mortos no mundo por fome, por tuberculose, que de Coronavírus. Falando em tom de alarde do Brasil em que “90% da população ganha aí perto é.... quatro salários mínimos. Não tem dinheiro reserva, nem alimento estocado. Eu fico indignado com esses políticos!” (MALAFAIA, 2020a). Mostra com isso que, ao contrário de suas palavras, não está preocupado com a população pobre, mas, com os grandes

empresários, prioridades da gestão Bolsonaro que mantêm o patrimônio intacto. Deixa, com isso, a população pobre e trabalhadora à mercê dos empregos, nem que isso custe a morte supostamente dos mais velhos. Como apoiador de Bolsonaro, retira a responsabilidade do Executivo, vai contra os conselhos científicos e a OMS, ao frisar:

Estamos numa escolha de Sofia: o que é pior, Coronavírus ou caos social? Eu garanto que é caos social. Vai morrer gente, vai... lamentamos profundamente. Meu desejo é que ninguém morra, mas só um dado para vocês, a gripe influenza, no Brasil, em 2009, matou mais de 2 mil pessoas e mais de 58 mil ficaram infectados (...) a minha oração é que Deus guarde pessoas idosas, as pessoas que têm deficiência em seu organismo e que são vulneráveis a isso (MALAFAIA, 2020a).

Outro momento que deve ser destacado de apoio de Malafaia, e de seu segmento evangélico, foi quando desenvolveu uma leitura bíblica, no vídeo “Decida! Em tempo de Coronavírus, medo ou coragem?” (MALAFAIA, 2020b) do dia 17 de abril, quando retoma algumas reflexões que já vinha desenvolvendo entre março e abril. Abre o vídeo dizendo que “o medo tem o poder de inibir seu potencial, travar o presente, e estragar o futuro. A coragem, não é ausência de medo. O corajoso resiste ao medo, controla o medo” (MALAFAIA, 2020b). Nos dias da pandemia, “acirra a guerra religiosa” (LOWY, 2000) apelando à dicotomia “coragem”/“medo” quando a doença se alastra no país, fundamentando com o texto de Josué: “Deus vai dar um conselho para ele quando ele estava tremendamente apavorado (...) Deus dá uma palavra para ele, Josué capítulo 1, três vezes (...) Josué: Sê forte e corajoso (...) isto é, controle o medo, domine o medo, não fique desanimado” (MALAFAIA, 2020b). Em meio ao aumento do número de mortes, Malafaia (2020b) incita a peleja ao falar de coragem contra o medo, quase sugerindo que as pessoas enfrentam a epidemia e não deixem de trabalhar.

Na sequência diz “que a mente resolve acreditar no que repetidamente é informado. Então, se você só está alimentando sua mente com desgraça, com morte, com tudo que é ruim, a sua mente vai decidir ter medo” (MALAFAIA, 2020b). Força uma linha, sugerindo que o medo é uma questão de opção, quando a pessoa optar em assistir “coisas ruins”. Para isso, sinaliza “para você a colocar coisas boas diante dos seus olhos (...) Veja coisas boas, ouça coisas boas (...) Porque o sábio Salomão diz uma coisa interessante: se te mostrares frouxo no dia da angústia, a sua força será pequena” (MALAFAIA, 2020b). Diante da situação trágica que o país passa, indo contra a OMS e às descrições científicas, apelando para uma dose de autoajuda cristã, tecendo uma “guerra religiosa, cultural” (LOWY, 2000, p.14-17) diz que cada um deve fazer opção por coisas boas, pois assim não será “frouxo no dia da angústia” (MALAFAIA, 2020b). No mesmo rastro de Bolsonaro, assume seu discurso: “Coragem! Vem tempo melhores para você, para sua casa, para o Brasil! No nome de Jesus, um abraço a todos” (MALAFAIA, 2020b).

Esses vídeos e mais outros que grava diariamente de apoio ao governo, Malafaia carrega uma quantidade de seguidores, notificações e comentários, que, na sua maioria, são positivos, de apoio a ele e ao presidente. No entanto, é importante salientar que nem todos os evangélicos apoiam a política de saúde do governo bolsonarista. Uma reportagem do jornal Folha de São Paulo, publicada no dia 22 de maio de 2020, noticiou que 34 organizações do segmento evangélico no país assinaram o manifesto “O governante sem discernimento aumenta as opressões – Um clamor de fé pelo Brasil”, pedindo o afastamento do presidente e colocando-se favorável ao isolamento social como forma de combate à pandemia (PAULUZE, 2020). Contudo, entendemos que Malafaia é um ator social de influência significativa e que vem acirrando uma “guerra dos deuses” (LOWY, 2000) contra o humanismo, a ciência e os cientistas quando indica os problemas das livres pesquisas e do processo científico, tal como foi escrito no artigo “Silas Malafaia, 1 cavaleiro do apocalipse brasileiro” (PY, 2020b). Passamos agora, há como os fiéis recebem tais produções em disputas.

#### **4 EVANGÉLICOS SE AJOELHAM PARA REZAR POR BOLSONARO E PELO BRASIL EM MEIO À PANDEMIA**

No dia 31 de março de 2020, uma terça-feira aparentemente qualquer, o pastor da Roberto José dos Santos, da Assembleia de Deus em Abreu e Lima (PE), convocou os fiéis para rezarem de joelhos por Bolsonaro e pelo Brasil em plena crise sanitária provocada pelo Covid-19 (GUIAME, 2020). A data é bastante sugestiva na atual conjuntura política quando o Presidente tem ameaçado sem pudores a democracia-liberal ao participar de atos contra o STF, o Congresso e em defesa de uma intervenção militar dominicalmente, uma vez que a data remete aos 56 anos do início de uma operação militar que deu origem ao Golpe empresarial-militar de 1964.

**Figura 1:** Mulheres e homens rezando nas ruas de Abreu e Lima (PE)



**Fonte:** GUIAME, 2020

Um vídeo divulgado na internet (GUIAME, 2020) mostra a adesão de dezenas de pessoas ao chamado do pastor, defendendo que: “Todos os nossos irmãos estão em todas avenidas e ruas, em todas as cidades, orando pelo nosso presidente Jair Bolsonaro, pelas autoridades e pelo nosso Brasil” (GUIAME, 2020). Ele também expôs o objetivo da ação coletiva: “Vamos dobrar os joelhos e orar pela paz do nosso Brasil e pela saúde da nossa nação. Todos nós estamos juntos nessa guerra, que será vencida através da oração da Igreja do Senhor” (GUIAME, 2020). O pastor afirma que crianças, idosos e pessoas com comorbidades não participaram e os cristãos presentes mantiveram distância entre si, conforme as recomendações do Ministério da Saúde. Indicando um enfrentamento cultural (LOWY, 2000) nos dois vídeos publicados, dezenas de pessoas aparecem de joelhos com as mãos estendidas ao céu repetindo “aleluia, aleluia!” (GUIAME, 2020). O ângulo da tomada das imagens dá a impressão de ter bastante pessoas. A fotografia sobreposta acima foi publicada na página da internet aludida e também mostra pessoas rezando de joelhos de frente para os muros e de costas para a rua.

Cinco dias depois, em 05/04/2020, no Domingo de Páscoa, quando Bolsonaro convocou o dia do Jejum pelo Brasil e diversas organizações evangélicas participaram, um movimento semelhante ao ocorrido em Abreu e Lima aconteceu na cidade de São Paulo, mas dessa vez envolvendo centenas de fiéis (Redação a Hora News, 2020). A Igreja Apostólica Plenitude do Trono de Deus realizou uma ação coletiva no bairro do Brás em São Paulo.

**Figura 2:** Concentração dos fiéis da Igreja Plenitude do Trono de Deus no bairro do Brás



**Fonte:** Redação a Hora News, 2020

Com vestimentas distintas que interpretam o passado bíblico, centenas de fiéis se reuniram e caminharam juntos no bairro do Brás. Em seguida, dispuseram-se enfileirados a uma distância de um metro entre cada cristão, dos dois lados da calçada da Avenida Celso Garcia e cantaram o Hino Nacional, antes de iniciar as orações. Um vídeo divulgado na internet (DIÁRIO DO CENTRO DO MUNDO, 2020) mostra dezenas de pessoas caracterizadas com figurino especial, em ambas as calçadas, de frente à avenida rezando de joelhos.

Essas cenas, ocorridas em um momento que as autoridades e lideranças políticas e religiosas já tinham consciência da gravidade da pandemia do Covid-19 e da facilidade com que o vírus é transmitido silenciosamente, sem que as pessoas tenham sintomas, podem suscitar, em muitas pessoas, reações preconceituosas e condenatórias da religião. Aqui, fizemos o seguinte questionamento, por que em um momento tão delicado, de calamidade na saúde pública, em pleno século XXI, as pessoas aderem às crenças religiosas com seus compromissos e não às crenças científicas propagandeadas por instituições científicas renomadas como o Imperial College de Londres, a Organização Mundial da Saúde (OMS) ou a nossa Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz)?

Partimos do pressuposto de que as crenças científicas, embora sejam justificadas compartilham o mesmo estatuto das religiões, ambas são ideologias no sentido positivo de visão de mundo que Gramsci (1999) atribuiu a esse termo. Para isso, argumentamos que Tomas Kuhn (1997) considera o avanço científico ligado à sucessão de paradigmas, entendidos como “constelações de crenças, valores e técnicas” (KUHN, 1197, p. 215), entre outros significados. Negamos a



abordagem positivista, criada por Auguste Comte (1978), que também reconhece a força social das crenças para a moral e a ordem social, mas, ao contrário de nós, acredita na superioridade do espírito positivo diante das crenças teológicas, religiosas, fetichistas, porque o mesmo seria orientado pela realidade, pela utilidade, pela exatidão, pela aptidão orgânica e pela relatividade. Desse modo, entendemos as crenças em conformidade com as ciências cognitivas, como um estado mental funcional universal que motiva ações e atos de fala, como uma cognição que contém informações - não necessariamente explícitas ou proposicionais - que atuam na formação de ideais e ações (BARRETT; LANMAN, 2008). Em poucas palavras, não hierarquizamos ciência e religião, mas concebemos ambas como formas explicativas discrepantes do mundo natural e histórico que concorrem entre si, aproximam-se da política e do poder e geram efeitos sociais.

Para Gramsci, o senso comum "é grosseiramente misonista e conservador" (1999, p. 118), há uma presença substantiva da religião na modelação do senso comum, pois a religião é a "ideologia mais enraizada e difundida" (GRAMSCI, 1999, p. 173). Ao tratar a questão das crenças populares, esse autor destaca que elas são forças materiais que atuam poderosamente e a persuasão popular pode servir como força social para fins políticos (GRAMSCI, 1999). As crenças religiosas e do senso comum possuem solidez, regularidade, necessidade, racionalidade e imperatividade, produzem normas de conduta, modos de ver e de agir. Um intérprete ressalta que a revolução passiva - conceito que remete a um modo de transformação social e alguns estudiosos usaram para iluminar a história brasileira - também intervém no campo das crenças populares, modelando e neutralizando as aspirações mais utópicas (IMBORNE, 2017).

Nesse sentido, quando pensamos o Brasil contemporâneo, não podemos simplesmente apagar de nossa história os processos revolucionários de transformação social que foram abortados, como as reformas de base em 1964<sup>109</sup>. No dizer de um crítico:

O maior drama do analfabetismo no Brasil é o de ter ele servido de adubo para a mídia eletrônica do entretenimento, com o conseqüente desenraizamento cultural da imprensa escrita. O brasileiro aprendeu a escutar rádio e a ver televisão; poucos sabem ou querem ler. Essa afirmativa desconcertante não recobre apenas a camada dos desprivilegiados, ela virou consenso nacional a partir da ditadura militar de 1964 (SANTIAGO, 2008, p. 65).

O mesmo, podemos afirmar, ocorreu com a explosão de organizações evangélicas no pós-1964<sup>110</sup>. O Movimento Brasileiro de Educação (MOBRAL), criado em 1970, prometia erradicar o analfabetismo do país em dez anos. "Quando, em novembro, de 1985, o Presidente José Sarney

---

<sup>109</sup>Sobre as aspirações populares, no pré-1964, codificadas pelo pensamento político e sociológico ver Shiota (2018).

<sup>110</sup>Eventos em todo o mundo, desde o final da década de 1970, apontam para uma forte influência da religião no final do século XX (SHERKAT&ELLISON, 1999).

extinguiu o órgão, o número de analfabetos do País havia aumentado, em vez de diminuir” (MOURA, 1990, p. 56). O analfabetismo funcional serve de adubo não apenas para as religiões evangélicas, mas para todas as religiões e visões mágicas que o senso comum tece a respeito da realidade histórica e social. Ciência e religião concorrem, ambas oferecem explicações discrepantes para os mesmos fenômenos, elas podem ser usadas igualmente como explicações finais, causas primárias que respondem por todos os eventos. As duas competem pelo mesmo espaço explicativo e o conflito entre elas não desaparecerá tão cedo (PRESTON; EPLEY, 2009). O analfabetismo jamais servirá de adubo para a ciência.

Conforme Saxton (2006), muitas vezes, as crenças de pessoas religiosas, que possuem um compromisso institucional com alguma religião em particular, sobretudo, se houver fundamentalismo, desentendem-se da razão e da ciência, a ponto de não haver possibilidade de conversas significativas. Mas, essa oposição entre religião e ciência não as tornam alheias à política. Em vez disso, as crenças religiosas implicam questões morais, normativas e políticas, como ser favorável ou não ao aborto, ao casamento entre homossexuais, às pesquisas com células tronco, ao consumo de álcool e drogas. E, do ponto de vista dos efeitos políticos perigosos das crenças religiosas, Saxton nos lembra que "o evangelho cristão do amor, perdão e paz tem sido muitas vezes obscurecido por uma mistura de toxinas túrgidas com maior probabilidade de produzir mais necrose do que regeneração" (2006, p. 89). O mesmo argumento vale para a ciência se lembrarmos do nacional socialismo alemão e a crença científica na eugenia e na superioridade ariana validadas pelas teorias raciais do século XIX. Logo, ciência e religião se articulam com a política e com o poder.

As crenças religiosas, no entanto, têm vantagens sobre as crenças científicas na medida em que proporcionam bem-estar, exercem efeitos integradores e reguladores positivos do ponto de vista da ordem social para os que participam ativamente de uma organização religiosa com seus rituais coletivos, como mostra um estudo de revisão de literatura, de Sherkat e Ellison (1999), sobre crenças e compromissos religiosos. Ambos ponderam os efeitos da religião nas crenças e compromissos políticos, nas relações familiares, na promoção de saúde e bem-estar e na elevação do capital social dos praticantes. Retomam estudos que comprovam a eficácia de grupos religiosos de fomentar um senso de comunidade, valorização e cuidado dos indivíduos, que se sentem apoiados, amados e com a estima elevada. Ademais, resgatam pesquisas que demonstram os efeitos positivos substanciais do envolvimento religioso para a saúde mental, física, até mesmo em relação à prevenção do crime. Em um país como o Brasil, de profundas desigualdades, onde vastas parcelas da população estão desamparadas pela economia política e pelo Estado, as religiões acabam oferecendo um bem-estar para essas pessoas.

Além disso, as crenças religiosas com os seus compromissos institucionais implicam o pertencimento a um grupo, fomentam a preocupação moral com a defesa do grupo, o senso de proteção, cooperação entre grupos. O estudo de Preston, Ritter e Hernandez (2010) sugere que elas criam atitudes pró-sociais, ações de solidariedade, vontade de ajudar aos pertencentes do grupo, amigos, familiares, porém, não a estranhos e aqueles que são os seus outros, os que não se engajam na religião ou são irreligiosos. As crenças religiosas também podem atuar promovendo comportamentos antissociais. Nos EUA, o conflito cultural (LOWY, 2000) entre religião e ciência tem se manifestado numa crescente antipatia às escolas públicas por alguns protestantes conservadores que têm buscado opções educacionais alternativas, como a educação em casa ou escolas cristãs.

## CONCLUSÃO

No decorrer deste artigo, foi possível compreender como se dá a articulação entre religião e política na proposição de uma política pública de saúde no combate ao Coronavírus. Esse cenário nos possibilita afirmar que o governo Bolsonaro se utiliza do apoio na religião e nas massas religiosas como estratégia de condução governamental, além de desvendar os interesses em jogo dessa política e das lideranças religiosas que apoiam o governo.

Analizamos que o vídeo de convocação para o Dia do Jejum no Domingo de Ramos foi um evento importante para demarcar as lideranças religiosas que endossam a gestão do presidente Jair Bolsonaro, sendo o pastor Silas Malafaia um dos atores centrais na promoção da guerra religiosa que é travada no e pelo atual governo.

Observamos, ainda, que o governo bolsonarista se alia a discursos do evangelicalismo em um momento de fragilidade de sua imagem diante de parte da população brasileira, que critica veementemente a posição recorrente do presidente de preservar o setor econômico em detrimento das vidas que estão ameaçadas pela pandemia do Coronavírus. Assim, acreditamos que essa aliança com as lideranças evangélicas vem a ser uma tática do jogo político do presidente de manter sua popularidade junto a um segmento expressivo da sociedade no país.

Enfim, muitas pessoas se engajam nas crenças e compromissos religiosos, sobretudo nas situações e circunstâncias cotidianas mais difíceis, porque a religião é uma forma de ver e explicar o mundo que está enraizada no senso comum e concorre com as explicações que a ciência oferece para os mesmos fenômenos. Como dizia Gramsci (1999), cada grupo tem o seu senso comum e na estratificação existente no senso comum, a religião prepondera, oferece a concepção de vida e a moral mais difusa. Assim como a religião, o senso comum é dinâmico, transforma-se

continuamente e ambos podem ser adubados pelo analfabetismo, ao contrário da ciência. A religião ainda tem a vantagem de promover o bem-estar físico e mental dos seus participantes. Olhando mais de perto para o contexto histórico de revoluções sociais abortadas e golpes de Estado contra as aspirações populares igualitárias e redistributivas, no qual se inserem as ações coletivas dos evangélicos ao se ajoelharem nas calçadas das avenidas para rezarem em defesa de Bolsonaro e do Brasil contra o Covid-19, ainda que colocando-se sob o risco da contaminação, tais ações parecem fazer algum sentido para esses fiéis que participam desses grupos e organizações religiosas e, de algum modo, se beneficiam delas.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Ronaldo. **Bolsonaro presidente: conservadorismo, evangelicalismo e a crise brasileira**, Novos estudos Cebrap, 2019. Disponível em: [https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0101-33002019000100010](https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-33002019000100010). Acesso em: 30 maio 2020.

ALVES, Domingos *et al.* **Estimativa de Casos de COVID-19**. Disponível em: <https://ciis.fmrp.usp.br/covid19-subnotificacao/>. Acesso: 30 maio 2020.

BARRETT, J. L., & LANMAN, J. A. The science of religious beliefs. *Religion*, v. 38, 2008. Disponível em: <https://doi.org/10.1016/j.religion.2008.01.007>. Acesso em: 25 mar. 2020.

BENJAMIN, Walter. **Teses sobre o conceito de história**. São Paulo: Cultrix, 1987 [1940].

BEVIR, M. **A lógica da história das ideias**. Gilson C. Cardoso de Sousa (Trad). Bauru: Edusc, 2008.

BOM DIA, RIO. **Estudo aponta pico da pandemia de coronavírus no mês de junho e recomenda lockdown no RJ**. G1 Rio de Janeiro, 25 maio 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2020/05/25/estudo-aponta-pico-da-pandemia-de-coronavirus-no-mes-de-junho-e-recomenda-lockdown-no-rj.ghtml>. Acesso em: 31 maio 2020.

BRASIL. Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020. **Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais**. Brasília: Planalto, 20 mar. 2020. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/D10282.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10282.htm). Acesso em: 2 jun. 2020.

BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. **Institui o Código Civil**. Brasília: Planalto, 10 jan. 2002. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/110406.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406.htm). Acesso em: 2 jun. 2020.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **PL 1.179/2020**. Brasília, 13 abr. 2020. Disponível em: [https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra;jsessionid=7A6FC3428F35064A47CFB76AEE301BC6.proposicoesWebExterno2?codteor=1880267&filename=PL+1179/2020](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=7A6FC3428F35064A47CFB76AEE301BC6.proposicoesWebExterno2?codteor=1880267&filename=PL+1179/2020). Acesso em: 2 jun. 2020.

CAMAROTTI, Gerson. **Em meio à pandemia de coronavírus, Bolsonaro diz que 'gripezinha' não vai derrubá-lo.** G1, Blog do Camarotti, Política, 20 de março de 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/blog/gerson-camarotti/post/2020/03/20/em-meio-a-pandemia-de-coronavirus-bolsonaro-diz-que-gripezinha-nao-vai-derruba-lo.ghtml>. Acesso em: 27 maio 2020.

COELHO, Henrique. Crivella mantém medidas de isolamento no Rio, mas garante abertura de templos. **G1 Rio de Janeiro**, p. 1, 25 maio 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2020/05/25/crivella-mantem-medidas-de-isolamento-no-rio-devemos-esperar-mais.ghtml>. Acesso em: 31 maio 2020.

COMTE, A. **Curso de filosofia positiva.** José Arthur Giannotti e Miguel Lemos (Trad.). São Paulo: Abril Cultural, 1978. p. 01-40 (Coleção os pensadores).

DIP, Andreia; MACIEL, Alice; CORREIA, Mariama; PINA, Rute; NASCIMENTO, Gilberto. O lobby dos evangélicos contra o fechamento das igrejas. **A pública**, São Paulo, 7 abr. 2020. Disponível em: <https://apublica.org/2020/04/o-lobby-dos-evangelicos-contra-o-fechamento-das-igrejas/>. Acesso em: 2 jun. 2020.

DIARIO DO CENTRO DO MUNDO. VÍDEO. **Dezenas de evangélicos se ajoelham e rezam nas calçadas do Brás em São Paulo.** 06 abr. 2020. Disponível em: <https://www.diariodocentrodomundo.com.br/video-evangelicos-se-ajoelham-e-rezam-nas-calçadas-do-bras-em-sao-paulo>. Acesso em: 2 jun. 2020.

ENGELS, Friedrich. **As guerras camponesas na Alemanha.** Rio de Janeiro: Editorial Vitória Ltda., 1946.

FRENTE PARLAMENTAR EVANGÉLICA. **Nota da frente parlamentar evangélica do congresso nacional em apoio à decretação de calamidade pública.** Facebook. 18 mar. 2020. Disponível em: <https://www.facebook.com/fparlamentarevangelica>. Acesso em: 15 maio 2020a.

FRENTE PARLAMENTAR EVANGÉLICA. **FPE pede união dos evangélicos contra o Coronavírus.** Facebook. 22 mar. 2020b. Disponível em: <https://www.facebook.com/fparlamentarevangelica/videos/206794630646089>. Acesso em 15 maio 2020.

FRENTE PARLAMENTAR EVANGÉLICA. **Igrejas são incluídas no decreto presidencial como serviços essenciais.** Facebook. 26 mar. 2020c. Disponível em: <https://www.facebook.com/fparlamentarevangelica>. Acesso em: 15 maio 2020.

FRENTE PARLAMENTAR EVANGÉLICA. **Restrição aos cultos até 30 de outubro é derrubada após articulação da Frente.** Facebook. 02 abr. 2020d. Disponível em: <https://www.facebook.com/fparlamentarevangelica>. Acesso em: 15 maio 2020.

FRENTE PARLAMENTAR EVANGÉLICA. **Senador Carlos Viana agradece apoio da Frente Parlamentar.** Facebook. 03 de abril de 2020e. Disponível em: <https://www.facebook.com/fparlamentarevangelica/videos/221801688879602>. Acesso em 15 maio 2020.

FRENTE PARLAMENTAR EVANGÉLICA. **Igrejas ficam fora das restrições previstas na proposta original do Projeto 1.179/2020**. Facebook. 08 abr. 2020e. Disponível em: <https://www.facebook.com/fparlamentarevangelica>. Acesso em: 15 maio 2020.

GETSEMANI, Igreja Batista. **Clamor e jejum pelo Brasil**: 05 abril - convocação do presidente Jair Messias Bolsonaro. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=MV7vR1ZX19Q>. Acesso em: 06 maio 2020.

GOVERNO DO ESTADO (Piauí). **Diário Oficial. Decreto, nº 18.902, de 23 de março de 2020. Teresina**. Disponível em: <https://www.pi.gov.br/wp-content/uploads/2020/03/IMG-20200323-WA0032.jpg>. Acesso em: 31 maio 2020.

GRAMSCI, Antônio. **Os intelectuais e a organização da cultura**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1982.

GRAMSCI, A. COUTINHO, Carlos Nelso; HENRIQUES, Luiz Sérgio; NOGUEIRA, Marco Aurelio. **Cadernos do Cárcere**: volume 1: Introdução ao estudo da filosofia. A filosofia de Benedetto Croce. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1999.

GUIAME. **Evangélicos se ajoelham para orar pelo Brasil nas ruas de Pernambuco**. Disponível em: <https://www.guiame.com.br/gospel/mundo-cristao/evangelicos-se-ajoelham-para-orar-pelo-brasil-nas-ruas-de-pernambuco.html>. Acesso: 29 maio 2020.

IGREJA BATISTA GETSÊMANI. **Clamor e jejum pelo Brasil - 05 ABRIL - Convocação do presidente Jair Messias Bolsonaro**. You Tube, 4 abr. 2020. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=MV7vR1ZX19Q>. Acesso em: 06 maio 2020.

IMBORNONE, Jole Silvia. Utopia. In: LIGUORI, Guido; VOZA, Pasquale (ORGs). **Dicionário gramsciano**. São Paulo: Boitempo, 2017.

JOHNSON, Allan G. Crença. In:\_\_\_\_\_. **Dicionário de Sociologia**: guia prático da linguagem sociológica. Tradução: Ruy Jungmann Rio de Janeiro: Zahar, 1997. p. 105-106.

KUHN, Thomas S. **A estrutura das revoluções científicas**. Beatriz Vianna Boeira e Nelson Boeira (Trad.). 5. ed. São Paulo: Perspectiva S.A, 1997.

LISSARDY, Gerardo. Los evangélicos y el coronavirus: los grupos religiosos que resisten las restricciones contra el covid-19 en algunos países de América. **BBC News Mundo**, 11 maio 2020. Disponível em: <https://www.bbc.com/mundo/noticias-internacional-52612458>. Acesso em: 15 maio 2020.

LÖWY, Michael. **A guerra dos deuses**. Petrópolis: Vozes, 2000.

MACEDO, Edir. Palavra amiga do Bispo Macedo - 11 de março de 2020. **Youtube**, 11 de março de 2020. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=32TIDTXrGp0> . Acesso em: 01 jun. 2020.

MALAFAIA, Silas. Concordo com Bolsonaro! O que é pior: coronavírus ou caos social?. **Youtube**, 25 mar. 2020. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=IjX3MTNEZE0>. Acesso em: 20 maio 2020a.

MALAFÁIA, Silas. Importantíssimo! A questão do coronavírus e os evangélicos. **Youtube**, 15 de março de 2020. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=MHNvDsbN0P0>. Acesso em: 20 de maio de 2020b.

MOURA, Abdias. **O evangelho do subdesenvolvimento**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1990.

NSC TV (SC). Governo de SC diz que pico da Covid-19 será em junho; estudiosos alertam para aumento na taxa de transmissão. **G1 Santa Catarina**, Santa Catarina, 11 maio 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/sc/santa-catarina/noticia/2020/05/11/governo-de-sc-diz-que-pico-da-covid-19-sera-em-junho-estudiosos-alertam-para-aumento-na-taxa-de-transmissao.ghtml>. Acesso em: 31 maio 2020.

PAULUZE, Thaiza. Organizações evangélicas repudiam Bolsonaro e manifestam apoio à ciência. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 22 maio 2020. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2020/05/organizacoes-evangelicas-repudiam-bolsonaro-e-manifestam-apoio-a-ciencia.shtml>. Acesso em: 2 jun. 2020.

PY, Fábio. **Pandemia cristofascista**. São Paulo: Recriar, 2020a.

PY, Fábio. Silas Malafaia, 1 cavaleiro do apocalipse brasileiro. **Revista IHU**, maio 2020, Disponível em: <http://www.ihu.unisinos.br/599429-silas-malafaia-1-cavaleiro-do-apocalipse-brasileiro-artigo-de-fabio-py>. Acesso em: 1 jun. 2020b.

PY, F.; REIS, M. V. F. Católicos e evangélicos na política brasileira. **Estudos de Religião**, v. 29, n. 2, 2015.

Presidente da Frente defende a reabertura das igrejas em entrevista. Facebook: **TV RIT**, 2020. Disponível em: <https://www.facebook.com/fparlamentarevangolica/videos/1996009023868980>. Acesso em: 31 maio 2020.

PRESTON, J. L.; RITTER, R. S.; HERNANDEZ, J. I. Principles of religious prosociality: a review and reformulation. **Social and personality psychology compass**, v. 4, n. 8, p. 574-590, 2010.

PRESTON, J., & EPLEY, N. (2009). Science and God: An automatic opposition between ultimate explanations. **Journal of experimental social psychology**. v. 45, jan. 2009, pp. 238–241. Disponível em: <https://doi.org/10.1016/j.jesp.2008.07.013>. Acesso em: 10 maio 2020.

RANCIÈRE, Jacques. **Ódio à democracia**. São Paulo: Boitempo, 2014.

REDAÇÃO A HORA NEWS. **Centenas de evangélicos se ajoelham para orar em uma das principais avenidas de São Paulo**. Alagoas 05 abr. 2020. Disponível em: <http://www.ahoranews.com.br/centenas-de-evangelicos-se-ajoelham-para-orar-em-uma-das-principais-avenidas-de-sp>. Acesso em: 29 mai. 2020.

SANTIAGO, Silviano. **O cosmopolitismo do pobre**. Belo Horizonte: UFMG, 2008.

SANTIAGO, Valdomiro. **Sobre a oração em tempos de tribulação**. Youtube, 13 de março de 2020. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=fAfLa2FQMZU&t=906s>

SAXTON, A. (2006). *The End of Faith: Religion, Terror and the Future of Reason*. Science & Society. Disponível em: <https://doi.org/10.1521/siso.2006.70.4.572>. Acesso em 10 maio 2020.

SHERKAT, D. E., & ELLISON, C. G. (1999). Recent developments and current controversies in the sociology of religion. *Annual Review of Sociology*. Disponível em: <https://doi.org/10.1146/annurev.soc.25.1.363>. Acesso em: 10 maio 2020.

SHIOTA, Ricardo Ramos. **Brasil: terra da contrarrevolução**. Revolução brasileira e classes dominantes no pensamento político e sociológico. Curitiba: Appris, 2018.

**STF reconhece competência concorrente de estados**: Distrito Federal, municípios e União no combate à Covid-19. Brasília, 15 abr. 2020. Disponível em: <http://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=441447&ori=1>. Acesso em: 1 jun. 2020.

**Reported Cases and Deaths by Country, Territory, or Conveyance**. [S. l.], 31 maio 2020. Disponível em: <https://www.worldometers.info/coronavirus/>. Acesso em: 31 maio 2020.

WEBER, Max. **A ciência como vocação**. São Paulo: Cultrix, 1989.

## AUTORES:

### Fábio Py

Professor permanente do Programa de Pós-Graduação em Políticas Sociais da UENF. Pós-doutor no Programa Recém-Doutor na mesma universidade/programa (PPGPS-UENF-FAPERJ: 2016-2017), pós-doutorando pelo PNPd-CAPEs no Programa de Pós-Graduação Políticas Sociais (PPGPS) na Universidade Estadual do Norte Fluminense (FAPERJ/UENF: 2017-2021). Doutor em Teologia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-RJ/CNPq: 2012-2016), com estágio sanduíche no Centre d'études Interdisciplinaires des Facts religieux (CEIFR) - centro misto do Centre National de la Recherche Scientifique (CNRS) - École des Hautes em Sciences Sociales (EHESS/PSDE-CAPEs: 2014-2015).

### Ricardo Shiota

Bolsista Capes de Pós-Doutorado pelo Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro. Doutor em Sociologia pela Universidade Estadual de Campinas (2016), Mestre em Ciências Sociais (2010), Bacharel (2007) e Licenciado em Ciências Sociais pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho. Participa do Grupo de Estudos e Pesquisas Urbanas e Regionais (GEPUR/UENF).

### Michelli Possmozer

Doutoranda no Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF), desde março de 2019. Mestre em Ciências Sociais pela Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes), graduada no curso de Comunicação Social, Jornalismo, pela Ufes e jornalista registrada no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).